UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL

PAULO ROBERTO ÁLVARO GRAFULHA JÚNIOR

A PERÍCIA BIOPSICOSSOCIAL ADMINISTRATIVA COMO UM INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE RIO GRANDE/RS

PAULO ROBERTO ÁLVARO GRAFULHA JÚNIOR

A PERÍCIA BIOPSICOSSOCIAL ADMINISTRATIVA COMO UM INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE RIO GRANDE/RS

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Liane Francisca Hüning Pazinato

Área de Concentração: Direito e Justiça Social Linha de Pesquisa: As Políticas Públicas de Sustentabilidade

PAULO ROBERTO ÁLVARO GRAFULHA JÚNIOR

A PERÍCIA BIOPSICOSSOCIAL ADMINISTRATIVA COMO UM INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE RIO GRANDE/RS

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Liane Francisca Hüning Pazinato – FURG - Presidente -

Prof. Dr. José Ricardo Caetano Costa – FURG - Membro -

Prof. Dr.^a Marcia Rodrigues Bertoldi – UFPEL - Membro -

Dedico este trabalho primeiramente à Universidade Federal do Rio Grande – FURG, na pessoa dos professores e técnicos administrativos em educação que proporcionaram através dos seus esforços a criação e manutenção de um curso de Mestrado em Direito e que, mais uma vez, me deram a possibilidade de crescimento pessoal e intelectual através desta instituição de educação pública. Dedico, ainda, aos meus pais, irmãos, esposa e avós, que incentivaram o início de outra

e avós, que incentivaram o início de outra etapa de estudos e souberam compreender os momentos de ausência para a realização desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço às pessoas que incentivaram o meu ingresso no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, como minha esposa Talita e meus pais Paulo (*In Memorian*) e Simone, pois sempre nas diversas dúvidas pelos caminhos profissionais e intelectuais souberam ter paciência em escutar meus desabafos, auxiliar e apoiar minhas escolhas.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação pelos ensinamentos nas diversas disciplinas do curso, pois nelas foi possível a leitura de diversos assuntos que, caso não as tenha aproveitado na totalidade para esta pesquisa, serviram para agregar conhecimento e amadurecimento pessoal, pois através desse mestrado foi possível inserir-me novamente no meio acadêmico, o qual sempre conflui para bons estudos e ótimas ideias em busca de uma Justiça Social. Agradeço, especialmente, aos professores Eder, José Ricardo, Sheila, Rafael, Quintanilha e Anderson que através de conversas mudaram meus pensamentos sobre cursar um mestrado.

Não poderia deixar de agradecer à minha orientadora Liane pela ajuda na escrita, pesquisa e pelos momentos de incentivo para a conclusão desta dissertação.

Não menos importantes, são os técnicos administrativos em educação da Faculdade de Direito, meus ex-colegas, que sempre prestaram um ótimo serviço a fim de auxiliar a mim e outros alunos do programa de mestrado, são eles o Antônio, Karen e Eduardo que também souberam me apoiar através de inúmeras conversas e hoje os tenho como amigos.

Agradeço, ainda, a Deus e à Espiritualidade que nos meus diversos momentos de incertezas, mesmo não tendo clareza sobre os caminhos a seguir, me guiaram por trajetos inesperados, que resultaram diversas experiências positivas, as quais eu não imaginaria a alguns anos.

RESUMO

A presente pesquisa pretende tratar sobre os direitos sociais na esfera previdenciária, especialmente, daqueles que demandam uma perícia médica para a sua concessão. A partir disso, buscou-se verificar a evolução histórica dos direitos sociais incluindo os previdenciários, analisando como foi a implantação dos incipientes direitos previdenciários até a sua consolidação, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, com a universalização de direitos. Nesse sentido, delimitou-se a pesquisa a fim de verificar a qualidade dos serviços periciais médicos no âmbito administrativo da Previdência Social, com a aplicação de um questionário aos segurados que realizavam perícia entre os dias 21 de novembro e 01 de dezembro de 2016 e a um médico perito no dia 15 de dezembro de 2016 na Agência do INSS da cidade do Rio Grande/RS, que culminou, a fim de buscar uma justiça social àqueles que buscam a implantação de benefícios por incapacidade, com a necessidade de outra forma pericial mais completa e complexa, na qual não somente aspectos médicos são analisados, e sim, também, aspectos sociais, ambientais, psicológicos e outros que conjugados serão capazes de aferir com maior fidedignidade a (in)capacidade dos segurados, bem como, o grau a fim de verificar qual beneficio melhor se adequa ao caso concreto. Dessa maneira, o objetivo desta pesquisa é averiguar a qualidade dos serviços previdenciários em relação aos benefícios que dependam de uma perícia médica, bem como demonstrar que uma perícia chamada de complexa ou biopsicossocial trará uma melhor análise da situação de incapacidade, devendo ser aplicada no âmbito administrativo nas agências da Previdência Social. A justificativa para o presente trabalho deve-se as críticas frequentes ao serviço pericial médico previdenciário, e no intuito de averiguar este problema, foi necessário verificar a versão dos segurados e médicos peritos, os quais são as partes envolvidas na perícia. Para alcançar o objetivo proposto, foi empregado o método hipotético-dedutivo e, através de uma pesquisa exploratória, utilizou-se de bibliografias, bem como método auxiliar, a pesquisa empírica com entrevistas estruturadas em forma de questionário com uma abordagem quantitativa e qualitativa. Além disso, buscou-se evidências teóricas e demonstrou-se a necessidade de alteração dos parâmetros periciais no âmbito administrativo para trazer maior justiça social aos segurados e concretude aos direitos sociais.

Palavras-chave: Estado Social. Perícia Médica. Incapacidade. Perícia Biopsicossocial. Justiça Social.

ABSTRACT

The present research intends to deal with the social rights in the social security sphere, especially, those that require medical expertise for its concession. From this, it was sought to verify the historical evolution of social rights including social security, analyzing how the incipient social security rights were implemented until its consolidation, especially since the Federal Constitution of 1988, with the universalization of rights. In this sense, the research was delimited in order to verify the quality of the medical expert services in the administrative scope of Social Security, with the application of a questionnaire to the insured persons who were performing expertise between November 21 and December 1, 2016 and a medical expert on December 15, 2016 at the INSS Agency of the city of Rio Grande / RS, which culminated, in order to seek social justice for those who seek the implantation of disability benefits, with the need for another more expert complete and complex, in which not only medical aspects are analyzed, but also social, environmental, psychological and other aspects that conjugate will be able to measure with greater reliability the (in) capacity of the insured, as well as the degree to to verify which benefit is best suited to the specific case. Thus, the objective of this research is to investigate the quality of social security services in relation to the benefits that depend on medical expertise, as well as to demonstrate that a skill called complex or biopsychosocial will provide a better analysis of the incapacity situation and should be applied within the scope administrative assistance in Social Security agencies. The justification for the present study is due to the frequent criticisms of the social security medical expert, and in order to investigate this problem, it was necessary to verify the version of the insured and medical experts, who are the parties involved in the investigation. To reach the proposed objective, the hypotheticaldeductive method was used and, through an exploratory research, bibliographies as well as an auxiliary method were used, empirical research with structured interviews as a questionnaire with a quantitative and qualitative approach. In addition, we sought theoretical evidence and demonstrated the need to change expert parameters in the administrative scope to bring greater social justice to policyholders and concreteness to social rights.

Keywords: Social State. Medical Expertise. Inability. Biopsychosocial Expertise. Social Justice.

LISTA DE SIGLAS

CAP Caixa de Aposentadorias e Pensões

CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho

CEME - Central de Medicamentos

CID - Classificação Internacional de Doenças

CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CSSL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social

FMI – Fundo Monetário Internacional

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

FUNRURAL - Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

FURG - Universidade Federal do Rio Grande

IAP - Institutos de Previdência

IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICEAC - Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis

IMC - Índice de Massa Corporal

INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

LBA - Fundação Legião Brasileira de Assistência

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

LOPS - Lei Orgânica da Previdência Social

OMS - Organização Mundial da Saúde

PIB - Produto Interno Bruto

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar

PNH - Política Nacional de Humanização

PNS - Pesquisa Nacional de Saúde

PRÓ-RURAL - Programa de Assistência ao Trabalhador Rural

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

SIMA - Serviço de Informações ao Médico Assistente

SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 O ESTADO SOCIAL: DA ORIGEM À EVOLUÇÃO	13
1.1 O Estado Liberal	13
1.2 O Estado Social	22
1.3 O Estado Social com viés previdenciário	30
2 OS DIREITOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS E OS LIMITES TÉCNICOS PERICIAS	43
2.1 O Estado Social com viés previdenciário e as alterações dos Direitos Previdenciários	44
2.2 Os benefícios periciais médicos	52
2.3. Os limites técnicos da perícia médica dentro do Estado Social	63
3 A PERÍCIA MÉDICA COMO POSSÍVEL LIMITADOR AO ALCANCE DOS DIREITOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS	72
3.1 A humanização da perícia médica previdenciária	73
3.2 A perícia médica previdenciária sob o olhar dos seus participes	82
3.3 A necessidade de alteração dos aspectos periciais médicos para alcançar os direitos sociais previdenciários	97
CONCLUSÃO	. 110
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	. 115
ANEXOS	. 120

INTRODUÇÃO

A Previdência Social brasileira, estampada na Constituição Federal, é importante veículo social, embora limitada apenas aos seus segurados, aqueles que vertem contribuições nas diversas modalidades de filiação possível, cumpre papel essencial na busca de uma justiça social àqueles que não conseguem ou não conseguirão através da sua força de trabalho obter o seu sustento. Ademais, além da Previdência, outros dois braços da Seguridade Social encartada constitucionalmente no artigo 194, como a Saúde e a Assistência Social, são fatores fundamentais para os objetivos de bem estar e justiça social, os quais não serão aprofundados neste trabalho, mas, de forma superficial, serão abordados em alguns momentos, pois trarão suporte para a discussão proposta.

Sendo a Previdência Social na figura da autarquia Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a gestora e concessora de benefícios previdenciários, sua atividade deve ser sempre aperfeiçoada e prestada da melhor forma possível, pois se um benefício como um auxíliodoença ou aposentadoria por invalidez (objeto de debate nesta pesquisa) deixa de ser concedido por problemas no serviço administrativo ou pericial poderá trazer dificuldades à dignidade do segurado que incapacitado para trabalhar não obtém um benefício que substitua sua renda.

Dessa maneira, o objetivo desta pesquisa é averiguar a qualidade dos serviços previdenciários em relação aos benefícios que dependem de uma perícia médica, mais especificamente, os dois citados anteriormente. Demonstrar-se-á que para algumas situações de incapacidade, apenas a perícia médica administrativa previdenciária é insuficiente para o fim a que se propõe, haja vista que o conceito de saúde alargado traz hipóteses que poderão gerar incapacidade para o labor e que não poderão ser constatadas por um médico, necessitando que, conjuntamente, aspectos ambientais, sociais, psicológicos, entre outros, possam ser valorados para definir a (in)capacidade e até o seu grau.

Para isto, foi realizada uma pesquisa empírica estruturada, a fim de buscar através dos atores previdenciários, ou seja, os segurados e os médicos peritos, a sua visão e experiência com o serviço pericial na Agência da Previdência Social na cidade de Rio Grande/RS. Para tanto foi aplicado um questionário com quinze perguntas à trinta segurados que aguardavam a realização da perícia entre os dias 21 de novembro de 01 de dezembro do ano de 2016. Em relação aos médicos peritos que eram cinco à época da pesquisa, apenas um deles, o chefe do serviço respondeu ao questionário com dezessete perguntas no dia 15 de dezembro de 2016, haja vista que havia um servidor de férias, um se recusou a responder e os outros dois

solicitaram o envio das perguntas por e-mail, o qual foi enviado dia 08 de fevereiro de 2017, porém não houve resposta.

A escolha desta temática e dos pontos que serão abordados justifica-se porque a qualidade da perícia médica administrativa do INSS é assunto recorrente entre os segurados que buscam algum benefício por incapacidade. Por diversas vezes, há reportagens jornalísticas criticando a forma como elas são elaboradas, ainda mais neste momento em que se busca revisar diversos benefícios por incapacidade, obrigando os segurados a agendarem perícias, sob pena de cessação de benefícios.

Também justifica-se a pesquisa pelas reclamações dos segurados que tiveram seus benefícios negados e porque também, no meio social de qualquer cidadão é possível encontrar segurados insatisfeitos com o serviço prestado, especialmente àqueles que tiveram um benefício indeferido. Por isso, como será visto, a Previdência Social é o maior litigante judicial na Justiça Federal, de forma que os benefícios que demandam perícia médica são os que tem maior número de processos. Dessa maneira, é trazido à tona um problema que reflete diretamente na dignidade dos segurados, na justiça e na política social.

O trabalho para alcançar o objetivo proposto, empregou o método hipotético-dedutivo e, através de uma pesquisa exploratória, utilizou-se de bibliografias, e como método auxiliar a pesquisa empírica com entrevistas estruturadas em forma de questionário com uma abordagem quantitativa e qualitativa. Ademais, buscou-se evidências teóricas e demonstrou-se a necessidade de alteração dos parâmetros periciais no âmbito administrativo para trazer maior justiça social aos segurados e concretude aos direitos sociais.

A partir do objetivo, das justificativas da pesquisa e dos métodos empregados para realizá-la deduz-se as seguintes hipóteses, a perícia médica administrativa no âmbito da Previdência Social, especialmente na cidade do Rio Grande/RS, nos moldes atuais é um instrumento de efetivação da justiça social ou uma limitadora de direitos sociais. O modelo adotado é suficiente para aferição da incapacidade laborativa dos segurados ou há necessidade de aperfeiçoamento da sistemática pericial.

A fim de discorrer sobre a temática e os objetivos propostos, o trabalho será dividido em três capítulos que buscarão trazer a evolução da Previdência Social, haja vista a sua importância social e o seu escopo principal de proteger o trabalhador preservando sua renda como meio de subsistência e dignidade familiar. Assim, o serviço pericial mostra-se essencial e ensejador de uma justiça social, nos moldes do que propõe a Constituição Federal de 1988.

O primeiro capítulo intitulado "O Estado Social: da origem à evolução" pretende abarcar uma parte histórica e crítica da evolução do Estado a partir do denominado Estado Liberal até

o Estado Social, especialmente na seara previdenciária. Buscar-se-á demonstrar que o Estado, sendo o controlador social, almejou sempre atender os interesses de pequenas e privilegiadas classes sociais em desfavor das menos abastadas que eram compostas de trabalhadores que laboravam apenas para comer, sem qualquer contrapartida social.

O segundo capítulo, "Os Direitos Sociais Previdenciários e os limites técnicos periciais" buscará um aprofundamento do chamado Estado Social com escopo previdenciário, com a evolução de direitos nesta seara e as diversas alterações legislativas e constitucionais que passaram a contemplar não mais apenas certos trabalhadores de determinadas empresas ou categorias, mas sim um sistema que atende diversas classes de segurados e dependentes e, ainda, não mais apenas concede benefícios por invalidez, e sim diversos benefícios que se adequam a cada etapa da vida do trabalhador.

Ainda neste capítulo, abordar-se-ão os benefícios periciais médicos e seus requisitos para a concessão pelo INSS, para em seguida delimitar a temática aos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. E encerrar-se-á este capítulo com a discussão sobre a perícia médica previdenciária e aferição da (in)capacidade dos segurados, demonstrando que o ato pericial nos moldes do atual, possui limites técnicos para aferir de forma ampla e completa possível incapacidade laboral dos segurados.

O terceiro capítulo intitulado "A perícia médica como possível limitador ao alcance dos Direitos Sociais Previdenciários" buscará analisar os aspectos da humanização da perícia médica previdenciária, ou seja, um melhor atendimento, com visão mais social do que significa este serviço e demonstrar que há falta de formação humanista desde os bancos da graduação e que isso reflete no âmbito profissional do médico perito em seu serviço, somado a falta de oferta de cursos de capacitação para estes profissionais. Em seguida, será realizada uma análise dos questionários aplicados aos segurados e médicos peritos a fim de verificar, dentre outros pontos, a qualidade do serviço, bem como identificar problemas que precisam ser sanados para uma melhor prestação do serviço. Ao final, a presente pesquisa buscará uma possível proposição da adoção de uma nova forma pericial para os benefícios por incapacidade chamada de biopsicossocial ou complexa conjugando a perícia médica e a de um assistente social para aferir com maior clareza e em prol do segurado a (in)capacidade laborativa e o seu grau.

É o que se propõe a pesquisa.

1 O ESTADO SOCIAL: DA ORIGEM À EVOLUÇÃO

A formatação do Estado é conhecida hoje como de direitos aos cidadãos e respeito a princípios fundamentais que garantem a dignidade da pessoa humana frente aos poderes de classes econômicas e do próprio Estado, os quais foram delineados ao longo de anos de exploração pelo capitalismo sem qualquer contrapartida social. As pessoas trabalhadoras não eram protegidas contra os regimes sobrecarregados de trabalho e não possuíam condições de sobrevivência digna.

Assim, para alcançar o Estado Social e, por consequência, a criação de direitos que garantirão a tão esperada dignidade, especialmente no que se refere aos Direitos Previdenciários que poderão nos momentos de incapacidade para o trabalho, muitas vezes gerados pelo próprio regime de trabalho, garantir que o segurado possa manter uma renda mensal para o seu sustento e de sua família, faz-se necessário demonstrar a evolução do estado desde os seus primórdios, perpassando pelo estado liberal, social para, então, se chegar ao Estado social garantidor dos direitos previdenciários. É o que se analisará a seguir.

1.1 O Estado Liberal

O Estado Liberal, onde não há uma regulação estatal frente aos interesses sociais, especialmente como se acostumou verificar, pelo menos formalmente no ordenamento jurídico, traz diversas formas de exploração de uma enorme parcela assalariada populacional em prol de lucros para uma minoria que detém os meios de produção.

Nesse sentido, interessante abordar o início da embrionária questão do comércio, da relação de subordinação e do assalariamento, e que também é dividido por classes, com as corporações de ofício na França e Inglaterra, onde há uma força de trabalho que se apresenta ao mercado como uma forma de mercadoria, e o salário retribui a venda dessa força. Assim, no século XII, o artesanato nas cidades formou as corporações de ofícios, onde é possível verificar uma hierarquia com a existência do mestre artesão (proprietário das ferramentas), de um ou dois empregados e de um ou dois aprendizes.

A relação social formada entre essas três classes de pessoas era de subordinação, na qual o mestre artesão era o detentor dos meios de produção dos produtos artesanais (os quais eram vendidos pela região), o companheiro (empregado) recebia salário e os aprendizes não eram remunerados. Essa forma de subordinação e escala social era forjada dentro de parâmetros para que o sistema das corporações de ofício fosse algo estável, sem concorrência. Naquela época

era evitada a chamada acumulação capitalista, a fim de que o sistema pudesse prosperar e manter o *status quo*. Nesse sentido, discorre Castel sobre as corporações de oficio e seu sistema de não acumulação capitalista.

Em Paris, por exemplo, no fim do século XIV, nos oficios ligados ao couro, nenhum mestre pode comprar couro bruto por sua própria iniciativa, nem vender sua parte de matéria-prima a um outro mestre. Assim, todas as precauções são tomadas para que seja impossível inovar e para que seja interditada a ambição de levar vantagem sobre o vizinho. O ideal é reproduzir identicamente uma estrutura tradicional, retirando dela bem poucos benefícios. Assim, essa organização do trabalho não permite o desenvolvimento de um processo de acumulação capitalista. (CASTEL, 2012, p. 152)

Buscava-se garantir que uma classe fosse a detentora dos meios de produção artesanais e evitava-se a abertura para que novos aprendizes conseguissem alcançar o status de mestre, já que o aprendizado durava de três a onze anos. (CASTEL, 2012, p. 152)

Esse sistema fechado de produção, privilegiador de certa classe, como dos mestres artesãos, começou a dar sinais de crise a partir do século XIV e as oportunidades para chegar a ser dono dos meios de produção artesanais diminuíram quando as vagas de mestre iniciaram a ser reservadas para os filhos destes, surgindo os *chambrelans*¹ que são aqueles empregados que tentam estabelecerem-se por conta própria, mas que são perseguidos e presos pelo próprio Estado.

Outro fator que inicia a derrocada do sistema de corporações é o início de um comércio capitalista realizado por mercadores, que passaram a vender as mercadorias dos artesãos. Os mercadores passaram a absorver, em busca de maiores lucros, a mão de obra artesã que não poderia chegar a ser mestre, ou mesmo, os pequenos mestres ao assalariar estes para que produzam para eles, surgindo assim uma classe assalariada e uma burguesia que atingiu sua riqueza através do comércio.

Essa situação trouxe a degradação progressiva da condição dos artesãos, especialmente na França, conforme se refere Castel em seu livro². Nele, o autor relata que a miséria inicia a se espalhar sobre outras formas, pois aquela classe hierarquizada de mestres artesãos, protegidos pelo Estado, com restrita forma de entrada de novos profissionais, com proteção

¹ A partir do século XIV o sistema de corporações de oficio entra em crise e as oportunidades para se chegar a ser mestre diminuem com regulações mais exigentes, surgindo duas categorias de trabalhadores. Os companheiros que constituem uma espécie de classe de assalariados vitalícios e tentam organizar-se pela defesa de seus interesses, controlando nas cidades e nos oficios melhor organizados a contratação de trabalhadores, a fim de limitar o monopólio sobre o emprego. A segunda categoria são os *chambrelans* que são os trabalhadores que tentam estabelecerem-se por conta própria (é aquele que não tendo um oficio oficial, trabalha em casa), esses trabalhadores eram considerados clandestinos e inúmeros foram presos na França através de carta régia do rei. (CASTEL, 2012, p. 157, 158 e 188)

² CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social:** uma crônica do salário. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

para que não houvesse concorrência entre as diversas atividades artesanais, a fim de garantir a qualidade de vida pelo menos desses, passa a enfrentar uma nova realidade com o surgimento do capitalismo comercial. As pessoas livres no seu oficio passam a ser assalariadas; muitos daqueles aspirantes a mestres que não conseguiam adentrar no sistema das corporações de oficio estavam em situação mais delicada, pois foram obrigados a vender sua força de trabalho para os mercadores por pequenos salários. (CASTEL, 2012, p. 161).

O capitalismo comercial surgiu forte, ao passo que os mestres, ou aspirantes a tal classe estavam submissos ao sistema criado pelos mercadores, que exploravam de forma plena a venda dos produtos fabricados.

O artesanato rural naquela época também foi fomentando, porque era possível até pagar menos do que para os artesões urbanos, à medida que essa população rural estava disposta a trabalhar durante o período em que não havia labor rural, ou até em tempo integral para os mercadores das cidades, ao passo que era ofertada matéria prima e ferramentas para a produção. Assim, o capitalismo comercial inicia a sua exploração de maneira distinta do capitalismo industrial, nesse sentido, Castel faz a diferenciação entre eles:

Assim, o mecanismo de extração da mais-valia já funciona no capitalismo comercial. Mas difere da forma que assumirá no capitalismo industrial por duas características: o lucro não é o benefício do produtor, mas, sim, do mercador que é o comanditário e quem comercializa o produto; o trabalhador quase não tem o recurso "de procurar outro lugar", pois não há "livre" mercado do trabalho. Essa forma de capitalismo por mais triunfante que tenha sido, baseia-se nas coerções da organização tradicional do trabalho, que ela não subverte completamente, mas desvia em seu proveito. A mobilidade e a modernidade do capitalismo mercantil apoiam-se na permanência do modo de produção dominado pelo artesanato. (CASTEL, 2012. P. 162).

Com a evolução do capitalismo, logo se chega ao capitalismo industrial, onde aquela mão de obra que estava antes no campo, juntamente com aqueles mestres e companheiros, são arregimentados por volta do século XVIII para trabalhar nas industrias da Inglaterra e da França. Dessa maneira, as alterações no mercado de trabalho francês são feitas aos poucos à medida que o rei ainda utilizava de expedientes para favorecer certas classes mais abastadas, como os burgueses que serão os donos das indústrias e dos bancos. Neste momento, a dependência econômica dos assalariados com a lógica do trabalho está cada vez mais evidente, haja vista que o trabalho era superior a dez horas diárias e a exploração da mão de obra precarizada cada vez maior.

No século XVIII percebe-se que a necessidade de alcançar a liberdade de trabalho é fundamental, extinguindo-se as *jurandes*³, a fim de que o sujeito ficasse livre para buscar seu próprio interesse, e, assim, cada pessoa pudesse viver do seu próprio trabalho, o que evidência o liberalismo, porquanto o Estado imiscui-se de outras obrigações com os cidadãos. Isso precarizou as relações de trabalho a fim de favorecer as classes burguesas que iriam tomar o poder da aristocracia dos nobres, e que conseguiu na França em 1791 aprovar a Lei Chapelier, a qual extinguiu por completo as corporações no Estado e cada indivíduo passou a ser livre para convencionar com o seu empregador a sua jornada de trabalho e salário, devendo ambos respeitar o acordado.

Dito assim, essa liberdade que favoreceu a burguesia deu-se ainda mais com a sua ascensão ao poder político a partir da instituição do sufrágio universal a todas as classes. Há a partir daí uma falsa sensação de liberdade aos cidadãos, um governo de uma classe para todas as classes após a instituição de uma liberdade democrática que iria substituir o absolutismo, e como exemplo pode-se citar a França, que somente por meio das armas revolucionárias em 1848 conseguiu o sufrágio para todos.

Assim, a burguesia enunciava e defendia o princípio da representação, porém incompleta, porque era imbricada de privilégios e discriminações que visavam manter essa classe no poder político em busca de manter os privilégios conquistados e continuar um regime de exploração da classe trabalhadora. Ou seja, a burguesia alcançou o poder pela via da liberdade democrática, porém se interessou apenas em obter formas de aumentar seus ganhos. Corroborando com a ideia da liberdade em prol de apenas uma classe, Bonavides explicita:

Essa liberdade lhe era indispensável para manter o domínio do poder político e só por generalização nominal, conforme já vimos, se estendia às demais classes.

Disso não advinha para a burguesia dano algum, senão muita vantagem demagógica, dada a completa ausência de condições materiais que permitissem às massas transpor as restrições do sufrágio e assim concorrer ostensivamente, por via democrática, à formação da vontade estatal.

Permitia, ademais, à burguesia falar ilusoriamente em nome de toda a sociedade, com os direitos que ela proclamara, os quais, em seu conjunto, como já assinalamos, se apresentavam do ponto de vista teórico válidos para toda a comunidade humana, embora, na realidade tivesse bom número deles vigência tão-somente parcial, e em proveito da classe que efetivamente os podia fruir (BONAVIDES, 1980, p.08).

-

³ Nome dado na época das corporações de ofício, as quais eram profissões garantidas pelo poder real e com rígida organização. Era um grupo profissional formado por membros iguais, unidos por um juramento e com rígida disciplina coletiva. Trata-se de um grupo autônomo e com personalidade jurídica própria. Indica a função dos responsáveis pelos interesses das corporações de ofícios (CASTEL, 2012, p. 154).

Porém, a liberdade prezada pelo liberalismo, a qual o Estado não interfere nas relações dos cidadãos de forma a preservar o bem geral, é inócua e sempre será, porquanto, até o século XXI, a regulação estatal é branda e sempre há no mínimo tentativas dos mais diversos segmentos de obter vantagens que são baseadas na falta de igualdade.

Assim, enquanto, especialmente, as constituições apenas formalmente garantirem direitos e a classe política de hoje apenas atender seus patrocinadores políticos (garante-se direitos formalmente, mas na prática não há efetividade), haverá sim um mundo de desigualdades de fato, na esfera econômica, social, política e pessoal, ao passo que a liberdade do liberalismo só é vantajosa se os homens fossem dotados de igual capacidade.

Nesse sentido, Vierkandt ressalta também que a liberdade só tem sentido se o homem não tivesse qualquer pressão estranha, podendo seguir suas próprias aptidões, no entanto, não é possível vislumbrar tal possibilidade (VIERKANT, 1921, p. 101, *apud*, BONAVIDES, 1980, p. 31).

Os homens em geral são explorados pelas ideias capitalistas que passaram pelo capitalismo de mercado, industrial e, hoje, constitui-se no período chamado de pós-industrial, o capitalismo dos serviços. Este, em momentos de crise, especialmente econômica pela qual passa o Estado brasileiro, ao invés de cobrar a responsabilidade dos que fomentaram a miséria social, desemprego e outras mazelas, acaba absorvendo estas pessoas através dos direitos sociais previstos constitucionalmente para que possa garantir pelo menos o mínimo de dignidade.

Assim, o Estado além de estimular o capitalismo com renúncia de receitas através de isenções fiscais para determinados setores, financiamentos públicos para grandes obras contratadas pelo próprio ente público, adoção de medidas que flexibilizem as leis trabalhistas, como a lei da terceirização da mão de obra, sob o argumento de tentar retrair o desemprego, elevar os números da economia frente ao mercado internacional, acaba absorvendo a fatia da população que mesmo após alguns estímulos econômicos mantêm-se na linha da pobreza, porque não conseguiram encaixar-se no mercado de trabalho, ou mesmo, ao menor sinal de crise e possíveis prejuízos empresariais são demitidos.

O Estado após a Revolução Francesa pode ser chamado de Direito, onde a legalidade e a sociedade de classes geram um novo status, onde o Estado Liberal de Direito assegura direitos fundamentais a burguesia, ao passo que é abstencionista, de não intervenção. Nas palavras de Diaz "os direitos naturais ou direitos humanos acabam por ser simplesmente os direitos da burguesia, direitos que só de modo formal e fictício são igualmente concedidos aos indivíduos das classes inferiores" (DIAZ, 1972, p. 44, Apud SCHONS, 1999, p. 105).

Na verdade, os mercados liberais nunca foram completamente livres, pois sempre dependeram do protecionismo do Estado, veja-se na época das corporações de ofício, onde o Estado protegia o mestre artesão para que pudesse manter o trabalho e ao invés de estimular o crescimento desta classe, a manteve estável o máximo de tempo possível, sendo os outros da cadeia produtiva, menos importantes e assistidos por socorros públicos como ocorreu, por exemplo, na França. Assim, políticas públicas, embora embrionárias sempre foram utilizadas pelo Estado a fim de compensar o incentivo dado ao capital, até para que as classes mais pauperizadas pudessem ser mantidas sob controle. Nesse sentido, conforme Pereira:

Na prática, a ingerência do Estado na realidade social é tão antiga, que só quem não esteja disposto a reconhecê-la, não a percebe. Mesmo nos regimes liberais mais ortodoxos, expressamente avessos à intervenção estatal, o Estado sempre interveio politicamente para atender demandas e necessidades, seja da esfera do trabalho, seja da esfera do capital. (PEREIRA, 2009, p. 99 e 100)

Nesse mesmo diapasão, Polanyi ressalta que os ditos mercados livres na verdade nunca foram totalmente livres, visto que não funcionariam se seguissem sozinhos o próprio curso. As indústrias e comércios sempre foram agraciados com tarifas protetoras, com exportações subsidiadas, com subsídio indireto de salários. Segundo ele, o *laissez-faire*, considerado um dogma do pensamento liberal, foi sustentado pelo Estado com extensa legislação que proibia regulamentações restritivas e por robusta burocracia estatal aparelhada para executar tarefas estabelecidas pelos adeptos do liberalismo. (Polanyi, apud, Pereira, 2009, p. 100)

Segundo Bonavides, Karl Marx a partir do Manifesto Comunista, cuja obra foi seu ponto de partida para a formação de sua ideologia de libertação econômica do homem através de uma reflexão crítica, sentiu-se espantado ao ver o homem escravizado. (BONAVIDES, 1980, p. 191 e 192). Portanto, durante o capitalismo do século XVIII e XIX, pauperizou-se a camada de trabalhadores, pois trabalhavam de quatorze a dezesseis horas, tanto homens, crianças e mulheres, apenas para poderem ter o que comer.

Nesse sentido, não espanta que na década de 30 do século XX 60% do salário do trabalhador era gasto com alimentação (BOYER, apud CASTEL, 2012, p. 445), e que a realidade atual é semelhante, veja-se a tabela referente ao mês de fevereiro de 2017, onde é possível verificar a porcentagem do salário mínimo gasto com alimentação.

TABELA 1

Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos
Custo e variação da cesta básica em 27 capitais
Brasil – fevereiro de 2017

Capital	Valor da cesta	Variação mensal (%)	Porcentagem do Salário Mínimo Líquido	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)	Variação anual (%)
Porto Alegre	435,51	-4,00	50,52	102h15m	-5.12	4,48
Florianópolis	434,13	-1,76	50,36	101h56m	-4,33	0,80
São Paulo	426,22	-2,22	49,44	100h04m	-2,89	-3,87
Rio de Janeiro	424,55	-3,55	49.25	99h41m	-4.33	-1,40
Brasília	416,59	-3,71	48,33	97h49m	-3,50	-5,04
Vitória	414,03	-1,98	48.03	97h13m	-2,88	3,15
Fortaleza	401,91	-2,56	46,62	94h22m	1,96	3.68
Belém	395,57	-2,66	45,89	92h53m	-3,69	-2,77
Cuiabá	394,45	-3,44	45,76	92h37m	-7.45	-2.02
Curitiba	387,27	-2,62	44,92	90h56m	-5,51	-1,40
Campo Grande	385,38	-2.00	44.71	90h29m	-5.56	-0.64
Goiânia	380,18	-1.47	44.10	89h16m	-1.72	2.25
Belo Horizonte	377,66	-3,09	43.81	88h40m	-4,31	-5.65
Teresina	376.48	-1,22	43,67	88h23m	-0.65	-0.38
Manaus	375,44	-5,14	43,55	88h09m	-4.97	-14,26
Maceió	371,31	-5,10	43.07	87h11m	-5.17	6.89
Palmas	370,00	-2.04	42,92	86h52m	-3.42	1,51
Boa Vista	367,34	-3,35	42,61	86h15m	-7,16	-9.04
Porto Velho	365,89	-2.02	42,44	85h55m	-3,12	1.73
João Pessoa	364,75	-1,14	42,31	85h38m	-0,39	1,13
Macapá	358,78	-1,81	41,62	84h14m	-3,10	-7.02
São Luis	354.45	0.14	41.12	83h13m	-0.45	-0.24
Natal	351,68	0.59	40,80	82h34m	-0.08	5,99
Salvador	349,40	-2,88	40,53	82h02m	-1.62	3,42
Aracaju	344,72	-3,53	39,99	80h56m	-1,42	-4.80
Recife	344,06	-0,69	39,91	80h47m	-1,12	-1,69
Rio Branco	330.58	-1.36	38.35	77h37m	-14.01	-5.34

Percebe-se, por exemplo, que em Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, os moradores gastam metade do salário mínimo líquido por mês apenas com alimentação (50,52 por cento). Isso reflete que o homem no século XXI permanece escravo do sistema liberal capitalista, pois trabalha para sobreviver (conforme relatado anteriormente), ficando os postulados da Constituição Federal de 1988 apenas no formalismo de o salário mínimo atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, como, moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, porque é impossível ter dignidade quando não se consegue alcançar esses mínimos satisfatoriamente.

Não menos alarmante é a situação da cidade do Rio Grande, onde o Centro Integrado de Pesquisas do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, coordenado pelo professor Tiarajú Alves de Freitas, informou que o custo do cesto básico com cinquenta e um itens, em março de 2016, para uma família de três pessoas era de R\$ 755,25, ou seja, neste caso, sendo o salário mínimo na época R\$ 880,00, a porcentagem do salário utilizada para alimentação era de 85,82%⁴.

4

⁴ Pesquisas do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC da Universidade Federal do Rio Grande – FURG sobre o valor do cesto básico na cidade do Rio Grande (RS). Disponível em:

Ora, visto apenas de forma exemplificativa sobre esta óptica básica da alimentação, não seria possível o ser humano viver somente sob as regras de um Estado Liberal, para tanto, o Estado Social é fundamental, primeiramente, através de programas de transferência de renda para a saciedade das necessidades básicas como higiene e alimentação, passando pelo acesso ao lazer e cultura, pelo acesso universal à saúde e à uma Previdência Social pública de qualidade que atenda aos trabalhadores que devido às condições de trabalho ou até mesmo do ambiente ao seu redor acometem-se incapacitados e necessitam de um serviço previdenciário de qualidade que lhe garanta uma renda substitutiva.

Nesse sentido, Pazinato afirma que o Estado Liberal permeia nosso cotidiano, até por isso, há o artigo 170 da Constituição Federal que corresponde ao chamado Estado associado, onde os princípios gerais da atividade econômica informam que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, com o fim de assegurar a existência digna, conforme os ditames da justiça social, sempre observados princípios como a propriedade privada, a livre concorrência e a função social da propriedade.

Portanto, ao mesmo tempo em que o Estado contemporâneo defende uma economia de mercado, age também como um estado que planeja, guia e intervém na economia. Age como regulador do mercado, como um estrategista e não como um timoneiro, abandonando, assim, a pura e exclusiva direção política dos processos econômicos. Passa a ser um Estado associado (fazendo parcerias públicas e privadas), um fomentador econômico, impulsionando a economia e a iniciativa privada, mas sem perder de vista a proteção de outros valores fundamentais, como os sociais e ambientais. Todos esses valores convivem em harmonia e estão expressos ao longo de todo o texto constitucional (PAZINATO, 2013, p. 39).

Assim, o desenvolvimento a partir do que estimula a Constituição Federal, que possui traços liberais, é também fomentador do Estado Social, que será analisado no próximo item. Esse estímulo se dá porque o Estado necessita de recursos financeiros para financiar saúde, previdência e políticas de assistencialismo. Para tanto, necessita estimular a iniciativa privada com a realização de obras, contratação de prestadores de serviços, incentivo a instalação de indústrias e, simultaneamente, precisa preservar o meio ambiente e as fontes naturais de riquezas para garantir às presentes e futuras gerações qualidade e dignidade de vida.

Dito assim, o que se confirma novamente é que a atual Constituição Federal também está compromissada com o liberalismo econômico, haja vista que no artigo 5º traz a garantia de propriedade privada, de livre manifestação de pensamento, de liberdade de expressão, de livre

http://cip.furg.br/images/stories/relatorios2016/custocesto/Relatorio-Maro-2016-CCB.pdf. Acesso em 13/05/2017, às 15h40min.

locomoção em tempos de paz e de livre exercício de qualquer oficio. E no artigo 170, prevê a livre iniciativa, cita novamente a propriedade privada e a livre concorrência e nesse mesmo diapasão delimita a atividade econômica do Estado no artigo 173 permitindo a exploração de atividades pelo mesmo somente em imperativa segurança nacional ou relevante interesse coletivo. Tudo previsto no título "Da Ordem Econômica e Financeira" da Constituição Federal.

No entanto, na medida em que os direitos evoluem, há a necessidade de um compasso único, já que não há sociedade que possa apenas estimular os valores econômicos de livre mercado, até porque eles acabariam criando um grande cinturão de miséria e pobreza, em que a classe trabalhadora seria explorada na busca de "mais valia". Por isso, os direitos de segunda dimensão⁵ também permeiam o Estado Contemporâneo, no qual é incentivado o mercado, pois ele faz a economia "girar" e é fundamental para a criação de renda, mas também estimula a produção de bens para que indiretamente haja condições de o Estado manter e criar direitos sociais.

Assim, em certa medida, criticar o capitalismo de forma descontextualizada não é possível, tanto que em momentos de crise, o Estado é quem o fomenta com a criação do terceiro setor, com obras públicas e contratação de serviços, ou seja, a economia balanceada passa também pelo fomento do Estado. Nesse sentido, Netto exemplifica algumas das estratégias de fomento:

[...] através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o governo federal passou a bancar um forte processo de centralização/concentração de capital, oferecendo vultosos recursos financeiros a grandes grupos capitalistas para investimentos no país e no exterior (garantindo, inclusive, notável expansão de corporações brasileiras que já operavam no estrangeiro). E, no plano interno, através de iniciativas como o *Plano de Aceleração do Crescimento* (PAC), reverteu-se a curva descendente (que vinha do primeiro governo Cardoso) do crescimento econômico até então verificável, malgrado os impactos da crise internacional de 2008, que se manifestaram no país no ano seguinte (NETTO, 2013, p. 38).

Esse Estado capitalista liberal, geralmente não está em harmonia com a sociedade trabalhadora, que vê seus direitos sempre sendo colocados à prova, quando projetos legislativos buscam dar maior liberdade de contratação, bem como atinge, na maioria das vezes, as

.

⁵ Os Direitos de primeira dimensão são os direitos civis e políticos, que englobam os direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade formal as liberdades de expressão coletiva, os direitos de participação política e ainda, algumas garantias processuais; os de segunda dimensão são direitos econômicos, sociais e culturais com a finalidade de obrigar o Estado a satisfazer as necessidades da coletividade, compreendendo o direito ao trabalho, à habitação, à saúde, à educação e, inclusive, ao lazer; e os de terceira dimensão são os direitos de solidariedade ou de fraternidade pertencentes a todos os indivíduos, constituindo um interesse difuso e comum, de titularidade coletiva ou difusa, como o direito à paz, à autodeterminação dos povos, ao meio ambiente, à qualidade de vida e à conservação do patrimônio cultural.

populações dos cinturões de miséria das cidades, onde a periferia é "beneficiada" pelos investimentos de instalações de indústrias sob a justificativa de melhorar a qualidade de vida daquela população ao oferecer empregos, obras públicas no entorno, escolas, postos de saúde, entre outros, quando, na verdade, busca apenas poder exercer a sua atividade econômica sem restrições, lançando seus rejeitos no ar, córregos e rios próximos, os quais trarão prejuízos ambientais e de saúde para aquela população dita beneficiada.

1.2 O Estado Social

O Estado Brasileiro possui nuances de cunho liberal como pôde ser visto anteriormente, haja vista que os mais diversos interesses do mercado econômico estão atrelados a este tipo de construção de sociedade, até porque é a partir do fomento do modelo capitalista ainda prevalecente, que a maior parte das receitas orçamentárias é obtida. No entanto, um Estado apenas com viés liberal não possui condições de garantir a dignidade de seus cidadãos, necessitando de ações no campo social, a fim de garantir que os menos favorecidos pelo modelo capitalista possam alcançar uma dignidade a contento no meio em que vivem, e este é o problema, pois não se consegue balancear de forma satisfatória este Estado liberal/social.

Nesse sentido, para Bonavides, o Estado é social quando ele intervém em várias faces perante a economia, o emprego, moradia, previdência e outros, ou seja, quando há influência em quase todos os domínios que eram de cunho individualista e passam a ser de um coletivo, na busca de melhor qualidade de vida e dignidade às pessoas que sempre ao revés de muitas outras situações eram exploradas, especialmente no âmbito do trabalho sem qualquer contrapartida para uma boa vida.

Quando o Estado, coagido pela pressão das massas, pelas reivindicações que a impaciência do quarto estado faz ao poder político, confere, no Estado constitucional ou fora deste, os direitos do trabalho, da previdência, da educação, intervém na economia como distribuidor, dita o salário, manipula a moeda, regula os preços, combate o desemprego, protege os enfermos, dá ao trabalhador e ao burocrata a casa própria, controla as profissões, compra a produção, financia as exportações, concede o crédito, institui comissões de abastecimento, provê necessidades individuais, enfrenta crises econômicas, coloca na sociedade todas as classes na mais estreita dependência de seu poderio econômico, político e social, em suma, estende sua influência a quase todos os domínios que dantes pertenciam em grande parte, à área da iniciativa individual, nesse instante o Estado pode com justiça receber a denominação de Estado social (BONAVIDES, 1980, p. 208).

Seguindo a leitura de Bonavides, ainda quando a presença do Estado se faz mais imediata, ele concorre com a iniciativa privada, ou seja, ingressa-se na socialização parcial.

Ressalta-se, ainda, que poderia ocorrer uma transição do Estado Social ao Estado Socialista à medida que o Estado pudesse remover o Estado Capitalista, aumentando o seu poder sobre empresas, estorvando a iniciativa privada, incrementando sua esfera de ação (1980, p.209).

No entanto, não se pretende discutir neste trabalho o socialismo como uma forma de combate ao capitalismo, até porque haveria mais recentemente outra alternativa a este, talvez não para substituí-lo neste momento, mas para ser uma alternativa viável a melhor qualidade de vida de certas camadas da população que estão excluídas pelo mercado e encontram na Economia Solidária⁶ uma oportunidade de integrar sua mão de obra ao mercado e agregar através de outras oportunidades maior estudo, rendimentos e qualidade de vida aos participantes.

Esta forma de economia nega a separação entre trabalho e posse dos meios de produção, a qual é a base do capitalismo e cuja função é somente de dar lucro aos investidores daquele negócio. Na empresa solidária, o capital é possuído pelos que nela trabalham, sendo exemplos mais corriqueiros as cooperativas de produção, comercialização, consumo e de crédito. Nesse sentido Singer:

Trabalho e capital estão fundidos porque todos os que trabalham são proprietários da empresa e não há proprietários que não trabalhem na empresa. E a propriedade da empresa é dividida por igual entre todos os trabalhadores, para que todos tenham o mesmo poder de decisão sobre ela (SINGER, 2012, p. 83).

Dessa maneira, pode-se afirmar ainda segundo Schons que o Estado Social foi uma evolução, uma passagem do Estado Liberal para o Social, onde aquele é caracterizado como abstencionista liberal, com base no individualismo, e este tem a pretensão de evitar os desfeitos do primeiro, procurando instituir um caráter social com a aplicação de Direitos Sociais. (SCHONS, 1999, p. 105 e 106)

Economicamente, é um jeito de fazer a atividade econômica de produção, oferta de serviços, comercialização, finanças ou consumo baseado na democracia e na cooperação, o que chamamos de autogestão: ou seja, na Economia Solidária não existe patrão nem empregados, pois todos os/as integrantes do empreendimento (associação, cooperativa ou grupo) são ao mesmo tempo trabalhadores e donos.

Culturalmente, é também um jeito de estar no mundo e de consumir (em casa, em eventos ou no trabalho) produtos locais, saudáveis, da Economia Solidária, que não afetem o meio-ambiente, que não tenham transgênicos e nem beneficiem grandes empresas. Neste aspecto, também simbólico e de valores, estamos falando de mudar o paradigma da competição para o da cooperação de da inteligência coletiva, livre e partilhada.

Politicamente, é um movimento social, que luta pela mudança da sociedade, por uma forma diferente de desenvolvimento, que não seja baseado nas grandes empresas nem nos latifúndios com seus proprietários e acionistas, mas sim um desenvolvimento para as pessoas e construída pela população a partir dos valores da solidariedade, da democracia, da cooperação, da preservação ambiental e dos direitos humanos.

⁶ A Economia Solidária pode ser definida em três dimensões:

O Estado Social também é aquele que propõe, pelo menos no Brasil, mínimos sociais na linha do *Welfare State*, estudada por Ramesh Mishra, um padrão de vida básico e nacional sob a égide do Estado Providência que se compõe:

(a) do pleno emprego e (b) de uma série de serviços universais para satisfazer as necessidades básicas. Este seria o padrão primordial de cidadania hoje abandonado pelos neoliberais ou neoconservadores como denomina o autor. O pleno emprego foi abandonado como objetivo da política social, e os serviços sociais estão sendo minimizados.

Uma segunda linha, que sucede e complementa a primeira (a+b) na garantia de um padrão mínimo implica (c) adotar padrões de proteção e de vida direcionados a grupos de baixos rendimentos e aos grupos mais vulneráveis. Esta linha supõe salário mínimo, suplemento de rendimentos, criação de postos de trabalho, educação e formação profissional etc. Ela se caracteriza pela busca e construção de equidade (MISHRA, *apud*, SPOSATI, 1997, p. 14).

Nesse sentido, os Direitos Sociais, que são o fim principal do Estado Social que se pretende desenvolver nesta etapa do trabalho, não são diretos de valor que se possa mensurar quando se pensa coletivamente ou difusamente, pois não é um direito a ter algo como um bem material e sim transcende esse nível. Significa estar em uma relação entre o cidadão e o Estado. E neste sentido, Da Silva entende que os cidadãos são dotados de direitos quando:

[...] indivíduos que se tornam cidadãos na medida em que imaginam, conquistam ou gozam de direitos civis, políticos, sociais. Um povo torna-se uma comunidade política no sentido moderno do termo – i.e. autônoma, democrática, igualitária – na medida em que as relações entre os seus membros e entre estes e o Estado se pautam por um regime de direitos constitucionalmente consagrados (DA SILVA, 2013, P. 12).

No Brasil, a Constituição de 1934 exaltava no artigo 136 que "a todos é garantido o direito de subsistir mediante o seu trabalho honesto e este como meio de subsistência do indivíduo constitui um bem que é dever do Estado proteger, assegurando-lhe condições favoráveis e meios de defesa". Dessa maneira, o salário recebido em razão da prestação de serviço é um mínimo social que segue a óptica de ser o trabalho um direito individual de subsistência, mais especificamente, como meio de acesso a subsistência; sendo papel do Estado proteger este trabalho. Assim o Estado sob o viés liberal capitalista não protege o cidadão diretamente com políticas sociais efetivas e sim, indiretamente, com o trabalho, incentivando o capitalismo com obras públicas, incentivos fiscais e empréstimos a partir de bancos públicos.

Com esse fator histórico, não surpreende que no Brasil a primeira política social universal para estabelecer um mínimo foi a fixação do valor do salário mínimo, sob a égide do

trabalhismo varguista⁷. Assim, obter um número para quantificar esse salário foi produto de um dos primeiros estudos sociológicos sobre as condições de vida de um trabalhador urbano brasileiro, o qual foi aplicado com os lixeiros na cidade de São Paulo (SPOSATI, 1997, p.17).

No Brasil, até os parâmetros para instituir políticas sociais são buscadas nas classes de trabalhadores marginalizados, pois os lixeiros, apesar de sua importância para a sociedade e saúde pública, são vistos como pertencentes a uma das classes sociais mais baixas, considerados por alguns como repugnante, em função do material com que trabalham. Então, retoricamente é claro, aquele que carrega os dejetos de toda sociedade, o que é inservível ao ser humano, foi o primeiro parâmetro de política social brasileira (salário mínimo), o que somente demonstra que o nivelamento foi o mais baixo possível, que na verdade não se buscou uma forma de dar grande qualidade de vida, pois do contrário os parâmetros seriam maiores.

Dessa maneira, Sposati ressalta que para um Estado Social, a pobreza é a ausência de um padrão de vida básico, ou seja, quer dizer que ter o básico não é superar a condição de ser pobre, porque padrão de vida tem outro significado mais abrangente. Veja-se:

A concepção de pobreza é uma medida de renda ou capacidade de gastar, em contraponto à riqueza, que mede posses ou capacidade reter. O padrão de vida mede as condições objetivas de viver com um nível de dignidade ou de acesso a serviços sociais públicos e privados. Portanto, não significa, necessariamente, a discussão sobre o desembolso direto do ganho, mas a possibilidade de acesso à atenção de uma necessidade. O padrão de vida não decorre só da renda, pois inclui a capacidade de custear a atenção às necessidades e/ou a possibilidades de acessar a sua cobertura (SPOSATI, 1997, p. 22).

A partir disso, percebe-se que o Estado Social na realização de seus deveres de bem estar do cidadão deve concretizar os direitos consagrados constitucionalmente através de leis, medidas políticas, criação de instituições cuja finalidade seja cumprir certas funções sociais de assistência a todos os que necessitam, ou, quem sabe, até uma política realmente universal, em que todos independentemente da situação individual possam ter acesso aos mesmos recursos. Assim, deveres constitucionais sociais previstos na constituição como no Brasil não são apenas escritos por retórica pelo Poder Constituinte originário ou reformador são uma obrigação, assim como, os Direitos Ambientais, que na importância para a qualidade de vida, caracterizam-se como deveres das presentes e futuras gerações.

O Estado Social está presente no quotidiano brasileiro, pois além de estar intrínseco ao ser humano (em uma visão de século XXI), todos os cidadãos sabem, muitas vezes sem entender

-

⁷ A era do trabalhismo varguista se refere ao período em que foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho que passou a viger a partir de 01 de maio de 1943, período em que era Presidente do Brasil Getúlio Dornelles Vargas.

a lógica jurídica e social envolvida, que, por exemplo, quando necessitar deverá ter disponível um sistema de saúde gratuito e a contento. Por isso, sempre há críticas a este sistema que não consegue atender a todos e em todas as situações de forma eficaz.

Nesse sentido, o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 encarta quais seriam os direitos sociais explícitos constitucionalmente e que devem ser financiados pelo Estado.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Pode-se questionar por que serem estes direitos os escolhidos pelo Poder Constituinte? Certamente, porque são estruturantes para a qualidade de vida de cada ser humano, pois conforme já citado anteriormente por Sposati, a qualidade de vida é medida também pelo acesso a serviços básicos e não somente pela renda. Assim, o Estado Social acompanha o ser humano do berço à cova.

Nesse mesmo diapasão, sabendo que o Estado Social não se deu de forma completa, ou poder-se-ia dizer, não surgiu da forma como é posto hoje, embora não seja possível dizer que seus objetivos sejam cumpridos da maneira desejável, é possível identificar três padrões de evolução que foram aplicadas por Da Silva a todos os países, embora sua obra traga um olhar sobre o Estado-Providência português.

O autor ressalta que, no que se refere aos tipos de programas sociais, a história delineia, inicialmente, o surgimento de medidas de compensação à exploração laboral, conforme foi brevemente suscitado anteriormente. Para tanto, foram adotadas medidas de compensação aos acidentes de trabalho, seguido por seguros por invalidez e doença, pensões de reforma (aposentadorias) e subsídios de desemprego (seguro desemprego). Em segundo lugar, há o âmbito de cobertura das medidas referidas, que nos primórdios eram restritos a certos grupos socioprofissionais e posteriormente expandiu-se para outros grupos e em alguns locais, como no Brasil, para todas as camadas populacionais, dando um caráter universal. E em terceiro, quanto à elegibilidade dos programas que serão adotados como plano de estado e de governo, pois se restringia a determinados serviços sociais, e se passou ao longo de décadas a programas muito abrangentes (DA SILVA, 2013, p. 20).

No entanto, para o mesmo autor, não se pode não levar em conta que para a criação e expansão do Estado Social interesses foram atendidos, e estes eram os do próprio capitalismo, pois a população de trabalhadores que envolvia crianças, mulheres e especialmente os homens não tinha perspectiva alguma com relação à qualidade de vida, laboravam para comer. Ou seja,

a criação de benesses sociais pelo Estado nada mais foi que uma válvula para que pudesse manter um regime de exploração, mas agora com serviços sociais para auxiliar na melhoria da qualidade de vida. No mesmo sentido Da Silva diz:

[...] a verdade é que encontramos exemplos de funções sociais (ou dito de outra forma, de assistencialismo) em países europeus desde há vários séculos: o exemplo mais conhecido são as chamadas <<Poor Laws>>, à luz das quais as autoridades (geralmente locais) eram responsáveis por angariar financiamento para suprir as necessidades dos membros mais desfavorecidos da sociedade. Em Portugal, é criado em 1835 o Conselho Geral de Beneficência com o objetivo de ajudar a extinguir a mendicidade. Não tenhamos dúvidas, porém. Nesta época, a principal preocupação dos Estados era a manutenção da ordem pública, o controle do movimento das populações, a gestão do mercado laboral, mais do que propriamente o bem-estar dos mais pobres (DA SILVA, 2013, p. 17).

Nesse compasso, é possível segundo a classificação de Esping-Andersen (1990, *apud*, DA SILVA, 2013, p. 28-30) identificar três tipos ou famílias de Estados Sociais, porquanto há sempre o questionamento de que em qual medida este Estado atua para substituir o mercado ou para apoiá-lo. Na lógica de mercado, na qual o Estado Social existe fundamentalmente para apoiar a iniciativa privada, esse estado é chamado de "Estado Providência Liberal".

[...] o Estado encoraja modalidades privadas de assistência social (por exemplo, seguros privados de saúde), tende a oferecer apoios sociais relativamente modestos, cuja atribuição é muitas vezes condicionada pelo nível de rendimentos dos beneficiários. Países que ilustram esta família <liberal>> de Estado-Providência seriam os Estados Unidos da América, o Reino Unido ou a Austrália (DA SILVA, 2013, p. 29).

Em outra lógica, o Estado Social em vez de existir para apoiar o mercado, desenvolvese para substituí-lo tanto quanto possível, esses são os chamados Estados Providências Sociais Democratas.

[...] são exemplo países escandinavos como a Noruega ou a Suécia, o Estado é o principal garante da realização dos direitos sociais de todos os cidadãos. Mais do que assegurar as necessidades básicas de todos, a ideia é de garantir a todos o mais alto nível de vida, bem-estar e segurança. De igual importância neste tipo de Estado Social é o objetivo de se garantir o pleno emprego, na medida em que é a melhor maneira de se assegurar que todos contribuam para o esforço do financiamento (através dos seus impostos e contribuições) de um Estado-Providência fortemente universalista, igualitário e solidário (DA SILVA, 2013, p. 29).

E o terceiro grupo de Estado Social citado por Esping-Andersen seria aquele que não é nem liberal (onde seguros privados são residuais e os direitos sociais não são ponto de discórdia), nem universalista (no qual os direitos sociais não tem um propósito redistributivo), esses são chamados de corporativistas ou conservadores.

Os Estados-Providência corporativistas típicos de países da Europa continental como a Alemanha, a França ou a Áustria, expressam os valores culturais do catolicismo e de poderosas corporações: em vez de universais e orientados para a redistribuição dos rendimentos, nestes países os direitos sociais correspondem e sustentam diferentes classes ou grupos sociais. Em resultado disto, apesar de a despesa social ser usualmente elevada, esta família de Estados-Providência não é igualitária: é antes estratificada e o Estado-Providência foi desde sempre concebido e posto em prática não em torno do indivíduo (como nos caso dos regimes liberais ou sociais-democratas) mas em torno da família como unidade básica da sociedade (DA SILVA, 2013, p. 29 e 30).

No entanto, críticos de Esping-Andersen criticam onde estariam países como Portugal, já que o autor referência nesta parte do trabalho é o português Filipe Carreira da Silva, e nisto estaria o Brasil, devido à sua proximidade cultural, de exploração e colonização com o país descobridor. Assim, surge um quarto tipo de Estado Social característico do Sul da Europa e ou da chamada "Orla Latina da Europa" e que se equipara ao brasileiro.

Caracterizam-se por Estados Sociais relativamente recentes e pouco desenvolvidos, baseados em esquemas de proteção social anteriores criados pela Igreja Católica e/ou por regimes autoritários. Caracterizam-se igualmente por combinarem fortes compromissos políticos em matéria social (por exemplo, por terem constituições que obrigam à concretização de direitos sociais), sistemas políticos clientelares (nos quais se incluem partidos políticos, sindicatos, ordens profissionais e outros grupos de interesse) e um aparelho de Estado relativamente fraco e vulnerável — uma combinação que como bem ilustra, pode levar a este tipo de Estado-Providência a confrontar-se com crises orçamentais muito mais sérias do que as enfrentadas pelos seus congéneres do Norte da Europa (DA SILVA, 2013, p. 30).

Da Silva referiu-se a crises orçamentárias que atingiram Portugal no ano de 2011 e ainda apresenta reflexos no crescimento social e econômico do país, pondo em dúvida o futuro do Estado Social. No Brasil, a situação é a mesma, com a crise econômica que se agravou a partir de 2014 houve restrições na seara social, após mais de uma década de alargamento do Estado Social nos moldes do quarto modelo de Estado, com a criação de incentivos fiscais para fomentar investimentos e empregos; criação de políticas públicas para atender o cidadão menos favorecido, para pelo menos receber um valor para o sustento familiar, como o bolsa família; criação de cotas para ingresso em universidades e serviços públicos; assistência social aos deficientes e idosos, entre outras políticas que buscam concretizar os mandamentos constitucionais.

Nesse momento, os referidos direitos sociais, entre outros, estão ameaçados, haja vista as atuais e principais discussões político legislativas de cunho econômico, ou pelo menos se

justifica assim. Foi aprovada a Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o novo regime fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social que, dentre outras medidas de cunho limitadora da expansão do orçamento, poderá afetar as políticas sociais que talvez tenham demandas crescentes e não poderão ser alcançadas apenas através da correção do orçamento do exercício financeiro anterior pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Ademais, discute-se com muito afinco neste momento o projeto de alteração da Previdência Pública, tanto do regime geral quanto dos regimes próprios, a fim de limitar valores de benefícios, aumentar tempo de contribuição e idade para aposentadoria, tempo de concessão de pensão por morte, dentre outros sob justificativa de ser o sistema previdenciário, especialmente o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deficitário.

Outra alteração que pode diminuir a presença do Estado Social são as mudanças que estão atualmente sendo discutidas sobre a legislação trabalhista quanto ao pagamento de horas efetivamente trabalhadas e não à disposição do empregador; maior carga horária semanal; permissão da terceirização de forma mais ampla, com a sua extensão para a atividade fim (Lei 13.429/2017), dentre outras. Enfim, busca-se alterar legislações sociais, em busca do fomento econômico, pois a mão de obra seria "mais barata" e empregos seriam criados.

Todas estas alterações não passam de exigências do mercado econômico, Fundo Monetário Internacional (FMI), algo já visto nos anos noventa através do Consenso de Washington, para que possam, na verdade, estabelecer uma lógica de puro mercado. Porém, esquecem que o maior fomentador desse mercado econômico é o próprio Estado que o financia através de políticas, especialmente as públicas como, por exemplo, criação de moradias, onde empresas privadas são contratadas para a consecução da obra e recebem financiamentos através de bancos públicos.

Dessa maneira, o modelo do Consenso de Washington aplicado a partir da década de 1990, pelo Presidente Fernando Collor de Mello no Brasil, novamente, esquece os compromissos sociais assumidos constitucionalmente, a fim de que o mercado econômico, à medida que traz abertura ao capital estrangeiro em desfavor do nacional e estatal, traga uma autorregulação social, o que não ocorreu e não ocorrerá.

Nesse mesmo sentido, Batista argumenta:

O Consenso de Washington não tratou tampouco de questões sociais como educação, saúde, distribuição da renda, eliminação da pobreza. Não porque as veja como questões a serem objeto de ação numa segunda etapa. As reformas sociais, tal quais as políticas seriam vistas como decorrência natural da liberalização econômica. Isto é, deverão emergir exclusivamente do livre jogo das forças da oferta e da procura num

mercado inteiramente auto-regulável, sem qualquer rigidez tanto no que se refere a bens quanto ao trabalho. Um mercado, enfim, cuja plena instituição constituiria o objetivo único das reformas (BATISTA, 1994, p. 11).

Em sentido contrário, o Estado Social que se tem em vista é o juridicamente contido no constitucionalismo democrático, alcançá-lo foi difícil e conservá-lo parecer ser mais ainda. É este Estado que se busca valoração máxima por afigurar-se como aquele que almeja "[...] como Estado de coordenação e colaboração, amortecer a luta de classes e promover entre os homens a justiça social, a paz econômica." (BONAVIDES, 1980, p. 210). No entanto, como ressaltado anteriormente, está sempre sob o risco de ser diminuído o seu alcance devido à necessidade de adequações orçamentárias dos países, especialmente do Brasil, nos anos de 2016 e 2017.

Destarte, diante do Estado Social conhecido e o que se pretende aperfeiçoar, apesar dos percalços, além de direitos como lazer, trabalho, assistência social, entre outros explícitos e implícitos na Constituição Federal, o que se limitará a explorar a seguir é o Estado Social na esfera previdenciária, o qual iniciou com um propósito assistencialista e passou a algo inerente a melhor qualidade de vida do cidadão, especialmente àquele explorado pelo capitalismo e que muitas vezes pelas condições de trabalho ou pela própria idade não consegue se manter ativo e necessita de outra fonte para o seu sustento e de sua família, buscando na Previdência Social essa garantia.

1.3 O Estado Social com viés previdenciário

Conforme já exposto, o Estado Social foi criado em decorrência de um período de ausência do Estado para com o cidadão, onde sob os auspícios do liberalismo econômico da revolução industrial e no Brasil ainda de uma economia agrária, o homem viu-se mais explorado sem uma proteção estatal especialmente com relação às relações de trabalho sem limite de horas, pagamento de salários que pudessem garantir a sua dignidade, dentre outros que não serão objeto desta pesquisa. Não bastasse toda esta problemática, não havia uma previdência social nos moldes da atual, havia, sim, um assistencialismo, a fim de ajudar os "menos imprevidentes", geralmente prestado pelas igrejas para que pudessem não passar fome quando não mais pudessem laborar para seu sustento.

No entanto, mediante pressões populares mundiais, a situação se alterou a fim de que direitos sociais, na seara trabalhista e especialmente previdenciária fossem albergadas por Constituições de forma expressa, e estas pressões primeiramente surtiram efeitos no México e

na Alemanha, onde um Estado Constitucional Social passou a ser previsto em títulos ou capítulos das respectivas constituições dedicados a temática.

Porém, isto não quer dizer que outras constituições anteriores não possuíam dispositivos dedicados à qualidade de vida das pessoas, ou que ambas não tinham um viés liberal à época⁸. Nesse sentido, Pinheiro denota:

A contrario senso, a mera previsão, em sede constitucional, das chamadas liberdades públicas também não confere, *ipso facto*, à Carta Política a qualidade de Texto Constitucional Liberal – mesmo porque o advento do constitucionalismo social não se deu mediante substituição das liberdades negativas pelos direitos prestacionais, mas, sim, mediante complementação (somatório) dos direitos de liberdade (indivíduo contra o Estado) com os direitos de natureza social (indivíduo enquanto membro de uma coletividade, exercendo direitos por meio do Estado).

Vê-se, portanto, que o que confere natureza social a determinado ordenamento constitucional é o reconhecimento manifestado pelo Estado – e expresso no texto de sua Lei Fundamental – no sentido de que, além de garantir aos cidadãos o respeito às liberdades clássicas de que são titulares, a sua intervenção no seio da sociedade é desejada e necessária para que os indivíduos possam melhor desfrutar de seus direitos e de suas garantias. (PINHEIRO, 2006, p. 104)

A Constituição Mexicana de 31 de janeiro de 1917 foi reflexo das reivindicações e dos princípios da Revolução Mexicana iniciada em 1910 e que encartou no Título VI direitos tanto do trabalho como previdenciários denominado "Do Trabalho e da Previdência Social".

Cabe destacar alguns dos direitos trabalhistas mexicanos, ainda atuais, como: o direito ao emprego e correlata obrigação do Estado de promover a criação de postos de trabalho (art. 123, *caput*); jornada de trabalho máxima de oito horas; jornada noturna de seis horas; proibição do trabalho aos menores de 14 e jornada máxima de seis horas aos maiores de 14 e menores de 16; um dia de descanso para cada seis dias trabalhados; direitos das gestantes; salário mínimo digno a ser estabelecido por uma comissão nacional formada por representantes dos trabalhadores, dos patrões e do governo; direito a salários iguais aos que exercem iguais funções, sem discriminação de gênero ou nacionalidade; participação dos trabalhadores nos lucros das empresas; horas extras limitadas a três diárias, realizadas no máximo em três dias consecutivos, e acrescidas de 100%; criação de um fundo nacional de habitação, a ser administrado pelo Governo Federal, pelos trabalhadores e pelos patrões; direito à capacitação ao trabalho; responsabilidade do empregador por acidente de trabalho; direito à formação de

-

⁸ Exemplos de Constituições Liberais que continham dispositivos sociais: Constituição da Venezuela de 1812 (Constituição da Província de Barcelona), art. 23 (proteção ao trabalho e "seguro desemprego"), Constituição Francesa de 1848, art. 13 (assegurou o direito ao trabalho e a garantia ao trabalho), Constituição Suíça de 1874, art. 34 (previa o direito da Confederação, e não dos Cantões, de editar normas uniformes sobre o trabalho das crianças nas fábricas, jornada de trabalho dos adultos e proteção ao trabalhador nas hipóteses de exercício de atividade perigosa ou insalubre).

sindicatos; direito de greve, reconhecido inclusive em favor dos patrões e em favor dos funcionários públicos; criação das juntas de conciliação, formadas por igual número de representantes dos trabalhadores e dos patrões e por um representante do governo; direito à indenização em caso de demissão sem justa causa; entre outros.

Nesse sentido, na seara previdenciária mexicana houve o reconhecimento constitucional da utilidade pública da Lei do Seguro Social que abarcava seguros por invalidez, por velhice, seguros de vida, de interrupção involuntária do trabalho, de enfermidades e acidentes de trabalho e qualquer outro seguro destinado à proteção e ao bem-estar dos trabalhadores, dos camponeses, dos não assalariados e de outros setores sociais e respectivos familiares. Ora, vêse o quão adiantada foi a legislação social mexicana, pois suportava diversos benefícios aos seus segurados, destacando-se os trabalhadores rurais que já eram atendidos, enquanto no Brasil somente após algumas décadas (em 1971) iniciou-se a proteção previdenciária a estes e apenas na Constituição de 1988 houve uma equiparação dos mesmos ao trabalhadores urbanos.

Ainda sobre os primórdios dos direitos sociais constitucionais, há que ser citada a Constituição da República de Weimar (Alemanha) de 1919. O Livro II estabelecia os direitos e os deveres fundamentais do cidadão alemão e possuía os seguintes capítulos: Capítulo I (A pessoa individual); Capítulo II (A vida social); Capítulo III (Religião e agrupamentos religiosos); Capítulo IV (Educação e escola) e Capítulo V (A vida econômica). Havia em uma mesma parte da Constituição direitos fundamentais, liberais e sociais, o que garantiu tanto prerrogativas sobre a liberdade pública como social e que mais tarde inspiraria a Constituição Brasileira de 1934.

Veja-se Pinheiro ao fazer referência a Schmitt:

Foi sobre o Livro II, no entanto (que compreende os artigos 109 a 165), que incidiu maior parte da atenção dos estudiosos. Não faltaram críticas aos direitos e garantias nele constantes. Técnicas de hermenêutica foram aprimoradas para permitir que os direitos fundamentais conferidos por esses dispositivos ao povo alemão pudessem alcançar nível mais elevado de concretização. Chegou- se também a sustentar que a Constituição Alemã possuía uma contradição absoluta entre seus dois livros, que estabeleciam uma organização liberal de Estado, de um lado, e conferiam direitos de natureza socialista, de outro (SCHMITT, 1982, *apud*, PINHEIRO, 2006, p. 115 e 116).

Dentre os direitos sociais da Constituição Alemã, alguns cabem destaque: proteção e assistência à maternidade; direito à educação dos filhos; proteção moral, espiritual e corporal à juventude; direito ao ensino de arte e ciências; ensino obrigatório, público e gratuito; gratuidade do material escolar; função social da propriedade; desapropriação de terras, mediante

indenização, para satisfação do bem comum; direito à habitação; direito ao trabalho; proteção ao direito autoral do inventor e do artista.

Em relação aos direitos previdenciários o poder constituinte de Weimar inseriu constitucionalmente o direito à pensão para família em caso de falecimento e direito à aposentadoria para os servidores públicos; proteção à maternidade; à velhice; às debilidades e aos acasos da vida, mediante sistema de seguros, com o financiamento dos segurados.

Embora, a Constituição alemã de 1919 tenha elevado para o plano constitucional de direitos previdenciários que eram reivindicados pelas camadas em função da opressão constante da massa popular, o liberalismo (aquele apenas formal que disfarçava a realidade apresentando desigualdades de cunho individual, político, econômico e social) já era motivo de insatisfação popular.

Assim, mesmo antes da Constituição da República de Weimar já havia sido instituído um sistema de seguro social. Nesse sentido: "[...] a fim de aquietar a movimentação da grande massa, o Chanceler Otto Von Bismarck inicia a instituição de um sistema de seguros sociais obrigatórios e extensivos a todos os trabalhadores alemães. Cria, em 1883, o seguro-doença, de responsabilidade de todos os empregadores" (GOMES, 2011, p 10).

Em 1884 é instituído o seguro acidente do trabalho e em 1889 a aposentadoria por invalidez e velhice. O sistema Bismarckiano era de capitalização e restrito, porque era um seguro entre os empregados e os patrões (com contribuições de ambos) através da imposição do Estado alemão. Assim, exigia-se a cotização por determinado período para que os beneficiários pudessem usufruir dos beneficios.

Ainda no plano estrangeiro e histórico para a consolidação da Previdência Social, há que ser mencionado, embora, fora do contexto cronológico, mas para que possa ser em seguida abordada a questão brasileira sobre o assunto, a situação na Inglaterra com o Plano Beveridge elaborado pelo economista Sir Willian Beveridge. Os planos foram solicitados em 1941 pelo governo inglês (Relatório sobre Seguro Social e Serviços Conexos entregue em 1942 e Relatório Pleno Emprego em uma Sociedade Livre entregue em 1944), a fim de proporcionar, segundo Gomes, o desenvolvimento e a prosperidade política e social. Veja-se:

Os planos propostos por Beveridge tinham como objetivos o desenvolvimento e a prosperidade política e social, proporcionando garantia de renda às pessoas, por meio da unificação dos seguros sociais existentes; estabelecendo o princípio da universalidade, para que a proteção se estendesse a todos os cidadãos e não apenas os trabalhadores; garantindo a igualdade de proteção e a tríplice forma de custeio. Poderia ser aplicado para qualquer pessoa e não apenas quem tivesse contrato de trabalho (GOMES, 2011, p. 16).

O sistema proposto na Inglaterra de proteção é mais amplo e universal (é verdadeiramente universal e solidário), atendendo não somente os participantes que contribuem para o sistema como também os necessitados e desempregados. Neste, o financiamento das políticas sociais é igualmente maior, cabendo ao Estado e a sociedade financiá-las (BEVERIDGE, 1943). Em 1944 o governo inglês, após os estudos de Beveridge, apresentou um plano de reforma do sistema previdenciário que foi implantado em 1946 e a partir dele expandiu-se o sistema de proteção pelo mundo, especialmente porque após a segunda guerra mundial, terríveis efeitos instigaram um sentimento de união nacional em diversos países.

Com referência ao Brasil, em 1821 havia um decreto que concedia aposentadoria aos mestres e professores após 30 anos de serviço e com a Constituição Imperial de 1824 existiu um incipiente auxílio aos desafortunados que no inciso XXXI do artigo 179 garantiu formalmente o que poderia ser chamado de socorros públicos, porém de pouca regulamentação, haja vista a doutrina liberal à época. Também, no ano de 1888 criou-se a Caixa de Socorros para os trabalhadores das estradas de ferro de propriedade do Estado pela Lei 3.397 e a aposentadoria aos empregados dos Correios após 30 anos de serviço e 60 anos de idade através do Decreto 9.912-A (AMADO, 2012, p. 91).

A Constituição Republicana Brasileira de 1891, seguindo a embrionária questão social previdenciária, embora de forma tímida, foi promulgada com dois artigos sobre a temática, um sobre assistência em caso de calamidade pública e outro sobre aposentadoria por invalidez aos funcionários públicos (artigo 75). Todavia, apesar da força constitucional, e se poderia dizer, rudimentar política pública, nunca houve uma legislação regulamentadora para a sua concessão ou custeio, ou seja, estagnou na medida em que o Estado ainda estava no período apenas formal da política social.

Cronologicamente, à época do início do constitucionalismo social mexicano e alemão, ainda na primeira república brasileira que se estendeu de 15 de novembro de 1889 até a Revolução de 30, o papel social do Estado brasileiro visava contrapor o liberalismo ortodoxo de uma oligarquia rural que ainda dominava o cenário político e econômico. Na época, as questões sociais não eram discutidas e quando uma lei era publicada não era executada. Há de se lembrar que Maurício Paiva de Lacerda, deputado federal nas legislaturas de 1912, 1915 e 1918 pelo estado do Rio de Janeiro e defensor da classe operária, apresentou projetos de lei com viés social, mas que não foram implementados ou efetivados pelo poder executivo.

Nesse sentido, destaca-se a seguinte passagem de Oliveira e Teixeira:

[...] em 1917 [surge] um projeto de lei criando o Departamento Nacional de Trabalho. [...] o projeto tornou-se "Decreto Legislativo" (Decreto 3.550, de 16/10/1918), autorizando o Presidente da República a, "sem aumento de despesas", organizar o Departamento a partir da reformulação de outro órgão (a "Diretoria do Serviço de Povoamento" do Ministério da Agricultura). No entanto, o executivo jamais usou a autorização do Congresso [...] a sequência de tentativas frustradas entre 1904 e 1919, de estabelecimento de uma legislação impondo a obrigatoriedade de indenizar por acidentes de trabalho. Quatro projetos a este respeito foram apresentados no período citado, e nenhum conseguiu implementação (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1985, p. 39 apud MOREIRA, 2016, p. 51).

Dessa maneira, mesmo em um ambiente econômico e social que estava dinamizandose, a oligarquia rural era extremamente influente e buscava proteger a livre inciativa de forma ampla com relação ao mercado econômico e inclusive sobre a mão de obra que pudesse lhes favorecer. A sistemática de valores e interesses rurais tradicionais dificultava uma renovação administrativa quanto ao processo de expansão econômica que o Brasil passava (por exemplo, com a instalação de fábricas de tecidos). O Estado ainda achava-se ligado fortemente aos interesses da classe dominante.

Ademais, a fim de complementar o histórico é importante destacar que em 1892 foi promulgada no Brasil a Lei 217 que instituiu a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte aos operários do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro. Ainda, em 1911 foi editado o Decreto 9.284, que criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários da Casa da Moeda e em 1912, o Decreto 9.517 instituiu a Caixa de Pensões e Empréstimos para o pessoal da Capatazia do Rio de Janeiro e, por último, em 1919 foi publicizada a Lei 3.724 que trata dos acidentes do trabalho, criando um seguro de acidentes do trabalho para todas as categorias a cargo das empresas.

A história brasileira sobre a instituição de uma Previdência é de reivindicações populares. O Estado Social estava, apesar das resistências, tomando forma, não devido à vontade política, mas a partir de um movimento operário sindical que ganhou força, de uma crescente atuação de associações, partidos, grupos e sindicatos da base operária, realizando greves e manifestações públicas. Dessa maneira, o movimento operário e as reivindicações da classe média passaram a ser um desafio à República Velha que, na inabilidade de responder as questões sociais, repreendia as manifestações populares com o uso da força. (MOREIRA, 2016, p. 52)

Diante desses problemas e por não ter, como visto até esta etapa, uma política previdenciária de sucesso que pudesse salvaguardar os empregados, é criada através do Decreto-lei 4.682, de 1923, a Lei Eloy Chaves, que é considerada o nascimento da Previdência Social no Brasil. Por este decreto criou-se a Caixa de Aposentadoria e Pensões (CAP) para os

ferroviários (maior categoria da época), a qual se expandiu aos portuários e marítimos pela Lei 5.109, de 20 de novembro de 1926, passando ainda a abarcar os trabalhadores dos serviços telegráficos e radiotelegráficos pela Lei 5.485 de 1928.

Em 1931 por meio do Decreto 20.465 todos os empregados dos serviços públicos concedidos e explorados pelo poder público, ainda não contemplados teriam direito a participar das caixas de aposentadoria e pensões, a qual por último foi estendido aos trabalhadores das empresas de mineração em 1932.

A instituição das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP's) possui enorme importância, pois delineou a extensão da proteção previdenciária ao setor privado, porquanto todos os sistemas até então se restringiam ao setor público (militares, funcionários civis e empregados de empresas estatais). As CAP's eram regulamentadas e fiscalizadas pelo Estado, e consideradas um sistema de seguro semipúblico.

[...] É dizer, o governo não participava efetivamente da sua criação e nem da sua gestão, porém regulamentava cada um desses aspectos, inclusive a composição dos Conselhos de Administração, responsáveis por sua direção, obrigando que em cada companhia ferroviária (proteção estendida a outras categorias, posteriormente) fosse criada uma entidade, cujo funcionamento estava sob a premissa regulamentar do Conselho do Trabalho, entidade pública de competência consultiva em matéria de trabalho e previdência. (MOREIRA, 2016, p. 49)

O governo, conforme visto, não participava da criação e nem da gestão, mas participava "indiretamente" no custeio, como, por exemplo, no caso dos ferroviários, eis que a União repassava uma taxa cobrada pelos serviços ferroviários.

Toda essa implementação de políticas previdenciárias com as Caixas de Aposentadorias e Pensões serviu para dar uma resposta seletiva à questão social. Essa seletividade se deu em razão do protagonismo político das classes de empregados atendidas, que na década de 20 e 30 do século XX eram as mais importantes do país, mas sobretudo aos segmentos econômicos que os proletariados beneficiados estavam vinculados, pois eram eles que sustentavam a economia e a política da oligarquia.

Veja-se Nogueira:

A escolha das primeiras categorias de trabalhadores urbanos do setor privado, incluídos no sistema de previdência social proporcionado pelos CAPs – ferroviários, portuários e marítimos – se justifica por duas razões: a importância que desempenhavam para o modelo capitalista então vigente no Brasil, baseado em uma economia voltada para a exportação de produtos primários, priorizando assim setores ligados às atividades de infra-estrutura (sic), e a capacidade de mobilização e organização dessas categorias, tornando necessário buscar a sua cooperação por meio

da proteção social que lhes era concedida (NOGUEIRA, 2012, p. 42 apud MOREIRA, 2016, p. 54).

Dessa maneira, vê-se que a Previdência Social brasileira, veio para concretizar um direito social à época de Eloy Chaves, porém, tristemente, serviu como moeda de troca para manter o sistema econômico capitalista. Assim, mais uma vez a população trabalhadora é explorada e manipulada, porquanto o nascimento e desenvolvimento das políticas previdenciárias foram setorizados para atender interesses da oligarquia que naquele momento estava em um processo de industrialização incipiente, o setor dos transportes marítimos e ferroviários eram áreas estratégicas para o avanço desse processo e precisavam ser domados com algum "agrado".

Destaca-se nesse sentido Costa:

Ora, a Lei Eloy Chaves protegeu justamente as categorias mais organizadas e imprescindíveis, naquele momento histórico do país, para o desenvolvimento econômico à época buscado. Além disso, tal como Bismarck na Alemanha, o Deputado Eloy de Miranda Chaves tinha, especialmente na categoria dos ferroviários, o seu reduto eleitoral (COSTA, 2010, p. 26 e 27).

Por sua vez, as Caixas de Aposentadoria e Pensões, apesar da crítica quanto ao seu propósito político, serviram para dar qualidade de vida e dignidade como uma política pública previdenciária, eis que tinham seus recursos depositados em banco e pelo menos a dos ferroviários previa socorros médicos em casos de doença do trabalhador ou de alguém de sua família que vivesse a suas expensas; também ofereciam medicamentos com preço especial determinado pelo Conselho de Administração da CAP; aposentadoria ordinária, por invalidez e ainda pensões por morte.

No ano de 1933 inicia uma alteração na política previdenciária brasileira, pois se até este momento as CAP's abrangiam apenas trabalhadores de determinada empresa de algum setor relevante, agora se inicia o que Amado chama de verdadeira previdência pública brasileira (AMADO, 2012, p. 93). A alteração de CAP's para os Institutos de Previdência (IAP) ampliou a proteção previdenciária de forma a ser estendida a uma categoria de trabalhadores de maneira uniforme e não mais a grupos segmentados de trabalhadores por empresa.

Ao analisar o processo de expansão previdenciária no pós-30 com a substituição das CAP's pelos IAP's Moreira cita Nogueira que sintetiza historicamente o crescimento dos Institutos de Previdência. Veja-se:

Foram sucessivamente criados os seguintes IAPs: dos Marítimos – IAPM (Decreto 22.872/1933); dos Comerciários – IAPC (Decreto 24.273/1934); dos Bancários – IAPB (Decreto 24.615/1934); dos Industriários – IAPI (Lei 367/1936); dos Empregados em Transportes e Cargas – IAPTEC (Decreto-Lei 651/1938). As CAPs continuaram existindo paralelamente aos IAPs, se expandindo até o quantitativo máximo de 183 em 1936, a partir de quando esse número passou a ser reduzido, pela fusão das CAPs entre si ou com os IAPs, até chegarem a 35 em 1945. Finalmente, essas CAPs remanescentes foram unificadas, por meio do Decreto 34.586/1953, em uma única instituição, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos – CAPFESP, que em 1960 passou a se denominar Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados Públicos – IAPFESP (NOGUEIRA, 2012, p. 44 apud MOREIRA, 2016, p. 69).

Nessa época, a exemplo de algumas CAP's, alguns IAP's também prestavam serviço de assistência médica e hospitalar e não somente benefícios previdenciários. Não havia uma divisão entre estas duas áreas ainda, por exemplo, a depender dos orçamentos e gastos com os segurados, poderia ser concedido serviços de natureza médica e hospitalar além de benefícios como pensões e aposentadorias. Ou em caso do sistema não ser superavitário o suficiente, oferecia-se somente benefícios de natureza previdenciária, ou ainda, poderia ser exigida uma contribuição extra para a oferta de assistência médica e hospitalar.

Ademais, por exemplo, o IAPI (industriários) inicialmente previa apenas aposentadoria por invalidez, pois naquela época havia apenas uma noção de benefícios ligados à noção de risco. Posteriormente, em 1941 houve uma alteração legislativa para conceder a aposentadoria aos extranumerários a partir dos 68 anos de idade.

Contrariamente a essa restrição de beneficios, pode-se citar o IAPB (bancários) que em 1934 previu beneficios como aposentadoria (50 anos de idade e 30 anos de serviço); auxílio-doença; auxílio maternidade; bonificação paga em razão de parto de esposa de segurado que não tivesse emprego remunerado; auxílio detenção pago ao beneficiário do segurado; auxílio funeral e fiança ao aluguel da moradia.

Seguindo cronologicamente a evolução histórica da Previdência Social no Brasil, é necessário retornar ao panorama constitucional mais relevante com relação a este direito social. Assim, a Constituição Federal de 1934, inspirada na Constituição de Weimar, introduziu através do Título IV (Da Ordem Econômica e Social) diversos direitos sociais no plano constitucional ressaltando que mediante lei, no interesse da proteção social do trabalhador e dos interesses econômicos, deveria ocorrer a instituição de previdência por meio de contribuição da união, do empregado e do empregador, chegando-se ao que é conhecido como tríplice fonte de custeio⁹.

⁹ Art. 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

^{§ 1}º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador:

Outra Constituição importante para com a temática foi a de 1946, no Título V (também denominado "Da Ordem Econômica e Social"), a qual pela primeira vez traz a expressão Previdência Social e como cobertura, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, proteção em favor da maternidade e contra eventos como a velhice, doença, invalidez e morte. Pela Emenda Constitucional nº 11 de 1965 foi introduzido o primado e importante princípio da Precedência de Fonte de Custeio, para que a instituição ou majoração de benefícios tenha limites à dotação orçamentária decorrente do tríplice custeio. 10

Já em 1960, foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), lei 3.807, que substituiu os Institutos de Aposentadoria e Pensões que perduraram por aproximadamente 30 anos com a unificação dos benefícios dos institutos. Isso engendrou em 1967 o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) unificando a Previdência Social, pois os institutos foram fundidos, juntamente com a incorporação do seguro de acidente do trabalho.

Essa unificação de regimes teve o intuito de facilitar a migração de regimes pelos segurados que até então eram servidos por serviços organizados de formas diferentes, com diferentes coberturas, independentes e autônomos, dificultando a transferência de aportes quando da migração entre os institutos. Porém, para Costa, o motivo fundante para esta unificação foi atender o movimento neoliberal no intuito de desenvolver o país. Veja-se:

[...] O motivo fundante da unificação desses institutos no Instituto Nacional de Previdência Social, levado a cabo em 1960, foi o controle dos trabalhadores por parte do Estado e a tomada de seus significativos numerários para impulsionar obras que, segundo as prioridades do governo, eram fundamentais para o País se desenvolver: a construção de Brasília, da Transamazônica, somente para citar dois exemplos mais conhecidos (COSTA, 2010, p. 28).

No ano de 1971 ocorreu a inclusão dos trabalhadores rurais ao sistema previdenciário através da Lei Complementar 11 que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Pró-Rural), o qual era mantido com os recursos do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte.

¹⁰ Art. 157 - A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerá nos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores:

XVI - previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.

^{§ 2}º Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social poderá ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1965)

(FUNRURAL), promovendo a garantia dos benefícios, como aposentadorias por idade, invalidez, pensão, auxílio funeral, serviço de saúde e serviço social.

Em 1977 foi criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, o qual englobava o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS - responsável pela arrecadação e fiscalização de contribuições); o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS); o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS - com a atribuição de gestão dos benefícios previdenciários); a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA - cuidava dos idosos e gestantes); a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM - responsável pelos menores carentes); a Central de Medicamentos (CEME - fabricava medicamentos de baixo custo); e a Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social (DATAPREV - responsável pelo controle de dados).

Já em 1988 foi promulgada a atual Constituição Federal, a qual conseguiu dar outro valor aos direitos sociais, pois criou um núcleo central dos direitos sociais a partir do direito do trabalho e pelo direito à seguridade social. (SILVA, 2004, p. 464). Ademais, não menos importantes que os direitos previdenciários, mas que não serão abordados neste trabalho, explicitou-se o direito ao meio ambiente, à saúde, à educação e à assistência social.

Outra novidade constitucional foi que a Previdência Social deixou de figurar no Título Da Ordem Econômica e Social e criou-se o Título Da Ordem Social, figurando em uma seção própria ao assunto dentro do Capítulo II, para que se possa separar dentro da Seguridade Social a Saúde, a Assistência Social e a Previdência Social¹¹.

¹¹ Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos beneficios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Nesse sentido, destacam-se Borcat e Palumbo:

O Constituinte de 1988 reconheceu, sob o rótulo de direitos sociais, o conjunto heterogêneo e abrangente de direitos fundamentais da pessoa humana, considerando os valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, abrangendo os direitos prestacionais, os chamados direitos positivos (que reclamam atuação positiva do Estado e da sociedade), e os defensivos, os chamados negativos (que são os direitos de não intervenção na liberdade pessoal e nos bens fundamentais), partindo-se do critério da natureza da posição jurídico-positiva da pessoa, titular do direito. [...]

A efetivação dos direitos sociais é obrigação do Estado e tal cumprimento pode ser exigido por qualquer pessoa [...] não é programa de orientação a ser seguido pelo Poder Legislativo e pelo Executivo, e sim, constitui-se em verdadeira exigência dos cidadãos, frente ao Estado, pois tais direitos são essenciais a uma vida digna. (BORCAT; PALUMBO, 2012, p. 149)

Dessa forma, a partir da Constituição Federal de 1988 foi criado com o Decreto 99.350, de 27 de junho de 1990 o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que serviria para administrar os benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência. Este resultou da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Posteriormente, em 24 de julho de 1991 foi publicada a Lei 8.213 dispondo sobre o Plano de Beneficios da Previdência Social que se mantém vigente apesar de algumas alterações. No mesmo dia também foi publicada a Lei 8.212, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e o seu Plano de Custeio.

Segundo dados do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2015, existe 30.549.726 beneficiários ativos, o que demonstra uma pequena crescente, pois nos anos de 2014 e 2013, respectivamente, esses números eram de 29.829.292 e 28.938.151. Em relação ao número de contribuintes de pessoas físicas, em 2015 havia 70.131.630, e 2014 e 2013, respectivamente, 71.493.806 e 69.837.123. Assim, percebe-se que esses dados não têm variado de forma drástica, mantendo-se estáveis a fim de garantir um equilíbrio entre contribuintes e beneficiários. (ANUÁRIO, 2015, p. 497; 620)

Vê-se que a Previdência Social tem um papel relevante na sociedade brasileira, porque garante aos segurados a dignidade, assegurando no momento da velhice a aposentadoria; auxílio-doença ou uma aposentadoria por invalidez para aqueles acometidos por uma incapacidade; auxílio maternidade para a mãe poder cuidar de seu filhos recém-nascidos; pensão por morte aos dependentes do segurado falecido, dentre outros beneficios. Merece,

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

assim, a Previdência Social estar em constante aperfeiçoamento no que se refere aos serviços e beneficios prestados.

Compreende-se o tamanho da estrutura administrativa da Previdência Social e seu relevo para a sociedade quando, analisando os dados de 2015, verifica-se que o INSS dispunha de 104 Gerências Executivas e 1.593 Agências fixas, sendo 86 Agências de Atendimento de Demanda Judiciais, 7 Agências de Atendimento de Acordos Internacionais, 3 Agências de Tele atendimento e 5 Agências Móveis Flutuantes - os PrevBarcos, distribuídas pelo território nacional, para atendimento de seus segurados e dependentes. E ainda por ter realizado 38 milhões de atendimentos no ano, o que correspondeu a uma média mensal de 3,2 milhões de atendimentos efetuados (ANUÁRIO, 2015, p. 772).

Assim, a Previdência Social conforme destaca Onofre, embora não tenha um cunho assistencial, possui um importante papel social, pois alberga os contribuintes/segurados em momentos de necessidade.

Um dos papéis mais importantes desempenhados pelo INSS atualmente é o de reduzir a presença da pobreza no Brasil. Uma pesquisa realizada pelo IPEA em 2008 revelou que se fossem retirados todos os benefícios pagos atualmente pela Previdência Pública (aproximadamente 16 bilhões de reais por mês), o número de pobres no Brasil cresceria em mais de 21 milhões passando de 29,18% (vinte e nove, dezoito por cento) para 40,56% (quarenta cinquenta e seis por cento) (ONOFRE, 2015, p. 25).

Portanto, o Estado evoluiu de um Estado absolutamente liberal para um Estado Social, que embora tenha ainda grandes traços liberais, conseguiu através dos direitos sociais, especialmente os previdenciários, garantir uma maior dignidade aos cidadãos, mesmo que por trás deste Estado tais direitos foram conquistados apenas para satisfazer primordialmente certas camadas sociais e para tentar acalmar o ímpeto daqueles descontentes com um sistema capitalista que explorava, desde a época dos mercadores que acabaram com o sistema de corporações de ofício, a população trabalhadora. Por isso, a instituição de diversos benefícios previdenciários ao longo da evolução previdenciária no Brasil foi importante, assim como o aperfeiçoamento daqueles benefícios que substituem a renda do segurado nos momentos de incapacidade para o labor, como será abordado no próximo capítulo.

2 OS DIREITOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS E OS LIMITES TÉCNICOS PERICIAS

Uma vez pesquisada a evolução do estado para se demonstrar os direitos previdenciários constitucionalizados e de obrigação do estado, passa-se a demonstrar os benefícios previdenciários que necessitam de perícia médica, para, por fim, analisar a forma que se realiza essa perícia e se ela atinge a finalidade social proposta pelo estado de direito previdenciário.

Nesse capítulo buscar-se-á em um primeiro momento abordar os direitos sociais previdenciários e suas alterações, com uma visão de que estes direitos foram criados a partir de movimentos da classe trabalhadora e concedidos a fim de que fosse possível manter esta classe sob o controle no desenvolvimento do seu labor.

Inicialmente, o que poderia ser chamado de uma incipiente previdência, que muitas vezes abrangia apenas benefícios por incapacidade e assistência médica hospitalar limitada, ganhou fôlego com a expansão de serviços com outros benefícios importantes, como aposentadorias e pensões, por exemplo.

Houve uma separação entre a saúde, a assistência social e a previdência social de forma que esta última passou a abranger não mais segurados de determinadas categorias, ao passo que se unificou regimes e englobou-se todos os trabalhadores dos diversos segmentos, posteriormente os rurais e até aqueles que não possuem um trabalho formal, como a dona de casa ou um estudante. No entanto, à medida que estes direitos passam a universalizar-se, a administração pública também não consegue manter um serviço satisfatório, o que gera diversos conflitos no âmbito administrativo e judicial.

Em um segundo momento, abordar-se-á a questão dos principais benefícios periciais médicos, introduzindo o conceito de risco social, a fim de que possa ser explicitado que sendo a seguridade social, especialmente neste caso a Previdência Social de caráter universal e solidário, toma ela para si a responsabilidade de prestar assistência com relação a uma renda substitutiva àqueles que por motivo de incapacidade não conseguem manter o seu trabalho e seu sustento.

Analisar-se-á, ainda, os principais requisitos dos benefícios periciais médicos, conforme o que é exigido pela Previdência Social para a sua concessão, e a intenção de redução de custos com relação ao pagamento de benefícios aos incapazes de laborar com obrigatoriedade de revisão de benefícios periciais através da edição de Medidas Provisórias que obrigam o segurado a se submeter ao ato pericial quando convocado, sob pena de cessação do benefício.

Em um terceiro momento, a pesquisa buscará tratar sobre os limites técnicos da perícia médica previdenciária, abordará o que é uma perícia médica, trará conceitos importantes para o ato pericial e enumerará alguns itens necessários para que a estrutura física dos consultórios médicos nas agências da Previdência Social possa proporcionar um serviço adequado tanto em relação ao médico, quanto ao segurado.

Abordar-se-á ainda, que sendo a perícia médica um ato essencial para a concessão de beneficios deve ser sempre aperfeiçoada através da legislação, das ideias dos pensadores do Direito Previdenciário e Poder Judiciário, haja vista que se deve buscar prestar o melhor serviço em prol dos segurados incapacitados. Ainda mais, quando o conceito de saúde expandiu-se e passou a ser não somente o bem-estar físico e mental para também abranger o bem-estar social.

Por isso, no último capítulo, será delineada a concepção de que uma perícia biomédica atualmente pode ser considerada insuficiente para determinar em muitos casos a incapacidade laboral e até o seu grau, porque é preciso considerar o bem-estar social, ou seja, aspectos subjetivos para a concessão de benefícios que se somados aos critérios médicos trarão maior segurança ao ato pericial.

2.1 O Estado Social com viés previdenciário e as alterações dos Direitos Previdenciários

O Estado evoluiu, pode-se até questionar não a melhora dos interesses sociais, mas o porquê dessa evolução, pois como visto no capítulo anterior ele partiu por óbvio de categorias inferiorizadas que exploradas por sistemas econômicos viam-se pauperizadas, trabalhando em muitas situações precárias e por remunerações que apenas atendiam a sua alimentação. Para evitar enormes problemas ao sistema capitalista, direitos sociais foram sendo concedidos pelo Estado através de incipientes políticas públicas, por legislações e previsões constitucionais.

Nesse sentido, é importante lembrar que a política previdenciária no Brasil remonta ao final dos anos 1800 e início dos 1900, quando certas categorias de servidores públicos e, depois, da iniciativa privada passaram a ter acesso a um limitado número de benefícios que em alguns casos contemplavam apenas situações de incapacidade, pois talvez não se pensasse na pessoa, e sim apenas no trabalho, de forma que quando pela idade não pudesse mais laborar viveria através do assistencialismo praticado, não pelo Estado, mas sim por igrejas e Santas Casas de Misericórdias.

E em relação à saúde da população, não havia uma política pública universal de forma que apenas aqueles vinculados a certas categorias de trabalhadores tinham acesso ao sistema de

saúde, quando muito, a partir da década de 70, havia direito a assistência em pronto atendimento, pois como visto anteriormente, as Caixas de Aposentadoria e, posteriormente, os Institutos de Aposentadorias e Pensões previam em seus regulamentos assistência médica e internação hospitalar, porém com limitação temporal para este último serviço.

Assim, de forma sucinta havia três ramos importantes para a política social brasileira, que embora não fosse o conveniente para garantir a melhor qualidade de vida possível aos cidadãos, até porque não abarcavam todas as pessoas, somente certas categorias profissionais, vê-se uma evolução importante para o que é praticado hoje no Brasil. Embora, de forma imperfeita ainda, pode-se trabalhar, desde a Constituição Federal de 1988 com as três temáticas de forma independente, pois saúde, assistência social e previdência social possuem funções específicas, mas que pensadas no contexto social global completam-se ao oferecer benefícios e serviços em prol não somente de certas categorias, mas de toda a população, independentemente de estar trabalhando formal ou informalmente, contribuindo ou não para um sistema, todos terão direito a algum benefício ou serviço.

Dessa maneira, percebe-se que somente a partir de 1988 é inaugurado constitucionalmente um Título "Da Ordem Social" e um Capítulo "Da Seguridade Social" com uma redação mais extensa, pormenorizando benefícios e serviços aos cidadãos que abrangerão a tríade Saúde, Previdência Social e Assistência Social e que possuem objetivos expressados através de princípios conforme Tavares salienta.

Os objetivos da seguridade social são veiculados mediante princípios que espraiam seus efeitos pelas três áreas de concentração da seguridade informando as condutas estatais, normativas ou administrativas de previdência, assistência e saúde. Os princípios da seguridade não estão aptos à produção imediata de efeitos. Sua natureza institutiva (carecem de concretização mediante indireta, não integral), servindo: 1) como vetor de orientação interpretativa de regras constitucionais e de normas legais e administrativas; 2) de paradigma para verificação de validade material de normas infraconstitucionais editadas antes (recepção) ou depois da Carta (controle de constitucionalidade), e 3) para impedir o retrocesso na proteção do núcleo das prestações sociais sobre a matéria (TAVARES, 2011, p. 02).

A saúde passou a ser completamente pública, sem a obrigatoriedade de qualquer contribuição para que o cidadão possa ser atendido em qualquer complexidade e foi regulamentada através da Lei 8.080/1990 que distribuiu atribuições e competências, dentre outras, para os municípios, estados e união.

Nesse mesmo diapasão, a assistência social foi tratada constitucionalmente com o propósito de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e adolescentes carentes; promoção da integração ao mercado de trabalho; habilitação

e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária; garantia de um salário mínimo de beneficio mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Seus beneficiários não necessitam verter qualquer tipo de contribuição específica e sua regulamentação mais evidente se dá através da Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Com relação à Previdência Social, objeto da presente pesquisa, sua consolidação, podese dizer assim, também foi importante ao dar uma amplitude aos benefícios e serviços abrangendo outras categorias de segurados a partir de 1988, haja vista que a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) de 1960 não abrangia tantos segurados como atualmente, como os rurais, empregadas domésticas, donas de casa, estudantes (entre outros segurados facultativos).

A Lei 3.807/1960 (LOPS), instrumento normativo que unificou a previdência social no país (após o seu surgimento com a Lei Eloy Chaves e com os IAP's), passou a conceder beneficios e serviços de forma igualitária para todos os segurados, independente de qual categoria profissional pertencesse.

Dessa maneira, os benefícios ditos previdenciários previstos eram: auxílio-doença; aposentadoria por invalidez; aposentadoria por velhice; aposentadoria especial; aposentadoria por tempo de serviço; auxílio natalidade; pecúlio e assistência financeira para segurados, enquanto que os dependentes teriam direito à pensão; auxílio reclusão; auxílio funeral e pecúlio, nos termos do artigo 22. Vê-se que a gama de benefícios trata de abranger o maior número de situações que impossibilitavam naquela época o trabalhador de exercer o seu labor habitual, e pode-se dizer que somente o trabalhador, porque a lei abrangia apenas aqueles que exerciam alguma atividade laboral.

Os segurados da Previdência Social durante a vigência daquela lei eram somente os trabalhadores, empregados (alguns equiparados a empregados), autônomos e a partir de 1980 a empregada doméstica foi inserida nesse rol. Assim, somente quem exercia formalmente um trabalho era segurado, de forma que este sistema não era universal ao deixar de fora outras categorias que foram incluídas posteriormente a Constituição de 1988.

Vê-se que o sistema previdenciário evoluiu a partir da LOPS e permaneceu em constante aperfeiçoamento, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, devendo atender a cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, idade avançada; a proteção à maternidade; a proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

Diante da previsão constitucional, a Lei 8.213/1991 instituiu um novo regime de benefícios que substituiu a lei anterior. Garantiram-se, dessa maneira, os seguintes benefícios e serviços aos segurados e dependentes: aposentadoria por invalidez; aposentadoria por idade; aposentadoria por tempo de contribuição; aposentadoria especial; auxílio-doença; salário-família; salário-maternidade; auxílio-acidente e abono de permanência em serviço (pago somente até 1994), esses concedidos aos segurados exclusivamente. Para os dependentes há os benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão e para ambos podem-se enumerar os pecúlios (pagos até 1995); serviço social e reabilitação profissional.

Outro ponto importante para a Previdência Social após a Constituição Federal de 1988 é o seu financiamento que não mais era baseado apenas nas contribuições previdenciárias dos segurados e dos empregadores. A fim de garantir um sistema social a partir da Seguridade Social com três pilares: saúde, assistência e previdência social, previram-se a solidariedade e diversidade de base de financiamento, de forma que todos os cidadãos passaram a contribuir diretamente (segurado e empregador), indiretamente através de tributos (contribuições sociais) e através de recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nestes termos, a Lei 8.212/1991 regulamentou a Constituição Federal e instituiu o plano de custeio da seguridade social que esclarecem quais serão as contribuições sociais.

Dessa maneira, as contribuições vertidas para o caixa da seguridade social podem ser divididas em quatro categorias: 1) Dos Segurados: empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso; contribuinte individual, segurado facultativo e segurado especial; 2) Do Empregador Doméstico; 3) Empresas: faturamento (COFINS¹²); lucro (CSSL¹³); contribuição sobre a remuneração paga aos segurados empregados e avulsos; seguro acidente do trabalho (SAT); contribuição sobre a remuneração paga aos contribuintes individuais; contribuição sobre o valor bruto da fatura ou nota fiscal relativa à prestação de serviços de cooperados através de cooperativa e outras formas de contribuição; 4) Sobre a Receita dos Concursos de Prognósticos.

De outro modo, a fim de aprofundar a questão dos direitos previdenciários e sua evolução social, também é relevante nesta parte do trabalho introduzir os agentes envolvidos nas relações previdenciárias em torno do Instituto Nacional do Seguro Social. Seus agentes formam uma relação administrativa entre o cidadão (segurado empregado, contribuinte individual ou facultativo), empresa (empregadora, responsável pelo recolhimento das contribuições sociais

_

¹² Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

¹³ Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

de seus empregados) e os servidores públicos (técnicos e analistas do seguro social; assistentes sociais e médicos peritos).

Na relação dos agentes do ciclo muitas vezes há conflitos, porque no âmbito administrativo, embora a estrutura previdenciária deva ser organizada para atender os segurados da melhor forma possível, até porque os benefícios concedidos substituem a renda do trabalhador, garantindo assim a sua dignidade e de seus dependentes, não se pode imiscuir que a Previdência Social, apesar de ter evoluído, também passou a ser a maior litigante judicial no Brasil na Esfera do Poder Judiciário Federal, conforme o Relatório Justiça em Números ano de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que se refere aos dados de 2015, chegando a 47% do total das demandas mais recorrentes na Justiça Federal.

Assuntos mais recorrentes



Daí percebe-se três problemas, o primeiro diz respeito ao cidadão que necessita de um beneficio previdenciário, mas que não consegue no âmbito administrativo comprovar sua qualidade de segurado ou tempo suficiente de contribuição, especialmente porque a legislação não é entendida pela parte devido ao seu baixo grau de instrução, ou, muitas vezes, a autarquia previdenciária através do seu poder regulamentador termina por editar instrumentos normativos internos que extrapolam a previsão constitucional ou legal e dificultam a concessão de beneficios.

Serau Jr., nesse sentido, traz sua reflexão sobre essa problemática de comunicação entre os agentes envolvidos no conflito previdenciário, embora sua visão se refira ao viés pósprocesso administrativo, quando a problemática desemboca no âmbito judicial, é possível colocar essa problemática para o âmbito administrativo (até porque há a necessidade da negativa administrativa para acessar a esfera judicial na grande maioria dos casos), pois o perfil processual do segurado que busca um benefício assistencial ou previdenciário indica uma ligeira prevalência de mulheres; idade média de 52,4 anos; renda baixa e escolaridade precária, o que revela que o cidadão não possui informações necessárias sobre seus direitos ou sobre a maneira de exercê-los, tanto no âmbito administrativo, como judicial (SERAU JR., 2015, p. 57 e 58).

O segundo problema diz respeito aos atos administrativos que estão limitados aos regulamentos internos e que acabam por engessar o trabalho dos agentes públicos no atendimento dos segurados, o que acaba prejudicando aqueles que são o fim do serviço previdenciário. Dessa maneira, muito dos atendimentos acabam desaguando no Poder Judiciário, e por isso, o Estado é um dos maiores litigantes do país, ou seja, o Estado (Poder Executivo) utiliza o próprio Estado (Poder Legislativo e Judicial) para sanar imperfeições administrativas.

Verifica-se claro distanciamento entre os atos administrativos e regulamentos emanados da autarquia previdenciária e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, além de uma cultura de indeferimento nos processos administrativos previdenciários e subjetivismo, acentuada em sua apreciação, possivelmente, derivada da necessidade de cumprimento de metas administrativas impostas aos servidores, pelo receio do servidor de conceder indevidamente benefícios, submetendo-se a auditorias e processos administrativos internos do INSS, ou até mesmo pela falta de conhecimento da legislação e baixa capacitação dos servidores (SERAU JR., 2015, p. 59 e 60).

Outro fator determinante (terceiro problema) é a subjetividade, embora o servidor da previdência social esteja adstrito objetivamente e vinculado à legislação aplicável a fim de analisar os requisitos para cada benefício previdenciário, sempre poderá haver certo grau de subjetividade, especialmente para a análise de questões periciais relacionadas à incapacidade dos segurados, notadamente em enfermidades onde há carência de médicos especialistas como a oftalmológica, psiquiátrica e neurológica. O que pode levar a situações errôneas na avaliação de possível fraude pelos peritos, embora na aplicação do questionário, parte integrante desta pesquisa, o perito da agência da Previdência Social da cidade do Rio Grande informa que, pela experiência de alguns anos como perito médico, situações de tentativa de fraude são na maioria das vezes percebidas.

Nesse compasso de evolução da prestação de direitos sociais e algumas de suas dificuldades para efetivação por problemas no âmbito administrativo, diminutamente delineados acima, a implementação de direitos sociais depende não só de prestações positivas, como das negativas e nem sempre de recursos públicos. Pode o Estado apenas através do Poder Legislativo implementar através de leis o que prevê a Constituição Federal e utilizar o princípio do não retrocesso, embora haja sempre problemas de limitação financeira para tanto, ou pelo menos, sempre é a justificativa quando trata-se de direitos sociais. O autor Serau Jr. traz sua contribuição sobre o assunto:

Os direitos fundamentais sociais impõem aos poderes públicos um dever negativo consubstanciado no princípio da não regressividade (também conhecido por vedação do retrocesso social), isto é, a impossibilidade de adotarem políticas públicas que piorem, sem justificativa razoável, a situação dos direitos no país. Correlatamente, existe uma obrigação de progressividade, que impõe aos poderes públicos adotarem programas e políticas de desenvolvimento dos direitos sociais de maneira gradual, na medida da disponibilidade financeira, mas os desautoriza a protelarem indefinidamente a satisfação desses direitos (SERAU JR., 2015, p. 42 e 43).

Em contrapartida a este Estado que deve sempre procurar em curva ascendente aperfeiçoar direitos sociais, ainda mais quando a carga tributária no Brasil foi no ano de 2015 32,66 % do Produto Interno Bruto (PIB) (Carga Tributária no Brasil 2015, 2016, p. 01). Vê-se que há pressão externa, do mercado internacional pela diminuição de direitos em prol de investimentos que sejam rentáveis ao mercado econômico, que o custo social seja diminuído a fim de que os lucros privados sejam maiores. É isso que pensa o FMI e o Banco Mundial, especialmente neste momento econômico brasileiro em 2017, em que se procura diminuir os gastos públicos para "reequilibrar as contas".

Por isso, há após a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 instituidora do novo regime fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, um pessimismo quanto à limitação à expansão do orçamento e que poderá afetar a criação e melhoria de direitos sociais. Existe atualmente uma pressão política capitaneada pelo Poder Executivo e apoiada pela mídia nacional para que haja um apoio da população em geral, a fim de que medidas impopulares como alterações de direitos trabalhistas e direitos previdenciários sejam aprovadas e a vitrine para o mercado econômico se ilumine. Nesse sentido, Da Silva ressalta a situação portuguesa que é parecida com a brasileira:

^[...] Uma das organizações internacionais que mais tem chamado a atenção para este problema é o Banco Mundial. Nos seus relatórios, o Banco Mundial tem criticado os actuais sistemas de segurança social cujos custos crescentes requerem cada vez mais impostos, prejudicam a actividade económica e não protegem devidamente os mais

velhos. Os analistas do Banco Mundial não têm dúvidas: a manter-se a actual evolução demográfica de progressivo envelhecimento das populações, o Estado-Providência desmoronar-se-á em meados deste século. Como vimos, os Estados-Providência, pelo menos nos países mais industrializados, foram criados numa época em que as pensões de reforma eram relativamente pequenas e os anos em que se podia usufruir delas eram relativamente poucos. Hoje em dia, as pensões de reforma são muito maiores e podem prolongar-se durante muito mais tempo. Em suma, a pressão fiscal sobre uma parcela cada vez menor da população activa vai tornar-se tão pesada que o pacto intergeracional sobre o qual assenta o Estado-Providência irá quebrar-se (DA SILVA, 2013, P. 38 e 39).

Assim, apesar da evolução em prol da seguridade social como um todo na busca de uma justiça social em contrapartida a toda a exploração pelo modo de produção capitalista, há tentativas de atingir desfavoravelmente direitos sociais tão basilares, pois uma parte da sociedade acredita estar em demasia, que há um custo prejudicial ao desenvolvimento do país. Nesse sentido, Costa cita que politicamente (em desfavor dos direitos sociais) o caminho mais fácil é buscar alterar a Constituição ao invés de cumprir seus mandamentos, pois a cada legislatura institui-se um plano de governo que vai de encontro ao plano de estado subsidiado pela carta constitucional.

De outra maneira, o caminho seguido foi o de enveredar pela reforma da Constituição, sob a alegação de que esta é inaplicável, podendo dar margem a ingovernabilidade. Esse tem sido, diga-se de passagem, o argumento mais corriqueiro dos últimos governos e seus séquitos. Parece que cada governo, uma vez empossado no poder, deverá moldar a Constituição a seu bel prazer. Não se cogita, pelo menos em nosso caso específico, da mantença dos princípios constitucionais com a adequação dos governos à Constituição vigente (COSTA, 2010, p. 46).

A Previdência Social tem sofrido diversos ataques, como dito anteriormente, especialmente neste ano de 2017, porque quer se implementar reformas que onerarão ainda mais contribuintes, tanto servidores públicos como empregados privados e autônomos com o fito de obter a dita confiança externa pelo mercado de capitais, até porque as contas públicas "não fecham". De forma que a previdência que no Brasil nasceu conflituosa, com uma variedade, mas limitada gama de segurados, com benefícios sem uniformidade e sob influência de grupos classistas mais influentes na cadeia produtiva brasileira, sem uma solidariedade em prol do coletivo, acaba por ter influenciada sua política novamente por grupos sociais que neste momento buscam seus interesses ao revés do social, com escopo apenas de maiores lucros e menores custos de produção (SERAU JR., 2015, p. 48).

O discurso de que a Previdência Social (tanto o regime geral, quanto o próprio) é deficitária traz ao amago social de que o governo federal (para o RGPS) está tendo que retirar dinheiro de outros setores para pagar a aposentadoria dos segurados, pois as contribuições não

são suficientes para pagar a todos, ou de que as pessoas aposentam-se cedo e depois paga-se por longos anos um benefício que ainda pode ser estendido ao ser transformado em pensão. Coloca-se que esse direito social é um fardo, que quem está trabalhando neste momento está sustentando terceiros, porém esquece-se que o sistema possui diversas fontes de custeio e é solidário, tem-se um discurso de privatização e instituição de um regime de poupança privada individual, o que poderia ser uma previdência privada, onde não mais o Estado garantiria o futuro, mas o mercado econômico (COSTA, 2010, p. 38).

Portanto, percebe-se que o Estado evoluiu na seara dos direitos sociais, especialmente em relação aos direitos previdenciários, foco deste trabalho. No entanto, tais direitos estão sob ataque constante através de fomento de políticas que ao invés de promover a materialização e expansão de direitos sociais fundamentais à população, buscam descumprir a Constituição Federal e, inclusive, alterá-la para que muitas vezes o que o constituinte originário impôs como obrigação e que não pode ser cumprido por falta de planejamento e prioridades orçamentárias deixem de figurar como obrigação estatal e passe para a seara individual, capitaneada pelo interesse econômico de grandes grupos. Vendem uma imagem, especialmente da Previdência Social, como algo que não dá certo e de futuro incerto, porque querem eles administrar as contribuições de milhões de segurados e lucrar com o futuro de terceiros.

Para seguir com o debate sobre a temática social, especialmente com relação à Previdência Social, merece destaque a seguir a discussão sobre alguns benefícios previdenciários periciais médicos, bem como sobre o ato pericial junto ao Regime Geral de Previdência.

2.2 Os benefícios periciais médicos

A sociedade desde os primórdios sempre teve nas relações de trabalho uma forma de distribuição de renda, mesmo que desigual e exploradora como visto anteriormente. Assim, o sustento do trabalhador era e ainda é obtido através da venda de sua força de trabalho ao seu empregador, que consegue através dela criar produtos e serviços para colocar à disposição de um mercado consumidor. Dessa relação surge uma dependência, especialmente do empregado, pois labora para obter o seu sustento e de sua família.

Da relação de trabalho sempre surgiram situações de risco, especialmente depois da revolução industrial, quando se passou a utilizar diversos maquinários para a fabricação de

inúmeros produtos, com uma carga horária diária de mais de dez horas trabalhadas, que resultou frequentes acidentes e perda da capacidade laboral dos trabalhadores.

No século XXI, embora as condições de trabalho tenham melhorado com o aperfeiçoamento do maquinário, da mão de obra e da legislação e fiscalização da segurança do trabalho, ainda há diversos casos de acidentes de trabalho que incapacitam o trabalhador temporariamente ou permanentemente para o seu labor. Para tanto, é interessante analisar o quadro abaixo produzido pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) vinculada ao Ministério do Trabalho, que utilizou os dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS)¹⁴ aplicada juntamente com a Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar (PNAD) do IBGE¹⁵ em setembro de 2013 e comparou com os dados do Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013.

Quadro 01 - Distribuição de pessoas com 18 anos ou mais de idade estimadas na PNS que referiram ter sofrido acidente de trabalho nos últimos 12 meses e número de acidentes de trabalho registrados na Previdência Social, segundo sexo, 2013.

SEXO	PNS	%	Previdência	%	Razão
Total	4.948.000	100,00	717.911	100,00	6,89
Masculino	3.493.000	70,59	494.746	68,91	7,06
Feminino	1.455.000	29,41	223.152	31,08	6,52

Fonte: FUNDACENTRO

Quadro 02 - Distribuição de pessoas com 18 anos ou mais de idade estimadas na PNS que referiram ter sofrido acidente de trabalho nos últimos 12 meses e número de acidentes de trabalho registrados na Previdência Social, segundo faixa etária, em 2013.

¹⁴ Para todas as comparações, é importante destacar que as bases diferem em alguns aspectos. O universo estudado pela PNS foi de amostra de pessoas com 18 anos ou mais inseridas no mercado formal ou informal, que corresponde a aproximadamente 156 milhões de indivíduos. A base de dados da Previdência Social é de trabalhadores com 16 anos ou mais com vínculo empregatício formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e segurados do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT). Os entrevistados pela PNS foram perguntados se haviam sofrido algum acidente de trabalho, excetuando os de trânsito. Para cada respondente que tenha afirmado positivamente ter sofrido um ou mais acidentes do trabalho, a PNS contabiliza "uma pessoa", e não "um ou mais acidentes sofridos". Já a base da Previdência Social computa o número de acidentes do trabalho reconhecidos como tal, incluindo os de trânsito e não o número de segurados.

¹⁵ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Faixa Etária (anos)	PNS	%	Previdência	%	Razão
Total	4.948.000	100,00	717.911	100,00	6,89
18 a 29	1.676.000	33,87	248.689	34,64	6,74
30 a 39	1.417.000	28,64	220.061	30,65	6,44
40 a 59	1.572.000	31,77	234.579	32,68	6,70
60 anos ou mais	283.000	5.72	14.582	2,03	19,41

Fonte: FUNDACENTRO

Vê-se que há discrepância entre os dados relacionados ao número de acidentes do trabalho quantificado pela PNS e pela Previdência Social, que são justificadas pela nota de rodapé (nº 14), pela não notificação de acidentes de trabalho ao INSS através do preenchimento do formulário Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), bem como pelo não encaminhamento à perícia previdenciária, ou, até mesmo, quando da perícia a não realização pelo perito tal enquadramento.

Pelos dados concatenados pelo FUNDACENTRO percebe-se que houve 4.958.000 acidentes de trabalho no ano de 2013, sem contar outros acidentes e doenças que incapacitaram trabalhadores/segurados sem qualquer relação com sua vida profissional.

Essas pessoas que sofreram acidentes ou não, mas que acabaram incapacitadas para a realização de suas atividades habituais ou até mesmo para qualquer atividade laborativa, ao depararam-se com tal situação, encontram na Previdência Social uma forma de proteção a sua renda, a qual será substituída por um benefício previdenciário. Desse modo, a Previdência Social protegerá os previdentes, aqueles que vertem contribuições e tenham a qualidade de segurado no momento do fato gerador da incapacidade.

A partir disso, verifica-se que a sociedade está em constante risco social devido aos infortúnios previsíveis ou não, causadores da perda permanente ou temporária da capacidade de trabalhar e auferição de rendimentos. O responsável por este risco social é a sociedade como um todo (responsabilidade objetiva) e não somente o empregador que possui responsabilidade subjetiva sobre a problemática. Para tanto, De Castro e Lazzari explicitam que a sociedade é a responsável pelos riscos sociais ao discorrer sobre a Teoria do Risco a seguir:

Segundo essa teoria, hoje predominante, é da sociedade a responsabilidade, materializada mediante políticas públicas, pela manutenção daqueles indivíduos que, em função de terem exercido seu labor, tenham se inabilitado para prover meios de subsistência. Ou seja, não se cogita, em regra, da responsabilidade do tomador dos serviços do obreiro pela renda necessária à provisão das necessidades do indivíduo incapacitado. Evidentemente, em caso de dolo ou culpa do empregador, existe uma

responsabilidade *concorrente*, que é de natureza *civil*, de reparar os *danos* causados (De Castro e Lazzari, 2016, p. 26).

E assim, sendo a sociedade responsável pelo dito risco social, nada mais prudente que o Estado representando esta sociedade criar um ramo de atuação chamado de Previdência Social visando à proteção de todo indivíduo com uma atividade laborativa remunerada ou não (mas que tenha qualidade de segurado adquirida através de contribuições sociais) em função dos riscos decorrentes da perda ou redução, permanente ou temporária de sua capacidade de trabalho e que certamente irá prejudicar seu sustento.

Complementando a ideia, De Castro e Lazzari ressaltam a questão da solidariedade para com o financiamento do sistema e sua proporcionalidade à medida que alguns, por terem mais recursos, arcam com uma maior contribuição: "a rede de segurança social não existe senão para, em função do ônus aplicado a população mais abastada, fazer com que esta promova, com as suas contribuições sociais, a melhoria das condições de vida da população mais carente" (De Castro e Lazzari, 2016, p. 1.201).

Vê-se então que o principal objetivo da Previdência Social é socorrer aquelas pessoas que incapazes de trabalhar necessitam de uma renda substitutiva, embora também haja benefícios de aposentadoria, a fim de que aqueles que tenham idade e/ou tempo de contribuição encerrem sua etapa produtiva à sociedade e possam desfrutar de outros momentos. Isso é facilmente perceptível ao analisar a evolução histórica do Estado Social com viés previdenciário que desde os primórdios sempre ofereceu benefícios por incapacidade, muito antes de qualquer outro, como aposentadorias, ou seja, poder-se-ia ter que trabalhar até a morte, salvo se fosse assistido por alguma entidade de assistência social, porém, não doente, porquanto era garantido um benefício para que pudesse se recuperar e voltar ao labor.

Assim, vê-se que os benefícios por incapacidade possuem importância social, haja vista o seu fim, por isso, devem ser prestados da forma mais eficiente possível. E para isto ocorrer, será analisada no próximo capítulo a forma como as pericias deverão ser realizadas e os serviços periciais médicos prestados nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social.

A seguir, passa-se a delinear os principais benefícios previdenciários periciais médicos, sendo eles o auxílio-doença, auxílio-doença acidentário, aposentadoria por invalidez e aposentadoria especial aos portadores de deficiência e quais os seus requisitos. Os requisitos nominados a seguir são os constantes no site da Previdência Social, e optou-se por utilizá-los por serem estas as informações que os segurados terão a seu dispor para sanar dúvidas, já que provavelmente não lerão a legislação sobre a temática e muito menos os entendimentos judiciais sobre os assuntos.

O auxílio-doença comum e acidentário 16 tem como requisitos:

Principais requisitos

- Possuir a carência de 12 contribuições (isenta em caso de acidente de trabalho ou doenças previstas em lei);
- Possuir qualidade de segurado (caso tenha perdido, deverá cumprir toda a carência novamente);
- Comprovar doença que torne o cidadão temporariamente incapaz de trabalhar;
- Caso perca a qualidade de segurado, deverá cumprir toda a carência novamente;
- Para o empregado em empresa: estar afastado do trabalho há pelo menos 15 dias (corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias).

Documentos e formulários necessários

- Documento de identificação válido e oficial com foto;
- Número do CPF;
- Carteira de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;
- Documentos médicos que comprovem a causa do problema de saúde, o tratamento médico indicado e o período sugerido de afastamento do trabalho;
- Para o empregado: declaração carimbada e assinada do empregador, informando último dia trabalhado (se precisar, imprima o requerimento);
- Comunicação de acidente de trabalho (CAT), se for o caso;
- Para o segurado especial (trabalhador rural, lavrador, pescador): documentos que comprovem esta situação, como declaração de sindicato, contratos de arrendamento, documentos onde conste a sua ocupação etc.

Outras informações

- Comum ou acidentário: veja a diferença entre os dois tipos de auxílio-doença;
- Ações civis públicas (ACPs) em vigor: confira as regiões com regras diferenciadas para a concessão de auxílio-doença, por determinação judicial;
- Fim do benefício: ocorre quando o segurado recupera a capacidade ou retorna ao trabalho:
- Data do início do pagamento: caso o pedido seja feito depois de 30 dias de afastamento,
 o INSS não se responsabiliza pelo pagamento de valores retroativos;
- Cancelamento do pedido: o pedido de auxílio-doença só poderá ser cancelado na agência do INSS em que a perícia médica foi agendada;
- Comprovação da incapacidade: deve ser realizada em perícia médica da Previdência Social. O não comparecimento implica no indeferimento e arquivamento do pedido.
- Solicitação de acompanhante em perícia médica: o cidadão poderá solicitar a presença de um acompanhante (inclusive seu próprio médico) durante a realização da perícia. Para tanto, é necessário preencher o formulário de solicitação de acompanhante e levá-lo no dia da realização da perícia. O pedido será analisado pelo perito médico e poderá ser negado, com a devida fundamentação, caso a presença de terceiro possa interferir no ato pericial.

¹⁶ Informação disponível em: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/auxilio-doenca/. Acesso em 07/06/2017 às 21h35min.

A aposentadoria por invalidez¹⁷ possui os mesmos requisitos do auxílio-doença, com apenas uma alteração, a do requisito da incapacidade permanente do segurado. No site da Previdência constam as seguintes informações:

A Aposentadoria por invalidez é um beneficio devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa e que também não possa ser reabilitado em outra profissão, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS. O beneficio é pago enquanto persistir a incapacidade e pode ser reavaliado pelo INSS a cada dois anos.

Inicialmente o cidadão deve requerer um auxílio-doença, que possui os mesmos requisitos da aposentadoria por invalidez. Caso a perícia-médica constate incapacidade permanente para o trabalho, sem possibilidade de reabilitação em outra função, a aposentadoria por invalidez será indicada.

Saiba mais sobre os requisitos e agende o seu pedido na página sobre auxílio-doença.

Outras informações

- Doença anterior à filiação à Previdência: não tem direito à aposentadoria por invalidez quem se filiar à Previdência Social já portador de doença ou lesão que geraria o beneficio, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade;
- Adicional de 25% para acompanhante: o aposentado por invalidez que necessitar de assistência permanente de outra pessoa poderá ter direito a um acréscimo de 25% no valor de seu benefício, inclusive sobre o 13º salário, conforme determina o art. 45 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991. Nesse caso é necessário efetuar o requerimento na agência do INSS onde é mantido o benefício. Além disso, o segurado passará por uma nova avaliação médico-pericial do INSS. Caso o benefício seja cessado por óbito, o valor não será incorporado à pensão deixada aos dependentes.
- **Fim do benefício:** a aposentadoria por invalidez deixa de ser paga quando o segurado recupera a capacidade e/ou volta ao trabalho.
- Revisão periódica do benefício: de acordo com a lei, o aposentado por invalidez deve fazer perícia médica a cada dois anos para comprovar que permanece inválido. Os maiores de 60 (sessenta) anos são isentos dessa obrigação, conforme a Lei n. 13.063/2014.
- Solicitação de acompanhante em perícia médica: o cidadão poderá solicitar a presença de um acompanhante (inclusive seu próprio médico) durante a realização da perícia. Para tanto, é necessário preencher o formulário de solicitação de acompanhante e levá-lo no dia da realização da perícia. O pedido será analisado pelo perito médico e poderá ser negado, com a devida fundamentação, caso a presença de terceiro possa interferir no ato pericial.

Outros dois beneficios que necessitam de perícia médica são a aposentadoria por idade¹⁸ e a por tempo de contribuição¹⁹, ambas para a pessoa com deficiência, e seus principais requisitos e informações disponíveis no site governamental a fim de esclarecer o segurado são:

Informação disponível em: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-por-invalidez/. Acesso em: 07/06/2017 às 21h42min.

Informação disponível em: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-por-idade-da-pessoa-com-deficiencia/. Acesso em: 07/06/2017 às 21:52

Informação disponível em: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao-da-pessoa-com-deficiencia/. Acesso em 07/06/2017 às 21:54

Aposentadoria por idade

A aposentadoria por idade da pessoa com deficiência é um benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 meses trabalhados na condição de pessoa com deficiência, além da idade mínima de 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Complementar nº 142/2013, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, impossibilitem sua participação de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Aposentadoria por tempo de contribuição

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Pessoa com Deficiência é devida ao cidadão que comprovar o tempo de contribuição necessário para este beneficio, conforme o seu grau de deficiência (veja na seção requisitos). Deste período, no mínimo 180 meses devem ter sido trabalhados na condição de pessoa com deficiência.

É considerada pessoa com deficiência, de acordo com Lei Complementar 142/2013, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, impossibilitem sua participação de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Principais requisitos

- Idade mínima de 60 anos, se homem, ou 55 se mulher;
- Ser pessoa com deficiência no momento do pedido do benefício, comprovando esta condição mediante perícia médica do INSS;
- Possuir tempo mínimo trabalhado de 180 meses efetivamente trabalhados na condição de pessoa com deficiência.

Principais requisitos

Além de ser pessoa com deficiência no momento do pedido, é necessário comprovar as seguintes condições para ter direito a este beneficio:

Grau de deficiência	Tempo Contribu		Carência	Grau de deficiência
Leve	Homem: anos Mulher: anos	33 28	180 meses trabalhados na condição de pessoa com deficiência	i
Moderada	Homem:	29		Moderada
	Mulher:	24		
Grave	Homem:	25		Grave
	anos Mulher: anos	20		

Documentos necessários

- Documento de identificação válido e oficial com foto;
- Número do CPF:
- Carteiras de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;
- Documentos que comprovem a deficiência e a data em que esta condição se iniciou.

Documentos necessários

Para ser atendido nas agências do INSS você deve apresentar um documento de identificação com foto e o número do CPF. É importante que você apresente documentos que comprovem os períodos trabalhados, tais como carteira de trabalho, carnês de contribuição e outros comprovantes de pagamento ao INSS.

Além disso você deve apresentar, na data da perícia-médica do INSS, os documentos que comprovem a sua deficiência e a data em que esta condição se iniciou.

Outras informações

- Trabalho do aposentado com deficiência: o cidadão que se aposentar como deficiente pode continuar trabalhando;
- Cancelamento de aposentadoria: a aposentadoria pode ser cancelada a pedido do beneficiário, desde que não tenha ocorrido o recebimento do primeiro pagamento, nem o saque do PIS/FGTS por motivo de aposentadoria;
- Conversão de benefício: O cidadão que se aposentou por Invalidez pode requerer a Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência, desde que sua aposentadoria por invalidez seja cessada por alta médica ou por volta ao trabalho, após perícia realizada pelo INSS;
- Requerimento por terceiros: caso não possa comparecer pessoalmente ao INSS, você tem a opção de nomear um procurador para fazer o requerimento em seu lugar.
- Solicitação de acompanhante em perícia médica: o cidadão poderá de solicitar presença acompanhante (inclusive seu próprio médico) durante a realização da perícia. Para tanto, é necessário preencher o formulário de solicitação de acompanhante e levá-lo no dia da realização da perícia. O pedido será analisado pelo perito médico e poderá negado, com devida ser fundamentação, caso a presença de terceiro possa interferir no ato pericial.

Outras informações

- Retorno ao trabalho: O cidadão que se aposentar como deficiente poderá continuar trabalhando.
- Conversão de aposentadoria por invalidez em aposentadoria à pessoa com deficiência: O cidadão que se aposentou por Invalidez pode requerer a Aposentadoria ao Deficiente, desde que a aposentadoria por invalidez seja cessada por alta médica ou por volta ao trabalho, após perícia realizada pelo INSS.
- Adicional de 25% para beneficiário que precisa de assistência permanente de terceiros: somente o aposentado por invalidez possui este direito.
- Cancelamento benefício: do o beneficiário pode solicitar o cancelamento de sua aposentadoria. tenha ocorrido desde que não recebimento do primeiro pagamento nem o saque do PIS/FGTS por motivo de aposentadoria.
- Avaliação da deficiência e do grau: será embasada em documentos que subsidiem a avaliação médica e funcional, e analisada na primeira perícia médica. É indispensável a apresentação de pelo documento menos um (atestados médicos. comprobatório laudos de exames, entre outros). O grau preponderante deficiência definido como sendo aquele no qual o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes da conversão, que servirá como parâmetro para definir o mínimo necessário aposentadoria por tempo de contribuição do deficiente, bem como para conversão.
- Conversão de tempo: Não será permitida a conversão do tempo de contribuição na condição de pessoa com deficiência para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o art.57 da Lei nº 8.213/91, bem como a conversão para tempo comum.
- Requerimento por terceiros: caso não possa comparecer pessoalmente ao INSS, você tem a opção de nomear

- um procurador para fazer o requerimento em seu lugar.
- Valor da contribuição: o contribuinte individual ou facultativo que contribuiu com 5% (cinco por cento) ou 11% (onze por cento) do salário mínimo terá que complementar a diferença da contribuição sobre os 20% (vinte por cento) para ter direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Pessoa com Deficiência.

Percebe-se que as informações constantes no site da Previdência Social são bem genéricas, podendo em alguns casos não esclarecer questões pontuais ou mesmo ser inacessível a uma parcela da população, por não dispor de internet por não saber ler e interpretar. Ademais, outra dificuldade que será melhor abordada no próximo capítulo são as questões referentes aos laudos/atestados médicos e ao tratamento de saúde satisfatório, especialmente na rede pública de saúde que impacta diretamente os segurados incapazes e deficientes na concessão e manutenção de benefícios previdenciários periciais.

Ainda em relação aos benefícios periciais médicos, percebe-se que a atual crise fiscal no Brasil trouxe uma vontade política, muito mais do que jurídica, de revisão de benefícios por incapacidade, sob a justificativa de verificar possíveis recebimentos de benefícios indevidamente, por ter a pessoa extrapolado o tempo razoável para recuperar sua capacidade laboral. Foi editada a fim de revisar benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez no ano de 2016 a Medida Provisória nº 739 de 07 de julho de 2016.

A Medida Provisória na exposição de motivos e depois confirmado no seu texto alterou a Lei 8.213/1991 e instituiu um bônus especial de desempenho institucional por perícia médica em beneficios por incapacidade. Assim, a fim de revisar tais beneficios foi paga uma bonificação de R\$ 60,00 por perícia realizada para este fim.

A exposição de motivos informa que os benefícios por invalidez deveriam ser revisados periodicamente, porém não são agendadas perícias suficientes para tal fim podendo a Previdência Social, com esta nova normativa, economizar até 6,3 bilhões por ano.²⁰ Nesse sentido, importante destacar que segundo os motivos para tal medida, há o não cumprimento da Instrução Normativa nº 77/2015 do INSS que determina um controle da duração dos benefícios por incapacidade.

²⁰ Exposição de Motivos MP 739/2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Exm/Exm-MP-739-16.pdf. Acesso em 09/06/2017, às 16h35min.

Segundo art. 222 da Instrução Normativa INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015, a Perícia Médica do INSS deverá rever o benefício de aposentadoria por invalidez, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada dois anos, contados da data de seu início, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho, alegada como causa de sua concessão. No entanto, o que se percebe é que esta regra não tem sido cumprida, possibilitando a permanência de beneficiários por incapacidade por um período superior ao que determina a legislação.

É importante destacar que as desconformidades concernentes ao auxílio-doença e à aposentadoria por invalidez foram confirmadas pelas auditorias realizadas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e Tribunal de Contas da União, que utilizaram cruzamento das informações dos benefícios por incapacidade, mantidos por um período superior ao recomendado para a realização de perícias de revisão, com outras bases de dados do governo federal. Os resultados encontrados permitem concluir que não há acompanhamento tempestivo do tempo de duração dos benefícios por incapacidade, falha esta que vai de encontro ao que determina a legislação vigente (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS MP 739, 2016).

Ainda sobre essa intenção do Poder Executivo de rever benefícios de forma açodada, pois os peritos médicos que hoje são apenas 2.100 disponíveis para agendamento de perícias e que poderiam a partir da medida provisória realizar até quatro perícias adicionais com esse fim, reeditou, em 2017, nova Medida Provisória com essa finalidade, a 767, que mantém a política revisional dos benefícios por incapacidade.

Pela pesquisa realizada no sítio da Previdência Social com o termo "MP 739" ou "MP 767" a notícia mais recente sobre a revisão dos benefícios por incapacidade data de 21/02/2017 e tem o título um pouco desconfortável ao leitor "BENEFÍCIOS: Pente-fino do INSS economiza mais de R\$ 700 milhões²¹". Em um primeiro momento pode parecer ao leitor desinformado que se trata de uma operação policial que acaba de descobrir fraudes milionárias em desfavor do INSS, por exemplo, de grandes empresas que sonegam milhões à Previdência Social, mas se trata de segurados que recebiam benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (para estes segurados com menos de 60 anos) e tiveram seus benefícios cessados por força das medidas provisórias²².

Há que se concordar que deve haver um controle maior dos benefícios que dependem de perícia e com possibilidade de recuperação dos segurados para que não se pague a quem não tem direito. Talvez fosse prudente deixar de pagar a mais por perícia realizada e aparelhar

²¹ Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/2017/02/beneficios-pente-fino-do-inss-economiza-mais-de-r-700-milhoes/. Acesso em: 10/06/2017 às 10h40min.

²² Os recursos são referentes ao cancelamento de mais de 43 mil beneficios de auxílio-doença, autorizados pelas Medidas Provisórias 739, de julho de 2016, e 767, de janeiro de 2017. Ao todo, já foram revisados 37.323 beneficios de 108.643 pessoas convocadas por meio de carta.

Do total de beneficios revisados, 11.502 foram cessados por não comparecimento; 28.872 foram cancelados na realização da perícia; 2.636 tiveram data remarcada para cessação; 547 beneficios foram convertidos em auxíliosacidente; 1.695 foram encaminhados para reabilitação profissional e 3.383 transformados em aposentadoria por invalidez.

melhor as agências, salas de perícia, contratar mais servidores e propiciar cursos de capacitação para que o serviço seja prestado da melhor forma possível, ao invés de elaborar uma medida que poderá economizar altas cifras com benefícios aos segurados quando na verdade seus empregadores não repassaram à previdência as contribuições e outros tributos devidos para esse fim e que de longe superam o valor economizado.

Dessa forma, importante salientar que em 23/02/2017 os cem maiores devedores previdenciários acumulavam um montante de mais de 50 bilhões de reais²³, por óbvio que alguns débitos não serão pagos, mas há diversas empresas ativas que poderiam através de parcelamentos sanar seu passivo, o que superaria de longe possíveis prejuízos com fraudes.

Portanto, embora neste momento o atual governo tente reduzir gastos com benefícios, o que é elogiável para aqueles casos de recebimento indevido, há um incentivo a realizarem mais perícias que a capacidade das agências da Previdência Social, pois se o perito passa seu horário realizando apenas essa atividade e ainda poderá realizar mais quatro diárias a um valor de R\$ 60,00 por perícia, poder-se-á cogitar que ocorrerá situações em que se tentará atender mais segurados no mesmo espaço de tempo, o que poderá ser perigoso, pois certamente poderá faltar tempo para uma perícia mais detalhada em casos mais delicados e prejudicar os segurados, o que acabará recaindo sobre a Justiça Federal para que os benefícios cessados sejam reestabelecidos (o problema poderá apenas trocar de lugar, saíra da esfera administrativa para a judicial).

Nesse mesmo compasso, desde já, pode-se ponderar que a perícia médica administrativa é ineficaz para o fim a que se destina, porque analisa apenas aspectos médicos para aferir a incapacidade dos segurados, deixando de valorar outros aspectos subjetivos e complexos que somados poderiam ser fatores para a concessão de benefícios. A seguir, serão abordados os limites técnicos da perícia que poderão prejudicar os segurados incapacitados para o labor.

2.3. Os limites técnicos da perícia médica dentro do Estado Social

No item anterior foram expostos os benefícios periciais médicos do Regime Geral de Previdência Social, inserindo seus requisitos subjetivos e objetivos, mas o que os aproxima a um ponto comum é a obrigatoriedade que os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social

-

²³Disponível em: http://www.pgfn.fazenda.gov.br/arquivos-denoticias/MAIORES%20DEVEDORES%20PREVIDENCIARIOS%20em%2023.02.2017%20%28PARA%20DI VULGACaO%29.xlsx/view?searchterm=devedores>. Acesso em: 10/06/2017 às 20h47min (Verificar Anexo 01).

têm de serem submetidos a uma perícia administrativa realizada por um perito médico (servidor concursado do INSS).

Para tanto, oportuno esclarecer o significado do termo perícia: "capacidade teórica e prática para empregar, com talento, determinado campo do conhecimento, alcançando sempre os mesmos resultados." (ALCÂNTARA, 2014, p. 03).

A perícia médica para Alcântara tem um sentido colaborativo para com um terceiro, e significa: "[...] todo e qualquer ato propedêutico ou exame, feito por médico, com a finalidade de colaborar com as autoridades administrativas, policiais ou judiciárias na formação de um juízo a que estão obrigadas" (ALCÂNTARA, 2014, p. 03).

Dessa maneira, a função do perito em uma perícia previdenciária para a concessão de beneficios como um auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, os quais são os mais recorrentes no âmbito administrativo, é avaliar a (in)capacidade laborativa²⁴ dos segurados para que a partir desse resultado possa ser verificado se o benefício vai ou não ser concedido, e por quanto tempo.

O médico perito nesse sentido poderá dizer que deve realizar a perícia com precisão e ainda controlar a arte de descobrir a verdade, a contrário modo, importante destacar o papel do médico que faz o diagnóstico inicial da enfermidade de forma investigativa e programa um tratamento. Nesse sentido, Vasconcellos destaca a diferença entre esses dois profissionais:

Se no consultório ou hospital o indivíduo (denominado paciente) procura o médico para saber com mais clareza de que afecção sofre e como pode melhorar desse sofrimento, no ato pericial o interesse desse indivíduo (agora denominado Periciando) traz seus litígios e pretensões de reparo à avaliação do Médico Perito, fazendo o possível para obter o máximo de apoio aos seus anseios e pretensões (VASCONCELLOS, 2011, p. 57).

Assim, vê-se que o profissional médico perito é quem irá ter o controle sobre a situação do benefício dos segurados incapazes de laborar, e como visto acima possui competências diferentes do médico que atua em um consultório ou hospital. Por isso, deveria ser exigido do profissional para exercer a profissão, uma formação em perícia e não somente o curso de formação geral de medicina, podendo inclusive ser especialista, com residência em determinada área da saúde.

²⁴ A incapacidade laborativa é a impossibilidade de desempenho das funções específicas de uma atividade ou ocupação, em consequência de alterações morfopsicofisiológicas provocadas por doenças ou acidente. Essa incapacidade se divide em grau em parcial ou total; quanto à duração, em temporária ou indefinida; e quanto à profissão em uniprofissional, multiprofissional ou omniprofissional (FARINELI, 2017, p. 10-11).

Nesse compasso, ressalta-se que para os peritos médicos previdenciários é apenas exigida a formação médica geral, conforme pode ser analisado no Edital 01/2011²⁵, que foi o último concurso para esta categoria e ofertou 375 vagas para o país. No mesmo edital é feito um resumo das atividades do profissional que consta como incumbências: emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais e execução das demais atividades definidas nos termos do regulamento.

Quanto à especialização dos médicos que irão realizar a perícia médica previdenciária, De Castro e Lazzari têm posição diferente da Previdência. Eles são enfáticos ao afirmar que é direito do segurado ser atendido por um perito médico especialista na patologia acometida pelo segurado, até porque para receber um benefício, a perícia é requisito essencial, deve ser ofertado ao segurado a melhor prova possível tanto administrativamente, como judicialmente.

[...] para a caracterização da incapacidade laboral do segurado, tanto na via administrativa como em juízo, é imprescindível a produção de prova pericial por médico que tenha domínio sobre a patologia em discussão, não sendo possível o órgão julgador tomar a decisão sem permitir ao segurado a produção de tal prova em juízo (DE CASTRO; LAZZARI, 2016, p. 785).

Sendo a incumbência do perito a análise da incapacidade dos segurados que necessitam de um benefício pericial médico, importante salientar que a perícia é o meio de prova administrativa para a concessão de benefícios e, nos termos de França, deve ser exigido do perito certa disciplina metodológica que leve em consideração três requisitos básicos:

a) utilização de técnicas médico-legais reconhecidas e aceitas com a segurança capaz de executar um bom trabalho; b) utilização dos meios subsidiários necessários e adequados para realizar cada caso, onde se tenha a contribuição irrecusável da tecnologia pertinente; c) utilização de um protocolo que inclua a objetividade de roteiros atualizados e tecnicamente garantidos pela prática legispericial corrente. (FRANÇA, 2004, *apud*, ALCÂNTARA, 2014, p. 03 e 04)

Para que a perícia seja realizada importam alguns conceitos importantes, pois eles serão de crucial importância tanto para a análise pericial, como para que o cidadão comum entenda o que é analisado pelo ato pericial, que certamente não é apenas o seu estado de saúde, qual a sua doença e modo de recuperação e sim aquilo que incapacita o segurado ao exercício do seu trabalho. Por isso, Martinez (2016, p. 108 e 109) sugere uma listagem em ordem crescente do

²⁵ Disponível em: http://www.concursosfcc.com.br/concursos/inssd111/edital_16_12_dou.pdf Acesso em: 18/06/2017 às 16h53min.

modus operandi de uma perícia usual, sem incidentes, sendo ela composta de 27 itens²⁶ que deve o perito realizar a fim de ter o seu trabalho efetivado a contento. Resta saber se é viável realizar estes 27 itens durante uma perícia, sob pena de alongá-la além do conveniente para administração pública em razão da quantidade diária de atendimento.

Outros fatores importantes para o bom deslinde pericial diz respeito ao ambiente de trabalho dos médicos peritos nas agências da Previdência Social para que possam exercer suas atividades com qualidade, a fim de que o ambiente de trabalho seja o melhor e mais adequado possível e consiga atender o segurado com uma estrutura que privilegie seu conforto e especialmente dê a possibilidade de ser corretamente periciado. Há ainda que ser levado em conta a determinação da Lei 10.876/2004 que entre as competências do cargo está a inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários.

Com relação ao ambiente de trabalho/local do exame, o Manual da Perícia Médica da Previdência Social elenca o mínimo das instalações do setor de perícias médicas no item 3.4 para proporcionar conforto e segurança ambiental tanto para os servidores quanto para ao segurados:

a) dimensionamento de acordo com o porte da Agência da Previdência Social, tendo tantos consultórios médicos e salas de atendimento para os demais setores quantos foram necessários; b) localização de fácil acesso, inclusive para deficientes e idosos; c) pisos de material resistente, não escorregadio, lavável e de acordo com as condições climáticas; d) paredes e teto de fácil conservação, duráveis e sem aspereza; e) divisórias de cores claras, material leve e removível que facilite modificações necessárias para adaptação ou expansão dos setores; f) aeração e iluminação, se possível naturais, e na impossibilidade, a iluminação artificial; g) instalação elétrica planejada e dimensionada para ligar todos os equipamentos técnicos dos consultórios médicos e os específicos da unidade; h) instalações sanitárias masculinas e femininas para servidores, independentes das destinadas ao público, sendo que estas deverão ser localizadas próximo às áreas de espera, facilitando a utilização pelos usuários (MANUAL DE PERÍCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, item 3.4).

O item 3.4.2 do mesmo manual estabelece que as salas de exame tenham área mínima de nove metros quadrados e o item 3.4.3 trata do mobiliário, equipamentos técnicos e material

²⁶ Dentre os 27 itens julga-se que o mais relevantes para uma boa perícia seriam os itens: 4. Observação (na chegada

seu comportamento ajuizando com possível simulação; 22. Prática de teste físico compatível com as circunstâncias; 23. Verificação da pressão, temperatura batimento cardíaco e outros sinais da higidez ou falta dela; 24. Tentativa de assimilação do elemento incapacitante, seu nível; 25. No caso de incapacidade, medição da sua possível duração em razão das funções do trabalhador; 26. Encerramento da perícia com indicações úteis para o

segurado; 27. Elaboração de laudo técnico.

à sala de exame) como isso acontece e como ele (periciando) se veste e se comporta inicialmente; 9. Oitiva dos antecedentes médicos a partir da patologia incapacitante; 10. Registro escrito das alegações, com vistas à predeterminação de ser doença comum, ocupacional, deficiência e, por último, a incapacidade laboral; 11. Início da anamnese pessoal e, quando factível, poderá se tornar biopsicossocial; 14. Detida leitura dos exames, laudos técnicos, relatórios, medições, prontuários compatíveis com o CID; 16. Início da perícia propriamente dita (os itens anteriores eram preparatórios); 18. Indagações sobre como realiza sua atividade profissional; 21. Registro de

de consumo do setor que estabelece como mínimos para os consultórios médicos: escrivaninha; cadeira giratória; mesa de exame clínico com o respectivo colchonete, escadinha para a mesa clínica; cadeira comum para o examinado; armário guarda-roupa com chave e cabide; cesta de papéis; porta-toalhas; lavatório com a respectiva instalação hidráulica, lençóis (em número de dois); escova de mãos; ventilador ou aparelho de ar condicionado; balança antropométrica; esfigmomanômetro; estetoscópio; negatoscópio; termômetro clínico; *flash-light*; martelo de *Bavinsky* ou de *Dejerine*; fita métrica; régua milimetrada transparente; abaixadores de língua descartáveis; dois uniformes completos para cada técnico e duas toalhas de mão, no caso do não fornecimento de papel-toalha.

Vê-se que a exigência estrutural e de material para a realização de perícias é enorme, a fim de que o perito possa prestar o melhor serviço possível aos segurados, o que passa também pela atuação médica com o objetivo de alcançar a justiça social e a garantia do bem-estar social, pois é necessário esclarecer que o perito não defende os interesses dos trabalhadores, dos empregadores, mas sim o direito social da coletividade que indiscriminadamente merece o melhor atendimento possível (BARBOSA; SCHMIDT, 2016, p.13).

É importante referir que a perícia médica previdenciária é de importância social, possuindo o médico papel relevante na construção social ao exercer sua função junto à Previdência Social, concedendo os benefícios àqueles incapacitados de exercer sua atividade laborativa.

Diante da relevância social do ato pericial em si, é necessário que seja sempre buscado através da legislação, dos pensadores do Direito Previdenciário e pelo Poder Judiciário o aperfeiçoamento do ato pericial, o que irá ser discutido no próximo capítulo. Neste momento, demonstrar-se-ão os limites técnicos da perícia médica tradicional.

A dimensão de saúde atual em que se busca através da Política Nacional de Humanização (PNH) denominada de *Humaniza-SUS* propõe uma alteração no paradigma sanitário atual, pela substituição do termo tratar pelo termo cuidar. Embora a perícia médica não vá cuidar especificamente da saúde do segurado, a alteração também paradigmática no modelo pericial devido a sua limitação atual passa pela saúde pública.

Nesse sentido, Bramante diz que essa alteração de paradigma em relação a saúde passa por duas dimensões que irão complementar da melhor forma o sentido da palavra saúde:

^[...] uma dimensão subjetiva e uma dimensão objetiva relacional do homem contextualizado no conceito e na produção de saúde, afinando-se na exigência da interdisciplinaridade, diante dos diversos aspectos do processo saúde-doença. Se o homem é o "homem e a suas circunstâncias" deve ser superado o modelo biomédico rumo a um novo paradigma doença-saúde com base no modelo biopsicossocial que

integre os elementos biológicos, psicológicos, sociais e econômicos, de modo a alcançar uma efetividade do direito à saúde (BRAMANTE, 2017, p. 40).

Assim, pode-se afirmar que a saúde antes considerada um bem-estar físico e mental, é também um bem-estar social, envolvendo as relações do indivíduo com o trabalho, família, amigos e comunidade em que está inserido. Esse modelo biopsicossocial de analisar a saúde do ser humano, como é denominado por Bramante a seguir, passa a comportar a análise conjunta de aspectos biológicos, psicológicos e com viés social, passando a uma saúde mais social do que individual, pois envolve uma gama de relações: afetivas, familiar, conjugal, sexual, interpessoal, amizades, lazer, social, escolar, religiosa, trabalho, biológicas, doenças, ambiente cultural, questões morais, regras sociais e costumes.

O modelo biopsicossocial nos termos de Bramante reconhece o ser humano de forma ampla, o qual sofre influências diversas que trarão efeitos na sua vida consequentemente, na sua saúde. Pode-se mencionar, então, a incapacidade previdenciária:

O modelo biopsicossocial reconhece que o ser humano recebe influência do seu organismo interno, da genética, dos vírus e bactérias, das doenças congênitas, dos defeitos estruturais; da sua percepção própria, das experiências e vivências de mundo, das ações, pensamentos e sentimentos; e da sua interação com os diversos grupos família, amigos, a sociedade e sua cultura (BRAMANTE, 2017, p. 41).

Nesse sentido, merece atenção duas observações que não são cumpridas nas perícias previdenciárias administrativas do Regime Geral de Previdência Social e que se analisadas trarão uma apreciação mais aprofundada da situação de in(capacidade) dos segurados. A primeira é a Lei 10.876/2004 (art. 2°, II) que coloca como ônus profissional que o perito médico realize a inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários, e, a segunda é a Resolução 1.488/1998²⁷ do Conselho Federal de Medicina a qual determina que nas perícias médicas deve ser estabelecido um nexo causal entre a saúde do segurado e suas atividades laborativas com lastro em exame clínico e complementar.

²⁷ Art. 2°- Para o estabelecimento do nexo causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além do exame clínico (físico e mental) e os exames complementares, quando necessários, deve o médico considerar:

I - a história clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal; II - o estudo do local de trabalho;

III - o estudo da organização do trabalho;

IV - os dados epidemiológicos;

V - a literatura atualizada;

VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas;

VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros;

VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores;

IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais, sejam ou não da área da saúde.

Percebe-se que se estas duas legislações fossem aplicadas no âmbito administrativo, trariam maior eficácia a perícia previdenciária, se afastaria de um critério estritamente objetivo para o ato pericial em si e traria mais subjetividade em favor do bem estar social. Conforme Bramante explicitou anteriormente, reconheceria o ser humano (segurado de forma ampla) através de outros critérios biopsicossociais.

Nesses casos haveria a necessidade de alteração da rotina pericial, pois poderia em algumas situações ter o perito que analisar o local de trabalho do segurado para verificar se sua incapacidade se dá para suas atividades habituais, até porque a depender da estrutura de um local poderia ocorrer ou não incapacidade, ou mesmo uma incapacidade não para aquela função habitual, mas pelo ambiente que não está adaptado a um segurado que necessite de cadeiras de rodas por determinado tempo (por exemplo), mesmo que trabalhe na frente de um computador não há meios para chegar até sua sala, pois o prédio só possui escadas.

Outro fator limitador da perícia médica previdenciária é a avaliação da dor dos segurados queixosos durante o ato pericial. Esse fator pode até ser determinante para a concessão ou não de benefícios, pois poderá a depender do grau de queixa do segurado, o perito relacionar a doença acometida às possíveis dores corriqueiras e ainda com a mensuração dessa dor valorar o grau de incapacidade. Poderá, ainda, o perito decidir pela capacidade do periciando que devido a um possível excesso de queixas, às vezes sem procedência, verificar uma provável tentativa de burlar o sistema pericial.

No entanto, se pode dizer que este problema é social, pois, às vezes, procura-se tirar vantagens indevidas da Previdência Social. Esse tipo de conduta, embora não haja estatísticas oficiais, deve ser baixa, juntamente com o recebimento de benefícios indevidos concedidos por simulação. Nesse sentido, o médico perito precisa saber qualificar, quantificar, localizar e correlacionar a dor queixosa do periciando através de adequado questionamento e vocabulário.

Assim, Vasconcellos traz uma definição da dor crônica em relação às queixas dos periciandos com relação a dores agudas relatadas em um pronto socorro:

Se em um Pronto Socorro as dores agudas de variadas etiologias representam mais de 90% das queixas, nas Perícias Médicas a dor crônica, também chamada de dor persistente ou patológica, é a predominante, trazendo junto toda a complexidade de suas classificações, causas desencadeantes, perpetuantes e agravantes, tratamentos controversos e seus resultados desapontadores, com evidente comprometimento da qualidade de vida, às vezes até por causa do medo de novas crises (*fear avoidance*). Mais do que pela duração (dias, meses, anos) de dor decorrida, a melhor definição da dor crônica é aquela que ultrapassa o período de cura do órgão ou tecido lesado; ou aquela em que as lesões ainda existentes não são suficientemente importantes para explicar a intensidade das dores (VASCONCELLOS, 2011, p. 79).

Pode-se afirmar inclusive que essa avaliação da dor tem duas medidas: uma para área pericial e outra para o médico do hospital ou consultório. Este médico²⁸ considera os relatos dos pacientes como fundamental, porque traduziria em palavras e expressões a intensidade dessa dor (que é subjetiva). Já quando essas informações são utilizadas para uma perícia, perdem essa fundamentalidade, haja vista estarem impregnadas de interpretações, interesses e distorções (VASCONCELLOS, 2011, p. 78).

Todos esses problemas de subjetividade da dor, que tem direta influência a depender do caso pericial, somados a não formação médica qualificada para essa aferição, até por ser ela em alguns casos multifatoriais e causar desde dores físicas, psíquica ou social (conforme a nota de rodapé anterior), prejudica a relação perito-periciando, pois pelas análises que estão adstritos os servidores do INSS, seus critérios são objetivos, não abrindo espaço para apreciação de outros fatores subjetivos, às vezes, externos a uma doença, mas que são igualmente relevantes, especialmente se tratados em conjunto.

Estes problemas acima relacionados certamente são um dos pontos nefrálgicos do sistema previdenciário e causador de um conflito entre as partes envolvidas na perícia. Nesse sentido, descreve Costa:

[...] uma pré-compreensão equivocada e deturpadora das relações havidas entre médicos e segurados: os primeiros, mesmo subconscientemente, prejulgam os segurados como falsificadores da realidade, aumentando as doenças e seus sintomas; e estes entendem que os peritos são seus verdadeiros inimigos, únicos responsáveis pelo indeferimento de suas pretensões (COSTA, 2014, p. 12).

Vê-se que a perícia biomédica não pode afirmar em todos os casos, se o segurado está realmente incapacitado para o labor. Assim, salvo os casos de grande gravidade, ou quando uma patologia se expressa de forma inquestionável, prescindindo de maiores avaliações complementares ou subsidiárias e que por óbvio são de fácil constatação; as outras situações, mais complexas, e que merecem outro tipo de atenção pericial, por consequência, são considerados *hard cases* (COSTA, 2014, p. 33).

Dessa maneira, percebe-se que a perícia médica não pode ser colocada como uma linha de montagem, em que a cada cinco ou dez minutos um segurado sai com algum resultado. A

-

²⁸ Vasconcellos ressalta que nas escolas de medicina não se dá o devido valor ao estudo da dor física, psíquica ou social, seja como sintoma, seja como sinal, apesar de ela ser a maior causa de queixa médica em todas as especialidades (2011, p. 78). Talvez esse fato possa inclusive prejudicar as perícias, pois como foi ressaltado anteriormente, para ser perito na Previdência Social basta o título de médico, não havendo exigência de qualquer especialidade ou curso específico.

complexidade pode se dar para muitos casos, especialmente se forem realmente analisados os aspectos subjetivos de cada segurado, em que cada um apresenta uma situação diferente.

A partir dessas considerações, pode-se ou dever-se-ia analisar para a concessão de certos beneficios não só a condição física do segurado, mas suas limitações ambientais; de escolaridade; idade; de tratamento para o retorno a suas atividades, entre outras que poderiam pormenorizar cada situação, o que tornaria a perícia como próprio nome diz "complexa", exigindo uma perícia médica e outra social. Nesse sentido, Costa:

As demandas previdenciárias que versam sobre a concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou da concessão de aposentadoria por invalidez são causas complexas, embora de pequeno valor. *Complexidade e valor não podem ser confundidos*. São de pequeno valor, pois envolvem normalmente segurados que recebem o salário mínimo vigente ou um pouco mais que isso, ficando o valor da causa menor que os sessenta salários mínimos estabelecidos na Lei 10.259/01. Por outro lado são causas extremante complexas, eis que envolvem no mínimo duas perícias para que seja avaliada a capacidade laboral dos segurados e autores: a perícia médica e a perícia social (COSTA, 2014, p. 33).

A partir do exposto, percebem-se os limites técnicos da perícia biomédica para que se possa avaliar em muitas situações a incapacidade dos segurados da Previdência Social, necessitando que outros aspectos subjetivos sejam avaliados para o melhoramento do serviço prestado, bem como para a concessão dos benefícios por incapacidade tanto com relação a qual benefício conceder pelo grau de invalidez, quanto pelo tempo de duração do benefício.

Portanto, é nesse sentido que a perícia biomédica poderá gerar limitações ou até mesmo ser, em algumas situações, uma limitadora para a concessão dos benefícios previdenciários. Por outro lado, a modificação de padrões periciais poderá também servir de alteração de paradigma dentro do Direito Previdenciário, servindo de instrumento para a realização da Justiça Social. É o que se buscará demonstrar no próximo capitulo.

3 A PERÍCIA MÉDICA COMO POSSÍVEL LIMITADOR AO ALCANCE DOS DIREITOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS

No terceiro e último capítulo se observará a realização da perícia previdenciária administrativa no âmbito da Previdência Social, buscando demonstrar que este serviço poderá/deverá servir de instrumento para a efetivação de uma justiça social.

Para tanto, se analisará a humanização da perícia médica previdenciária, onde merece atenção as críticas sobre os serviços periciais do INSS, onde prevalece a desconfiança do perito sobre o segurado e deste com uma visão de péssimo profissional que tem como escopo prejudicar a concessão do seu benefício. Ademais, será abordada a questão da formação médica para com a profissão e os requisitos inexistentes para que se alcance o *status* de perito médico, o qual é suficiente o título de médico (sem qualquer outra formação complementar) e um concurso público.

Buscar-se-á demonstrar que a falta de capacitação aos peritos médicos vem desde os bancos universitários, que não dispõem de disciplinas propedêuticas que estimulem o senso humano em relação ao seu paciente/segurado, ou mesmo, sobre perícia. Após a formação também não são ofertados pelo INSS cursos de capacitação e atualização aos seus servidores sobre a temática. Tudo isso, acrescido aos problemas de infraestrutura administrativa e também na área da saúde pública, limitam o alcance das perícias médicas e não conseguem trazer um serviço mais humanizado, que cumpra sua função social.

Em um segundo momento, serão apresentados dados referentes a um questionário aplicado na agência da Previdência Social na cidade do Rio Grande aos segurados que já tinham ou iriam realizar uma perícia médica, bem como aos médicos peritos. A partir de várias perguntas buscou-se verificar a qualidade do serviço de perícia na visão dos segurados, traçar um perfil dos que se submetem ao serviço pericial, com relação à idade, escolaridade e tipo prevalente de trabalho (braçal ou intelectual) e tentar confirmar ou desmitificar o que a opinião pública, pelo menos apresentada em matérias jornalistas, traz de problemas sociais previdenciários nesta área.

Por outro lado, após a abordagem da visão do segurado frente à perícia médica, analisarse-á a óptica dos que realizam o serviço, os médicos peritos, os quais trarão sua visão sobre o serviço a partir do que visualizam nos segurados e com relação à infraestrutura para o oferecimento de um melhor serviço. Verificar-se-á que o serviço pericial para ser bem prestado requer um número de profissionais suficientes à demanda, capacitação de servidores e investimento em infraestrutura. Por fim, analisar-se-á a insuficiência da perícia médica previdenciária para a concessão de benefícios por incapacidade, haja vista que os parâmetros médicos não conseguem profundamente verificar a situação de (in)capacidade dos segurados a partir do novo conceito de saúde, o qual engloba diversos fatores que não somente doença. A partir disso, verificar-se-á que os segurados em alguns tipos de perícias poderão até ser prejudicados para a concessão de um benefício como auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, primeiramente, quanto ao tempo de benefício concedido e, depois, quanto ao grau de incapacidade, propondo adoção administrativa de um modelo pericial complexo, chamado de biopsicossocial, que abrange uma análise médica e social do segurado, com a finalidade de alcançar a justiça social pretendida.

3.1 A humanização da perícia médica previdenciária

A perícia médica previdenciária é o requisito principal para a concessão de benefícios por incapacidade no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, tanto na seara administrativa, como na judicial. Após ter-se discorrido sobre o limite técnico pericial, a fim de ser prestado o melhor serviço possível aos segurados, há de ser discutido outro detalhe que poderá melhorar a qualidade pericial, trata-se de dar um viés humanista ao ato pericial, conforme será delineado a seguir.

Demonstrou-se que a perícia médica visa analisar a situação de incapacidade dos segurados, especialmente para os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, a fim de que o sistema de seguro público possa através de um serviço pericial a contento verificar da melhor forma possível os requisitos incapacitantes para o recebimento de uma renda substitutiva, enquanto esteja incapaz de laborar para obter o seu sustento.

Não são raras as vezes que se encontram noticiários e mesmo pessoas reclamando do atendimento pericial, não somente com relação ao tempo entre o agendamento e o dia da perícia efetivamente, mas também a respeito do perito que não teria prestado um serviço a contento. Certamente, como em qualquer profissão, há bons e péssimos profissionais, porém, o agravante na situação pericial é que o segurado está diante de um servidor público que prestou concurso para tanto e em suas mãos está a decisão de conceder ou não um beneficio.

Assim, além da problemática do limite da perícia médica com relação aos aspectos biomédicos de análise da incapacidade, percebe-se uma problemática que envolve a formação profissional dos servidores do Instituto Nacional do Seguro Social. Como dito anteriormente,

para ser perito médico da Previdência Social basta ter formação acadêmica em medicina e prestar o concurso público.

A profissão de perito médico é diferente da de médico que atende em consultório ou em hospital, este diagnostica uma enfermidade e busca tratá-la para que seu paciente recupere a sua integridade física. O perito, por sua vez, apenas observa o já posto, e visa tão somente verificar a (in)capacidade para o trabalho. Será que esta atividade está ocorrendo da melhor forma possível?

Como demonstrado anteriormente, o modelo pericial biomédico não consegue alcançar em todos os casos o fim a que se destina, pois observa no segurado para avaliar sua incapacidade apenas aspectos médicos, sem conjugar que uma incapacidade para o trabalho pode estar atrelada a uma doença, por exemplo, mas não se analisa outros aspectos *in loco*, dentre eles, os aspectos biológicos, psicológicos e sociais. Nesse compasso, importante destacar que a saúde tem um novo paradigma biopsicossocial que tem lastro no conceito de saúde da Organização Mundial da Saúde, na Carta de Ottawa de 1986 e na Constituição Federal, cujo objetivo é estabelecer um diálogo teórico-conceitual em cotejo com a subjetividade humana, de modo a se alcançar a efetivação do direito à saúde (BRAMANTE, 2017, 41).

Nesse sentido, Bramante segue discorrendo sobre o direito à saúde que foca em três grupos, citados anteriormente:

(i) Fatores biológicos: conectado com a predisposição genética e os processos de mutação que determinam o desenvolvimento corporal em geral e do sistema nervoso em particular etc; (ii) Fatores Psicológicos: relativos às preferências, expectativas e medos, reações emocionais, processos cognitivos e interpretação das percepções etc.; (iii) Fatores sociais e culturais: relacionamentos e influências às pessoas, às expectativas da sociedade e do meio cultural, influência do círculos (BRAMANTE, 2017, p. 42).

Dentre esses três fatores de enorme importância, o social pode ser destacado em relação aos outros, salientando-se o comportamento tanto do segurado quanto do médico perito durante o ato pericial. O primeiro está incapacitado para trabalhar, ou pelo menos julga que está incapacitado, muitas vezes, sem maiores informações sobre o assunto (há casos em que os segurados confundem estar com algum problema de saúde e estar incapacitado para o trabalho, ou seja, confunde ou nem sabem que o INSS não exige estar doente e sim incapaz para o trabalho). O perito, por sua vez, que é formado em medicina, deve ter, ou presume-se que tenha sólida formação profissional, domínio da legislação e conhecimento profissiográfico para prestar um bom serviço.

Assim, duas pessoas com formações diferentes, muitas vezes um segurado com baixo grau de estudo que necessita de uma renda substitutiva por não conseguir o seu sustento e que enxerga o perito como uma barreira ao seu bem estar e muitos até os colocam como se fossem pessoas sobrenaturais, com excessivo respeito a ponto de não questionar suas decisões e forma de trabalho. E o médico com sua formação e status social, em uma situação um pouco mais confortável, que está ali para julgar o caso apresentado, recaindo muitas vezes certos preconceitos sobre determinados segurados que poderiam apenas através da Previdência Social obter um benefício que lhe garanta a subsistência, mas que por uma análise objetiva sobre o segurado, muitas vezes, acaba não cumprindo os requisitos para a concessão do benefício.

Os segurados deveriam enxergar o perito como um profissional isento e idôneo, um servidor público que está ali para servir a coletividade, mas para isto é fundamental que se passe por uma educação previdenciária, através de campanhas, até para desmitificar a Previdência Social. O perito também precisa fugir de seus prejulgamentos para poder medir a (in)capacidade dos periciandos em prol dessa coletividade, já que está disponível e sendo remunerado.

Na questão dos prejulgamentos, destaca Costa que os segurados e os peritos possuem uma postura negativa com relação ao ato pericial:

Transplantado para as relações periciais, essa primeira acepção nos fornece o seguinte quadro: quando o segurado periciando ou o autor da ação, no caso de litígio judicial, adentra no recinto em que será avaliado, tanto ele quanto o médico trazem de início os pré-conceitos que permearam a ação de ambos. O perito imuniza-se da interferência que as informações dos periciando lhe traz, formando sua convicção mais pela aparência física deste, somente para citar o exemplo mais comum, acreditando que suas "queixas" somente buscam o benefício pleiteado. Caso ilustrativo é o das doenças por esforços repetitivos (LER/DORT), ou das doenças de origens psíquicas. Em ambos os casos, aparentemente, os sujeitos que buscam algum benefício possuem boa aparência, devidamente higienizados, locomovem-se normalmente, mas não conseguem sequer realizar os comezinhos trabalhos domésticos. É desnecessário dizer qual será o resultado dos seus pleitos, quando utilizada a concepção ora vigente (COSTA, 2014, p. 30).

Assim, vê-se que a postura adotada pelo segurado é prejudicial à sua perícia, pois ao ver o médico perito como um inimigo que irá lhe tolher um benefício que substituirá a renda, poderá a fim de tentar até de forma involuntária, ou seja, não para ganhar um benefício indevidamente, mas para tentar convencer o perito, exagerar um pouco com os sintomas ou mesmo manter um silêncio intencional. O profissional médico, por outro lado, ao tentar despir-se de qualquer prejulgamento, trata aquele assunto como uma simulação²⁹ e acaba não constatando a incapacidade do segurado por desconfiança.

_

²⁹ A fim de complementar as informações, é necessário realizar as seguintes diferenciações de conceitos:

Em situações assim, o perito deverá ao perceber a possibilidade de simulação, ou até de involuntariamente tentar obter uma vantagem, utilizar subterfúgios para distrair e confundir o suposto simulador, deve também ater-se a um mínimo de credibilidade científica para expressar-se por escrito nos laudos, para que não fique apenas na subjetividade. Sobre isso, Vasconcellos tece uma crítica que faz muitas vezes o ato pericial ser mal visto aos olhos da sociedade.

Infelizmente, apesar de todas as extensas regras listadas, casos de perícias inadequadas e não éticas ainda acontecem. Mesmo sendo exceções e não como regras, tais procedimentos acabam por prejudicar a imagem dos exames periciais, tornando-os aos olhos da mídia como verdadeiros interrogatórios da Inquisição ou, pior ainda, como procedimentos burocráticos mal executados, tendenciosos e de importantes consequências sociais e jurídicas negativas (VASCONCELLOS, 2011, p. 54 e 55).

Portanto, a simulação é um ato que precisa ser suprimido socialmente, a fim de que aqueles que utilizam tal artificio não sejam beneficiados por uma perícia que não soube verificar tal situação. Há ainda que ser desfeito no íntimo dos peritos que essa situação é corriqueira, até porque não há pesquisas, pelo menos, fidedignas para tanto, uma vez que mensurar uma simulação é dificultoso e nenhum segurado, mesmo tendo um benefício negado irá confessar tal má-fé.

Dessa maneira, a humanização da perícia médica previdenciária também passa pela alteração de paradigma e por uma visão mais humana do perito com o segurado, pois em suas mãos está a possibilidade de concessão de um benefício a alguém que está incapacitado de trabalhar por múltiplos fatores, tais como, uma enfermidade, um acidente, problemas psicológicos ou uma miscelânea de fatores que deverá ter o perito bom senso, ou melhor, sensibilidade de averiguar. Por isso Sumi e Dória, concluem que a perícia deve ser pautada por uma coerência:

A conclusão pericial nos diferentes contextos (administrativos e judiciais) é pautada na coerência entre a história, o exame e a documentação apresentada. Quando esses três elementos são coerentes e as alterações visualizadas no exame realizado são compatíveis com a história descrita e com o documentado em atestados médicos, pode-se destacar a hipótese de simulação. Quando qualquer um desses elementos da perícia destoar dos outros o perito deve ficar atento à possibilidade de simulação (SUMI; DÓRIA, 2016, p. 229).

Vasconcellos (2011, p. 25) traz o significado dos atos de simulação e seus assemelhados:

a) Simulação: é o ato de mostrar aquilo que não é;

b) Dissimulação: é o ato de se ocultar aquilo que é;

c) Metassimulação: é o ato de se exagerar situações reais;

d) Supersimulação: é o acumulo de sinais e sintomas de doenças diferentes, porém afins;

e) Retrossimulação ou pré-simulação: aquela feita com interesse *a priori* do ato simulatório principal;

Pode-se verificar, então, que uma perícia previdenciária para ser bem prestada deve ser realizada por um profissional capacitado para tanto, que tenha realizado cursos específicos a fim de se tornar um perito médico. Até porque nos bancos universitários os futuros médicos são preparados para terem o papel diagnóstico e curativo, enquanto que o profissional da perícia médica necessita conjugar outros fatores com os requisitos dos beneficios previdenciários. No exercício da perícia médica, o profissional não precisa diagnosticar e clinicar, pois não possui pacientes e sim segurados, necessita apenas constatar a incapacidade para o trabalho através de uma análise clínica, mas que sempre deve ser conjugada com outros indícios previamente analisados por outro profissional médico, devidamente documentada no dia do ato pericial.

Acresce-se ao problema exposto, a falta de servidores suficientes para o atendimento aos segurados e isto provêm desde aquele técnico do seguro social que atende nos balcões das agências até o médico perito, pois do contrário seria possível ter um menor tempo entre o agendamento e o atendimento na agência, seja para requerer um benefício pericial ou não. Não menos importante é a falta de treinamento dos servidores para o bom atendimento dos segurados, o que é reflexo das deficiências estruturais e excesso de demandas que produzem um tempo de resposta pela autarquia previdenciária nem sempre condizente com a urgência inerente aos benefícios previdenciários (GABBAY; CUNHA, 2013, p. 77-78 apud SERAU JR, 2015, p. 60).

Nesse compasso, Alves ilustra a situação informando que no período de sua pesquisa, entre 2005 e 2009: "as ações de 'Capacitação de Servidores para Reconhecimento de Direitos Previdenciários' e 'Serviço de Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários' tiveram a execução prejudicada devido à falta de limite para movimentação e empenho" (ALVES, 2012, p. 23). O mesmo autor discorre sobre a crítica aos serviços prestados pela falta de servidores e de uma política de capacitação:

a quantidade de recursos humanos não foi suficiente nas equipes gerenciais e executoras do programa. Os trabalhos estão concentrados numa equipe gerencial reduzida que fica responsável pela coordenação de muitos processos. As equipes executoras não têm condições de absorver a demanda a elas dirigidas, pois não têm número de funcionários compatível com a necessidade de atendimento a ser realizada. A situação vem sendo atenuada com a informatização de alguns processos que, no entanto, não resolve o problema por completo, pois a análise dos direitos e o atendimento à população exigem servidores qualificados. Faltam política de capacitação em legislação previdenciária, procedimentos operacionais e sistemas corporativos e em microinformática para os servidores da área de execução das Unidades de Atendimento da Previdência Social (ALVES, 2012, p. 23).

Não bastasse a falta de servidores e capacitação para que possam prestar um melhor serviço de forma humanizada (especialmente na seara pericial médica), enxergando o segurado como um hipossuficiente e como um ser humano que possui anseios, medos e que vê naquele momento administrativo a solução para obter o sustento que não consegue obter com o seu trabalho devido a sua incapacidade. É imprescindível que o profissional médico tenha um conhecimento geral ou pelo menos saiba reconhecer as necessidades e dificuldades dos segurados que atende. Acima de tudo, o profissional de ter um olhar humano sobre a situação de fragilidade naquele momento.

Esse olhar humanista/social dos agentes administrativos previdenciários que prestam um serviço de enorme relevância à sociedade carece que seja aperfeiçoado, e como requisito, pelo menos atual, para ser perito médico é necessário apenas a formação em uma faculdade de medicina, sem qualquer outra especialidade ou curso. É importante que as faculdades ensinem não somente as questões diagnósticas e curativas, mas também humanistas com disciplinas voltadas para isso. Assim, pretende-se que o médico, aquele que poderá ou não ser perito, tenha uma formação com um olhar mais generoso em prol do paciente/segurado.

Deveriam ser ministradas nos bancos universitários disciplinas como filosofia, sociologia, psicologia, história, antropologia e até sobre perícia médica, o que certamente melhoraria os ambientes médicos com relação ao trato com os pacientes e especialmente no âmbito pericial, que obrigatoriamente deveria passar por constantes atualizações na profissão.

Nesse sentido, a pesquisa realizada, em agosto de 2015, por Costa e sua orientanda Sotilli buscou avaliar a questão da formação humanista nas cem melhores escolas de medicina do Brasil, verificando quais escolas trabalham com um conceito humanista em seu currículo e qual a frequência com que as disciplinas desse gênero são ministradas. As disciplinas propedêuticas ofertadas nas universidades comparadas com as restantes do curso tem a média de 1,77% do total do curso, sendo 0,29% a menor e 10,18% a maior porcentagem, nas Universidades Federais do Sergipe e de Santa Catarina, respectivamente (COSTA; SOTILLI, 2016, p. 57).

Desta forma, percebe-se que a porcentagem de carga horária dedicada às disciplinas propedêuticas é ínfima, o que certamente influencia a formação médica e gera reflexos nos serviços que serão prestados, que somada a falta de capacitação e de servidores suficientes para a perícia médica previdenciária deixam de atender o segurado com um viés social, para que foi criada a Previdência Social.

Todos esses fatores levam aquela premissa errônea de incapacidade para o trabalho indo de encontro ao que se busca com uma humanização do atendimento dos segurados, pois ao se

ver profissionais mal preparados para a lide pericial, que irá aprender sobre sua profissão apenas na prática, a partir da experiência de outro colega mais velho, vai-se reproduzindo as inadequações do serviço pericial citadas no capítulo anterior. Ou seja, percebe-se que o problema pericial, que limita tecnicamente uma perícia, além de ser causado pela legislação insuficiente, ou imperfeita para o que propõe este trabalho, é endossado pela problemática da formação do profissional que desde os bancos universitários não possui contato com disciplinas que envolvam perícia, bem como disciplinas propedêuticas que darão uma visão mais humanista e ampla sobre sua profissão para lidar com seus futuros pacientes e periciandos.

A perícia não deveria se ater somente à análise médica e sim debruçar-se sobre outros aspectos que já foram citados e que serão, ainda, aprofundados neste capítulo, a fim de prestar um serviço que se atenha a realidade social, pois se a perícia médica através da Previdência é um instrumento de justiça social, não pode ela funcionar apartada da realidade que acompanha seus segurados para a aferição da (in)capacidade e, inclusive, de seu grau. Porém, nos termos de Costa, administrativamente ainda há o que ser alterado para que se possa prestar um melhor serviço, porque:

[...] a Perícia Médica foi construída calcada em números, análises quantitativas e etiológicas, como se o que interessasse fossem somente os corpos e as articulações dos músculos dos trabalhadores/segurados. Se o corpo apresenta problemas, é caso de incapacidade para o trabalho. Caso contrário, não.

Não há divergência entre os que atuam na seara previdenciária de que a Perícia Médica Administrativa é o ponto nevrálgico do sistema previdenciário como um todo (COSTA, 2014, p. 12).

De outra banda, no intuito de seguir com a temática da humanização da perícia médica previdenciária, salienta-se que uma evolução importante do atendimento em prol do segurado foi a permissão de acompanhante durante o ato. Essa permissão é respeitável para que se possa acompanhar o escorreito ato pericial, no intuito que ele cumpra sua função, e até auxiliar em casos em que o periciando tenha dificuldades de fala ou de discernimento daquilo que está ocorrendo. Por isso, foi editado o Memorando Circular nº 10/2011³⁰ do INSS garantindo ao segurados a presença de um acompanhante durante a perícia médica.

-

³⁰ Orientamos aos gerentes-executivos e das Agências da Previdência Social que garantam aos segurados o direito de solicitar a presença de um acompanhante durante o ato da perícia médica, ressalvados os casos em que o perito médico entenda, fundamentadamente, que sua presença possa interferir no ato pericial.

A incapacidade, um reflexo da saúde em sentido "alargado³¹" em muitos casos, bem como, a saúde é um complexo³², que para garanti-la se faz necessário um desenvolvimento nacional, com erradicação da pobreza, provimento de uma vida saudável aos cidadãos com a oferta qualificada de educação, saúde (propriamente dita), alimentação, trabalho e outros; mas não apenas formalmente, e sim materialmente, para que possam ser verificados resultados positivos. Dessa forma, é o fator social que irá aumentar a qualidade de vida dos segurados, pois a qualidade de vida das pessoas melhorará e até poderá haver uma diminuição de benefícios por incapacidade.

A contrário senso, Bramante também pondera sobre a situação atual em que o sistema social ineficiente traz reflexos na concessão de benefícios previdenciários: "com efeito, de nada adianta o direito a uma consulta médica com agendamento tardio; ou se não há médicos suficientes para atender, de nada adianta um afastamento previdenciário se não há numerário para comprar o remédio e a alimentação" (BRAMANTE, 2017, p. 43).

Assim, vê-se que a humanização da perícia passa também por um serviço de saúde a contento. Ou seja, são serviços públicos de relevância social e merecem ser prestados da melhor forma possível. O serviço público de saúde deve ser bem prestado, com possibilidade de consultas com clínicos e especialistas e ainda, realizações de exames sem demora, para que quando o cidadão/segurado que tenha alguma enfermidade que o incapacite para o trabalho tenha a possibilidade de realizar exames e tenha um laudo médico informando sobre sua doença e necessidade de afastamento de suas atividades laborais, além da prescrição de tratamento com medicação e fisioterapia quando necessário.

Percebe-se com isso que o momento pericial precede ao ato especifico em si (em que o servidor, perito do INSS, avalia o segurado para aferir sua (in)capacidade), pois antes de se dirigir a uma agência da Previdência Social, o segurado já deverá ter previamente passado pelo sistema de saúde para realizar as etapas necessárias à perícia médica. No dia da perícia, deve o segurado portar exames médicos, laudos e comprovantes de que está realizando o tratamento

³¹ O conceito de saúde expandiu-se e passou a não ser somente mais o bem-estar físico e mental para também abranger o bem-estar social

³² [...] para o alcance da saúde plena é necessário garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e as desigualdades regionais, a promoção do bem de todos e do bem-estar social (art. 3°, CF/88); e dar prevalência aos direitos humanos fundamentais (art. 4°, II, CF/88) espelhados nos direitos civis e políticos e (art. 5° *usque* 16, CF/88) em sua interdependência com os direitos sociais econômicos e culturais (art. 170 *usque* 232, CF/88). Não se olvide que uma vida saudável exige um núcleo mínimo irredutível de direitos sociais a educação, saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, precisa (art. 6°, CF/88 – alterado pela Emenda Constitucional n. 90, de 15.09.2015) (BRAMANTE, 2017, p. 43).

recomendado para que com mais alguns requisitos aferidos naquela ocasião possa ser formulado um laudo pericial.

Sabe-se que pelos dados informados pela mídia nacional que há uma grande demanda reprimida para consultas médicas com especialistas e realização de exames, sem contar a falta de alguns medicamentos na rede pública de saúde.³³ Isso certamente causa um problema para os segurados, pois enquanto não possuem a avaliação de um médico assistente não terão condições de comparecer a perícia, e muitos terão que manter suas atividades laborativas, mesmo estando incapaz, para que possam auferir o seu sustento. O pior cenário possível é aquele em que o segurado esteve incapaz por determinado tempo, mas recuperou-se, e quando realizou seus exames ou a perícia, havia melhorado seu estado (especialmente para aquelas enfermidades que possuem períodos de agudização) e acaba por não receber qualquer benefício por incapacidade.

A situação da saúde brasileira corrobora para a crítica que é feita à alta programada instituída na Previdência Social, em que não havendo prazo para a cessação do benefício, ele permanecerá ativo por até 120 dias, podendo ser solicitada prorrogação a critério do segurado que será submetido a uma nova perícia.

A crítica que se faz é que se o segurado poderá ficar até 120 dias recebendo benefício, como poderá o Sistema Único de saúde demorar até dois anos para a realização de exames. Um sistema que depende do outro deveria ser mais eficiente. Muitas vezes nesse prazo não se conseguiu nem mesmo iniciar um tratamento com medicação ou fisioterapia. Cria-se, então, uma regra de duração de benefício, quando muitas vezes um benefício previdenciário poderá durar até mais do que o previsto, visto que sem o tratamento adequado o segurado ficará incapacitado por mais tempo. Assim, melhores investimentos (em sentido amplo) poderiam melhorar a saúde e por consequência a Previdência Social, pois teriam menos ônus com o pagamento de benefícios.

Portanto, humanizar a perícia médica passa não só pela formação e capacitação do profissional para o cargo de perito, mas também pela melhoria das condições do Sistema Único de Saúde, de forma que aqueles segurados incapacitados tenham acesso aos direitos sociais

Em junho de 2017, enquanto aguardava no Posto de Saúde no CAIC dentro da Universidade Federal do Rio Grande para realizar a vacinação contra a gripe, presenciei duas senhoras reclamando sobre a demora de atendimento, uma estava há um ano aguardado uma consulta com um médico ginecologista e a outra para realizar um exame. Por isso, não é necessário pesquisar muito para saber que a saúde pública em todo o Brasil deixa a desejar em muitos aspectos.

³³ No Rio Grande do Sul, a reportagem publicada no Jornal NH em 31/03/2016, intitulada "Pacientes chegam a aguardar dois anos por exames pelo SUS", informa que se chega a esperar dois anos para ecografías e um ano para colonoscopias. Disponível em http://www.jornalnh.com.br/_conteudo/2016/03/noticias/regiao/304227-pacientes-chegam-a-aguardar-dois-anos-por-exames-pelo-sus.html. Acesso em 28/06/2017, às 19h35min.

garantidos constitucionalmente e possam alcançar a justiça social com serviços a contento e que garantam a dignidade dos cidadãos.

A qualidade da perícia médica previdenciária, temática central deste trabalho, foi objeto de questionamento com a aplicação de questionários para os segurados e médicos peritos da agência do INSS da cidade do Rio Grande e sobre isto será composta a próxima etapa do trabalho, o que se demonstrará a seguir.

3.2 A perícia médica previdenciária sob o olhar dos seus participes

Nesta etapa do trabalho explorar-se-á a perícia médica previdenciária administrativa no âmbito da Agência do Instituto Nacional do Seguro Social na cidade do Rio Grande (RS). Junto à agência, foram aplicados questionários com perguntas a serem respondidas pelos médicos peritos e pelos segurados que se encontravam em busca de benefícios previdenciários dependentes de perícia médica, cujo objetivo foi verificar como se dá o ato pericial, sua qualidade e deficiências.

A autorização para aplicação dos questionários na agência foi dada pelo chefe da unidade Sr. Antônio Celso Vieira Cunha, que ainda solicitou ao coordenador técnico das perícias permissão para que fossem aplicados os questionários aos médicos peritos, bem como autorizou a aplicação dos questionários aos segurados que estavam aguardando perícia.

Foram aplicados 30 questionários com 15 perguntas aos segurados que estavam aguardando perícia, ou que já tivessem realizado nos últimos doze meses. A aplicação se deu sempre no período da manhã entre os dias 21/11/2016 e 01/12/2016 com uma abordagem identificando o propósito do trabalho e o programa de pós-graduação o qual estava vinculado o aplicador, explicando que não haveria qualquer prejuízo ou vantagem ao responder o questionário.

As perguntas eram lidas pelo aplicador e as respostas redigidas pelo mesmo, ao final foi solicitada a assinatura do segurado concordando com o conteúdo do questionário. As perguntas utilizadas para avaliar a qualidade da perícia médica administrativa foram:

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?
- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

Com relação aos médicos peritos, igualmente foi aplicado o questionário com 17 perguntas a fim de avaliar a qualidade dos seus serviços a partir da sua visão, bem como as deficiências que este serviço possui e que comprometem a realização de um melhor serviço.

Na época da aplicação dos questionários aos médicos peritos na Agência da Previdência Social, em dezembro de 2016, estavam trabalhando apenas quatro dos cinco peritos (um estava de férias). Quem sempre atendeu o aplicador do questionário, pessoalmente ou por telefone (para combinar dia e horário de atendimento) foi o Sr. Clodoaldo Machado Coelho, que por mais de uma vez agendou horário para responder ao questionário, bem como para explicar alguns sistemas utilizados pelo INSS e imprimir telas, formulários e laudos que poderiam aclarar as ideias sobre o ato pericial.

Em todas as vezes que o aplicador esteve na agência percebeu que os peritos durante toda a jornada de trabalho atendiam os segurados, sem haver um intervalo que pudessem calmamente responder as perguntas. Por isso, em uma das vezes que conversou com o Sr. Clodoaldo, solicitou para intermediar esta conversa da maneira mais confortável, porém, uma perita se negou a responder o questionário e dois outros peritos solicitaram que fossem enviadas as perguntas por e-mail. O e-mail foi enviado dia 08/02/2017, no entanto, não houve qualquer resposta.

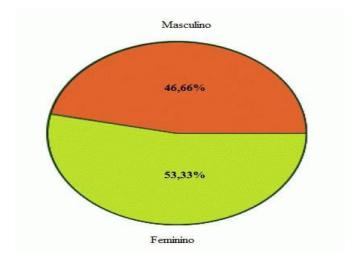
Dessa maneira, o único perito que respondeu as 17 perguntas contidas no formulário foi o Sr. Clodoaldo. Os questionamentos foram os seguintes:

- 1. Há quanto tempo você é perito do INSS?
- 2. Quantas perícias em média você realiza por dia?
- 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência?
- 4. Quanto tempo em média dura uma perícia?

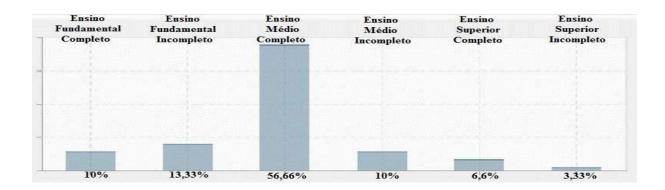
- 5. Há perícias específicas que podem durar mais tempo? Cite alguns exemplos e com que frequência são realizadas (são rotineiras)?
- 6. O que é analisado pelos peritos em uma perícia médica previdenciária? Há exames físicos, visuais, análise de exames diagnósticos, de prescrições médicas?
- 7. Quais documentos são os mais frequentes utilizados pelos segurados na tentativa de comprovar sua incapacidade para o trabalho?
- 8. Nos casos em que os segurados comparecem a perícia médica sem exames clínicos ou outros que possam demonstrar a sua enfermidade? Qual o seu procedimento: nega o benefício de oficio; nega o benefício e recomenda o quê o segurado deverá trazer em uma próxima perícia; ou realiza outra atitude?
- 9. Quando o segurado pretende prorrogar o seu benefício por incapacidade, mas não traz novos exames, mas relata características que podem inferir que ainda está incapaz, qual a sua atitude? Prorroga ou cessa o benefício?
- 10. É levada em consideração para a prorrogação, ou até mesmo para a concessão inicial de um benefício, a situação que o segurado não apresente exames prévios ou/e atuais tendo em vista a demora na realização dos mesmos pela rede publica? (por exemplo, em alguns casos o segurado está incapaz, mas não conseguiu levar exames clínicos, laboratoriais ou outros devido à demora na realização dos exames pela rede pública de saúde)
- 11. Qualquer perito no âmbito administrativo pode analisar qualquer tipo de enfermidade (incapacidade), ou seja, fora da sua especialidade, ou em situações mais complexas há outras formas de análise da incapacidade, como por um especialista ou junta médica?
- 12. Acredita que ocorrem muitas simulações na tentativa de recebimento de benefícios indevidos? (haveria alguma estigmatização velada com relação a alguns segurados ou a algum tipo de enfermidade que possa prejudicar a sua perícia)
- 13. Com a sua experiência o senhor(a) consegue previamente perceber a intenção do segurado em burlar a perícia?
- 14. A estrutura existente para a prestação de um serviço pericial a contento tanto para os médicos peritos como para os segurados é suficiente na agência? Falta algum material, pessoal, mais consultórios, entre outros?
- 15. São oferecidos cursos de capacitação aos médicos peritos periodicamente? Quantos cursou nos últimos cinco anos?
- 16. Em sua opinião, as pericias administrativas, da forma como são realizadas atualmente, são humanizadas e atendem as expectativas do segurados?
- 17. Suas sugestões para melhorar o funcionamento da perícia médica do INSS?

Tendo como único critério entrevistar apenas segurados que compareceram à agência do INSS em Rio Grande (RS) para realizar perícia por incapacidade e a partir dos questionários aplicados a 30 periciandos, foi possível traçar o seguinte perfil de segurados:

- 1. A média de idade entre os segurados foi de 42,6 anos, enquanto que o mais jovem tinha 20 anos e o mais velho 61 anos de idade.
- 2. Quanto ao sexo, a maioria dos segurados que estavam realizando perícia era do sexo feminino.



3. A escolaridade abrangeu o ensino fundamental (completo e incompleto), ensino médio (completo e incompleto) e ensino superior (completo e incompleto).



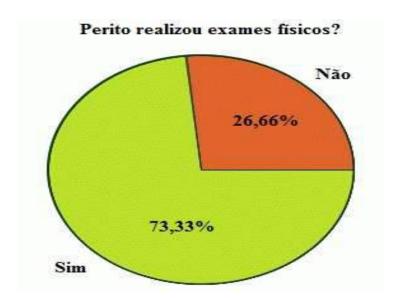
Vê-se pelos dados até este momento apresentados que os segurados são adultos de meia idade, a maioria do sexo feminino e com pelo menos o ensino médio completo. Por meio da análise dos questionários verificou-se que somente duas mulheres possuem ensino superior completo, uma professora e uma pedagoga. Sem estigmatizar as profissões, vê-se que o perfil dos segurados, pela análise da pesquisa, é de trabalhadores braçais, aqueles que de alguma forma necessitam de seus membros para exercer sua atividade laborativa, ou seja, precisam fisicamente estar aptos, sob pena de não poder ou ter dificuldades para exercer o seu ofício (por exemplo: operador de movimentação portuária, costureira, pintor industrial, faxineira, eletricista, montador de estruturas, dentro outros).

Por isso, um bom serviço pericial médico é fundamental nas agências da Previdência Social, pois dele dependerá a análise da incapacidade e, por consequência, o sustento dos segurados, especialmente daqueles que dependem exclusivamente de sua força física.

Dessa maneira, insta analisar como se dão as perícias médicas na visão dos segurados. Pela média aritmética simples, nos últimos 12 meses, a partir da data de aplicação dos questionários, cada segurado realizou 2,03 perícias administrativas, alguns porque anteriormente tiveram seu benefício cessado e agora sua situação de incapacidade está agravada e outros para requererem prorrogação de benefício de auxílio-doença.

Com relação aos documentos, como exames prévios, laudos médicos, cronogramas de fisioterapia, entre outros, todos os 30 segurados pesquisados, confirmaram que no dia da perícia levaram documentos a fim de comprovar sua incapacidade. O mesmo ocorre quando questionado se o perito analisou esses exames e documentos prévios, todos disseram que os peritos analisaram a documentação apresentada.

Quanto ao questionamento se o perito ao realizar a perícia efetuou algum exame físico, a porcentagem que disse sim supera em muito a que disse que não foi realizado qualquer exame dessa magnitude, conforme o gráfico abaixo.

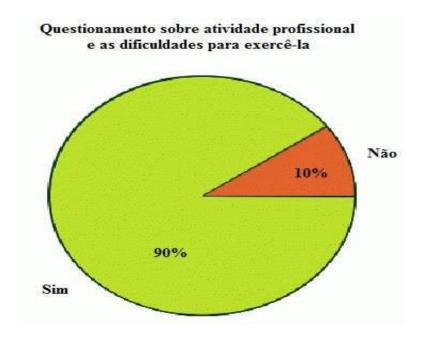


Após a análise como um todo de alguns questionamentos feitos aos segurados, nesta etapa, merecem atenção as respostas de alguns segurados que informaram que não houve exames físicos durante a perícia, a fim de que possa ser analisada a visão dos periciandos:

1. O segurado nº 08 informou que não foi realizado exame físico, porque estava utilizando muletas (havia rompido o tendão de aquiles). Nesse sentido, entende o periciado que não haveria necessidade de exames, já que sua situação por si só demonstraria sua (in)capacidade. O segurado já estava recebendo benefício por incapacidade;

- 2. A segurada nº 11 entendeu que não houve exame físico, porque a aferição de sua incapacidade não envolveria este tipo de exame, haja vista que seu quadro clínico é de depressão;
- 3. O segurado nº 24 informou que na perícia realizada no dia da aplicação do questionário não houve exame físico, mas na anterior, o perito solicitou a movimentação das pernas (segurado relata hérnia de disco e desgaste na coluna). Embora não tenha havido o exame, seu benefício foi prorrogado por mais 90 dias;
- 4. O segurado nº 28 relata que nunca realizaram exames físicos, que estava recebendo benefício de auxílio-doença por ter um dedo da mão esquerda quebrada e estar aguardando uma cirurgia pelo Sistema Único de Saúde.

Em relação ao questionamento sobre se o médico perito perguntou a respeito da atividade laborativa do periciando e das dificuldades físicas que encontrava para desenvolvê-la, novamente a porcentagem dos que disseram que sim foi maior do que a porcentagem das respostas negativas.



Dentro desta pergunta algumas repostas dos segurados merecem destaque nesta etapa da pesquisa, a fim de que possa ser demonstrado que, embora, haja uma grande maioria satisfeita com o que se propôs com o questionamento, ainda há problemas que podem ser solvidos e críticas à forma como é desenvolvido o trabalho.

- 1. O segurado nº 10 informou que o perito questionou sua atividade profissional, mas não suas limitações para exercer o seu trabalho;
- 2. O segurado nº 19 também foi questionado sobre a sua profissão, mas não sobre quais dificuldades possui para desempenhá-las. Ressaltou que também não informou espontaneamente sobre as dificuldades;
- 3. A segurada nº 21 apresentou a mesma situação do nº 19, foi perguntada sobre a profissão, mas não sobre as dificuldades de realizá-la e também ressalta que não a informou;
- 4. O segurado nº 28 respondeu à pergunta, lembrando que somente na primeira perícia perguntaram a profissão dele (estava aquele dia na terceira perícia e em benefício desde 2016), mas que jamais questionaram quais a limitações que tinha para exercer o seu trabalho.

Os segurados nº 19 e 21 tiveram sua primeira perícia no dia da aplicação do questionário, assim, embora tenham sido questionados sobre suas profissões, e por óbvio que o perito tem acesso aos sistemas da Previdência podendo verificar seus vínculos e, a depender do que está acometido o segurado, deduzir quais são suas limitações ao labor, seria uma forma de melhorar o relacionamento fazer esses questionamentos, a fim de aproximar o médico do periciando.

O perito deveria questionar isso em todas as perícias, a fim de estabelecer uma relação de confiança com o segurado. Além disso, somente o segurado pode descrever como são suas atividades e seu ambiente de trabalho, pois como se sabe, os peritos, embora devessem vistoriar os locais de trabalho, não o fazem; e poderiam ao não dialogar com o segurado sobre o assunto, não ter noção de alguma peculiaridade do local de trabalho que o impede de laborar normalmente.

Quanto aos outros dois segurados, nº 10 e 28, não foram aquelas as primeiras perícias médicas no âmbito administrativo, de forma que o perito tem acesso a todos os laudos médicos anteriores para consultar e comparar com a situação atual, a fim de verificar se a situação alterou-se para melhor ou pior e ponderar a necessidade ou não de prorrogação do benefício por incapacidade. Porém, como dito anteriormente, seria de boa prática profissional fazer todos os questionamentos para que possa se estabelecer uma relação mais humana e de confiança entre as partes envolvidas.

Sobre o questionamento do tempo de duração da perícia, verificou-se também qual o tempo de espera entre o dia de agendamento e a realização da perícia na agência da Previdência Social. Dos trinta segurados, vinte e oito responderam o tempo entre o agendamento e o ato pericial em si e todos responderam a duração deste último ato. Dessa maneira, é possível estimar

um tempo razoável, especialmente com relação à duração da perícia, que no momento não foi cronometrada pelo aplicador do questionário ou pelos segurados, porém, pela quase uniformidade de respostas, como pode ser visto nos questionários do Anexo II deste trabalho, pode-se considerar a fidedignidade das informações.

O tempo médio de duração das perícias médico previdenciárias administrativas foi de 12,36 minutos e tempo de espera entre o dia do agendamento e o da realização da perícia foi de 26,14 dias. Deixou-se de computar o tempo de espera na agência no dia da perícia, embora o questionário também abrangesse esse dado, pois se percebeu que alguns disseram que foi realizado no horário marcado, outros até mais cedo e alguns relataram atraso.

No entanto, o que o aplicador percebeu também (pois passou as manhãs inteiras na agência), sem que tenha sido possível quantificar, foi que muitos segurados chegaram com extrema antecedência para a perícia, talvez pelo nervosismo com a situação ou pelo medo de atraso e perda daquela oportunidade, levando em consideração a demora a serem atendidos (média de 26,14 dias). Por isso, há relatos de esperas que fogem do comum, inclusive, houve uma observação não explicitada no questionário sobre uma segurada que chegou por volta das 9h e somente foi atendida por volta das 11h. Ela passou boa parte da manhã aguardando ser chamada, não por problemas ou ineficiência do atendimento, mas sim por ter se adiantado.

Ainda quanto ao questionamento sobre a duração do ato pericial, merece destaque dentre os trinta questionários respondidos, a resposta da segurada nº 14, que ilustra a situação acima relatada. Informou que entre a data do agendamento da perícia e o atendimento, demoram 30 dias; ressaltou que o atendimento por telefone (número 135) é muito bom; o tempo de espera é de 20 minutos para iniciar a perícia, mas sempre chega com antecedência, pois o atendimento sempre inicia no horário agendado e informou, ainda, que o ato pericial durou em torno de 15 minutos.

Em relação à pergunta sobre o tratamento do médico perito, se houve uma conversa prévia, análise de exames antes de iniciar suas anotações do sistema para definir a (in)capacidade, ou se de forma rápida e sem maior atenção realizou o exame pericial, foi observado uma porcentagem de segurados que consideram que a atenção do perito no momento da perícia foi satisfatória, comparado com aqueles que relatam pouca atenção do profissional naquele momento.



Dentre os segurados entrevistados, merece destaque as seguintes respostas que ilustraram a situação pericial quanto aos questionamentos efetuados.

- 1. O segurado nº 12 respondeu que o perito analisou os exames, conversou sobre a sua profissão e limitações, questionou sobre o curso que realizou para a reabilitação profissional. A perita lhe informou que não haveria mais necessidade de perícias contínuas (segurado infartou e estava há 36 meses recebendo benefício que foi prorrogado por tempo indefinido, segundo o periciando), inclusive conversou com o supervisor de sua empregadora que o acompanhou na perícia para analisar qual o maior tempo possível de benefício até o agendamento de uma próxima perícia;
- 2. A segurada nº 14 relatou que o perito conversou sobre a sua incapacidade, informou que provavelmente necessitará de uma cirurgia. A segurada informou que não foram analisados seus exames (naquele dia estava há um ano e quatro meses recebendo um benefício que foi prorrogado), porque já estavam registrados no computador e que não levou exames atuais naquela data, apenas um novo atestado do seu médico assistente informando sobre sua incapacidade;
- 3. O segurado nº 15 informou no questionário que a perícia naquele dia foi rápida, mas que na anterior (havia realizado duas até aquele dia), o atendimento foi melhor prestado;
- 4. A segurada nº 17 informou que a perita não conversou, que foi a segurada quem fez perguntas sobre a sua situação de saúde. A perita aconselhou que procurasse um médico. Relata que foi analisado o atestado médico e outras informações que estavam no banco de dados da Previdência. A pericianda acredita que a perita deveria ter dado mais atenção ao seu caso;
- 5. A segurada nº 20 relatou que na última perícia (realizou duas perícias com a do dia da aplicação do questionário nos últimos doze meses) houve uma conversa sobre o seu estado de

saúde, sobre a cirurgia e recuperação. Nas perícias anteriores os peritos analisaram rapidamente o laudo dos exames e os próprios exames e deram de forma objetiva um parecer;

- 6. A segurada nº 21 informou que o perito foi atencioso, analisou os exames, conversou como ocorreu o problema de saúde, se era diabética, fumante e perguntou se os médicos que a acompanham falaram sobre a possibilidade do uso de uma prótese (amputou o antepé).
- 7. A segurada nº 22 respondeu que o primeiro perito (realizou três perícias nos últimos doze meses) nem "olhou para a cara da segurada"; a segunda perita foi grosseira, estupida e obrigou a segurada a sair da cadeira de rodas, duvidou do laudo médico, situações que fizeram com que a pericianda se sentisse humilhada e saísse da sala chorando. Na perícia do dia da aplicação do questionário, o perito foi atencioso, analisou melhor os exames e sugeriu cuidar melhor do ombro;
- 8. O segurado nº 24 relatou que a perícia foi rápida, o perito apenas olhou o laudo médico, perguntou a profissão e não deu maior atenção ao segurado. Acredita que o tratamento foi assim, porque o segurado irá fazer uma nova cirurgia e não por desleixo com o serviço;
- 9. A segurada nº 25 informou que em todas as perícias (quatro ao total), com peritos diferentes, houve uma conversa sobre a sua situação de saúde, sobre os exames que poderia realizar para analisar melhor a coluna e o braço direito, a fim de aprofundar o diagnóstico dos seus problemas de saúde;
- 10. O segurado nº 28 respondeu que em todas as perícias, houve pouca conversa com o segurado sobre a sua situação de saúde. O perito analisou de forma rápida os exames e digitou no computador o laudo. Acredita que a perícia durou o tempo da digitação.

Seguindo a aplicação do questionário, outra pergunta relevante para o propósito do trabalho e que merece destaque as respostas dos segurados, a fim de ilustrar a qualidade da perícia médica administrativa previdenciária, foi se o segurado acreditava que o serviço foi bem prestado ou não. A porcentagem que informa que o serviço foi prestado adequadamente, pelo menos aos seus olhos foi relevante e apresenta-se da seguinte maneira:



Dentre as respostas à pergunta, as seguintes merecem destaque:

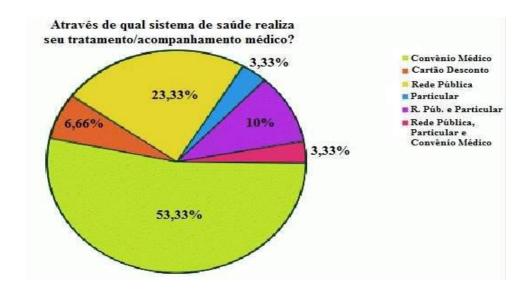
- 1. A segurada nº 17 relatou que o serviço poderia ser mais bem prestado caso a perita tivesse dado maior atenção à segurada, conversando sobre a sua situação de saúde;
- 2. A segurada nº 18 julga que o serviço foi bem prestado, mas discorda que tenham lhe dado alta, pois ainda estava incapaz e com recomendação médica para possível cirurgia agendada para janeiro de 2017;
- 3. A segurada nº 19 informou que o serviço foi bem prestado, pois a perita concedeu o beneficio;
- 4. A segurada nº 20 respondeu que o serviço no geral é bem prestado, mas poderia haver uma maior humanização no atendimento, com maior atenção aos segurados e suas enfermidades;
- 5. A segurada nº 22 relatou que o serviço pericial no dia da aplicação do questionário não foi bem prestado, porque o perito prorrogou o benefício até 31/01/2017 e ela estava com cirurgia agendada para o dia 15/12/2016 e necessita de no mínimo três meses de recuperação. Acredita que prorrogar o benefício por pouco tempo é prejudicial ao segurado que não tem o tempo necessário para a recuperação solicitada pelo médico especialista e ainda precisa realizar desnecessariamente novos exames para as perícias quando o benefício é prorrogado por pouco tempo;
- 6. O segurado nº 23 informou que esperava que fosse mais detalhada a perícia, mas ao final considerou que foi eficaz e satisfatória (concederam o benefício de auxílio-doença até 07/12/2016);
- 7. O segurado nº 24 relatou acreditar que as duas perícias foram bem prestadas, achou que os peritos lhe deram a atenção necessária, ao contrário do que muitas pessoas reclamam;

- 8. A segurada nº 25 respondeu que sempre foi bem atendida na Previdência, inclusive foi auxiliada pelos médicos em uma perícia anterior que passou mal. A segurada informou que teve a atenção desejada pelos profissionais;
- 9. A segurada nº 26 informou que acredita que o serviço foi bem prestado pela perícia, os peritos escutam o segurado e analisam os exames. O problema, acredita ela, será que como recebeu beneficio por mais de dois anos, não mais lhe será prorrogado o benefício (no dia da resposta ao questionário seu benefício foi cessado) e enfrentará a dificuldade de não ser aceito o seu retorno ao trabalho pela empresa, nem concedido o benefício pelo INSS. Essa situação já ocorreu anteriormente e necessitou ajuizar uma ação para receber o benefício;
- 10. O segurado nº 28 relata que não tem motivos para reclamar, por que o benefício foi concedido. Porém, ressalta que o perito poderia dar mais atenção, conversar mais com o segurado sobre sua situação de saúde e incapacidade;
- 11. O segurado nº 30 respondeu ao questionamento dizendo que a perícia do dia de aplicação do questionário foi bem prestada (ao longo de três anos realizou sete perícias). O perito deu atenção à situação do segurado, conversando sobre outras possibilidades de reabilitação profissional, algo que já era desejado pelo segurado (na última perícia foi encaminhado para a reabilitação profissional).

Outro questionamento realizado aos segurados da Previdência Social que estavam (in)capazes no dia da aplicação do questionário foi se para o tratamento de saúde e consultas médicas utilizavam a rede pública (SUS), possuíam convênio médico ou pagavam pelo serviço. Observaram-se seis diferentes combinações da utilização da rede de saúde, utilizando apenas plano de saúde, cartões de desconto, rede pública ou particular e duas misturas entre público e particular; e público, particular e convênio médico.

Estas últimas duas misturas se deram porque, muitas vezes, pelo sistema público de saúde um exame específico ou consulta com especialista é demorado e o segurado obriga-se a pagar para obter um diagnóstico ou tratamento adequado. O uso de convênio médico, rede pública e particular de saúde, se dá naquelas situações, segundo os segurados, em que realizam consultas médicas e exames pelo convênio médico, retiram os medicamentos pela rede pública e pagam pelas medicações não fornecidas ou em falta no SUS.

A porcentagem com relação às seis hipóteses identificadas se dá da seguinte forma:



Quanto a este questionamento merecem destaque as seguintes respostas ao questionário:

- 1. O segurado nº 09 explica que utiliza o convênio médico para realizar a fisioterapia, exames e consultas médicas. Pela rede pública de saúde faz acompanhamento no posto de saúde do bairro;
- 2. A segurada nº 11 respondeu que utiliza a rede pública, mas quando não consegue agendar uma consulta, acaba pagando uma particular;
- 3. O segurado nº 15 informou que paga as consultas médicas, exames e medicações que são retiradas na farmácia popular por um menor valor. Utilizou o SUS para realizar uma cirurgia cardíaca:
- 4. A segurada nº 21 respondeu que para o tratamento de saúde utilizou a rede pública, realizou cirurgia e internação pelo sistema público. Relata que apesar de estar internada em hospital pelo SUS, necessitou pagar uma consulta com um médico vascular para a realização de exames antes da amputação de um membro (antepé).

Ao final da pesquisa junto aos segurados da Agência da Previdência Social na cidade do Rio Grande, foi possível verificar que o serviço pericial médico prestado atendeu as expectativas da ampla maioria dos entrevistados, de forma que sob o viés daqueles que se utilizam do serviço, ele é bem prestado, diferentemente do que é visto em reportagens jornalísticas e até em conversas com outras pessoas que já utilizaram o serviço.

Porém, há que se analisar o serviço também sob a ótica do servidor público médico perito, suas condições de trabalho e as exigências de estrutura previstas no Manual de Perícia Médica da Previdência Social que conjugadas, poderão dar maior fidedignidade aos dados

obtidos. Dessa maneira, após as análises dos principais pontos do questionário aplicado aos segurados na agência da Previdência Social da cidade do Rio Grande (RS), resta analisar os pontos mais relevantes do questionário aplicado ao médico perito, coordenador técnico das perícias.

- 1. Pergunta 02: Entre 2006 e 2008 eram 24 perícias diárias, entre 2009 e 2010 esse número foi reduzido para 18 e em 2016 foi alterado para 15 perícias por dia para cada perito. Cumpre esclarecer que o servidor acumula a função de coordenador técnico das perícias desde 2010 e com isso passou desde aquele ano a realizar apenas seis perícias de benefício assistencial (LOAS) por dia e mais as atividades administrativas;
- 2. Pergunta 04: Foi verificado no sistema pelo perito que no dia da aplicação do questionário a média de duração de uma perícia para a concessão de LOAS foi de 30 minutos. Respondeu ainda que para benefícios como auxílio-doença a média de duração da perícia é de 20 minutos; 3. Pergunta 06: Foi respondido que, normalmente, se analisa o histórico médico no sistema, a relação com os vínculos empregatícios, idade, escolaridade e, posteriormente, verifica-se as queixas e as doenças das quais é portador o segurado. Em seguida, passa-se a analisar os atestados, exames e tratamento que está em uso, como medicações, cirurgia, fisioterapia, etc. Então, após a análise do histórico clínico do segurado, realiza-se a o exame físico, em que serão analisadas as funções mentais e outros aspectos mais específicos. O perito salienta que até este momento pericial o sistema não diferencia entre LOAS e auxílio-doença, após isto, o sistema fará uma diferenciação de quesitos a serem respondidos para quando for o caso de auxílio-doença ou LOAS;
- 4. Pergunta 07: O servidor respondeu que os atestados médicos sempre são levados pelos segurados em uma perícia médica, que raramente há periciando que não leve qualquer documento. Informa ainda que os exames complementares, internações médicas, entre outros nem sempre são utilizados pelos segurados;
- 5. Pergunta 08: O perito respondeu informando que para os casos em que o segurado comparece à perícia médica sem exames clínicos, ou outros que possam demonstrar sua enfermidade, poderá ser negado o benefício; negado o benefício e aconselhado a agendar nova perícia; ou ainda agendada uma data para trazer o que for solicitado ao segurado. Informa o perito que a opção mais frequente é a última, a qual é entregue ao segurado um formulário chamado SIMA (Serviço de Informações ao Médico Assistente) solicitando o retorno em até 30 dias para complementar o laudo pericial pendente. Ressalta, ainda, que há a possibilidade de reagendamento da perícia para complementar as informações, bem como, que para negar o

beneficio de oficio, geralmente, são para os casos em que o segurado não porta qualquer elemento médico e o perito julga que dificilmente o segurado irá trazer novos elementos para comprovar a incapacidade; ou ainda quando as queixas não condizem com o exame físico;

- <u>6. Pergunta 10:</u> É respondido que para a concessão ou prorrogação de benefícios, se o segurado comprovar que há exames agendados ou cirurgias e a queixa é compatível com o exame físico, será deferido o benefício. Ressalta que para isto ocorrer, o histórico e o exame físico são preponderantes sobre os exames complementares.
- 7. Pergunta 11: Responde que todo perito médico pode analisar qualquer tipo de perícia. Há o costume de os peritos trocarem ideias, informações, cada uma em sua especialidade, sobre a situação de determinado segurado, ou ainda, em certas circunstâncias, até mesmo, examinar o segurado em conjunto;
- 8. Pergunta 12: O perito entende que há simulações diárias, mas que ocorrem em pouca quantidade, e são mais frequentes nas áreas da psiquiatria e da ortopedia. Informa que pela experiência pericial é possível avaliar desde o início da perícia uma simulação, ou ainda pode ser percebida pela análise do histórico médico;
- 9. Pergunta 14: Foi respondido que as estruturas de algumas salas são minimamente adequadas. Há quatro salas de perícias para cinco peritos atenderem ao mesmo tempo. Uma sala não tem ventilação; em três, há pia; em quatro, há macas. Na sala do perito entrevistado, que é utilizada para os benefícios de LOAS, não há maca, tampouco balança, somente existe uma mesa, cadeiras, armários e um computador. Na época da aplicação do questionário todos os esfigmomanômetros da agência estavam estragados há cerca de 30 ou 60 dias, e desde 2014 só havia dois em funcionamento. Ressalta que o ideal seriam mais dois peritos, pois, em períodos de férias ou licenças, há a necessidade de deslocamento de outros peritos ou uma maior demora no agendamento pericial (na época essa demora, segundo o perito, era de 38 a 42 dias);
- 10. Pergunta 15: Informou que há a Associação Nacional dos Peritos, que oferece anualmente um curso de atualização, pago pelos próprios peritos. No entanto, há problemas para liberação de ponto para no máximo um ou dois peritos por agência. Nos últimos cinco anos, realizou apenas um curso e estão fazendo revezamentos entre os colegas em Rio Grande para esse fim. Ressaltou que pela Previdência Social não são ofertados cursos de capacitação;
- 11. Pergunta 16: Respondeu que a questão da humanização é pessoal. Não há uma padronização quanto ao atendimento pericial, salvo quanto à questão técnica. Acredita que se houvessem mais peritos na agência e um tempo maior que 20 minutos para a realização do exame pericial, poderia ser oferecido um melhor diálogo com o segurado;

12. Pergunta 17: As sugestões do perito para melhorar o funcionamento da perícia médica no INSS é melhorar a estrutura física, aumentar o número de peritos e diminuir a carga de perícias diárias.

A pesquisa envolveu os atores principais no âmbito pericial médico administrativo, ou seja, os próprios médicos peritos (neste caso apenas um) e os segurados (30 periciandos), a fim de que pudesse ser verificado o perfil dos segurados atendidos pela Previdência Social, especialmente na cidade do Rio Grande e a qualidade do serviço prestado.

Dessa maneira, proveitoso foi verificar a situação em relação aos profissionais médicos, que possibilitou a exploração das condutas periciais, quantidade de trabalho diário, estrutura física e capacitação. De extrema valia foi também verificar que tipo de segurado é o mais atendido pela Previdência Social na área pericial e como se dá sua relação com a perícia, verificando sob sua perspectiva a qualidade do serviço, a fim de que objetivamente possa-se traçar de forma mais clara e não apenas através de reclamações ou elogios, às vezes produzidos sob determinada situação e expostos, muitas vezes, pelos meios de comunicação com intenções predeterminadas.

Portanto, aspectos positivos e negativos foram colhidos durante a aplicação dos questionários, que a seguir serão ponderados e discutidos juntamente com a verificação da necessidade de alteração dos aspectos periciais médicos para alcançar os direitos sociais previdenciários, podendo a perícia médica vir a ser instrumento para a efetivação da justiça social.

3.3 A necessidade de alteração dos aspectos periciais médicos para alcançar os direitos sociais previdenciários

A perícia médica é o meio adequado pela legislação previdenciária para a verificação da incapacidade e deficiência dos segurados a fim de que consigam receber os benefícios pleiteados, e nesta pesquisa, importante é a constatação da (in)capacidade para os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Por isso, a partir da aplicação dos questionários é possível verificar alguns aspectos que serão analisados e juntamente com outra perspectiva pericial, trazer um melhor serviço aos segurados que necessitam receber um benefício pericial a fim de manter sua dignidade.

Como pode ser verificado, a maioria dos segurados que realizaram as perícias médicas na Agência da Previdência Social em Rio Grande entendeu que o serviço foi prestado a

contento, que correspondeu as suas expectativas. Esses fatores em um primeiro momento são positivos, o que demonstra que para os segurados, ao contrário do que se verifica em reportagens jornalísticas, escritórios de advocacia, enfim, no meio popular, que o serviço pericial, juntamente com outras críticas ao INSS não se prestam aos objetivos traçados na Constituição Federal em busca de uma justiça social. Poder-se-ia até considerar as críticas em certas circunstâncias exageradas, pois poderiam ser proferidas por alguém descontente que não logrou êxito em receber um benefício.

É uma surpresa social positiva que o serviço pericial, na visão dos segurados funcione dentro das expectativas. No entanto, essa informação deve ser observada com viés crítico, não para tentar desqualificar o serviço previdenciário, mas sim demonstrar que apesar de o serviço não ser péssimo como muitos pensam, há problemas que precisam ser solucionados.

Deve-se filtrar a pesquisa (embora não haja parâmetros mais profundos para isso) observando que a maioria dos segurados recebiam benefícios que foram prorrogados no dia da aplicação do questionário, ou, então, foram concedidos naquela data. Assim, sendo o objetivo primeiro do segurado naquele ato de obter um benefício por incapacidade, este foi alcançado, ou seja, às vezes, o segurado poderá não ter atentado aos meios para tanto, desde que ao final a resposta lhe seja conveniente.

Alguns segurados, conforme verificado no tópico anterior, embora tivessem o benefício concedido, souberam filtrar o atendimento do benefício concedido e fizeram críticas, especialmente sobre a atenção do médico para com o seu caso; por outro lado, uma segurada estava satisfeita com o serviço, mesmo tendo sido cessado o benefício.

O que pode ser percebido, é que em momento algum foi criticado o tempo entre a data do agendamento da perícia e o dia do atendimento (o que prejudica o início do recebimento do beneficio), possível falta de profissionais suficientes para atender melhor e em menos dias os periciandos, atendimento por especialista para a sua enfermidade, melhor estrutura nas salas de atendimento e por óbvio que dificilmente teria críticas quanto a se os profissionais são periodicamente capacitados para as funções que desempenham.

Esses problemas administrativos somente foram aclarados através das respostas do questionário aplicado ao médico perito e são, também, indicativos de que o serviço possui deficiências merecedoras de ajustes, através de concurso público para aumentar, pelo menos em mais dois, o número de profissionais em Rio Grande, para atender mais segurados e abreviar o tempo de espera pela perícia.

Há de ser lembrado que o segurado após o início da sua incapacidade, se for empregado, somente receberá pelo empregador a sua remuneração nos primeiros quinze dias e que a partir

do 16º dia essa responsabilidade fica a cargo do INSS. Se a perícia pelas informações dos segurados demora em média 26 dias para ser realizada e pelo perito até 42 dias, os segurados passam um bom período do mês sem dinheiro para suas necessidades, mesmo porque sendo concedido o benefício, demora ainda alguns dias para que ele seja pago mensalmente pela previdência.

Então é possível concluir que os segurados estão em sua maioria satisfeitos com o serviços, mas não tem conhecimento das exigências legais para que o sistema pericial funcione a contento e muito menos se estas exigências são cumpridas pelas administração pública, pois se soubesse poderiam exigir um outro tratamento que talvez seria até mais elogiável, mas como comparar um serviço com outro, se só se conhece um tipo de prestação de serviço. Por isso, ressalta-se novamente que a questão da qualidade do serviço pericial sob o viés dos segurados deve ser lida atentamente para saber conjugar com as deficiências que o próprio perito enumerou em seu questionário.

Outro fator preponderante é a falta de capacitação dos peritos médicos, como pode ser analisado anteriormente. Não são ofertados cursos de capacitação, nem mesmo incentivado a participação dos profissionais, inclusive é dificultado pela não liberação da carga horária para tanto, que ao lado da estrutura não adequada dos consultórios afeta, talvez em menor percepção pelo segurados, o atendimento.

Enfim, percebe-se que o serviço pericial médico, pelo menos da Agência da cidade do Rio Grande, não é ruim como poderia alguém imaginar. Porém, o que se analisará a seguir são aspectos que a perícia médica não consegue abarcar a fim de que se tenha uma perícia mais adequada ao que pode ser parâmetro para o conceito mais adequado de saúde (visto anteriormente), e por consequência, na maioria dos casos, de (in)capacidade.

O que se buscará demonstrar é que uma perícia médica está apta apenas a verificar os aspectos médicos dos segurados, especialmente quanto a uma enfermidade já diagnosticada pelo médico do paciente/segurado e que somente é confirmada na perícia como incapacitante. Porém, os aspectos subjetivos não são aferidos durante o ato pericial de forma a valorar uma situação geral que poderá definir a (in)capacidade e até o seu grau; e isso é chamado de perícia complexa ou biopsicossocial, onde aspectos médicos, psicológicos, biológicos, sociais e outros são avaliados para a constatação de incapacidade dos segurados.

Nesse sentido, Bramante cita que Oliveira adverte sobre o alargamento do conceito de incapacidade e que, por conseguinte, trará reflexos na concessão de benefícios por incapacidade:

[...] o alargamento do conceito de incapacidade, fundada nos aspectos biopsicossociais do indivíduo é uma das causas determinantes para o aumento na concessão dos benefícios por incapacidade e dos benefícios assistenciais. Logo, na caracterização da incapacidade social devem ser levadas em conta as condições pessoais, sociais, econômicas, histórico laboral e demais critérios não exaustivos: a) a idade; b) o tipo de incapacidade; c) o nível de escolaridade; d) a profissão; e) o agravamento que a atividade pode causar para a doença; f) a possibilidade de Acesso a tratamento adequado; g) o risco que a permanência na atividade pode ocasionar para si e para terceiros; h) o tempo de permanência em benefício concedido administrativamente; i) outros fatores relativos ao caso concreto (OLIVEIRA, apud, BRAMANTE, 2017, p. 43).

Assim, a aferição deste tipo de in(capacidade) exige na perícia muito do profissional e abrange outras áreas do conhecimento, além da medicina. Então, como visto anteriormente, se os peritos não são capacitados para realizar o seu serviço da melhor forma possível, perpassando desde o tratamento para com o segurado, até os aspectos técnicos e, hoje, o seu alargamento sobre o entendimento do que é incapacidade, como poderá realizar perícias adequadas, se faltam profissionais suficientes para o serviço ordinário e estrutura física adequada?

Dessa maneira, se a incapacidade não necessariamente deriva de um mal à saúde do segurado, mas pode advir de todas as possibilidades que o incapacite para o trabalho, merece ele ter a oferta pela administração pública da melhor perícia possível, que lhe favoreça e que não se busque pormenores para negar um benefício alimentício, pelo contrário, que se valorize todos os elementos biopsicossociais, com peritos capacitados para tal fim.

Diante de uma perícia complexa, diversos aspectos devem ser analisados durante o ato pericial, e alguns deles foram enumerados de forma exemplificativa por Martinez (2017, p. 87-88), pois cada situação merece uma análise individualizada quando se verificam em conjunto questões médicas, sociais, ambientais, biológicas, etc. Observa-se o que deve ser verificado pelo perito durante o ato pericial:

- 1. Plena identificação do requerente;
- 2. Observação do local em que vive, tipo de moradia, vizinhança, bairro citadino ou rural, urbanização local;
- 3. Verificação da estrutura familiar, se tem parentes próximos, cônjuge ou companheiro, pais ou filhos que possam ampará-lo em suas necessidades primordiais;
- 4. Acesso à tecnologia da informação, educação, transporte, saneamento básico, serviços e outros julgados pertinentes;
- 5. Filiação partidária, sócio de clube, frequência à igreja;
- 6. Verificação da presença de patologia impeditiva do gozo da plena saúde (com vistas à aptidão laboral) e registro dos seus sintomas;
- 7. Atendimento médico e medicamentos consumidos;
- 8. Intensidade desse quadro social obstativo do labor com o seu oficio trabalhista;
- 9. Órgãos do organismo afetados;
- 10. Utilização de recursos mecânicos para enfrentar suas deficiências pessoais;
- 11. Dificuldades para a realização de suas funções existenciais, grupais, sociais e laborais;
- 12. Descrição da vida pessoal e social, apontando os relacionamentos mantidos;

- 13. Comparando com outras pessoas, sente-se limitado em seus relacionamentos;
- 14. Verificação da capacidade de enfrentar as dificuldades;
- 15. Níveis da sua interação com o meio ambiente;
- 16. Relato das barreiras, dificuldades e empecilhos do domínio social de modo que dificulte o trabalho laboral.

Esses questionamentos sugeridos por Martinez são bem abrangentes, o que por óbvio não poderá ser aplicado em todas as situações, mas consegue demonstrar a complexidade que é uma perícia biopsicossocial, por isso, talvez também seja chamada de complexa. Aqui, a doença e a incapacidade sob a óptica médica são relevantes, mas é de extrema importância a conjugação com os outros fatores para conseguir aferir a incapacidade em algumas situações, seu grau e, em casos de aposentadoria por invalidez, a concessão conjunta do acréscimo de 25% previsto na legislação.³⁴

Dessa maneira, é importante salientar que a perícia administrativa para os benefícios por incapacidade, ou para aqueles destinados aos portadores de deficiência, deve passar por duas etapas, tal como ocorre em relação ao benefício assistencial, popularmente chamado de LOAS. Primeiramente, deveria haver uma perícia médica para aferir os aspectos técnicos de incapacidade sob essa ótica, seguida de uma perícia por um assistente social no local onde reside ou trabalha o segurado para aferir diversos aspectos sociais que podem agravar sua situação de incapacidade.

Ora, percebe-se que essa perícia para beneficios por incapacidade não possui previsão legal até o momento, por isso no âmbito administrativo não é passível de ser realizada. Porém, até se poderia questionar, se este seria o melhor entendimento, pois se poderá entender que já há legislação que albergue pelo menos em parte a complexidade pericial, como a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.488/1998 e a Lei 10.876/2004 (já analisadas no capítulo II) e que embora tragam um ônus a perícia médica, já demonstram há mais de uma década que uma perícia, mesmo atendo-se somente aos aspectos médicos, já deveria estudar o local de trabalho do segurado (in)capaz, com inspeção do local, dados epidemiológicos, dentre outros. Ou seja, a perícia praticada pelo INSS está incompleta e o que se agregou foi a ideia de que no âmbito administrativo deve haver um assistente social para conjugar outros aspectos do sentido

_

³⁴ Segundo o Decreto 3.048/1999 o segurado aposentado por invalidez terá direito a um acréscimo de 25% no valor de sua aposentadoria se apresentar pelo menos uma das seguintes situações: cegueira total; perda de nove dedos das mãos ou superior a esta; paralisia dos dois membros superiores ou inferiores; perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível; perda de uma das mãos e de dois pés, ainda que a prótese seja possível; perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível; alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social; doença que exija permanência contínua no leito; incapacidade permanente para as atividades da vida diária.

amplo de saúde capaz de atrelar a incapacidade para o labor dos segurados da Previdência Social.

Vê-se, porém, que na via administrativa este tipo de perícia ainda não é possível de ser aplicada, primeiramente, porque nem a legislação para os peritos médicos é obedecida, pois não há notícias de perito médico que tenha ido ao local de trabalho de um segurado para averiguar aquele ambiente e relacioná-lo a sua incapacidade, o que seria importante até para caracterizar um auxílio-doença acidentário, mas mais importante para verificar como é desenvolvida a atividade e se suas limitações temporárias ou definitivas realmente influenciam no desenvolvimento do trabalho e, por consequência, na incapacidade.

Uma segunda motivação, é que não há profissionais suficientes para manter o serviço tradicional de perícia e realizar atividades fora das agências, sob pena de o tempo entre o agendamento e do ato pericial se alongar ainda mais. Uma terceira razão é a formação geral médica para ser perito, não exigindo outro curso ou especialização na área para o cargo, que, por consequência, é agravada pelo não oferecimento de cursos de capacitação aos seus servidores por parte da Previdência Social.

Hoje a perícia médica, conforme os laudos de três pessoas diferentes no anexo III, é realizada de forma bem objetiva, vê-se que há uma história curta, espaço para informar sobre o exame físico, considerações, o resultado e etc. No histórico, verifica-se uma pobreza de fatos, apenas refere-se à profissão do segurado e alguns aspectos médicos sobre possível incapacidade, análise de exames, utilização de medicação ou a realização de algum tratamento (fisioterapia, nos laudos do anexo).

Não há campo com a idade, embora haja a data de nascimento, não há o preenchimento do estado civil, escolaridade, onde reside. Não há informações sobre como é feito o tratamento, se é possível realizá-lo da forma adequada, se necessita de terceiros para auxiliá-lo, enfim, parece, embora o serviço na visão da maioria dos segurados seja satisfatório, que não pode ser suficiente a dinâmica entre os atores previdenciários (segurados e peritos) da forma como se dá.³⁵

Vê-se nos laudos que dois casos são na área da traumatologia e um de infectologia. Quanto aos casos de traumatologia, pode-se cogitar que são casos mais simples de análise, pois através de exames físicos e de diagnósticos verifica-se a incapacidade, mas o de infectologia

³⁵ O anexo IV traz um formulário chamado de "Qualitec", este é utilizado administrativamente pela Previdência Social para averiguar a qualidade de uma laudo pericial. Assim, a depender da pontuação obtida pode-se considerálo adequado ou inadequado. E como foi explicado pelo Sr. Clodoaldo (perito do INSS), em razão dessa avaliação, poderá o servidor ter que passar por um curso de reciclagem.

envolvendo uma segurada portadora do vírus HIV é mais complexo, pois a depender do estágio ou momento da doença pode-se cogitar uma vida laborativa normal. Por outro lado, a depender da situação de saúde, às vezes muito mais psicológica, social, familiar ou educacional, essa pessoa pode se tornar incapaz de laborar.

Dessa maneira, verifica-se que no último caso, há uma peculiaridade que a perícia médica não consegue responder, embora tenha concedido o benefício. Há a informação de que o início da doença se deu em 01/01/2003, que a segurada está incapaz desde 24/10/2016, com previsão de cessação do benefício em 28/02/2017, e que estaria desempregada desde 2013. Por ser esta perícia objetiva, não há informações do porquê da situação de desemprego por três anos até receber um beneficio previdenciário. Será que já estava incapaz de exercer suas atividades, e uma perícia anterior não reconheceu esse direito com relação aos aspectos médicos, ou será que ela já estava incapacitada socialmente de exercer uma atividade devido a sua situação de aidética, ser mulher, talvez com pouca escolaridade (não há essa informação no laudo), com certa idade (essa informação foi apagada pelo perito ao imprimir o laudo para preservar o segurado), talvez sem apoio familiar, enfim, vários questionamentos que não podem ser verificados pelo laudo médico pericial e que certamente poderiam ensejar sob o ponto de vista de uma perícia biopsicossocial uma incapacidade até para uma aposentadoria por invalidez caso houvesse a intervenção de um assistente social. Assim, se fosse agregada uma perspectiva biológica, individual e social, estar-se-ia buscando a almejada análise da incapacidade com enfoque em outras bases (COSTA, 2014, p. 138).

Diferente é o caso das perícias denominadas "Avaliação Médico-Pericial Conjunta" para o benefício de prestação continuada, popularmente conhecido por LOAS. Nessa perícia, há uma avaliação médica para analisar a situação de incapacidade/deficiência e uma perícia social efetuada pelo assistente social para aferir o estado de miserabilidade do requerente. No anexo V deste trabalho é possível verificar a perícia de um homem através de três documentos, uma perícia médica, uma social e avaliação que conjuga as duas anteriores para a concessão ou não do benefício.

A diferença dessa perícia complexa é que ela exige dados pessoais mais completos, sabese a idade, escolaridade, onde reside, estado civil, etc. Ela é composta por dois laudos bem mais estruturados para o preenchimento dos peritos, a fim de que as informações sejam escritas de forma organizada e até mais claras (este tipo de perícia, segundo informado pelo perito médico, somente para avaliar os aspectos de sua competência dura 30 minutos).

Primeiramente, é realizada a perícia social através de um assistente social, no laudo, há campos para preenchimento da idade, escolaridade, estado civil, local da residência; se o

requerente possui cobertura previdenciária e/ou assistencial; a deficiência acometida; há um histórico social e em seguida inicia-se um questionário valorado pelo perito de zero a quatro. Analisa-se inicialmente os "fatores sociais" com questionamentos sobre produtos e tecnologias, condições de habitabilidade e mudanças ambientais, apoio e relacionamentos, atitudes e serviços, sistemas e políticas; posteriormente, passa-se ao campo sobre "atividades e participações" com averiguação sobre vida doméstica, relações e interações interpessoais, áreas principais da vida e vida comunitária, social e cívica. Ao final, no exemplo utilizado no trabalho constatou-se que o periciando, sob o viés pericial social tem como resultado quanto aos "fatores sociais" uma barreira grave e quanto ao qualificador de "atividades e participação" uma dificuldade grave.

Em um segundo momento, é realizada uma perícia médica. No laudo médico há espaço para uma história clínica; identificação dos laudos do médico particular; espaço para o exame físico e para informar pressão arterial, peso, altura, IMC (esses não foram preenchidos, talvez por falta dos instrumentos necessários para tanto, lembra-se que na sala deste tipo de perícia só há mesa, cadeiras, computador e armários); o diagnóstico principal; e inicia-se a qualificar através de questionário e valoração de zero a quatro as "funções do corpo": funções metais, sensoriais da visão, audição, sensoriais adicionais e dor, funções da voz e fala, sistema cardiovascular, hematológico, imunológico, respiratório, digestivo, metabólico e endócrino, funções geniturinárias e reprodutivas, neuromuscoesqueléticas e relacionadas ao movimento, e, por último, funções da pele e estruturas relacionadas; depois, avaliam-se as "atividades e participação" que compreendem a aprendizagem e aplicação de conhecimento, tarefas e demandas gerais, comunicação, mobilidade e, por último, o cuidado pessoal. Ao final, constatou-se sob o viés médico pericial, que quanto aos "fatores ambientais" há barreira grave, para as "atividades e participação" há dificuldade moderada e para as "funções do corpo", alteração moderada.

Cabe esclarecer que, ao final da perícia médica, as informações da perícia social também são valoradas pelo sistema que as conjuga e traz um resultado para a concessão ou não do beneficio. No caso trazido à pesquisa, o resultado foi positivo para a concessão do benefício assistencial. Para os fatores ambientais, constatou-se "barreira grave", para as atividades e participação, "dificuldade moderada" e para as funções do corpo "alteração moderada".

Dessa maneira, percebe-se que essa perícia biopsicossocial, embora incipiente, já é realizada no âmbito administrativo da Previdência com o auxílio de um sistema informático que o perito ao realizar as respostas dos quesitos dos formulários da própria autarquia consegue valorar a necessidade da concessão de um benefício ou não, embora haja campos para anotações

de cunho subjetivo do perito que podem alterar esse resultado, a fim de que não se torne algo tão objetivo e não se possa valorar algo peculiar no caso concreto.

Vê-se que os peritos ao responderem aos formulários administrativos durante a perícia devem analisar diversos aspectos, como por exemplo, na perícia médica, pode-se dizer que até há mais completude do laudo, pois é exigido outros detalhes para aferir a situação de incapacidade ou deficiência do periciando, como: a sensação de dor; funções da visão; auditivas; dificuldade para se mover; dificuldade para compreender os questionamentos médicos, entre muitos outros. São questionamentos bem amplos e que aprofundam o conhecimento sobre a situação de quem se submete a perícia, embora alguns não sejam pertinentes ao caso específico, tanto que não são respondidos.

Na perícia realizada pelo assistente social também são analisados diversos fatores que alargam a visão daquele que se submete ao ato. Alguns dos pontos analisados são: acesso a produtos e tecnologia de uso pessoal; produtos ou consumo para uso pessoal; nível de vulnerabilidade e risco das condições de habitabilidade; disponibilidade familiar para oferecer apoio físico, emocional, afetivo e proteção; situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação; sistema de transporte; sistema e políticas de saúde; dentre diversos outros que tem um cunho mais pessoal, que analisa aspectos ambientais, familiares, de emprego, sociais, dentre outros.

O problema é que todos estes fatores analisados nos laudos periciais, infelizmente, até este momento somente são aplicados àquelas pessoas que não tendo qualidade de segurado, necessitam de um benefício assistencial que é gerido pela Previdência Social, o popular e já citado LOAS. Assim, a estrutura já está montada, embora mereça aperfeiçoamento, conforme pode ser visto pelo questionário aplicado ao médico perito da agência do INSS do Rio Grande.

Então, estendido este tipo de perícia aos benefícios por incapacidade, salienta-se que por ela ser complexa e mais demorada, pois o segurado passará pelo médico e pelo assistente social, acredita-se que limitações a sua aplicabilidade deverão ser criadas, mas, com certeza, a perícia servirá de instrumento para a efetivação da justiça social. Cabe ressaltar que este tipo de perícia não deverá ser aplicada a todos os segurados indistintamente, pois estes, primeiramente, deverão passar pela perícia médica que poderá ser suficiente para o fim a que se destina e de plano aferir a (in)capacidade. O médico ao verificar que outros fatores além dos técnicos médicos são limitadores da qualidade de vida e retorno ao labor dos segurado, deve encaminhálo para o assistente social que fará uma análise que conjugada com a enfermidade constatada e possível incapacidade social conceder um benefício de aposentadoria por invalidez ou auxíliodoença, inclusive no caso deste último estimar com mais precisão o tempo de benefício.

Nesse sentido, Martinez endossa o pensamento de que deve ser realizada uma perícia médica, e a partir dela analisar a necessidade de uma perícia social:

Inicialmente, na sala da perícia, ouvida a queixa do examinado ou intuída pelo profissional, a iniciativa caberá ao médico perito do INSS, que requererá essa providência por escrito depois do exame médico quando vislumbrada a presença de uma incapacidade social.

Esse assistente social visitará o interessado em sua residência ou no local onde habitualmente se encontra e verificará as condições sócio-econômicas, ambientais, culturais, familiares etc. (MARTINEZ, 2017, p. 87).

Importante destacar ainda que não poderá mais ser realizada a perícia pautada somente através de Diretrizes, Resoluções e Planilhas da Previdência Social (analisar anexo VI) sobre como realizar o ato pericial médico para determinado caso, bem como o tempo de duração do benefício para determinada incapacidade. Deverá o perito avaliar se aquele segurado está conseguindo alcançar o tratamento adequado para a sua enfermidade. Por exemplo, se próximo a sua residência há um posto de saúde para o acompanhamento, ou em caso negativo ou por ser um tratamento específico, aquele tem condições de chegar ao local, se há linha de ônibus para tanto, se necessita de um terceiro para acompanhá-lo no tratamento e sua família pode lhe dar este suporte. Ora, são às vezes até impensáveis situações que poderão prejudicar o segurado e influenciar na sua recuperação e na própria concessão do benefício.

Aplicando-se a perícia biopsicossocial no âmbito administrativo para os benefícios previdenciários por incapacidade, conforme está demonstrando-se até está etapa, buscar-se-á dar os efeitos desejados, enfim aplicando a finalidade social previdenciária, em busca de uma justiça social, porque flexibilizará as prestações devidas aos segurados, ao mesmo tempo não irá ser criado novos benefícios, apenas alterará a forma de análise de sua concessão. Dessa maneira, pensa Neves:

Embora as prestações previdenciárias sejam por definição padronizadas, estabelecidas genericamente para um beneficiário-tipo, as contingências (eventualidade protegidas por expressa previsão legal) não apresentavam os mesmos efeitos em todas as pessoas, em função da diversidade de suas condições de vida. Disso decorre a necessidade de uma concepção mais flexível de prestações previdenciárias (NEVES, 2014, 39-40, 76, *apud*, SERAU JR, 2015, p. 88).

Importante destacar também que esse novo modelo pericial está baseando-se em um moderno conceito de incapacidade para a atual sociedade, dando-se mais atenção a elementos de ordem da complexidade das alterações empresariais e de trabalho, de grau de instrução, inovação tecnológica (PASSOS, 2013, p. 155, 176, *apud*, SERAU JR, 2015, p. 89) e que com

certeza estabelecem também para a Previdência Social, uma atualização em sua legislação, especialmente com relação a temática em debate. Precisa-se alterar a relação segurado, INSS e perito, de forma que não seja visto aquele que necessita de um benefício como mais um número, uma despesa para os cofres públicos, ideia que deve ser sanada com uma política de austeridade fiscal e de limitação de concessão de benefícios como vive-se no atual momento.

Precisa-se aperfeiçoar o serviço previdenciário como forma de garantia social, o que parece até uma frase que está na contramão do que vislumbrado em 2017, com tentativas de reformas pelo Poder Executivo, alterando regras para dificultar o acesso a benefícios previdenciários. Nesse sentido, importante seria um ativismo social mais proeminente, o que não se vislumbra neste momento, de forma a conseguir melhores direitos previdenciários, a fim de iniciar um novo panorama da perícia médica, que, por conseguinte, seria incorporado à legislação, de forma a garantir uma melhor perícia em prol dos direitos sociais dos segurados e evitar que situações como a da segurada nº 26 se repitam. Ou seja, a perícia médica previdenciária constata a capacidade laborativa e ao retornar ao trabalho não é permitido pelo médico da empresa o seu retorno, fincando essa situação no limbo previdenciário, restando apenas ajuizar uma ação concessória de benefício que demorará pelo menos alguns meses para implantá-lo de forma que passará meses sem obter o seu sustendo.

Enquanto não for alterada a legislação previdenciária para a realização da perícia nos moldes propostos, cabe pelo menos, a fim de alterar a mentalidade pericial, que seja requerido judicialmente esta nova forma de perícia, haja vista que a perícia judicial pode-se dar de forma mais ampla, sem limitações. Cabe é verificar se estarão os juízes concedendo tal pedido, o que certamente poderá ser tema de outro trabalho acadêmico, mas pode-se ressaltar que se conhece pelo menos um processo em que foi deferida a perícia médica e social, na Segunda Vara Federal de Rio Grande (laudo judicial médico e social no anexo VII), o que demonstra uma incipiente mudança de mentalidade do Poder Judiciário. Assim entende Ferraro, que o judiciário tem um papel inovador de interpretação sobre o Direito Previdenciário:

É claro que, diante deste panorama, muitas dessas questões recairão sobre o Poder Judiciário. O ativismo judicial em matéria previdenciária tem sido importante para consagrar o respeito à dignidade humana, preservando os direitos fundamentais e valores constitucionais, de modo a ensejar inovação da interpretação sobre o Direito Previdenciário (FERRARO, 2014, p. 75-80, *apud*, SEARU JR, 2015, p. 78).

Assim, deve-se evitar a utilização de critérios utilitaristas/economicistas das normas previdenciárias, a fim de impedir que se pautem as decisões administrativas, especialmente judiciais, pensando em consequências econômicas, em que um benefício concedido é um gasto

público. Deve-se buscar a melhor prestação ao segurado, garantir um direito social e, por conseguinte, a dignidade que pauta a Constituição, bem como, evitar utilizar princípios como o da seletividade³⁶, do equilíbrio financeiro e atuarial³⁷ e precedência da fonte do custeio³⁸ para negar a concessão de benefícios, até porque não se trata de um novo benefício, mas apenas da alteração dos critérios para a avaliação da sua concessão. Busca-se assim a melhor efetivação da justiça social.

Porém, há vozes, na doutrina, contrárias, como Martinez (2017, p. 78), entendendo que, embora não se trate de uma nova prestação, a implantação pelo legislador reclama pelo menos o cumprimento do princípio da precedência do custeio. Entende que esse assunto precisa ser estudado, tecnicamente aprofundado quanto aos limites de sua aplicabilidade, porquanto, o segurado podendo trabalhar fisicamente, mas não logra um posto de trabalho, por ser vítima de discriminação racista, étnica, sexual, etária, patológica, etc., não é um risco securitário.

Em partes, pode-se concordar com Martinez, a Previdência Social não é o local para aqueles que sofrem com estigmas sociais apenas, porém, isso não é a finalidade da perícia complexa. Este novo patamar pericial obviamente deverá fazer uma análise da incapacidade física para realizar suas atividades laborais e não somente sociais como dá a entender Martinez, pois do contrário seria função da assistência social e não do INSS, que conjugado com diversos outros fatores já enumerados anteriormente irão analisar de forma mais aprofundada a situação pessoal de cada segurado quanto à incapacidade sob o ponto de vista médico e social que, juntos, poderão dar maior concretude aos direitos sociais previdenciários.

A favor da perícia biopsicossocial há de ser referenciada a ideia de Costa, que inaugurou a reflexão no meio doutrinário sobre este novo modelo pericial, o qual agregou os critérios das perícias dos benefícios assistenciais, como analisado anteriormente através dos laudos para complementar a perícia médica. Utilizou ele os critérios criados a partir de 2001 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), chamado de Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) que conjugado com a CID-10 fornece um modelo etiológico das condições de saúde. (COSTA, 2014, p. 36)

Com esta nova proposta pericial a ser aplicada no âmbito administrativo, a fim de que se possa analisar a incapacidade laborativa, provavelmente evitar-se-ia o ajuizamento de muitas

³⁶ Obriga do legislador a escolher os riscos sociais a serem cobertos pelo Regime Geral de Previdência Social, respeitando o conteúdo mínimo previsto constitucionalmente.

³⁷ Determina que a Previdência Social observe critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial, a fim de assegurar a incolumidade das contas previdenciárias para as presentes e futuras gerações.

³⁸ Nenhum beneficio ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio.

demandas de concessão de benefícios e talvez deixaria o INSS de ser um dos maiores litigantes judiciais do país, evitando gastos até maiores com o pagamento de juros e honorários advocatícios. Nesse sentido, importante que este modelo a partir do que propõe a CIF seja aplicado, segundo Costa:

A CIF propõe a análise da incapacidade e da funcionalidade por intermédio de uma interação dinâmica entre diversos fatores. Nos fatores contextuais encontramos os fatores ambientais e pessoais. Estes últimos interagem com todos os componentes da funcionalidade e da incapacidade. Pela importância que assumem nesta concepção, vale relembrar os conceitos de incapacidade e de funcionalidade: no termo *incapacidade* estão presentes as diligências, limitações de atividades ou restrições na participação, enquanto no termo *funcionalidade* estão presentes todas as funções do corpo, atividades e participação (COSTA, 2014, p. 37).

Verifica-se assim, que a perícia complexa deve ser implantada pela administração pública, a fim de dar um melhor atendimento aos segurados, trata-se de uma política social na esfera previdenciária visando à realização de uma justiça social, onde se buscará o aperfeiçoamento de um serviço primordial a concessão de benefícios por incapacidade e integrará a questão médica e de assistência social.

Portanto, merece atenção da administração pública este novo modelo pericial, que trará um melhor atendimento aos segurados, que embora estes estejam em sua maioria satisfeitos com o serviço, ao mesmo tempo expõe problemas, especialmente, quando verifica-se que faltam profissionais, estrutura física e de material, bem como capacitação para os profissionais médicos e certamente mais assistentes sociais. Este novo modelo pericial exigirá mais organização da Previdência Social e um maior orçamento, o que traz pessimismo devido a atual situação orçamentária brasileira, com cortes em todas as frentes, mesmo contrariando a Constituição quanto ao bem estar dos cidadãos, especialmente, daqueles que não estão se utilizando da assistência social, mas que vertem contribuições para um sistema securitário que em algumas situações limita direitos sociais.

CONCLUSÃO

A pesquisa foi realizada através de bibliografias, reportagens jornalísticas e da utilização de uma pesquisa empírica com a aplicação de questionário aos segurados e peritos da Agência da Previdência Social, na cidade do Rio Grande/RS. Trouxe ainda uma visão teórica sobre a temática proposta que, juntamente com as análises práticas sobre o serviço pericial, conseguiu definir pontos positivos e negativos do serviço prestado, bem como justificar uma alteração de parâmetro pericial, a fim de que o serviço seja mais bem prestado aos que poderão se beneficiar dele.

No entanto, para poder chegar ao ponto pretendido, foi necessário pesquisar a origem e evolução do Estado, os quais, por questões históricas e de delimitação temática, iniciaram no Estado Liberal, em que não havia regulação estatal frente aos interesses sociais e, depois, com um capitalismo de mercado, claramente houve uma sobreposição das forças dos mercadores sobre a vontade estatal. Assim, apesar da proteção, conseguiu-se minar e terminar aos poucos com as corporações de oficio, ao estabelecer um regime de livre produção, contratação e concorrência entre os mercadores que aliciavam os trabalhadores que não conseguiam ascensão profissional, porém acabaram sendo massa de exploração de mão de obra.

Nesse mesmo diapasão, houve o período do capitalismo industrial, em que claramente a mão de obra campesina e artesanal foi arregimentada em troca de parcos vencimentos e praticamente sem direitos sociais, pois, inicialmente, foram obrigados a trabalhar quase que pelo valor de sua alimentação. Essa forma de exploração possui reflexos até o atual século, e ainda é praticada, mas com o nome de capitalismo pós-industrial ou de serviços, com a diferença de que o Estado não mais deixa o livre mercado regular as relações empregador e empregado e assume esse ônus.

Após diversos movimentos que transpareceram a insatisfação com os modelos de trabalho, concedem-se direitos ditos sociais, não com intuito de satisfazer os interesses de classes mais pauperizadas e sim, para calá-las e ter uma falsa sensação de garantias do Estado ao seu bem estar, com regulações legislativas especialmente na seara trabalhista, previdenciária, de saúde e de assistência social. Assim, surge o Estado Social, o qual foi o fim pretendido neste trabalho, mas que não passou de uma concessão Estatal a fim de que o sistema capitalista de exploração e lucros fosse mantido, ou seja, o Estado Social está intrinsicamente ligado ao Liberal, o que quer dizer que se vive em uma mescla de ambos atualmente, de forma que se possa conviver com o lucro e a exploração.

Este Estado Social buscou trazer dignidade aos cidadãos em diversas esferas, cujos direitos sociais passaram a ser o escopo de diversas constituições pelo mundo, as quais não deixaram de prever direitos de cunho liberal, mas agora souberam teoricamente balancear o social e o liberal em um compasso que agrade (empiricamente) todos os lados. Trouxe consigo responsabilidade e no caso da temática explorada no trabalho, os chamados direitos sociais previdenciários que devem ser ofertados pelo Estado, e foram universalizados a todas as categorias de cidadãos, a fim de que em momentos de dificuldade de obter o seu sustento através do labor o segurado possa não ser tratado como um problema social e ser atendido pela área do assistencialismo, mas sim pelos diversos benefícios previdenciários que um seguro social estatal oferece àqueles segurados do INSS.

Dentro da temática sobre o Estado Social com viés previdenciário, foi pesquisada a evolução das legislações previdenciárias, as quais também foram sendo criadas para certas classes de trabalhadores mais importantes e que somente a partir da Constituição Federal de 1988 abarcou uma gama enorme de cidadãos/segurados, sem discriminação de atividade laborativa,

Posteriormente, o foco da pesquisa passou a ser, os benefícios previdenciários que demandam a realização de uma perícia médica, tais como o auxílio-doença e a aposentaria por invalidez. Bem como, o foco também foi a própria perícia médica, a maneira como esta é realizada, sua qualidade, até se deparar com os limites técnicos periciais sofridos por esta.

Então, nesta etapa do trabalho, abordou-se ainda outros benefícios periciais médicos dentro do que se pretendeu discutir, a fim de que pudessem ser analisados quais são aqueles benefícios ofertados aos segurados que dependem de um ato pericial e quais outros requisitos são necessários para a sua concessão.

Com o objetivo de verificar se a perícia médica previdenciária, nos moldes em que é realizada atualmente, poderia servir de instrumento de efetivação da justiça social ou como um limitador dos direitos sociais previdenciários, buscou-se verificar o problema *in loco*, através da distribuição de questionários aos participes da perícia junto a Agência da Previdência Social na cidade do Rio Grande/RS.

Conseguiu-se aplicar satisfatoriamente os questionários aos segurados, de forma que pode-se conhecer qual a média de idade daqueles que buscam um benefício por incapacidade, qual a escolaridade e qual tipo de trabalho é prepondera (manual, intelectual, braçal). Assim, soube-se qual o "cliente" do INSS em Rio Grande/RS e quais sãos as principais queixas e elogios ao serviço pericial médico.

A maioria do segurados respondeu às perguntas, afirmando que o serviço pericial médico na agência em Rio Grande é satisfatório, o que surpreende, haja vista as constantes críticas em reportagens e de segurados que reclamam do serviço. Dessa maneira, foi importante ressaltar a qualidade do serviço na visão de seus usuários, porém necessárias foram as ressalvas introduzidas na pesquisa. Estas ressalvas não tiveram o condão de desprestigiar a palavra dos segurados, mas sim ponderar suas respostas sob um viés de que a maioria dos segurados alcançou o objetivo que era de concessão ou manutenção de um benefício, desconhecendo muitas vezes as exigências legais sobre o que seria um perícia adequada, importando para eles apenas que o objetivo principal, que é o recebimento de um benefício, se concretize.

Quanto ao questionário aplicado ao perito, a pesquisa em um primeiro momento decepcionou tendo em vista que apenas um dos cinco profissionais aceitou participar e ainda porque ter a visão de outros atores sociais sobre a temática seria de sobremaneira salutar. No entanto, com as diversas explicações, fornecimento de telas e formulários administrativos e por óbvio a resposta as perguntas, pode-se concluir que esta etapa também foi satisfatória. Pode-se verificar que os profissionais trabalham sobrecarregados, haja vista a necessidade de mais dois peritos, sem uma estrutura adequada, o que reflete certamente na demora entre o dia do agendamento da perícia e sua efetiva realização e talvez até no tempo de duração do ato pericial.

Ainda quanto aos profissionais peritos, e sobre a estrutura de trabalho, é possível verificar que tanto a física como a de materiais não é adequada, talvez possa-se considerar como minimamente adequada, pois não alberga muitos itens integralmente ou parcialmente do que é previsto no Manual de Perícia Médica da Previdência Social. Ademais, outro fator que desabona a qualidade pericial é que não há oferta pela administração pública, nem mesmo incentivo para a participação em cursos de capacitação e qualificação profissional, que por óbvio prejudica o oferecimento de um melhor serviço.

Conclui-se, em relação a qualidade do serviço pericial médico no âmbito administrativo do INSS, a partir da conjugação das informações obtidas com os questionários dos segurados e peritos, que o serviço não é o adequado sob o viés do que se entende por uma perícia médica como um instrumento de efetivação da justiça social. Verificou-se que os segurados não entendem o que seria um bom serviço, até porque não tem conhecimento das exigências legais para que o sistema pericial funcione a contento e muito menos se estas exigências são cumpridas pelas administração pública. E em relação aos servidores, foi percebido que não dispõem de meios para ofertar um melhor serviço, pois lhe falta o básico em uma estrutura administrativa, como material humano suficiente, estrutura física adequada, materiais de trabalho e incentivos a qualificação e capacitação.

Foi possível concluir ainda, que sob o viés técnico pericial, nos moldes como é realizado o ato pericial, ele está aquém do que se espera, haja vista que sua limitação esbarra em critérios objetivos conforme foi possível verificar nos três laudos periciais, sem uma padronização de atendimento, com estrutura de trabalho inadequada, bem como falta de formação específica dos profissionais, somado ao fato de que os critérios de saúde utilizados são defasados, haja vista que os de atualmente são amplos, a fim de averiguar com mais profundidade a situação de incapacidade, o que traria um ganho extremo aos segurados.

Dessa forma, verificou-se que é necessário que a perícia médica avalie outros aspectos subjetivos, especialmente os sociais para que, conjugados com os problemas de saúde, verifique-se a (in)capacidade para o trabalho, tal como ocorre nos beneficios assistenciais, cujos laudos foram anexados ao trabalho dar a dimensão do que seria uma perícia biopsicossocial. No entanto, restou demonstrado que atualmente o médico perito não tem condições de efetivar a perícia nos moldes propostos, tendo em vista à falta de estrutura física, de material e de pessoal, e somado a falta de cursos de qualificação e capacitação dificulta a implantação da perícia biopsicossocial para os benefícios por incapacidade

Dessa maneira, embora o serviço pericial seja prestado a contento para uma maioria de segurados que responderam ao questionário aplicado e tenha-se traçado um perfil dos usuários desse serviço, cuja maioria é de trabalhadores braçais de média idade e com escolaridade intermediária, é necessário aperfeiçoar a perícia medica administrativa da autarquia previdenciária, inserindo uma perícia biopsicossocial para que a justiça social se concretize na prestação de serviço periciais do INSS.

Assim, verificou-se que os objetivos da pesquisa foram alcançados, porquanto, conseguiu-se fazer um paralelo histórico na criação de direitos sociais e posteriormente dos previdenciários, demonstrando quais benefícios dependem de um sistema pericial médico, bem como, através da aplicação de questionários demonstrou-se que na visão dos segurados o serviço pericial não deixa tanto a desejar como frequentemente é observado em reportagens jornalísticas, mas que pode melhorar a partir de maiores investimentos em capacitação dos servidores, aumentando o número de peritos, a fim de diminuir o tempo de agendamento, e especialmente da estrutura física dos consultórios.

Outro fator importante é a necessária alteração da legislação previdenciária, especialmente a de uso interno para que acresça de forma explícita a possibilidade de utilização da perícia biopsicossocial às perícias por incapacidade que carecem de maior aprofundamento da situação de saúde do segurado. Assim, os segurados terão a seu dispor um sistema pericial

que possa analisar aspectos médicos e sociais incapacitantes, e, por consequência, obterão um tratamento digno de efetivação da justiça social.

Quanto as hipóteses possíveis para a pesquisa, concluiu-se que a perícia médica administrativa no âmbito da Previdência Social, especialmente na cidade do Rio Grande/RS, nos moldes atuais, embora seja satisfatória aos segurados, não é um instrumento de efetivação da justiça social pleno, pois em algumas situações de maior complexidade poderá ser tornar um limitador de direitos sociais, tanto em relação a sua estrutura física para a realização do serviço, a qual é precária, quanto a qualificação dos profissionais médicos, e ainda pela utilização de um modelo pericial que não atende ao novo conceito de saúde. Assim, há a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática pericial, a fim de que se aproxime daquela técnica aplicada para os benefícios assistenciais, onde não só o médico aferirá a incapacidade, mas um assistente social também trará seu parecer quanto a diversos aspectos subjetivos, transformando a perícia médica administrativa em uma perícia biopsicossocial.

Por fim, conclui-se, a partir das críticas ao serviço pericial médico administrativo, a necessidade da implantação de um novo modelo pericial complexo onde aspectos médicos são conjugados com aspectos sociais, ambientais, psicológicos, dentre outros, a fim de aferir a (in)capacidade dos segurados da forma mais profunda possível àqueles que a situação aconselhar, a fim de que possam gozar de um beneficio previdenciário que se adeque ao seu estado laborativo e que consiga oferecer dignidade e justiça social, os quais são garantidos pela Constituição Federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, Hermes Rodrigues de. **Perícia Médica Judicial.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

ALVES, Adler Anaximandro de Cruz e. **A atuação cidadã da AGU na redução da litigiosidade envolvendo o Instituto Nacional do Seguro Social:** considerações acerca de instrumentos de ação da AGU capazes de promover o amplo reconhecimento de direitos sociais. Publicações da Escola da AGU: Trabalhos Vencedores do Concurso de Monografia da AGU em 2009-2010 — Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, Brasília: EAGU, ano IV, n. 15, fev. 2012.

AMADO, Frederico. Direito e Processo Previdenciário. 3. ed. Salvador: Juspodivum, 2012.

BATISTA, Paulo Nogueira. **O Consenso de Washington:** a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. Programa Educativo Dívida Externa - PEDEX, Caderno Dívida Externa, n. 6, 2. ed., nov. 1994.

BARBOSA, Walnei Fernandes; SCHMIDT, Maria Luiza Gava. "Introdução aos princípios fundamentais da perícia médica administrativa e previdenciária". In. **Perícia Médica Administrativa:** aspectos conceituais, técnicos e éticos. Organizado por Walnei Fernandes Barbosa; Maria Luiza Gava Schmidt e José Manoel Bertolote. São Paulo: LTR, p.13-17, 2016.

BEVERIDGE, William. **O Plano Beveridge:** relatório sobre o seguro social e serviços afins. Tradução de Almir de Andrade. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1943.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social.** 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

BORCAT, Juliana Cristina; PALUMBO, Lívia Pelli. "A Constituição Cidadã da República Federativa do Brasil (1988)". In **As Constituições do Brasil:** análise histórica das constituições e de temas relevantes ao constitucionalismo pátrio. Organizado por Júlio de Souza Gomes e Lívia Pitelli Zamarian. Birigui: Boreal, p. 135-160, 2012.

BRAMANTE, Ivani Contini. "Determinantes Sociais da Incapacidade no Direito da Seguridade Social". In **Períca Biopsicossocial ou Complexa.** Organizado por Wladimir Novaes Martinez. São Paulo: LTR, p. 38-52, 2017.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, 16 jul. 1934.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, 18 set. 1946.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 out. 1988.

BRASIL, **Medida Provisória nº 739, de 07 de julho de 2016.** Poder Executivo, Brasília, DF, 12 jul. 2016.

BRASIL, Exposição de Motivos Medida Provisória nº 739, de 07 de julho de 2016. Poder Executivo, Brasília, DF, 07 jul. 2016.

BRASIL, **Medida Provisória nº 767, de 06 de janeiro de 2017.** Poder Executivo, Brasília, DF, 06 jan. 2017.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: u**ma crônica do salário. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS. **Relatório sobre o custo do cesto básico março/2016.** Rio Grande: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Universidade Federal do Rio Grande, 2016. Disponível em: http://cip.furg.br/images/stories/relatorios2016/custocesto/Relatorio-Maro-2016-CCB.pdf. Acesso em: 27 mar. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2016 - Infográficos:** ano-base 2015. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-justica-em-numeros. Acesso em: 20 jun. 2017.

COSTA, José Ricardo Caetano. **Perícia biopsicossocial:** reflexões para a efetivação dos direitos sociais previdenciários por incapacidade laboral a partir de um novo paradigma. Revista JURIS, v. 21, p. 119-148, 2014.

COSTA, José Ricardo Caetano. **Perícia Biopsicossocial:** perspectivas de um novo modelo pericial. Caxias do Sul: Plenum, 2014.

COSTA, José Ricardo Caetano. **Previdência:** Os Direitos Sociais Previdenciários no cenário neoliberal. Curitiba: Juruá, 2010.

DA SILVA, Filipe Carreira. **O Futuro do Estado Social.** Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2013.

DE CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista. **Manual de Direto Previdenciário**. 19. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2016.

DIEESE. **Custo da cesta básica diminui na maioria das capitais.** São Paulo, 07 mar. 2017. Disponível em: http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2017/201702cestabasica.pdf. Acesso em: 27 mar. 2017.

FARINELI, Alexsandro Menezes. "Auxílio-doença e CIF – classificação internacional de funcionalidades". In **Períca Biopsicossocial ou Complexa.** Organizado por Wladimir Novaes Martinez. São Paulo: LTR, p. 08-18, 2017.

GOMES, Isabela Monteiro. **Previdência Social:** democracia, participação e efetividade. Belo Horizonte: Arraes, 2011.

MAIA, André Luis Santiago. et al. **Acidentes de trabalho no Brasil em 2013:** comparação entre dados selecionados da Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE (PNS) e do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) do Ministério da Previdência Social. São Paulo: FUNDACENTRO, 2015. Disponível em: http://www.fundacentro.gov.br/arquivos/projetos/estatistica/boletins/boletimfundacentro1vfinal.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2017.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. "Perícia Médica Biopsicossocial". In **Períca Biopsicossocial ou Complexa.** Organizado por Wladimir Novaes Martinez. São Paulo: LTR, p. 77-91, 2017.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Perícia Médica:** aspectos práticos e jurídicos. São Paulo: LTR, 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Carga Tributária no Brasil 2015:** análise por tributos e bases de incidência. Brasília: CETAD, 2016. Disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-duaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf/view. Acesso em: 20 jun. 2017.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Edital nº 01 de abertura de inscrições Concurso Perito Médico Previdenciário.** Brasília: FCC, 11 abr. 2011. Disponível em: http://www.concursosfcc.com.br/concursos/inssd111/edital_16_12_dou.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2017.

MOREIRA, Allan Gomes. **Previdência Social e a Burocracia no Brasil:** a burocracia previdenciária e a constituição da previdência social como política pública. Curitiba: Juruá, 2016.

NETTO, José Paulo. "Uma face contemporânea da barbárie". In: **O social em perspectiva:** políticas, trabalho, serviço social. Coordenado por Gilmaisa M. Costa e Reivan Souza. Maceió: EDUFAL, p. 11-45, 2013.

ONOFRE, Giselle Dayane. **Paradoxo dos Custos:** da implementação da política pública do beneficio de prestação continuada. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

PAZINATO, Liane Francisca Hüning. A extrafiscalidade nos impostos brasileiros como instrumento jurídico-econômico de defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Porto Alegre: PUC/RS, 2013. 298 p. Tese Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

PEREIRA, Potyara A. P. Política Social: temas e questões. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

PINHEIRO, Maria Cláudia Bucchianeri. A constituição de Weimar e os direitos fundamentais sociais: a prepoderância da Constituição da República Alemã de 1919 na inauguração do constitucionalismo social à luz da Constituição mexicana de 1917. Brasília: Senado Federal, 2006. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92449/Pinheiro%20Maria.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Beneficios:** pente-fino do INSS economiza mais de R\$ 700 milhões. Brasília, 21 fev. 2017. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/2017/02/beneficios-pente-fino-do-inss-economiza-mais-de-r-700-milhoes/. Acesso em: 10 jun. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Combate às fraudes:** Força Tarefa Previdenciária deflagra operação na Bahia. Brasília, 31 mai. 2017. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/2017/05/combate-as-fraudes-forca-tarefa-previdenciaria-deflagra-operação-na-bahia/. Acesso em: 07 jun. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Combate às fraudes:** operação prende 11 pessoas em Goiás e no Distrito Federal. Brasília, 06 jun. 2017. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/2017/06/combate-as-fraudes-operacao-prende-11-pessoas-em-goias-e-no-distrito-federal/. Acesso em: 07 jun. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Manual de Perícia Médica da Previdência Social.** Brasília, Versão 2. Disponível em:

http://www.cpsol.com.br/upload/arquivo_download/1872/Manual%20Pericia%20Medica%20da%20Previdencia%20Social.pdf. Acesso em: 18 jun. 2017.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Memorando-Circular Conjunto nº 10.** Brasília, 23 mar. 2011. Disponível

em:

http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/463722/RESPOS TA PEDIDO mcc10 2011.pdf. Acesso em: 22 jun. 2017.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. **Dívida Ativa da União:** 100 maiores devedores previdenciários. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.pgfn.fazenda.gov.br/arquivos-de-

noticias/MAIORES%20DEVEDORES%20PREVIDENCIARIOS%20em%2023.02.2017%20 %28PARA%20DIVULGACaO%29.xlsx/view?searchterm=devedores. Acesso em: 10 jun. 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Produzir para viver:** Os caminhos da produção não capitalista. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SCHONS, Selma Maria. **Assistência Social entre a ordem e a "des-ordem":** mitificação dos direitos sociais e da cidadania. São Paulo: Cortez, 1999.

SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA. **Anuário Estatístico da Previdência Social.** v. 24. Brasília: MF/DATAPREV, 2015.

SERAU JR. Marco Aurélio. **Resolução do Conflito Previdenciário e Direitos Fundamentais.** São Paulo: LTr, 2015.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 23 ed. São Paulo: Malheiros, 2004

SINGER, Paul. "A recente ressureição da economia solidária no Brasil". In: **Produzir para viver:** os caminhos da produção não capitalista. Organizado por Boaventura de Sousa Santos. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 81-130, 2012.

SOTTILI, Luciana Adélia. A Perícia Biopsicossocial na Concessão dos Benefícios Previdenciários. Rio Grande: FURG/RS, 2016. 70 p. Trabalho Conclusão de Curso, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2016.

SPOSATI, Aldaíza. **Mínimos Sociais e seguridade social:** uma revolução da consciência da cidadania. Revista Serviço Social & Sociedade, nº 55, ano XVIII, novembro 1997. SUMI, Leika Garcia; DÓRIA, Paula Carolina Campozan. "Simulação". In: **Perícia Médica**

Administrativa: aspectos conceituais, técnicos e éticos. Organizado por Walnei Fernandes

Barbosa; Maria Luiza Gava Schmidt e José Manoel Bertolote. São Paulo: LTR, p. 226-230, 2016.

TAVARES, Marcelo Leonardo. Direito Previdenciário. 13. ed., Niterói: Impetus, 2011.

VASCONCELLOS, Luiz Philippe Westin Cabral de. **A Simulação na Perícia Médica.** 2. ed. São Paulo: LTR, 2011.

ANEXOS

ANEXO I – Lista maiores devedores previdenciários

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 100 MAIORES DEVEDORES PREVIDENCIÁRIOS

Fonte: DW/PGFN e INFORMAR; Extração em 23/02/2017

1 92.772.821 2 02.916.265 3 60.703.923 4 88.332.580 5 60.872.173 6 00.360.305			
		S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA	4.007.723.860,94
		JBS S/A	2.339.921.534,56
		VIACAO AEREA SAO PAULO S A	1.911.569.998,14
		ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - A	1.859.887.286,39
		TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS	1.312.778.928,24
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.235.028.484,13
	03.853.896	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	1.149.774.636,15
8 00.000.000	000	BANCO DO BRASIL SA	1.136.963.128,18
9 00.309.542		INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	845.556.508,17
10 60.498.417		SAO PAULO TRANSPORTE S.A.	816.249.669,99
11 60.967.551		INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	783.788.847,83
12 92.773.142		ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RU	770.501.325,77
13 82.636.986		TEKA TECELAGEM KUEHNRICH SA - EM RECUPERACAO	763.508.588,51
14 88.648.761		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	742.300.253,30
15 06.845.747		AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA	722.498.185,93
16 60.499.605		SIFCO SA	707.970.977,73
17 60.746.948	.948	BANDO BRADESCO	674.931.260,19
18 01.243.305	.305	DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL	630.878.190,61
19 50.109.271	.271	DEDINI S/A INDUSTRIAS DE BASE EM RECUPERACAO	626.825.307,00
20 46.395,000		MUNICIPIO DE SAO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL	610.738.435,49
21 06.274.757		COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO	597.533.786,91
22 33.592.510		VALE S.A.	596.763.723,14
23 76.080.738	.738	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES	593.795.223,67
24 25.068.875	.875	FRIGORIFICO MARGEN LTDA	572.457.617,91
25 52.311.289	.289	MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TA	537.874.218,91
26 46.761.730		SMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDIC	516.672.143,77
27 01.556.141		ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	496.896.660,89

28	50.747.732	GAZETA MERCANTII S/A	180 306 05/1 61
29	12.274.379	LAGINHA AGRO INDUSTRIAI S/A	70,400,000,000
30	05.914.254	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAER	475.890.203,32
31	60.409.877	PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE	472.056.213,54
32	56.991.904	EMPRESA SAO LUIZ VIACAO LTDA	470.012.830,83
33	76.590.249	SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA	455.035.245,56
34	34.028.316	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	443.389.782,39
35	25.100.223	RODOVIARIO RAMOS LTDA	440.084.145,64
36	04.945.341	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA	430.541.915,80
37	92.829.100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRA	430.330.630,77
38	01.597.168	TINTO HOLDING LTDA	426.194.713,93
39	14.807.945	SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS EM RECUPERA	426.145.628,73
40	00.091.702	VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA	419.070.256,95
41	92.956.077	FUNDACAO DE ATEND SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRAN	406.348.740,92
42	05.058.458	MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL	398.553.879,00
43	00.065.201	FUND. EDUCAC. DO DISTRITO FEDERAL - EM EXTINC	390.195.195,92
44	30.506.919	EBID EDITORA PAGINAS AMARELAS LTDA	383.860.568,15
45	46.020.301	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	380.653.144,07
46	59.104.422	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AU	377.605.681,54
47	86.445.293	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARIN	365.661.453,42
48	61.488.102	EMPRESA AUTO ONIBUS PENHA SAO MIGUEL LIMITADA	360.483.204,51
49	27.184.936	CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO	357.164.972,64
20	08.402.620	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA	351.616.018,07
51	43.642.727	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA	344.335.803,93
25	27.175.975	VIACAO ITAPEMIRIM S.A.	343.823.189,45
23	30.664.064	TV MANCHETE LTDA	338.781.856,26
54	88.610.191	MUNDIAL S.A PRODUTOS DE CONSUMO	336.915.953,93
55	84.683.879	MASSA FALIDA DE BUSSCAR ONIBUS S.A.	336.790.396,72
26	04.654.447	VOGES METALURGIA LTDA	325.969.588,83
22	61.080,313	COBRASMA S A	321.958.615,93
58	15.009.178	USINAS ITAMARATI S/A	319.323.274,91
59	15.208.341	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	318.905.150,53
09	30.834.196	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	314.048.492.58

61	57.014.654		06'066'674'77'6
62	82.951.328	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	311.362.260,22
63	33.437.435	SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO	304.756.955,16
64	88.302.328	VIACAO CANOENSE S A	288.802.205,58
65	66.495.110	FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E OUTRO	287.961.687,43
99	04.365.326	MUNICIPIO DE MANAUS - PREFEITURA MUNICIPAL	287.726.507,01
29	28.549.483	MUNICIPIO DE CABO FRIO - PREFEITURA	283.997.775,19
89	26.989.350	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	280.412.599,26
69	92.015.064	SEMEATO SA INDUSTRIA E COMERCIO	277.875.451,84
20	33.330.564	JORNAL DO BRASIL S A	276.398.565,84
71	61.472.676	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	269.793.531,72
72	04.312.369	ESTADO DO AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO	261.445.408,02
73	61.541.645	EMPRESA AUTO VIACAO TABOAO LTDA - ME	258.984.448,48
74	92.749.217	ZIVI SA CUTELARIA	258.768.499,67
75	52.562.758	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOC	253.528.294,08
9/	07.886.757	AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTAL	250.641.195,89
77	33.540.014	UERJ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	250,286,538,12
78	45.992.724	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	246.947.127,96
79	55.983.670	ASSOCIACAO DE ENSINO DE RIBEIRAO PRETO	245.497.631,04
80	33.016,494	JOLIMODE ROUPAS S A	245.064.512,53
81	44.351.146	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	238.749.967,65
82	17.162.082	MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A	238.530.811,24
83	45.353.547	USINA SANTA RITA S A ACUCAR E ALCOOL	237.863.507,69
84	00.418.160	COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG	237.832.403,40
85	00.394.577	ESTADO DO AMAPA - GOVERNO DO ESTADO	234.101.157,10
98	02.613.026	FOBOS PARTICIPACOES LTDA	233.620.612,16
87	10.847.721	UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO	233.140.749,94
88	01.036.755	VIACAO ANAPOLINA LTDA	220.933.834,55
89	62.960.646	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL S	220.407.966,25
90	02.414.858	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM	218.897.953,39
91	62.576.459	ESTRELA AZUL - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGUR	217.461.375,17
92	00.019.703	VIACAO PLANETA LTDA	217.330.524,39
93	44 995 595	ACTIVALITY ADODES A 14V TDA	

50.401.314.363,16	TOTAL	í	
208.578.457,60	ITALO LANFREDI SA INDUSTRIAS MECANICAS	52.850.393	100
209.070.754,08	PRO.TE.CO INDUSTRIAL S/A	59.121.103	66
213.974.934,55	ESTADO DA PARAIBA / SECRETARIA DA EDUCACAO E	08.778.250	86
214.255.390,18	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO	31.608.763	46
214.793.593,32	SA LEAO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL	12.275.715	96
216.706.383,00	ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.	72.111.321	95
216.846.930,56	MUNICIPIO DE CAMPINAS - PREFEITURA MUNICIPAL	51.885.242	94

ANEXO II – Questionários segurados 01-30

- Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto
- tempo?

 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico
- ou paga do seu próprio bolso?

 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?

 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública
- de saúde?

1 uma
2) nonhum (poro movo beneficio)
3 levou exames e laudo médico; loudo ciringio
9 Indiae
O segundo com problema no tendos arteriormente, o perito redizou camos fíxicos como leventos com o perno com problemo pero verifica o força.
o perito redizor cromos fíxicos, como levantos com
a perma com problema pero verifica o força.
6 cim, rediger os perguntos.
1) rais de um mes entre ogerdomento e perílio.
ulo momento do perício o espero poro dendimento
for de 20 menutes. No die de hoje a apera
De rois de un mês entre operdomento e perício. No momento do perício o espero poro otendimento foi de 20 minutos. No dio de hoje o espero jo poso dos 40 minutos. A perício dura 20 minutos
8) I perito enclina os ocemes com tingo
(9) in poderio melhous a prolitario com relicario
a mercandade de rechetiona maliniand Padeis
to see the see see see de de la birde de la dela de
Del tot
D'am, poderio melhoros a explicação com reloção em reloção mecanidade do readulitação profissional Poderio ter orientado que com a pendo de um rimo deverie sos readulitatos, o que são foi possivel via judicial.

De die de perície es exemes eron recentes (probene no tendos), 15 dies.
D) Was, cors fine provoger informer pero trages
12) Prejudicalo
B) Rediga tratamento do Tendas con finisterapro pelo convincio médico.
14) Rose ciruyas de Tentos Tentos útiliza o SVS, mos os espero pero gerdemento demenorio 3 meses entre otravés do corriênco médico do espero reoliza o cirurgio e aindo deserbobar R\$ 1000,000 pero pagamento do médico aneteristo e situes desperos
19 Prijudičalo

Profissão: lecruco enfermagem
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM NÃO
Rio Grande, 71 de movembro de 2016
Assinatura participante da pesquisa
Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses? Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
 Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio? O médico perito analisou o exame prévio? O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as

dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

 Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou

9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

motivo? Não, favor descrever os motivos?

a perícia?

Nome: Claudio Seucione Goulotte Chrysotomo

Escolaridade: Esvano medio completo

Idade: 45 ones

Nº Questionário: 02

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

D 1 períce (eté pletiendo o perrogações de acción lio disenco)
O Down meses
3 Leeven or exames
a Olher or exones
5 Redizeu nos pernos e nos brogos.
@ Regentou
(7) Do ogendomento de a pericio não demorou 20
De so exerdemento de a perício nos demorou 20 dios; esperou pouco poro reolizor a perício no dia ogendada (10 minutos). Perício durou 15 minutos
3 A perite convevou, deu tencos necessório e
3 A perite convevou, deu tenço necesório e ondirar os exemes.
(9) I service for ben pretido. A perito conse- qui contato, o iniopocidade.
and conduting a interpolitable
B Errom exemes recentes, com menos de 30 dies
, i
(H) Was

32) Prejudicido	
B) Remie um contro de decembre e pago es con Tos meditos es exomes.	sul
14) utos utiliza o rede público de voide por entranento. Realiza fixiterapio no Anhango	no
95) Prejudicolo.	
	(A see

Nome: Paulo Michae dos sontos	N° Questionário: 03
Idade: 43	
Escolaridade: 19 gran completo	
Profissão: empretteis	

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X		NÃO	
Rio Grande,	<u>7</u> de	novembro		de 2016
		1		
	Assinatur	ra participante da p	pesquisa	_

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

1 Reon a porião de hoje será a tercera.
2 4 meses
3 Leevou exones, detado medio e rocertos.
4) I pento onalisar com denego os documentos opresentados para os perícos.
(5) Essemensu por toque o tornogelo.
6 sim, com a problema no terrorde mas terro como trabalhar em dras da construcção civil. I perito quetromou sua professo.
De agendamento até a perício demorar no máximo 20 dies. A perício demorar no máximo 30 minutos. I chamamento por realizado do perício foi de 10 minutos.
8) I pento redigen sue stiridade com atenços.
D'Em, o segundo ficou surpres com o bom stendimento.

D Jodos exames erom recentes. A codo para de provisoros de benficir levou otestados me 15 dias erom os exames para realização do perício (31) Ecarigia movos exames para a movo penío da regardo peníos foi provisorado o beneficio movos exames, o regurado trovae o cortehino finisterapio por comprovar que estava em tra	ià.
(32) For montide, pois etoro en trotonento.	
(33) thilize o SVS	
Il) Oferere medicamentos e fisioterapia. As Justistrapias vas nevoes de 10 codo etopo i 30 novives.	ti
(3) Wecersition guardon pouco tempo.	-

	Nº Questionário:
Nome: Waldonino Esera eletto	Joeques
Idade: 54	
Escolaridade: 1º grace completo	
Profissão: newico em agrapeatorio	

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X		NÃO	
Rio Grande	21 de_	novembro		de_2016
		19/m		
	Assina	tura participante da	nocquien	_

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

(3)	1.
	I beneficio foi concedide na perica realizata. Iniciar 18/10 ste 28/02/2017.
3	Com, exomes, loudos medicos, testado medico
9	Andriou com sterego, leu es loudes.
9	Redizion dame fixe no obro equado.
	Perguntou a posiros e sez um nece entre a indade de montmento, o broco esquedo e sua dode profirminal.
Test perio	Demouse 20 minutes de expers por a joego de perício. 1º minutes duraçõe de no. Degendamento ste e stendimento foi de 20
8	leonerose, per pegentos, onalisar os exones
9 1	eservico foi len prestado, o perito foi atercios
	es momes erom de 23 diss.

(II) Prejudicido
32) Prejudicido, a parta explición que se o regundo mos esturas apto deve solicita a provação de 15 dia artes de encevar o beneficio.
(33) Peonvinio módico fornecido pelo empresadoro.
9 Prejudicado
95) Prejudicido.

	Nº Questionário: _	05
Nome: Toux Unando Parens		
Idade: 33	T	
Escolaridade: Eensens medus comple	16	
Profissão: vendendoso		

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	NÃO
Rio Grande, 21 de movembo	de <u>Zo\$6</u>
Assinatura participante	da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades fisicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

Ouos perícios destados medicos. Those examples Sempre ordina or stones e Somente dos pericio, nos com a mesma profinional 7) Gempre demore de 70 0 30 dus domento e o perício. Sempre é derdide no agendado e a dungas da perício é de 20 minutos, embero só tento dundo 40 menutos total de 6 perícios, quotro melmo pento que converson, gustional a enfermidade e que dunaron torno de Sminuto, mos mastere o binepiro (1) I service for bem matede mas per luma perito (mulher), pois conversa, lisa com mas steres or exems, quetienou es medicocoes que tomove, se mas dereto, sem conversos D) Dy ecomos erom recentes de regurdo sempre beneticos podno recorrer e disintrapio finiteropia do finiteropio duas remanas (sen finoteropio

(15) fue o médio que lhe eterde mos rolicitar
exames mas detallado, como ultrasonometro, em-
exames más detallado, como ulhasonografia, em- bara quetirado pela parente que não ten condi- ças financiais pora pasar o arame. Juado estava internado no hospital, por outro enfermidade, o medico ofereceu o uthonomorafia, sois informan que irue demorar unos 15 au 20 dias
we broncines are man a scome. Theodo stove
interned no hapital per outre enfermedade o
medico dereceu o uthanonenche sos informan
que inte demorar uns 15 au 20 dias

Nº Questionário:	06
Nome: Ana Loucie Poive Souze	
Idade: SS	
Escolaridade: 2° grou complete	
Profissão: Lotureiro	
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a per previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Pa Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiç Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.	ulo Roberto
Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?	

Ano Lucio P. Soura.

Assinatura participante da pesquisa

NÃO

1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?

- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?

4. O médico perito analisou o exame prévio?

SIM

- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

1) I perío que foi reoligão hoje e negodo o beneficio de auxilio doenço. nejídicado deveros orames de selan Trouce stestado medico de 11/11/2016 in devovos enfermidades porto olha o loudo medios dos exames, mão 5 healizer comes fixed pero overigues o do segurado Questionou a professo, mos mos a deficul enfermidade earce le em razos de suo é que informou quais vos sues e and revoltate quas portrases de O medico asistente informou e que te relegos direto com o profirsos A pericio demonou de 80 10 menutos. Entre o dia do operamento e a pericio demorar 1 mis i 3 dias. 30 minutos (8) A pento realizar de forme rapido a perício. Todado. Sentou, iniciar a andirar or ocomers 1 a digetter no computador. Ao mesmo tempo que digitario conliversore com a regurado, sem ella-la

De vos foi hem pretado. Porque devido ao lou- do medico e asomos deverio receber o beneficio, mos mos foi negado contraciondo o que recomen do reu medico printente.
made les monde empris de la recomba
do seu medie soudente
an in some
(30 Is exames example 23/09/256.
(II) Não exigir mais orames, dire que a
11) Não exigir mais exames, dine que a exercis o função.
2 Prejudicado
B) Posse convenio medico. Rediza todo es
B Rossu convênio medico. Rediza todos os consultos medicos e oxomos pelo convênio.
Oy For fisioteropio pelo convênio e compra
B) Polo convenio médico es ecomes demoraran do dias, serdo que o ecografia um mers.
to dis, serdo que o ecografia um mos.
•

Nomo: Laneau Burtet Menegazzi
1:1
Escolaridade: Fundamental incompleto
Profissão: ogricultore
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médic previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Robert Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social d Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM
Rio Grande, 27 de novembro de 2016
Assinatura participante da pesquisa

Nº Questionário: _ 07

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

2 perícios, hoje reno o regardo perício 2) 3 ners, no doto de loje eto relicitordo morroscos do beneficio do acarlo doeseo corones medicos, destado medico, encamenhamento pore fixoteropio Indisce os exames e outur dumentos con otene 39 5) Realizer exames 6) chietura a prefero i as dificio a tratalla 1 centre 10 e 15 minutes demonou o pericio Do agendamento até o dia da perícia demorar dios. No dio do períno oquardo cerco de minutos poro se stendido. De perito dei oteres recesório o regundo pero a analise de incopocidade 9 Fois bem pretato. Dede o revoiro de informação, tudo i bem explicado Té o porino

excomes erom de um mês no primeiro Is exames para periño de heje Não exigui provos exemes formi contos de descento. Logo o moios porte dos consultos medicos rehovers. Aguns medicamentos forneced opens um 35 freguliado. A regurado des demore des exames e o etale avorçade demonos sandon o rede nem chegas a volutto pois scredita um and pro realizer Is examen

Idade: 37	
Escolaridade: 2º grou incompleto	
Escolaridade: 2º grou incomplito Profissão: enconador industrial	
Este questionário tem por objetivo agrupa previdenciária a serem utilizados na dissertação Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mest Faculdade de Direito da Universidade Federal do	de mestrado do aluno Paulo Roberto rado em Direito e Justiça Social da
Autorizo que meu nome seja divulgado no	trabalho?
SIM	NÃO
Rio Grande, 77 de movembr	nsdede
A. B	
Assimatura/participante	da pesquisa

Nº Questionário:

1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?

- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?

4. O médico perito analisou o exame prévio?

Nome: Mouro Rosa

- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

D 1 perício hoje no reclus o segundo 1) Receber avails doings por 5 meses 2016 Troute exames medicos, loudos medicos. I perito não ancluar os ocomos, openos o loids/ stations medies do negurals als realizar, o regundo etavo de muletos medies perito quetionon o profinos isicos pero pada libera o segundo pero o traba periere demoner Do asendamento da perica as forom 12 dias. O tempo oguadordo a perior foi no mouno 20 minutos (8) I medico perto condusu operos o delo do medies, cornevou sobre o incopocidade

9) Fois bem pretade. I parito des atenços
mas duas pericios.
10 leven recentes de no motime 20 dies.
31) Trejudicado. Não exigir
10 Prejudicodo
3 Cagnienio médico.
Ty) Fex todo o trotomento polo convenio. Fixate- ropio, cruizio e ginático médico. I medico mento foi comprado.
To les exames e currence foram fectos de ropado pelo convenio.

Escolaridade: evans medio completo
Profissão: reportos de logo
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM NÃO
Rio Grande, 22 de novembro de 2016
Assinatura participante da pesquisa
 Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses? Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
 O médico perito analisou o exame prévio? O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
5. O medico pento, ao realizar a penda no invos, realizou alguni exame noto:

6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as

 Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou

9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um

dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

motivo? Não, favor descrever os motivos?

a perícia?

Nome: Janothan Towns de Motos

Idade: 70

Nº Questionário: 09

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

2) Dues pericies et hoje
2) 7 mars e na parição de hoje provisçãos a beneficia eté 28/02/257.
a benelie at 28/02/217.
3) Sempre trovae exames medicos e loudos me-
dies.
9 Indison todos os exames, os landos.
3 Rediga exemo fixo, volicitado o movimento, com do permo esquedo e reco medicos/compo roços com o direito. Ellou os colos nos mosos
coo de perno esmento e sua medicas/compo
rocor com a director May or colo mon mão
deade a la Oto
devido ao uso de muletos.
000 + 0 - 0 - 1 - 1
O Regentou a profeso e o que o infermidade paderio dificulta nos desenvolvemento do seu traballo.
poderio defeulta no deservolvemento do seu
notelle.
Provo a perient de hoje demorar 1 mão e 8
dies prente o agerdamento e a perício. Poro
o stendimento no dia agendado não aguardou s
montos. A pericio demorar de 10 a 15 minutos
nos duos vezes que utilizar o serviço.
Electrorou com a segurado, orolion bem
exames, flex os exames lixión

A	Del serviço foi bem pretado. Em ambes os veres en desconos do formo correto os exames e laudos medicos. Realizaran os exames fíxicos de uma bormo que não prejudique o quadro clínico.
	De exames eron de no moximo Thès meses es loudes médicos de menos de umo semano.
	D) la pericio enterior, o medico informaci que se fione realizar novo pericio deveno trajer no- vos exames, movos laidos medicos para comprovar que o problema de raide perrite.
-	6 - 6
	13) Italiza o convenio medies pro realizar o liniterazio i or exames clinicos e os consul
	13) Utiliza o convenio medies pora realizar a finisterapia i os exames clínicos e os convul- tos medias. Pelos SUS for ocomponhento no porto de soude do boirro.
	14) A medicação é formecido pelo SUS. Como o medicações é más específico so oltere o medicamento via judicial.
4	19 Prejudicido.

	Nº Questionário:
Nome: Pros Ibelino dos són	to Vitoria
Idade: 54	Ot - andureron
Escolaridade: Consens superior comp	stillo com pos-grittingio
Profissão: profesoro municipal &	SIN
Este questionário tem por objetivo agr previdenciária a serem utilizados na dissertaça	upar dados referente a perícia médica ão de mestrado do aluno Paulo Roberto

Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X	NÃO	
		0	- 11

1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?

- 2. Há quantos meses está recebendo um beneficio que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?

4. O médico perito analisou o exame prévio?

- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14.A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

Umo perício louds meditos, exomes dencos os exomes medias of reduce stone lixas, quay sus perieio dimoron dias (peritos estavam monto em greve, expers poro stendimento perito foi Lercioso, o perito explicon o regunado encomenhar poro o dedimento poro de popementes drosades. value or pagamentos com denção, conversu não foram redigidos devide a greve, perquitar segundo se

9 Sin	a situação do segurado.
(30 lz	ecomes erom recentes (30 dias)
I W	00·
D Trey	judicide
13 Zor neceval medico	our plans de raide, mos pero o cerurgio ou desemboson 8\$ 1500,00 Constante e cerurgiós).
J4) Wá	e utilizar a rede publico.
95) Pru	judiciole.

№ Questionário:	
Nome: Vera Rejone Reverse de Selva	
Idade: 58	
Escolaridade: 2º grac completo	
Profissão: secretorio / sualiza administrativo	

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X	NÃO	
Rio Grande,	23 de nove	mpo	de 2016
	981	109.	
	Assinatura particip	pante da pesquisa	

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14.A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

	1 floje no realizar a regurda
(O Um mos de beneficio e loje peterde provro-
(3) Exames, receitos, encomenhamento poro especiales
(Del médico endiron o documentação do
(3) uto realizare, parque o incopacidade da se- gundo nos emobre acome físico (depressos)
	6) I médico guetionou o molissos e quas étive- dodes professionais mão consegue deservolves.
	De agendomento Il o doto do períos demonas.
9	3) I média pento convevou, les quotionementos, deu sterção roccerário para a pentra.
	D) I serviço la lem pretado. A perito fez quetis momentos para obre o diença, se foja hoto- mento, o motivo para a redispira do periero.

De des exames eron de un semono, ben
(3) Não exigu ainos examos
12 Prezidicado
B) Utiliza o rede pública, quado não consegue umo consulta posa porticular.
Justo he a medicação recebe pela rede publica, mas na cultima vez a modicação recei toda pela midica mão i fornecido pela rede publica e necessitar desembober (\$500,00. La exames so consultas estas periodicas pela rede publica com proguetra e preclêga.
35) A consulto pom o priquiotro espois a pricologo não demorou 10 dias e depois o encomento para o priquietra en tomo de 7 dias.

N° Questionário: 12
Nome: Fébres Mais de leunla
Idade: 45
Escolaridade: 2º grou completo
Profissão: availar de produção.
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica

SIM	7		NÃO	
io Grande	23 de	movembro		de 2014

Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

3 porcios, hoje realizar o 42 perício. Gempre leva acomes e medies andisa os esames No pericio de higi verificon previos by odes of perices questionoron perício de loje demonou 20 minutos pereto andiser os ecomo, convovou endisor gud o moior sendemento poro uma protima perilio O servico foi bem pretodo e con pueo demo-

De la edomes ré me maismer de rodies
11) Was
D Prejudicado
B) Convinis médito
19) of utilizou a rede publica pero medicamento. Us monos medicamentos recentrados não fornacidos gratutamente.
35) Prejudicats.

Nº Questionário: 43
Nome: Pouls Prenato Viero Junes
Idade: 61
Escolaridade: 5° serie
Profissão: serviços gerais (moterios de construcço)

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X		NÃO	
Rio Grande,	<u>73</u> de	novembro		de 236
ý	Loule?	rendo participante da pe	2/1	Pines

- Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

Umo pericio. 2) A perico de hoje consedeu Te 05/01/2017 3) Trouce loudo media, e eto co manente pero medio especialità pelo SUC Anolorou o loudo medio lines ne perne directo. Resourtou o profinas, orde horas em pe perino demorou so minutos. O segurodo squardie 30 minutos, mas roluntou que elegor entes de herouir gerdade pro o pericio Agendon a perició no dia 16/14/16 andres a documentação do regundo, ondirou o permo direito o digita o condino pericid les merosu a durco e recomandou repous

O deserviço foi bem pretado, prique o perito endirou en decumento, enclireu e perio e re-
cornendou o repouse.
De lando médio é de 05/10/16
(11) uto ceigiu
D Prejudicado
3 Utiliza a SUS
(14) els medicamentos sos formecidos no podo de socide. Elé o momento sos tomo medicamentos.
15) Esto aguardando consulto com apparelitos dede 18/11/16.
30(13(30.

a professionale angele double a grand de le service de la Nº Questionário: <u>14</u>
Nome: Morio De Sourdes Riedade de Soula Machado
Idade: 51
Escolaridade: Conzero medio completo
Profissão: de la

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X		NÃO		
Rio Grande,	23_de_	movembre		_de_	2016

Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

3 perícios, como de hoje varão 4 audilio doeno o morroado o beneficio origeneso do perito y) des dois primeiros peritos dero quose umo consulto medieto, pris quose opens nos receito medicamento pereis . O ub ultimo o perito questionon a profesão quès os dificuldades poro acercal duos primeiros perício, nos houve (3) centre o doto do gerdoneto de perício e dendimento demorou 30 dios. A segundo resoltou pelo telefone è muito 20 minutes poro rockson inicion chego com ontecedêncio, paro perício acontece horais marcado. A perício demace 15 minutes

Pagnerou sobre a neoperado perguntou vobre dere que provovelmente courgio. Mos olhou a exames, paque jo routides no computator. A regurdo no perício hoje não houde dames novos, porim informado sua inespecidado 9) O servico foi ben prestato. Is peritos ros Linking, reporden os duridos do segundo To be some levado re perício de l meses e so storom, pies ro mos do tramento 1)09 origin was utilize a rede publico (35) negudicado

Nome: Velizator Pereiro Petito	№ Questionário:
Idade: 54	
Escolaridade: 2º gran completo	
Profissão: Comerciónio	

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Díreito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	1	NÃO
Rio Grande, 24 de	novembro	de <u>2016</u>
4		
Assina	atura participante da pesq	uisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um beneficio que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

D 3 parieres com a de hoje	
2 6 meses	
3) Stertado medico (depressor condigratio)	
(9) I medico analisar o stestado	
(5) voo realiza.	
O Pergustar a profissão e os dificuldades poro	
state o Bla haras	
Despersión demonou 10 minutos. Eantre o gen domento e a doto do perício o tempo de espero e de 20 dias, un dia do stadimento o perício é realizado no horario marcado.	_
domento e a data da periera o tempo de espera e	-
de 20 dios, ub dio do stadimento o pericio é	-
realizado no horario marcado.	
3 A perício foi reclisado de formo rapido no die de logi, no perício onterior o stendimento foi melhor prestado.	
die de loje, no pericio enterior o derdimento	
for melhor prestate.	
O l revico foi hem fretado no geral, o regural no perício de hoje consegue converso com o perto e motos o destado midio.	6
no perício de hoje conseque converso com o	
perto e motor o stertodo medio.	

600	stepado médios é do dia 22/\$1/16.
	exigie
ar Trey	judicodo
To Roy midución condido	o os consultos médicos, etames e s. Utilizar o sus para o curução Retira remédios na formácio popular nos vola.
84) WOE	, o segundo runco pocurou , pis
ben te	udicado. O segundo resolto que foi ndide no Glapito do Ceasção en Trio grane

Idade			
Esco	olaridade: Zegrou incompleto		
Profi	olaridade: Zegrou incompleto		
Álvar	Este questionário tem por objetivo agridenciária a serem utilizados na dissertadoro Grafulha Júnior junto ao Curso de Nuldade de Direito da Universidade Federa	Mestrado em Direito e Justiça Social da	0
	Autorizo que meu nome seja divulgado	lo no trabalho?	
	SIM	NÃO	
	Rio Grande, 24 de	nlro de2316	
	<u>Francieli</u> <u>Macha</u> Assinatura participa		
2.	Quantas perícias realizou nos últimos Há quantos meses está recebendo u médica? Você levou junto na pericia do INSS al	um beneficio que necessitou de períci-	а

5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as

 Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou

9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um

dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

Nomo: Franciele Machado

4. O médico perito analisou o exame prévio?

a perícia?

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

motivo? Não, favor descrever os motivos?

Nº Questionário: <u>16</u>

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

I periez , a de hoje foi a premeira. I beneficio for indefendo (ociocitio dienco) de comprovação de regundo 3) Cericio em junços do providez de alte risco. mouse examer medico, stertado medico, who de gestante, du componhamente de presos Androu os doumentos trandos e verificou norsos Comente verifica a presso. Sergustion o stevidode professional e a regno devide or river a roude de De l'Empo de apero paro a pericio foi de 19 dies (chegou onte de horario marcale). A perico durou 70 minutos. De data do agendamento ao do períco foi de 25 dis. A pento conversa, fez botante perquintos, explicato som a estución de socida. A perito or desciso.

	(9) I servico foi bem pretado, porque o perito enolvou ben a documentação e conversa com a regundo sobre a situação de raide, foi educado.
(30 ch sames 000 do dia 18/11/16.
	11) Nos eargin
	10 Prejudicido
(33) Utiliza o rede publico poro o exemponhamento do getoeros. Frequento o HU de FORG.
/	(14) italia mediamento fornecido pelo rede publico e reeliza exomes e todo no HU do FURG.
(99 Obs exames es rapidos não demoram 10

Nome: Socila Broga de Mella	Nº Questionário:	17
Nome: Social 199		
Idade: 55		
Escolaridade: 12 grace incompleto (52	serve)	
Profissão: foaneiro		
Este questionário tem por objetivo agrupar d		

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X		NÃO	
Rio Grande,	<u> 24</u> de_	movembro		de <u>Zo//6</u>

Dacila Braga de Mello
Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

1 Uma pería no data de loge	
2 leoncedeu o beneficio pa 30 duos.	
3) Não trouce edomes médicos, pois so tem exames do ono de 7015. Trouve openos detado medico.	
9 I médico condiscu o stertodo.	
5) Verifica a pressos.	
De médico quetionou o stividade professival de perete não quetionou os deficildades do segundo foi quem folar dos dificildades pero exercer o seu traballo, sente-se conside. A segundo é condiop	puno
A espera por períos foi de 15 minutos. Eente a data do agendamente e data da períosa a regina aguadas 40 dias.	2 codo
B A perito ros conversu po segundo é que fex perguntos relie ruo situaçõe de roude e o perito rolicitore que procurors um medico. A pento ondissu o stetado medios e outro dados que zá etavam no bares de sados do previdêncio. A s	

rade occidita que pento deveris tes dado mas Lenge mucas 3 O servico do perício poderi de coso o perite tevers eseguido convova sobre suo sutuação de I stetato medies é de 15/10/16 e recentuores de dua 15/10/16 hejudicido is a tratamento fornecio ciringio de edies pero dompos nos domponho Coa jost de Worle não la cardidocta, terro que mente un his grande To) Comento os examenos dentro do do extero interno que foran rapidos

Nome: Colinagelo fooblidla	Nº Questionário: <u>18</u>
Idade: 40	
Escolaridade: Enzero medio	
Profissão: metalurgeta	

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM		NÃO	X
Rio Grande, <u>Z</u> 4_ de	novembro		de <u>70%</u>

Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- 9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

Uma parião em junto 12016 A regundo etave com outilio-dence de o mes de junto/1016 quando o períco opto pero o Traballo. A empregadar o convidero ingoto por a hotallo e nos auto Studmente o regundo To querdondo decuros sudicid. segundo firsu com beneficio de 06/34 a 06/16 A regular levou exames medies, recenturios. A regua posui bernio disco limbra e cervical que prejudica motoro. 4) O medies analizar todo o documentosos registrou no vistena 3) I pento exigu divers Chiestimor a professo e es deficildades pero a rues stividades A pericio durou en torne de 10 menutos ou 45 minutos. A perício eso geralmente ero realizado no horario agendado. Eentre a data do agendado e o dio do pericio demoravo en torno dies, no modimo 30 dies

A perico durava de 10 a 15 menutos. A perito a sound while a incapacidade, and on ocomo. A perito questionar se foro dois dividade Climoterapio e pilatest, mos porou por falto de financieros A regurdo andito julgo que o serviço bem pretado, mos descordo que tenho dado alte, pois a regurdo anda estavo incepas recomendações medica pora posserel circugio que esté ogerdade para joneiro de 2010 stove com novos orderos de levedos a perino, mos o medico ros giu (1) utos exigir novos osomes pro umo 32) Prejudicado Your convenis medica pet exams consultos e cuingio. Op nos concede o pelotes, romente fiscoterapio mos deven de redixo - le pos precise se de são jos do Norte o Prio grande mais condições financiais para tanto

14) Nos utiliza o rede público, o rede público mos formese os medicamentos utilizados que ros compredos pelo familio. (B) Fex exames e consultos pelo corvêrio medios
mos formere or medicamentos utilizados que vos
comprador pela familia.
(15) Fex exames e consultos pelo convinco medio

№ Questionário: 19
Nome: Gibele Pavelle France
Idade: 30
Escolaridade: envino medio completo
Escolaridade: enzero medio completo Profissão: operadoro de coisco
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM X NÃO
Rio Grande, 24 de novembro de 2016
Assinatura participante da pesquisa
s de de de la companya del companya del companya de la companya de

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

1 1 perício no doto de lege
D'hé receber benefició de ouvilio - danço Le o dio 31/03/2017, porxu herrie de dixo.
3 Leva armes medicos, landos medicos, receitos medicos.
9 Indisor o documentação levado pelo reguo.
Bredizar exame físico, analisar o lad
O Perguntar a professor mos mos os dificul- dades poro exerci-lo. A regundo tombém nos informar odre suos dificuldades.
De A perino duron 10 minutos. A perino dos ron 30 minutos com reloções os herários ogrados. Demonou 20 dios entre o doto do ogradomento e o do perino.
De A parte conversu volre os duos cuingas redigados pelo regundo. Foi etencioso, andi- ron do a documentação do regundo.

(3) O serviço for bem prestado, par o perito uto vagin Cryndicodo custeado I convenio medico fornice No primerso

	№ Questionário:
Nome: Proscrene de Silva Good	
Idade: 38	
Escolaridade: 2º grou completo	
Profissão: Vendedoro	
Este questionário tem por objetivo agrupar o previdenciária a serem utilizados na dissertação de	mestrado do aluno Paulo Roberto

previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM		NÃO	X
Rio Grande, 25 de	novembro		de 2016

Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um beneficio que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

parcio ho 7 moses que deu atto. Leveje no realiza novo peries pero suls donce availe dego pr loudos medicos, no ultimo pericio nos hours pero que pudere ter alta por motivos perso 4) I perto malion or exames ultime for pericio for peruio foi quotionado o profinos quetionemento ontenores now pelos peritos Sounds 40 minutes pero eser no die do pericio. 60 pericio

3) Wa ultima perícia house e recuperação. No utimo las perícios enteriores or peritos enclisam mente o loudo dos exames, os exames dystive dos o poreces B) We gend a service é bem pretade, mos pede ria lover uma mour humanisções no atendima com moior otenção as segundo e dades, para Do No perício que ine su redisolo higi s e defides medieis de 7 dias tom Munco for exegido Prejudicide B Exames e consulto, utos oferto uto retro remedios, pois ros IS) fleo un mer consultar no rede par será realizado

micio de 2018. La leve isso o reguado foi drugado o realiza os exames pagando do proprio brobo, de para poden realizar o trato- mento e o perício no INSS que se estavo
drugado o realiza os exames papardo do
proprie bobs, ate pero poder realizar o trato-
mento e o perício no INSS que so estevo
ogendado.

		№ Questionário: 21
Idade	e: 55 Juliana same a same	
Esco	plaridade: 7ª mene	
Profis	ssão: cuidadore de id	Surfice a men des colonidades de la colonidade de la colonidades del colonidades del colonidades de la colonidades de la colonidades de la colonidades del colonidades d
	Este questionário tem por obj	jetivo agrupar dados referente a perícia médica
Alvar	ro Grafulha Júnior junto ao Cur	dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto rso de Mestrado em Direito e Justiça Social da e Federal do Rio Grande – FURG.
Alvar	ro Grafulha Júnior junto ao Cur	rso de Mestrado em Direito e Justiça Social da e Federal do Rio Grande – FURG.

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?

Assinatura participante da pesquisa

Mlua Dorningues

- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

D'A periero de hoje foi o primeiro. Foi concedido ouarlos doenço de 31/05/2017 3) A segundo trouce exomo medicos, loudos, enco minhamento de interrocção I pento molisa tido o documentação 3) I media driu o curativo poro alla emputato. reguntarguel o professos, mos A philip duron to minutes minutes ontes de horares). I agendamento pericio foi dia 24/10/16 como dialetes re or medicos que o compo

A segunde gredite que operare foi metale. A perito foi educado atencisso como o guardo que lhe auxiliar alreido o lordo medico é do dia 19/10/16 e or recenturies tomben no recentes Não exeigui. 92 Prejudicido rede publico, realizar o cirurais e foi interno so pelo sus pogou uno medico vorcular pero poder de amputero membro (34) Alans malicamentos estos desponíveis ro public e outros ela precise compra. finiteopio au redulitação To comente reduce econes ecome pero diagnosticos

- 011
Escolaridade: Superior incompleto
Profissão: ogente administrative
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM NÃO
Rio Grande, 75 de novembro de 2017
esilanes lamo
Assinatura participante da pesquisa
Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses? Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia
médica?
Você levou junto na pericía do INSS algum exame prévio? O médico perito analisou o exame prévio?
O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?

 Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou

9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um

7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?

motivo? Não, favor descrever os motivos?

a perícia?

Nome: Cedilaine Gilva

Nº Questionário: 22

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

E. Como foi o tratamento do medico pento com vove? Conversión, analisou os

perico de loje é e lescens deepe ha Jone morrogado de 3/1 vontes do realização do finderopio andison or louder des lames Realizar exemes físicos as deficildades poro Squader 40 minutes por o o Tempo de chegodo com reco. Do agendamento até a dato do períos demorrou 30 dias nem othou poro o coro primero perito perito for guereno a roy do codeiro do rustos loude medice, o regundo os setus chando No pereño de pento foi denciso, andiou melhor o exames

scredito que o periso de ben prestado propio o pento dese prove gods on pouce tempo Go recentes, de 7 dros medies eagin

	Nº Questionário: 23
Nome: Rodingo Bentino	
Idade: %	
Escolaridade: 2º grow completes	Number of the second of the se
Profissão pentos industriol	

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X	NÃO	

Rio Grande, 25 de morembre de 2016

Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- Há quantos meses está recebendo um beneficio que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

3 A pericio de hoje foi a primirio
Demandram benefició de ouseillo deres
3) Trouxe exemes medicos laudos, documentos de encomenhamento de empregadora.
(4) Gemente enclinar en loudos medios.
(3) uso realizar, o regurado aperos mothou o lad do curingio de verículo.
O Parquentos o profesos, o segundo folas que não poderão corregor pero.
DA perieux duran de 50 10 minutes. Aperieux foi realizade na historia. Do agendamente as tendimento demaran 21 duas.
(3) I dendimento foi rapido, olha o laudo e iniciar o fogo relos emotoros.
B) I regurde exprovo que fore màs detallado. o períoro, os find foi efica, ratisfatorio.

curingio	lander e for ALL	2130.				
W wtoo	Dugin					
	9					
V/res	uduálo					
3) leign	venio r	nedie	0			
14) Was	utiliza	reo	6 pul	lus		
15) (X104	udicida		1. 1		11	
	1					
			1	tr'		1 H
		_1	C 3			5
						\$ 5 T

	reger adex meneraligned annul, a grass subsmall or Nº Questionário: 29	
Nome	e: Slegiondro Irtiz somme angue como como	
Nome	e. Alligionibio como anticomo de la como de	
Idade	e: 37 staridade: 2º grou completo ssão: pento industrial	
Essale	legisted 78 grou complete same as about and	
ESCOR	plaridade: 20 8000 and shows the plant of th	
Profis	ssão: pento industrio	
	medicatrenina, nandarap, estas subres de forma confinuez-	
Álvaro	Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica idenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto ro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da aldade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.	
	Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?	
	SIM X NÃO	
	Rio Grande, 25 de <u>movembro</u> de <u>7016</u>	
	Assinatura participante da pesquisa	
	Overtee resistant and Shirmon 12 manner	
	Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses? Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia	
	médica?	
	Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?	
	O médico perito analisou o exame prévio? O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?	
	O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as	
	dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?	
7.	Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?	
	Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?	
9.	Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?	

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

perícos, contado como de coto receberdo le 30 dies e provogoron por mas 90 dies l'hérme de dixo e desporte 3 Essemes medicos, landos medios de 90 dias Tros esto prouve never bouder medicos e contos de finateropio Illeu apres o nevo loide medio, pois os mes jo lavie o regito no vitemo. Illeu o cotos do finateropio Nos redizou no perício de hoje. No movimentação dos perros De Wo dia de la loje projetto a professor no perior onterior a perior personal de la professor gues os deficildods por traballos A primeiro perico durou zo minutes 15 dieses pering peruso fix ropide, operto openos lando medias, perguntona profesão e

mo	ter que	for umo	do to	lvez pelo ciringia	negurado La mos
for le	duan à	m prestado	espuo	y so can	peritos trono do
					was), mos
0 16	oude medi	to de de	lo dies.		
de	morrogale	deve to	of exo	um proce	mo pedido dizados apos
					- 4
12	Was uti	liso a re	de publi	to com	mo 82
mes	diamento.	0	- 00		THE
35.	NOS MILLE	so o rudi	pullico	pare o	Internatio.

				N° Question	nário: 25
Nome:)	long Lee	duceno F	ories q	polvos	
Idade: 5	3				
Escolarida	de: 2º prov	complete			
Profissão:	dona de c	050			

Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?

SIM	X	NÃO	
Rio Grande,	of de d	embro d	le_ <u>ZM</u>

Mercia Le Leena Para Jakos Assinatura participante da pesquisa

- 1. Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
- 2. Há quantos meses está recebendo um beneficio que necessitou de perícia médica?
- 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
- 4. O médico perito analisou o exame prévio?
- 5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
- 6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
- 7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
- 8. Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
- Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

1) 4 perícios como de hoje. 11 meses comos medicos, londos, londos de fixisteropio Em todos os vego os medicos, endero or documentaires, de segundo direito, 18 bies de poposoio. verteles do cervied Gempre quetionaran a profisso de 7) A peries dimerou, hox, en tour Tos. As peries onlerios demoraram 15 minutes Cem todos os perícios (com 3 peritos diferentes que poderio reoliza poro andisa mella

bos directo (para sobre mas aprofundadamente oseus problemos de roude). Genne for hem stendede no previdence ouallo pela medias un uma pericio A seguredo teve o sterego recentes, de ounde es escorres onlegos osver une comperaçõe de vituação de raid Não esergia novo same Szegudicode 13) thilip a rede publico especialisto e remedios. El popo do propries alguns remedios que não são formendos 15) lastregue ogendar os exames com de 10 a 15 tate no CEAT quarte no sets nefecture

		Nº Questionário: 26
Nom	De Ground Pet	
NOII	ne: Tomoro De Souzo Pet	The division of the first of th
Idad	le: 33 com resemble source of neodomine	
Esco	olaridade: suprium complets.	
Prof	issão: pedogopa	
Álva	Este questionário tem por objetivo agrupar d videnciária a serem utilizados na dissertação de n aro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado uldade de Direito da Universidade Federal do Rio	nestrado do aluno Paulo Roberto o em Direito e Justiça Social da
	Autorizo que meu nome seja divulgado no trat	balho?
	SIM X	NÃO
	Rio Grande, Od de dexembre	de <u>2016</u>
	CT.	
	Assinatura participante da p	in-
	Quantas perícias realizou nos últimos 12 mese Há quantos meses está recebendo um bene	
	médica?	
	Você levou junto na pericia do INSS algum exa O médico perito analisou o exame prévio?	ame previo?
	O médico perito, ao realizar a pericia no INSS	realizou algum exame físico?
	O médico perito perguntou qual a sua a	
	dificuldades físicas para que possas desenvolv	ver o teu trabalho?
	Quanto tempo demorou o atendimento da perí	
8.	Como foi o tratamento do médico perito com exames antes de realizar as suas anotações p incapacidade para o trabalho; ou de forma ráp a perícia?	para definir a sua capacidade ou
9.	Você acredita que o serviço foi bem prestado? motivo? Não, favor descrever os motivos?	Sim, podes dizer pelo menos um

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

8. Como foi o tratamento do medido periro com voce? Conversou, ana

Pleoje é à quarte perice. forom 10 perition oudilie delega le Zones eneful for cerado 4) Os medios peritos sempre ordiram otusos de sourado dois soilles deficuldades que tinho poro durer 10 months. Centre o ge a pericia atrasa entre nutus, nunco foi standido no hoverio ogendado redre o intuscas de roude exames, tentois explices que devidade, con suas limites I Scredito que o servico foi bem pretodo pelo pericio, or peritos exitamo regindo, ondison

I moblema seré que como eté lo dels ones em beneficio scredite que o IVS nos mois province o benefició; a enpentaro o problemo de no e nem concedido o fereficio pelo INGS core estuciós jo acorreu onteriormente tron ogunos or or pero receber o do dia 24/10/16. die exigu nover exames 13) Rome convenio medico Rediza tudo pelo convenio. Comente compre os medicamentos Telo convinio medico a consu deve se ogerdode 15 dies a depender de loud e de tipo edome

Nº Questionário: 27
Nome: Sources State of the stat
Idade: 38 spalmed askraye would approfusions on applied a writing \$5
ridade. 38 sosilista anno sea includado establicada en document de create indicada
Escolaridade: medu incompleto
Profissão: mortados de ethetre
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.
Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM NÃO
Rio Grande, 01 de dezembo de 2016
Assinatura participante da pesquisa
Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
 Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?
3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
4. O médico perito analisou o exame prévio?
5. O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico?
6. O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os
exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou a perícia?
9. Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14.A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

3 perício como de hoje solicitar poragocos V Rocele benefico de occarlo doenço lo 36 meses. Beneficio foi provogado até 31/12/16 (3) nox loudes medicos, exomes 1 de médicos peritos esempre es exames recentes e comporam com os informações do sotema D'heolizon signes. Teve um audente de Trabello que ofetou o goed joello directo. Co Sempre quetionon o profinos e ques os D'Todos perícios demotoron de so e 15 minutos. O operdomento o doto do perício demora de 750 30 otios. E stendido no horação gardodo. B) perito la otracios convivou relu o entres de la faide reoligia exemes fisicos. Comente un perito eté loje (lo des onos) mos redizen umo perios sen pretos servos no segundo Que or pentos stenden, conseguen and montes un

bom stendimento, perque dos stenessos II) I medico ougue um aratento do reguardo com o mogras committe agendade de a peries me et pela com o medico o torde e o perito so mus de oquerdos os veros fice. Em oute opertunidad objeto e no dia porterior o securado lavou a moro documentatos (lando medico) poro o perito que purrogou o beneficio 82) Vide guesto 11 34) Não utiliza o rede publica, tudo realizado pelo comotinio media spenos

39) x	els co	minio	med	uco un	mo (9	voulto
agm	ospecial	isto de	more	15 du	3. &	00 200 -
amen r	Limorom	7 die	- ma	, who has	rodina	do
7107		Chus) a con	0	
	-					

NO Counting fries 7
Sequestionário: O Z8 : Questionário: O Z8 : Questionário: O Z8
Nome: Lacandro Lemos de Streu de managemento
god (Idade: 38) zahigure sunta za savon sob ospasilasi 36 ostilisy o otnavu St
Escolaridade: medio completo pose en comencian de constante
Profissão: colceteno cense entrata enela entra esta esta esta esta esta esta esta est
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?
SIM NÃO
Rio Grande, 01 de de de 2016
Leandro Abneu Assinatura participante da pesquisa
Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?
2. Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia
médica? 3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?
4. O médico perito analisou o exame prévio?
 O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico? O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as
dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?
7. Quanto tempo demorou o atendimento da perícia?
 Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou
 a perícia? Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos?

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

D 2 períces e a de fraje são a tercero Precele avoiler donce dede mois de 2016. Genyne Tray loudes e somes medicos I medico perito ondissu perino, o documentaços do segurado Vienca redigions exemes físicos. I regunado um dedo do mos esquerdo quebrodo aguadado eningia p paricia foi perguntab (c) Somente ne premeiro mitages pero a traballo. I A perior dura no molume 10 minutos. Do sandomento e dotto de perício demaro 35 dies. A per soundo sempre en lomo de 15 minutos poro redizos o perítio. (1) can todas os perces, no laire converso regundo (ques dez puco convera) robre o ratuaçõe de soude, anolisar de forme rispido os e e digitai no competado o laido. Greatito que peries duas o tempo de digitosos

Was tem materios paro reclamos, porque benefico foi concedido. Rodero o perito steres conversor mes com situação de roude e incopridade regardo informo Thouse pero um troumatologitos Munco robertou insterapio hoppild No mente Gocorro relicitorion exomes, sobro quado quebrou o braço.

N° Questionário: 29	
0.77	
Nome: William De Souge gomes	
Idade: 27 reput to 17 reput and page 10 years and page 10 to 17 reput to 17	
Escolaridade: fordemental completo	
Although the state of the state	
Profissão: elehicito	
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.	
Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho?	
SIM NÃO	
Rio Grande, 01 de dezmho de 2016	
///	
Assinatura participante da pesquisa	
Quantas perícias realizou nos últimos 12 meses?	
Há quantos meses está recebendo um benefício que necessitou de perícia médica?	
3. Você levou junto na pericia do INSS algum exame prévio?	
 O médico perito analisou o exame prévio? O médico perito, ao realizar a pericia no INSS, realizou algum exame físico? 	
O médico perito perguntou qual a sua atividade profissional, quais as	
dificuldades físicas para que possas desenvolver o teu trabalho?	
 Quanto tempo demorou o atendimento da perícia? Como foi o tratamento do médico perito com você? Conversou, analisou os 	
exames antes de realizar as suas anotações para definir a sua capacidade ou incapacidade para o trabalho; ou de forma rápida, sem maior atenção realizou	
 a perícia? Você acredita que o serviço foi bem prestado? Sim, podes dizer pelo menos um motivo? Não, favor descrever os motivos? 	

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saúde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14. A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

	1 Please for a primeria
(D) Foi defendo o beneficio de ougilio danco por 1 mes . Illebrou o tomogelo direito
(3) Exames e landes médies.
(9 Andisa os exames e laudos médicos
(3) Weo realizon
(a uso pergentou menhuma dos quetos.
(3) A prices durai 5 minuts. Do spendomento
	5) A perício duras 5 minutos. Do operdomento os dio de perício demonos 30 dias. A perício foi reduzdo contes do horario marcalo.
(De pento conversa como for o aidente, olhor os exomes inicion a digitar no computador o londo mideo.
((Descrito que o verviço foi ben metado, o eten- demento oposos de respedo foi cordial.
	De la oxome, eran de 15 dias.
	Duto

ay neg	edicado				
B learn	inio med	lies			7
a fruite	opo eseros	Itoz med	dus, suos	nes, lun	como
	es sumes consulte				
realize -	X97				
		1	3.	ion L	
			1 s 4		
				i alian	
	Liker		Lat.	44	
			9 19		

	№ Questionário: <u>30</u>
Nome: Indervan leavelconte de	
Idade: 24 antiques series souch econégation	
Escolaridade: en medio completo	
Profissão: emirillador	
Este questionário tem por objetivo agrupar previdenciária a serem utilizados na dissertação de Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrao Faculdade de Direito da Universidade Federal do R	dados referente a perícia médica mestrado do aluno Paulo Roberto do em Direito e Justiça Social da
Autorizo que meu nome seja divulgado no tra	abalho?
SIM	NÃO
Rio Grande, of de desimbro	de <u>2016</u>
Assinatura participante da	
 Quantas perícias realizou nos últimos 12 mes Há quantos meses está recebendo um ber médica? 	nefício que necessitou de perícia
 Você levou junto na pericia do INSS algum es O médico perito analisou o exame prévio? 	came prévio?
 O medico perito, ao realizar a pericia no INS. 	S realizou algum exame físico?
6. O médico perito perguntou qual a sua	atividade profissional, quais as
dificuldades físicas para que possas desenvo	olver o teu trabalho?
7. Quanto tempo demorou o atendimento da pe	
8. Como foi o tratamento do médico perito co exames antes de realizar as suas anotações incapacidade para o trabalho; ou de forma rá a perícia?	para definir a sua capacidade ou
 Você acredita que o serviço foi bem prestado motivo? Não, favor descrever os motivos? 	? Sim, podes dizer pelo menos um

- 10. Os exames que foram levados para a última perícia eram recentes? De quanto tempo?
- 11. O médico perito exigiu a entrega de novos exames para avaliar sua situação de saíde?
- 12. Durante o período de realização dos novos exames exigidos seu beneficio fora cancelado ou mantido?
- 13. Para seu tratamento de saúde, utiliza a rede pública, possui convênio médico ou paga do seu próprio bolso?
- 14.A rede pública lhe oferta alguma espécie de tratamento, tais como medicamentos, fisioterapia, entre outros de forma contínua?
- 15. Quanto tempo necessitou aguardar para realizar seus exames pela rede pública de saúde?

presenter doug may now recuphoria e deres no colcontos

D) A perício durou 30 menetos. A perício for reclizado no horário marcado. Do agendamento date de stendimento De perício de hoje foi conversado saturação stud de roude le a rue le perito encomenzar pero o : No perino onterior, o peril remente allou or exames, anotor no computados I note momento o regunedo odicitar redizados eaumos De la periera de hoje foi ben pretado, pois o pos de segundo, convoyo dre artes persibilidades de reobilitação profinimo do que jo eno deserado pelo segundo D) les exames ros de 20 dies, trouxe inclusive laudos de medies diferentes Mas erigin

33) Romin convenus medies
midio. Is medicamentos too custados pelo em-
medio. Os medicamentos boo curtidos pelo em-
per su cos ter sud enquedade pelo INSS con
per su cos ter sud enquando pelo INSS cons
audite de totallo.
Consitte com especialisto in so dies. El exemos
consulto com especialisto im do dios. El exames
tombén demoram 10 dies.

Questionário Perito

Idade: (16 Formação profissional: medica l clínico medico l condicilegio Locais de formação profissional: FJRG / Intutito landiclegio (PM) Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciaria a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Alvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. SIM X Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia? 5. Há perícias específicas que podem durar mais tempo? Cite alguns exemplos e	
Formação profissional: medico / climeo medico / cordivologio Locais de formação profissional: FURG / Intutato Randiologio (PM) Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho? SIM Rio Grande, B de degendo da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	
Formação profissional: medico / climeo medico / cordivologio Locais de formação profissional: FURG / Intutato Randiologio (PM) Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Autorizo que meu nome seja divulgado no trabalho? SIM Rio Grande, B de degendo da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	Nome: Clodocldo Machado Boelho es o consul 8
Locais de formação profissional: medico / clumbo medico / condiciono (PM) Locais de formação profissional: FURG / Intututo lacadodoro (PM) Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do alumo Paulo Roberto Alvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Bo objetivo agrupado de mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Bo objetivo agrupado de meu nome seja divulgado no trabalho? Rio Grande, J. de de despresa de seguina de seguina de la composição de mestrado de la composição de mestrado de la composição	national maz novos exames, mas relata características que podem inferri que ainda
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Alvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Social menuscular de providencia de provid	duce. Of the series of the ser
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Alvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Social menuscular de providencia de provid	Formação profissional: medico / climeo medico / culturidad
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Alvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Social menuscular de providencia de provid	Locais de formação profissional: FURG / Instituto Pandidexio (POI)
Este questionário tem por objetivo agrupar dados referente a perícia médica previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Pura de Mestrado em Direito da Pura de Mestrado em Direito da Universidade Faculdade de Mestrado em Direito da Pura de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Pura de Direito do Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito da Rio Grande – FURG. Be objetivo de Mestrado em Direito	incapaz mas não conseguiu levar exames clínicos laboratoriais ou outros
previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto Alvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Social da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Social da Faculdade – FURG. Similar de Social da Persona de	
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Be objete mon abelev conscilemente amunica en avanta Caparaban accidence de accidence amunica en accidence amunica en accidence de a	previdenciária a serem utilizados na dissertação de mestrado do aluno Paulo Roberto
s dépaire mon absiev de partierne de municipal de manufacture de la contraction de l	Álvaro Grafulha Júnior junto ao Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da
Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	12 Acredita que ocorrem multas simulações na tentativa de recebimento de
Rio Grande, 16 de deymbro de Zodo Rio Grande, 16 de deymbro de Zodo Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	beneficios indevidas? (havera alguma estigmatização velada com relação e
Rio Grande, 16 de	Sug 8 Application 20 que med nome seja divergado no trabamo 35 topas
Rio Grande, 16 de	3 Com a sua escarencia o senhor(a) consegue promento no la intenção
Rio Grande, 6 de devembro de 2046 Semenario de 2046 Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	
25 de como empol el la la composición de como empol el la composición de como empole de composición de como empole de composición de co	para os médicos parllos cogro para os segurados é suficiente na agência? Falta
Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	Rio Grande, 16 de
Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	
Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	
Assinatura participante da pesquisa 1. Há quanto tempo você é perito do INSS? 2. Quantas perícias em média você realiza por dia? 3. Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?	C22/All ob ecibary signer to discuss
 Quantas perícias em média você realiza por dia? Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? Quanto tempo em média dura uma perícia? 	Assinatura participante da pesquisa
 Quantas perícias em média você realiza por dia? Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? Quanto tempo em média dura uma perícia? 	
 Quantas perícias em média você realiza por dia? Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? Quanto tempo em média dura uma perícia? 	1 Há quanto tempo você é perito do INSS?
 Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência? Quanto tempo em média dura uma pericia? 	
Quanto tempo em media dura uma pericia? Há perícias específicas que podem durar mais tempo? Cite alguns exemplos e	Quantas horas de trabalho diário você cumpre na agência?
5. Ha pericias especificas que podem dural mais tempo: ofte alguns exemples e	Quanto tempo em média dura uma pericia? Hé perícipa conseificas que podem durar mais tempo? Cite alguns exemplos e
com que frequência são realizadas (são rotineiras)?	com que frequência são realizadas (são rotineiras)?
O que é analisado pelos peritos em uma perícia médica previdenciária? Há	O que é analisado pelos peritos em uma perícia médica previdenciária? Há
exames físicos, visuais, análise de exames diagnósticos, de prescrições	exames físicos, visuais, análise de exames diagnósticos, de prescrições
médicas? 7. Quais documentos são os mais frequentes utilizados pelos segurados na	

tentativa de comprovar sua incapacidade para o trabalho?

8. Nos casos em que os segurados comparecem a perícia médica sem exames clínicos ou outros que possam demonstrar a sua enfermidade? Qual o seu procedimento: nega o benefício de oficio; nega o benefício e recomenda o quê o segurado deverá trazer em uma próxima perícia; ou realiza outra atitude?

- Quando o segurado pretende prorrogar o seu benefício por incapacidade, mas não traz novos exames, mas relata características que podem inferir que ainda está incapaz, qual a sua atitude? Prorroga ou cessa o benefício?
- 10. É Levado em consideração para a prorrogação, ou até mesmo para a concessão inicial de um benefício, a situação que o segurado não apresente exames prévios ou/e atuais tendo em vista a demora na realização dos mesmos pela rede publica? (por exemplo, em alguns casos o segurado está incapaz, mas não conseguiu levar exames clínicos, laboratoriais ou outros devido a demora para a realização dos exames pela rede pública de saúde)
- 11. Qualquer perito no âmbito administrativo pode analisar qualquer tipo de enfermidade (incapacidade), ou seja, fora da sua especialidade, ou em situações mais complexas há outras formas de análise da incapacidade, como por um especialista ou junta médica?
 - 12. Acredita que ocorrem muitas simulações na tentativa de recebimento de benefícios indevidos? (haveria alguma estigmatização velada com relação a alguns segurados ou a algum tipo de enfermidade que possa prejudicar a sua perícia)
 - 13. Com a sua experiência o senhor(a) consegue previamente perceber a intenção do segurado em burlar a perícia?
 - 14. A estrutura existente para a prestação de um serviço pericial a contento tanto para os médicos peritos como para os segurados é suficiente na agência? Falta algum material, pessoal, mais consultórios, entre outros?
 - 15. São oferecidos cursos de capacitação aos médicos peritos periodicamente? Quantos cursou nos últimos cinco anos?
 - 16. Na sua opinião as pericias administrativas, da forma como são realizadas atualmente, são humanizadas e atendem as expectativa do segurados?
 - 17. Suas sugestões para melhorar o funcionamento da perícia médica do INSS?
 - 1. Há quanto tempo voca é perito do INSS?
 - Quantas perícias em média você realiza por dia?
 - 3 Quantas horas de trabalho diáno vocé cumpra na agência?
 - 4. Quanto tempo em média dura uma pericia?
- Há pericias especificas que podem durar mais tempo? Cite aiguns exemplos e
 - Controlled and registered and registered
- O que é analisado pelos pantos em uma pencia médica previdenciária? Há
 examps fisidos visitais análisa de examps diadnósticos de prescrições
- Dueis documentos são os mais frequentes utilitrados pelos securados na
- remailva de compravar sua incapacidada para di irabigino?

 Nos casos em que os segurados comparacem a partiria mádica sem examas clímicos ou outros que possam demonstrar a sua enfermidada? Qual o seu
 - segurado deverá trazer em uma próxima pericia: ou realiza outra atitude?

(1)

Donos e 6 mases de 2008 eram 24 perícios 2009 of 2010 for redundo a 18 per die Eem 2016 for alterado para 15 dia. Desde desembro 2010 oxumin a condención termino des perínes e poton e redizor 6 perínes de COAS por die mas stevidades administratives. 3) 6 horas diários Dos pericios de LOAS pelo estemo renvidor for venficiole que no die de loje media de Tempe duração de perício 30 minutes. Co os perícios poro avoides go duram en medio 20 minutos 5) Los pericios executeros que dinon mais temps, inclusive high duron 49 minuto I tempo dependera do número do examos, grovidade do dixigo, e os vegs pelo que o sexundo demora tentando demonstra a incopocidade relogo com os vinado

excloridade; depois

es quedos e os doenços dos queis e portadoro mento que eté em uso (medieceso, arungio ser realizado o ecomo ande sero andisado os funeses mentas COAS e ouxilio umo diferencias de your iso o vistemo force questos por o cos e evalus-decreo medito sempre, ranomente ho regundo que mos leve gualques documento Us scomes complementares, internações entre outros nem sempre sos utilizades This open too portives Her a possibilidade periero pero Toro megor o ख्टा प्रवाद का टका gudguer elemento medico



sulso que dificilmente a segunado at dades pero comprover o ou ando quardo es que not conderen con a scome 9) Rode se utilizado o SIM pero cosos de divide ou outir o possibile o regurdo permonares incopox. Ou fisicos mos to compatibilis emento raultetivo (queixa) e exampedo D Toro o esecutos ou mousocos de beneficio, ne o seurodo comprovos exomes gerdedos ou ciringos Composivel defendo o beneficio. exame fisico rão preporderantes votre os erames complementores (1) Todo perto pode analisa qualques pericio Has a costume de os peritos trocoren información, codo um em suo expecialidade she o situação de determinado, ou em certas retuceos do ecomenos em conjunto

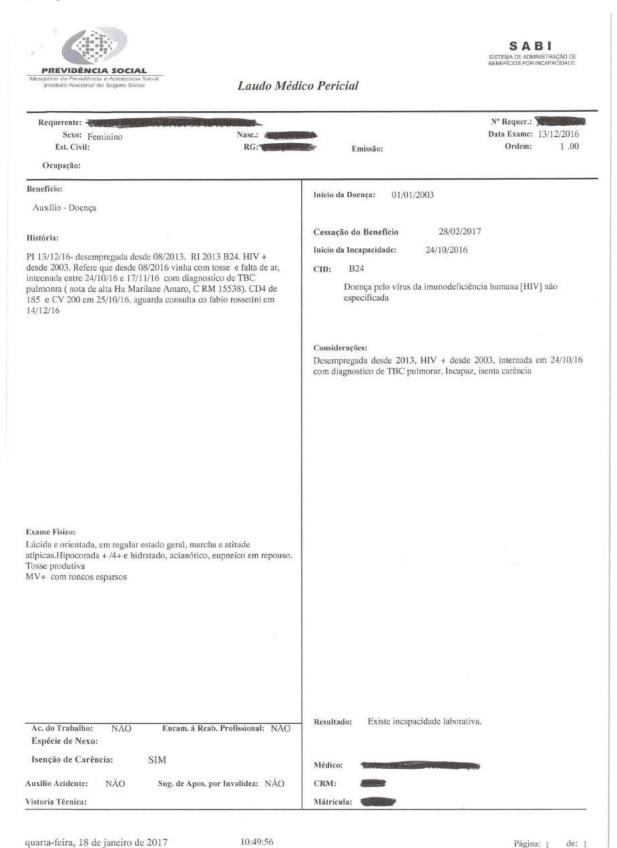
ho simulates diono do ortopedio No maiorio dos vezes sam estruturo de oloumos volos to marimo as mormo tempo. Uma tem ventilaço; 3 lo pia, la 4 rolos rde do entrevitado umo meso, esdeixos, ormorios computator. Todos os esfigmomonômetro do apricio atro atropodos hó so ou seriem mais das peritos, pois liero le o necosidos deslocamentos de outros peritos demors no opendements periend de 38 a 42 dies.

B floo a ascrice of recent des perites que oferes a muchmente um curso de atualizado pagos pelos pentes e ho problema pera a liberação de pente para no maxime um ou deis peritos par agenera. Realizar um curso e estos fogado revegamento entre os alegos utos lo cursos pelo instituição. B A questos da humanização e parad. Los hos uma padroniçãos quento so aten demento, abro o Ternião. Tobrez se houverse mais peritos e um tempo maior que 20 minustos, paderia ao afericado um melhor diado. Jo pom o segurado. B delhora o estratura física, numero de peritos e amentos diviras diminuis a corgo de perícios diários.	
que oferes anuelmente um curso de studiçãos posos pelos pentos e hos problemos poro o literação de pento pero no morámio sum ou deis pentos per openeiro. Reoligia um cursos e estos fogado revergemento entre os colegos. Nos los cursos pelo instituiçõe. (B) A questos do humanização quanto ao atendado de homento, robro o Teónicos: Tobrez se houvere mais peritos e um tempo maior que so minutos, poderio ao oferecido um melhor diológo pom o regundo. (B) Melhoror o estruturo físico, numero de peritos e amentos discos que so minutos, poderio ao oferecido um melhor diológo pom o regundo.	(13) Les a asocios rocional des peritos
dudições pasos pelos pentos e ho problemo pero o liberação de ponto pero mo marinio sum ou deis pentos por openeio. Realizare um cursos e estos sociado reversamento entre os colegos. Mos só cursos pelo instituiçõe. (10) A questos do humanização o parad. Ito ho uma podrionização quanto so oten dimento, robro o teónico. Tobrez se houverse mais peritos e um tempo maior que zo minutos, poderão as oferecido um melhor dialó-go pom o segurado. (17) Melhoror o estruturo físico, numero de peritos e amentos dimense dimense de peritos e amentos dimense deminuis o	
poro o literario de ponte pero no morime sum ou deix peritos per openero. Reolizou um curso e estos foundo reveromento entre os colegos. Nos la cursos pelo instituição. (B) A questos do humanização o parad. Ito ha uma podrionização quante ao atendamento, robro o Teónico: Tobrez se Louvere mais peritos e um tempo smaior que zo minutos, poderio ao oferecido um melhor dioló-go pom o segurado. (IT) Melhoror o estrutura físico, número de peritos e amentos de peritos e amentos de diminuis a	
um ou dois peritos per openero. Realizare um cursos e estos forende reveramento entre os colegos. Mos los cursos pelo instituiçõe. (B) A questos do humanizações e parad. Ita ho uma podrionizações quanto as aten- dementos, robro o Teónico. Tobrez se houverse mois peritos e um tempo amaior que zo minu- tos, poderio an oferecido um melhor disoló- go pom o segurado. (B) Melhoror o estrutura física, mimero de peritos e amentos diminuis o	para o liberação de ponte para no macimo
De A questos do humanizaçõe o parad. To lo uma podranizaçõe quante as aten- demento, rabro o Teónico: Tabrez se houvera mais peritos e um tempo maior que zo minu- tos, poderia an aferecido um melhor dialá- go pom o segurado. De ulharar o estrutura físico, numero de peritos e aumentos deminar a deminuir a	um ou deis peritos per openero. Reolizou
16 A questos do humanisses e parad. No ho uma podrionização quante so aten- demento, rabro a Teónica: Tabrez se houverse mais peritos e um tempo maior que rominu- tos, poderio as aferecido um melhos dialá- go pom a segurado. 11 Melhora a etrutura fisica, numero de peritos e aumentos/demesas deminuis a	um curso e estos forende reveramento entre os
de lo umo podronizaros quente as aten- demento, robro o Tecnico. Tobrez se houvere mais peritos e um tempo maior que 20 minu- tos, poderio en oferecido um melhor dioló- go pom o segurado. De ulhoror o etruturo físico, mimero de peritos e amentos deminuis a	coleges. Nos la cursos pelo instituiçõe.
de lo umo podronizaros quente as aten- demento, robro o Tecnico. Tobrez se houvere mais peritos e um tempo maior que 20 minu- tos, poderio en oferecido um melhor dioló- go pom o segurado. De ulhoror o etruturo físico, mimero de peritos e amentos deminuis a	16 A questos do humanização & parad.
dimento, robro o tecnico: johogo se houverse mois peritos e um tempo maior que zo minu- tos, poderio os oferecido um melhor dioló- go pom o segundo. To delhoror o etruturo físico, numero de peritos e aumentos/dimenu diminuis o	to lo uma patronizaro quanto so aten-
Dellaror o etrutura física, número de peritos e amentos deminuis a	dimento, volvo o Tecnico. Tolvez se Louvers
De lle le comente de perites e comente de perites e comente de de la comente de la com	mois peritos e um tempo moios que 20 minus
IT) Melhoror o ethuture fixeo, numero de peritos e aumentos/deminio deminuis a	tos, poderie as oferecido um melhos dioló.
de peritos e aumentos/dominios deminuis a	go from o segundo.
de peritos e aumentos/dominios deminuis a	IT Melhoror o etrutino livio, numero
corgo de perícios diórios.	de peritos e amentos/deminus diminuis a
	corpo de perícios diórios.
	O '
•	
	*

Página: 1

de: 1

ANEXO III – Laudos Médicos Periciais



UF: RS



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Número do Benefício:

Espécie: 31

Número do Requerimento:

96201200

Ao Sr.(a):

Endereço:

Município: RIO GRANDE

CEP: Assunto:

Pedido de Auxílio - Doença

Decisão:

Indeferimento do Pedido

Motivo:

Falta de qualidade de segurado

Fundamentação

Art. 15 da Lei 8.213 de 24/07/91. Artigos 9 e 13 do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99.

Legal:

Em atenção ao seu pedido de , apresentado no dia 10/11/2016, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que não foi comprovada qualidade de segurado(a). Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da presente comunicação.

Data: 13 de dezembro de 2016

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdencia Social: RIO GRANDE Endereço: R GENERAL BACELAR, 97 , CENTRO UF: RS CEP: 96200370 Município: RIO GRANDE

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 13 de dezembro de 2016

Assinatura do Requerente / Representante Legal



SABI SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Laudo Médico Pericial

Requerente: 4 N° Requer.: Data Exame: 27/10/2016 Sexo: Feminino Nasc.: 4 Ordem: Est. Civil: 1.00 RGO Emissão:

Ocupação:

Benefício:

Auxílio - Doença

História:

AX1-270UT16: CAIXA OPERADORA NO ATACADAO, DUT=08SET16> QUEIXAS DE DOR EM COTOVELO D HÁ QUASE 1 ANO, COM PIORA NOS ULTIMOS MESES. AM DR JOSE HASSAN CRM 20869 DE 09SET16- 5 DIAS, DE 14SET16= 10 DIAS, DE 17OUT16 AO INSS, EM FISIOTERAPIA PARA EPICONDILITE, NAO FEZ NENHUM EXAME COMPLEMENTAR. COMPROVA 10 SESSOES DE FISIOTERAPIA NO CEAT E TEM MAIS 10 PARA FAZER. EM USO DE DIPROSPAM E ALGINAC.

Início da Doença: 01/10/2015

Cessação do Benefício 15/11/2016

Início da Incapacidade: 09/09/2016

M771 CID:

Epicondilite lateral (cotovelo de tenista)

Considerações:

CAIXA OPERADORA/ EM TTO PARA EPICONDILITE A D. PRAZO PARA FISIOTERAPIA.

Exame Físico:

DESTRA. QUEIXAS DE DOR A PALPAÇÃO DE COTOVELO DIREITO, COMPROVA ATENDIMENTOS NO CEAT DESDE 09SET16/EPICONDILITE.

Encam. à Reab. Profissional: NAO Ac. do Trabalho:

Espécie de Nexo: Nexo Profissional

Isenção de Carência: SIM

Auxílio Acidente: Sug. de Apos, por Invalidez: NÃO

Vistoria Técnica:

Existe incapacidade laborativa. Resultado:

Médico:

CRM:

Mátricula:

quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

10:57:25

Página: 1 de: 1



SABI

Laudo Médico Pericial

N° Requer.: Sexo: Feminino Data Exame: 14/12/2016 Est. Civil: Ordem: 2.00 Emissão: Ocupação:

Beneficio:

Auxílio - Doença

História:

PP 14/12/16- caixa operadora em supermercado. BI desde 09/2016 p/ tto de epicondilite D, nega melhora do quadro, segie em tto fisioterapico, realizou infiltração em 12/12/16. AM José Hassan, CRM 20869 de 08/12/16. em fisioterapia para dor em cotovelo D. HD epicondilite D. Refere que foi informada que para solicitação de exame de imagem teria que consultar com médico do SUS.

Início da Doença: 01/10/2015

31/01/2017 Cessação do Benefício

Início da Incapacidade: 09/09/2016

CID: M771

Epicondilite lateral (cotovelo de tenista)

Considerações:

Caixa operadora, Bl p/ tto de epicondilite, sem melhora significativa do quadro até o momento, mantém incpacidade.

Exame Físico:

Lúcida e orientada, em bom estado geral, marcha e atitude atípicas. Hoje com moderado edema em cotovelo D , pequeno hematoma em regiãod epicondilo lateral (ponto de punção para infiltração). Boa mobilidade de cotovelo e pronossupinação porém com referênca algica.Garra e pinça preservadas. Cozen e Mill positivos à D. Sem atrofias musculares em MMSS, força e tônus mantidos e simétricos em MMSS.

Ac. do Trabalho: SIM Encam, à Reab, Profissional: NAO

Espécie de Nexo:

NÃO

Isenção de Carência:

Sug. de Apos, por Invalidez: NÃO

Resultado:

Existe incapacidade laborativa.

Médico: CRM:

Auxilio Acidente: Vistoria Técnica:

Mátricula:

quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

10:57:15

Página: 1 de: 1



SABI

Laudo Médico Pericial

Requerente:

Sexo: Masculino Est. Civil:

RG:

Emissão:

Nº Requer.: Data Exame: 18/01/2017

1.00 Ordem:

Ocupação:

Beneficio:

Auxílio - Doença

História:

AX1- 18JAN17: MOTORISTA DE ONIBUS NOIVA DO MAR, DUT = 23/11/16 REFERE TRAUMA EM MAO D NO CARRO DIA 14NOV16 (DID) COM FRATURA DE 5° DEDO MAO D. RAIO X MAO D 18NOV16: FRATURA NAO CONSOLIDADA DISTAL DE 5° METACARPO DIREITO. AM DR JOSE HASSAN CRM 20969 DE 07DEZ16: AFASTADO DO TRABALHO POR 15 DIAS, DESDE 23NOV16 POR FRATURA 1/3 DISTAL 5° MTC DIREITO. AM DR JOSE HASSAN 24NOV16: 15 DIAS. NAO FEZ E NAO COMPRPOVA FISIOTERAPIA. NAO TEVE ATENDIMENTOS RECENTES APOS 07DEZ16.

Início da Doenca: 14/11/2016

18/01/2017 Cessação do Benefício Início da Incapacidade: 24/11/2016

CID: S62

Fratura ao nível do punho e da mão

Considerações:

PRAZO REFERENTE A TTO DE FRATURA DE 5° MTC A DIREITA. NAO COMPROVA INCPACIDADE LABORAL ATUAL. PROATIVO A RETORNAR AO TRABALHO. APTO.

Exame Fisico:

BOM ESTADO GERAL, LUCIDO, ORIENTADO, DEAMBULANDO LIVRE, MOBILIDADE DE DEDOS MAO DIREITA PRESERVADOS. SEM DEFICIT FUNCIONAL EM MAO D.

Ac. do Trabalho:

NAO

Encam, à Reab. Profissional: NAO

Resultado:

Existe incapacidade laborativa.

Espécie de Nexo: Isenção de Carência:

SIM

Médico:

Auxilio Acidente:

Vistoria Técnica:

Sug. de Apos. por Invalidez: NÃO

Mátricula:

CRM:

quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

10:34:56

de: 1 Página: 1

ANEXO IV- Instrumento interno para aferição da qualidade das perícias médicas nas agências da Previdência Social.



	EUALIFEC	SOCIAF		-
Perito Avaliado:	QUALITE	Matrícula SIAI	DE.	
GEX:		NB:	L.	
APS:	Data do laudo:	Data da avaliac	ão:	
Al 3.	Data do laudo.	Data da avallaç	SIM	NÃO
01 - Foi registrada a ocupação laboral? Critério: A ocupação deverá estar sen deverão ser consideradas expressões.	npre especificada e detalhada no camp	Toddinate 1880-1	JIII.	11110
02 - A história atual está com o Critério: A anamnese deverá conte realizado e relato de documentação	conteúdo satisfatório? er registro do início e evolução da médica/exames complementares.	Caso o segurado não tenha		
apresentado documentação médica, e: 03 - O exame físico contém da: Critério: A anamnese deverá conte argumentadamente afetado(s), incluin	dos suficientes para avaliação o r registro do aspecto geral, do ex do achados negativos e positivos.	médico pericial? ame físico do(s) sistema(s)		
04 - A fixação da DID está cor siderações? Critério: Deverá haver uma explicação rações.		170 170 170		
história/campo de consideração Critério: Deverá haver descrição de el história clínica e/ou no campo de con- 06 - A isenção do período de ca	lementos de convicção técnica utilizad siderações. rrência foi avaliada corretamen	nte?		
Critério: Verificar a correta identifi. Interministerial nº 2998 de 23.08.200 07 - Há coerência entre históri Critério: Verificar se o laudo médico físico e diagnóstico deverão estar des atividade laborativa, para uma conclidas das atividades habituais.	a, exame físico, CID e deferimo pericial apresenta sequencia lógica. critos com ênfase nos elementos que s	ento/indeferimento? Os dados da história, exame guardam relação direta com a		
08 - O tempo de concessão d dados constantes do laudo méd	The result of the second of	está de acordo com os		
Critério: Verificar se o tempo de ben relatados e ocupação, porém apenas co 09 - O nexo técnico foi devidan	onsiderar inadequado os casos com ev			
Critério: Deverá haver descrição clar da relação acidente/doença e trabalho trabalho e do trajeto, se for o caso), causal com a patologia evocada e não	a dos elementos de convicção que ju (descrição de atividades, de riscos oc Casos em que, explicitamente, não	cupacionais e do ambiente de há possibilidade de relação		
 Caso haja associação de três r inadequado. 	nham respostas negativas, ainda que espostas negativas entre os quesitos	soladamente, o laudo será cons 01, 02, 03, 04, 08 e 09, o l	audo será c	
Avaliador:		Matrícula SIA	PE:	

ANEXO V – Laudo médico LOAS



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

SIBE - Sistema Integrado de Beneficios

AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL DETALHADA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESPÉCIE 87 - BPC-LOAS 16 ANOS OU MAIS

GEX:

GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS

APS: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE

	Dados Pessoais d	lo Requerente	
Requerimento:	straights-	NB:	CONTRACTOR A
Nome do Requerente:	THE REPORT OF THE PERSON NAMED IN	Apelido:	Não informado
Nome do Responsável ou Representante Legal:	•	Tipo de Representante Lega	d: -
Data de Nascimento:	18/04/1966 - 50 ano(s)	Sexo:	MASCULINO
CPF:	- Temporal Company	Doc. Identidade nº:	40020000
Escolaridade:	ENS. MEDIO INCOMPL		
Estado Civil:	DIVORCIADO(A)		
Onde o Avaliado vive:	Vive em residência		
Endereço Residencial ou Institucional:	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	r	
Nome da Instituição:			
Nome do Representante:			
Bairro:	PROFILURBI	CEP: 9	6213-354
Cidade:	RIO GRANDE	UF: F	RS
Telefone:	Telefone: Alternativo: Nã	ao Informado Celular: Não Informado	

História Clinica

Considerar todos os elementos relevantes da história clinica atual e pregressa, que darão subsídios para a avaliação e qualificação dos domínios abaixo relacionados, incluindo relatórios e laudos técnicos, prontuários e resultados de exames complementares, quando houver.

PBPC 01/12/16: Periciado com 50 anos, separado judicialmente, escolaridade = fundamental completo, iniciou o ensino médio mais não chegou a concluir o primeiro ano. Reside só em casa alugada por R\$300,00, é de material, sem água e luz, em precárias condições coberta por uma lona para substituir o telhado, em bairro da periferia da cidade com baixa infra estrutura e indice alto de violência na periferia da cidade do Rio Grande (bairro Profilurb I). Tem vinculos em 1987, 1988, 1989, contribuições como facultativo em 2000, 2001, 2011, 2012 e 2013. Sempre trabalhou em atividades de baixa complexidade e vinha trabalhando com recicláveis e venda de peixe. Aparece também inscrição como segurado especial em aberto, sendo que o mesmo relata que tem muito tempo que não exerce a atividade "SIC". Sofreu acidente de trânsito em 27/07/16, onde estava de bicicleta e foi atropelado por carro (mostra BOs com descrição do fato). Apresenta nota de alta da Santa Casa do Rio Grande, assinada p/Nedio Corbellini, CREMERS 6627, para o periodo de 27/07/16 a 03/008/16 descreve acidente de carro X bicicleta com fraturas expostas em 1/3 distal da perna esq. com realização de cirurgia c/placa parafusos. Atestado Médico emitido p/Nedio Corbellini, CREMERS 6627, em 24/11/16: "... ainda em recuperação pós fraturas expostas do 1/3 distal da perna esq. sem condições de trabalho, ... acidente em 27/07/16 operado CID S82.3". Faz uso de medicação que retira no SUS = Codex e Diazepam. Diz que ainda não foi liberado pelo Dr Corbellini para apoiar pé ao chão sem uso de muleta e ainda não tem previsão de quando será encaminhado para fisioterapia "SIC". Realiza sua higiene pessoal com dificuldade precisando de cadeira para tomar banho "SIC". Vem sobrevivendo com ajuda da ex esposa que vem lhe fornecendo alimentação e de familiares. SMJ, usuário abaixo da linha de pobreza.

Ordem da Pericia	Tipo de Identificação	Número	Nome do Profissional / Pessoa Jurídica	CID Informado	Exames e Laudos
1	CRM	6627 - RS	Nedio Corbellini	S823	Outros
1	CRM	6627 - RS	Nedio Corbellini	S823	Outros

Exame Físico: (Considerar as alterações relevantes observadas ao exame físico, que darão subsidios para a avaliação e qualificação dos domínios abaixo relacionados) Pressão arterial: Peso: Altura: IMC:

Descrição: Chega a APS sozinho, em uso de muleta, apoiando no pé dir apenas. Cicatriz cirúrgica extensa em perna dir, consolidada. Pé dir edemaciado/eritematoso/frio em relação ao pé esq. Bioqueio parcial da mobilidade do pé e tornozelo dir. Perna esq sem limitações da mobilidade. Bom estado geral, lúcido, orientado, coerente, cooperativo, abatido e inconformado com a situação em que se encontra.

Diagnostico Prin	ncipal:		
CID Principal:	S823	- Fratura da extremidade distal da tibia	

18/01/2017 11:33:49 Página 1 de 1

Avaliado:	STANDARDINES DE PARTE	Beneficio:
Diagnostico Se	cundário (Lista CID Secundário):	
CID	Descrição	
T932	Següelas de outras fraturas do membro inferior	

		FUNÇÕES	S DO CORPO		
Qualificadores a serem	0 = Nenhuma alteração	1 = Alteração Leve	2 = Alteração Moderada	3 = Alteração Grave	4 = Alteração Completa
usados:	(0 a 4%)	(5 a 24%)	(25 a 49%)	(50 a 95%)	(96 a 100%)

X - FUNÇÕES MENTAIS - b1: referem-se às funções do cérebro, que incluem funções mentais globais, como consciência, energia e impulso, e funções mentais especificas, como memória, linguagem e cálculo.

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
49. Funções da consciência (vigilia, obnubilação, coma, estado vegetativo, estado de alerta, delirio, entre outras) - b110	x		_		-
50. Funções da orientação (conhecimento e determinação da relação da pessoa consigo própria, com outras pessoas, objetos, espaço, tempo e/ou ambiente, entre outras) - b114	x				
51. Funções intelectuais (várias funções mentais integradas, incluindo as funções cognitivas e seu desenvolvimento ao longo da vida. Verificar: deficiência intelectual, transtorno mental, demência, entre outras) - b117	x				
52. Funções psicossociais globais (habilidades interpessoais necessárias para o estabelecimento de interações sociais reciprocas, em termos de significado e finalidade, interações interpessoais, entre outras) - b122			х		
53. Funções do temperamento e personalidade (extroversão, introversão, amabilidade, responsabilidade, estabilidade psíquica e emocional, abertura e busca para novas experiências, otimismo, confiança, confiabilidade, entre outras) - b126		х			
54. Funções da energia e de impulsos (nivel de energia, motivação, apetite, desejo intenso/dependência, controle de impulsos, entre outras) - b130			х		
55. Funções do sono (início, manutenção, quantidade e qualidade do sono) - b134	Х				
56. Funções da atenção (concentração, distração e distúrbios da atenção) - b140	х				
57. Funções da memória (distúrbios da memória recente, remota e amnésica) - b144	х				
58. Funções psicomotoras (atraso psicomotor, controle e coordenação de partes do corpo, marcha, postura, secolalia, ecopraxia, excitação, agitação, catatonia, negativismo, ambivalência, convulsão epiléptica, entre outras) - 1147		х			
59. Funções da emoção (funções mentais especificas relacionadas com a adequação, regulação e amplitude da emoção, tristeza, medo, raiva, ódio, tensão, ansiedade, apatia afetiva, labilidade emocional, depressão, entre outras) -b152			х		
60. Funções da percepção (reconhecimento e interpretação de estimulos sensoriais envolvendo a audição, visão, olfato, paladar eírou tato e posição de objetos em relação a si e ao ambiente, como em alucinações ou illusões, entre outras) - b156	х				
61. Funções do pensamento (delirios, obsessões, compulsões, bloqueio, incoerência, fuga de ideias, entre outras) - 0160	×				
62. Funções cognitivas superiores (pensamento abstrato, organização de lideias, tomada de decisão, planejamento e execução, julgamento, flexibilidade mental, autoconhecimento, entre outras) - b164	×				
63. Funções mentais da linguagem (recepção e expressão de linguagem gestual, decodificação e produção de mensagens de gestos feitos pelas mãos e outros movimentos, entre outras) - b167	×				
64. Funções de cálculo (funções de operações matemáticas simples - adição, subtração, multiplicação e divisão e complexas, procedimentos aritméticos, com fórmulas matemáticas, entre outras) - b172	х				
65. Funções da experiência pessoal e de tempo (consciência da própria identidade, representação e consciência do corpo, duração e passagem do tempo, entre outras) - b180	х				
Qualificador de dominio X-b1		X			

18/01/2017 11:33:49 Página 2 de

COMPANDO GENERAL PROPERTY.

Beneficio:

610 1853

XI - FUNÇÕES SENSORIAIS DA VISÃO - b2: referem-se à percepção de luz, tamanho e cor de um estimulo visual.

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
66. Funções da visão (qualidade, acuidade, percepção de luz e cor, visão monocular e binocular, miopla, hipermetropia, astigmatismo, hemianopsia, presbiopia, cegueira de cores, visão em túnel, escotoma central e periférico, diplopia, cegueira noturna e adaptabilidade à luz, entre outras) - b210	х				
67. Funções das estruturas adjacentes ao olho (funções da acomodação, reflexo pupilar, funções da pálpebra, nistagmo, movimentos voluntários, movimentos de rastreamento, fixação do olho, estrabismo, funções das glândulas e canal lacrimonasal, entre outras) - b215	х				
68. Sensações associadas ao olho e estruturas adjacentes (pressão, cansaço, ressecamento, prurido, irritação, queimação, entre outras) - b220	X				
Qualificador de domínio XI-b2	X				
Justifique, caso seja atribuido qualificador "0" a este dominio					

Justifique, caso seja atribuido qualificador "0" a este dominio
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%)

Ausência de elementos de convicção para qualificar X

XII - FUNÇÕES SENSORIAIS DA AUDIÇÃO - b2: referem-se à percepção de sons e discriminação de localização, intensidade, ruido e qualidade.

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
69. Funções auditivas (detecção, discriminação e localização do som e da fala, insuficiência e perda da audição, entre outras) - b230	×				
70. Funções vestibulares (determinação da posição, equilibrio e movimentação do corpo, entre outras) - b235	×				
71. Sensações associadas à audição e à função vestibular (tontura, sensação de queda, vibração, vertigem, zumbido, irritação e pressão auricular, entre outras) - b240	х				
Qualificador de dominio XII-b	2 X				
Justifique, caso seja atribuido qualificador "0" a este domini-	9				
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) X	0. 03			
Ausência de elementos de convicção para qualifica	r				

XIII - FUNÇÕES SENSORIAIS ADICIONAIS E DOR - b2: referem-se às funções gustativas, olfativas, proprioceptivas, tâteis e a sensações relacionadas à temperatura e outros estimulos e sensação de dor.

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
72. Funções gustativas e olfativas - b250 / b255	х				
73. Funções proprioceptivas (percepção da posição relativa de partes do corpo) - b260	X				
74. Função tátil (anestesia, parestesia, formigamento, hipoestesia, hiperestesia, entre outras) e funções sensoriais relacionadas à temperatura e outros estimulos (sensibilidade à temperatura, vibração, tremor ou oscilação, pressão superficial ou profunda, ardor, entre outras) - b265 / b270	х				
75. Sensação de dor (dor generalizada ou localizada em uma ou mais parte do corpo, analgesia, hipoalgesia, niperalgesia, entre outras) - b280			Х		
Qualificador de domínio XIII-b2			х		

18/01/2017 11:33:49 Página 3 de

	Beneficio: Beneficio:				
XIV - FUNÇÕES DA VOZ E DA FALA - b3; referem-se à produção de sons e da fala.					
Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
 Funções da voz (produção e qualidade da voz, disfonia, afonia, rouquidão, hiponasalidade, hipemasalidade, entre outras) - b310 	Х				
77. Funções da articulação (produção de sons da fala, disartria, anartria, articulação de fonemas, entre outras) - 5320	х				
 Funções da fluência e ritmo da fala (alterações na fluência, gagueira, verborreia, dislalia - taquilalia, bradilalia, entre outras) - b330 	×				
Qualificador de domínio XIV-b3	Х				
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio		501			
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)	X				
Ausência de elementos de convicção para qualificar	j				
 KV - FUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR - b4: referem-se às funções do coração, vasos sanguineos e pre ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio) 	ssão	san	guine	a. 3	4
79. Funções do coração (ritmo, frequência, contratilidade, insuficiência, isquemia, bloqueio, valvulopatias,	X			3	-
niocardiopatias) - b410 80. Funções dos vasos sanguineos (valvulares, arteriais, venosas e capilares; inclui alterações decorrentes de	×				
rarizes, ateroscierose, aneurismas, entre outras) - b415 81. Funções da pressão sanguinea (hipotensão, hipertensão) - b420	X				
5 (17 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18) 18 (18)	1000				-
Qualificador de domínio XV-b4	Х				
Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este dominio					
Justifique, caso seja atribuido qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar	Х				
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.		olito	seå	coag	jula
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)		o ôlito:	s e à	coag	gula 4
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.	etab				
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominlo) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, nfomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença	0 X				
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, infomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430	0 X				
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, infomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coaquiopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4	0 X				
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominlo) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, nfomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coaquiopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio	0 X				
Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, informas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na função	0 X X	1	2	3	4
Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, informas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na funcionidadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.	0 X X	1	2	3 linfát	4
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m ndicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, informas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coaquiopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na funçandicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio) 83. Funções do sistema imunológico (alterações imunológicas mediadas por células ou por anticorpos, doença	0 X X X	1	2	3	4
Não foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, informas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na funçindicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0 X X	1	2	3 linfát	4
Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, informas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na funçionidicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 83. Funções do sistema imunológico (alterações imunológicas mediadas por células ou por anticorpos, doença intotinimo, imunossupressão medicamentosa e/ou em decorrência de outras morbidades, incluindo CÂNCER, eações alérgicas, respostas a imunizações, alterações no sistema linfático, linfadenites, linfedema, entre outras) -	0 X X X	1	2	3 linfát	4
Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, infomas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na funça dicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 83. Funções do sistema imunológico (alterações imunológicas mediadas por células ou por anticorpos, doença utolimune, imunossupressão medicamentosa e/ou em decorrência de outras morbidades, incluindo CÂNCER, esações alérgicas, respostas a imunizações, alterações no sistema linfático, linfadenites, linfedema, entre outras) - 435	0 X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	1	2	3 linfát	4
Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VI - FUNÇÕES DO SISTEMA HEMATOLÓGICO - b4: referem-se à produção de sangue, transporte de oxigênio e m indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 82. Funções da produção de sangue, da medula óssea, do baço, do transporte de oxigênio e metabólitos (anemias, informas, leucemias, mielodisplasias, aplasia medular, mieloma múltiplo, trombastenia, hemoglobinúrias, doença alciforme, talassemias, coagulopatias, entre outras) - b430 Qualificador de domínio XVI-b4 Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio Não foram observadas alterações ou as alterações no domínio como um todo são mínimas (de 0 a 4%) Ausência de elementos de convicção para qualificar (VII - FUNÇÕES DO SISTEMA IMUNOLÓGICO - b4: referem-se à imunidade celular e humoral e alterações na funçionidicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses. (Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio) 33. Funções do sistema imunológico (alterações imunológicas mediadas por células ou por anticorpos, doença partosimo, imunossupressão medicamentosa e/ou em decorrência de outras morbidades, incluindo CÂNCER, esações alérgicas, respostas a imunizações, alterações no sistema linfâtico, linfadenites, linfedema, entre outras) - 435	0 X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	1	2	3 linfát	4

18/01/2017 11:33:49 Página 4 de 4

Avaliado:	Beneficio:	3	12	888	166	-
XVIII - FUNÇÕE respiratórios.	S DO SISTEMA RESPIRATÓRIO - b4: referem-se á frequência, ritmo e profundidade da respiração e	às	funçõ	ies d	os m	úsci
Indicadores =	Discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
(Qua	lifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do domínio)	0	1	2	3	4
	spiratórias - frequência, ritmo, profundidade e dificuldades (dispneia, taquipneia, respiração irregular, sico, enfisema pulmonar, entre outras) - b440	Х				
	Qualificador de domínio XVIII-b4	Х				
	Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio					
Nä	io foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)	Х				
	Ausência de elementos de convicção para qualificar					
XIX - FUNÇÕES	DO SISTEMA DIGESTIVO - b5: referem-se à ingestão, digestão e eliminação de substâncias líquida	s e :	sólida	as.		
Indicadores =	discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					_
(Qua	lifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
regurgitação, vô	ingestão (sucção, mordedura, mastigação, mobilização de alimentos na boca, salivação, deglutição, mito, entre outras) - b510	х				
86. Funções diç entre outras) - b	estivas (peristalse, degradação dos alimentos, absorção dos nutrientes, tolerância aos alimentos, 515	Х				
87. Funções da	defecação (consistência, frequência e continência fecal, flatulência, entre outras) - b525	Х				
88. Funções de	manutenção de peso (baixo peso, caquexia, emaciação, obesidade, entre outras) - b530	X				
	Qualificador de dominio XIX-b5	Х				
	Justifique, caso seja atribuido qualificador "0" a este domínio	į.				
Nä	io foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%)	Х				
	Ausência de elementos de convicção para qualificar					
inclusive as asso Indicadores =	DOS SISTEMAS METABÓLICO E ENDÓCRINO - b5: referem-se ás funções metabólicas gerais e da ciadas á puberdade. discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.	mas				
	lifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
	elabólicas gerais (metabolismo basal, metabolismo de carbohidratos, de proteinas ou gorduras, rofia, entre outras) - b540	Х				
90. Funções de	equilibrio hidrico, mineral e eletrolítico - b545	X				
	s glândulas endócrinas, inclusive as associadas à puberdade (hipo ou hiperpituitarismo, hipo ou hipo ou hiperparatireoidismo, hipo ou hipergonadismo, nanismo, gigantismo, entre outras) - b555 /	х				
5300	Qualificador de domínio XX-b5	X				
	Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio	1				
N2	o foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são minimas (de 0 a 4%)					
140	Ausência de elementos de convicção para qualificar	×	1			
XXI - FUNÇÕES procriação.	GENITURINÁRIAS E REPRODUTIVAS - b6: referem-se às funções urinárias e reprodutivas, incluin		ınçō∈	es se	xuais	e d
Indicadores =	discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.					
	lifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
92. Funções re	lacionadas à filtração ou eliminação da urina (insuficiência renal, anúria, oligúria, hidronefrose,	Х		Ī		
93. Funções uri	a, obstrução do ureter, entre outras) - b610 nárias (frequência de micção, continência, urgência, retenção, fluxo excessivo, poliúria, entre outras)	х				
	odutiva (funções sexuais, funções da menstruação, incluindo endometriose, funções de procriação,	Х				
entre outras) - D	640 / b650 / b660 Qualificador de domínio XXI-b6	Х				
	Justifique, caso seja atribuído qualificador "0" a este domínio					
N	io foram observadas alterações ou as alterações no dominio como um todo são mínimas (de 0 a 4%)					
	Ausência de elementos de convicção para qualificar	X	1			

18/01/2017 11:33:49 Página 5 de





XXII - FUNÇÕES NEUROMUSCULOESQUELÉTICAS E RELACIONADAS AO MOVIMENTO - b7: referem-se à mobilidade, funções das articulações, ossos, reflexos e músculos.

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
95. Funções das articulações e/ou dos ossos (mobilidade das articulações e dos ossos) - b710 / b715 / b720			х		
96. Funções musculares (relacionadas à força, ao tônus e à resistência muscular) - b730 / b735 / b740		х			
97. Funções dos movimentos (relacionadas aos reflexos motores e dos movimentos involuntários, controle voluntário e involuntário) - b750 / b755 / b760 / b765			×		
98. Funções relacionadas ao padrão da marcha (deficiências como marcha espástica, hemiplégica, paraplégica, entre outras) - b770			×		
Qualificador de domínio XXII-b7			X		

XXIII - FUNÇÕES DA PELE E ESTRUTURAS RELACIONADAS - b8: referem-se a funções da pele e seus anexos (pelos, cabelos e unhas).

Indicadores = discriminados nas unidades de classificação abaixo, entre parênteses.

(Qualifique de 0 a 4 as unidades de classificação consideradas para a qualificação final do dominio)	0	1	2	3	4
99. Funções protetoras, reparadoras e outras funções da pele e fâneros (pênfigo, psoriase, hanseniase, neurofibromatose, dermatite de contato, albinismo, vitiligo, escalpelamento, quelmaduras, entre outras) - b810 / b820 b830 / b840 / b850		х			
Qualificador de dominio XXIII-ba	3	X			

						Funçõ	es do corp	0					150
X - b1	XI - b2	XII - b2	XIII - b2	XIV - b3	XV - b4	XVI - b4	XVII - b4	XVIII - b4	XIX - b5	XX - b5	XXI - b6	XXII - b7	XXIII - b8
1	0	0	2	0	.0	0	0	0	0	0	0	2	1

b1	b2	b3	b4	b5	b6	b7	b8
1	2	0	0	0	0	2	1

Qualificador de Funções do Corpo	
M - Alteração Moderada	

18/01/2017 11:33:50 Página 6 de

strutura e Prognó	stico:		(gette
2.52			74
Existem alteraçõe Funções do Corp	es na Estrutura do Corpo que configuram maiores limitações o?	e restrições ao avaliado do que as alterações obs	ervadas em
X Não	Sim		
/ Mao			
As alteresses as abou	servadas em Funções e/ou Estrutura do Corpo configuram p	compositor denta control 2	
Não	X Não é possível prognosticar Sim		
Descreva, caso ja	não o tenha feito na história clínica ou no exame físico:		

18/01/2017 11:33:50 Página 7 de 7

Avaliado:	THE MEAN OF CHIEF DUMBER	Benefício:
Duração das Al	terações Constatadas:	
e/ou Estrutura	as do Corpo serão resolvidas em menos de dois anos? (Cor	clinicos avaliados, é possível afirmar que as alterações de Funções nsiderar também o tempo pregresso já vivenciado com tal quadro, as a e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
Não Justificativa:	X Não é possível prever, mas os efeitos poden	n se estender por dols anos ou mais

18/01/2017 11:33:50 Página 8 de



Beneficio: 702 633 555

		ATIVIDADES E	PARTICIPAÇÃO		
Qualificadores a serem	0 = Nenhuma dificuldade	1 = Dificuldade Leve	2 = Dificuldade Moderada	3 = Dificuldade Grave	4 = Dificuldade Completa
usados :	(0 a 4%)	(5 a 24%)	(25 a 49%)	(50 a 95%)	(96 a 100%)

Considerar na análise o impacto/influência dos fatores ambientais (barreiras) e pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros) e na avaliação do desempenho para a execução de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desempenho

é um qualificador que descreve o que o individuo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade). Atividade

é a execução de uma tarefa ou ação por um indivíduo. Representa a perspectiva indivídual da funcionalidade.

Participação

é o ato de se envolver em uma situação real de vida. Representa a perspectiva social da funcionalidade.

As colunas T e P, à direita dos qualificadores de cada dominio, destinam-se à sinalização de dependência Total ou Parcial de cuidados de terceiros, sempre que o avaliador julgar pertinente, com vistas a fornecer subsidios para políticas públicas de cuidados. Não representam o foco principal da avaliação, que deve estar centrado no desempenho para o exercicio de atividades e participação social, conforme o grau de dificuldade estabelecido pelos cortes percentuais acima.

XXVI - APRENDIZAGEM E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO - d1: referem-se ao desempenho em aprender, aplicar o conhecimento aprendido, pensar, resolver problemas e tomar decisões.

limitação no desempenho para aprender e aplicar o conhecimento aprendido, com ou sem auxílio, em igualdade de condições

			-	_		_
0	1	2	3	4	Т	P
×						
s) X						
x						
×						
×						
e x						
×						
ıs,		×				
×						
d1	X					
di di	x x x x x x x x x x x x x x x x x x x	X X III E X II	x x x x x x x x x x x x x x x x x x x	x x x x x x x x x x x x x x x x x x x	x x x x x x x x x x x x x x x x x x x	x x x x x x x x x x x x x x x x x x x

XXVII - TAREFAS E DEMANDAS GERAIS - d2: referem-se aos aspectos gerais da execução de uma única tarefa ou de várias tarefas, organização de rotinas e superação do estresse.

Indicadores = limitação no desempenho para a execução de tarefa(s), organização de rotinas e superação do estresse, com ou sem auxilio, em inveldade de condições com as demais nessoas

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	P
109. Dificuldade para realizar tarefas múltiplas, atender a comandos múltiplos, realizar a rotina diária, de forma ndependente ou a comando de outros - d220/ d230			х				
110. Dificuldade para lidar com o estresse e outras demandas psicológicas, tais como lidar com responsabilidades, gerenciar e controlar crises (considerar se a autorrepresentação da deficiência aumenta essa dificuldade) - d240			x				
Qualificador de dominio -d/			X				

18/01/2017 11:33:50 Página 9 de 9

Avaliado:	SERUNDO COMES CARACTO	Beneficio:	702 633 435
Availago.	LEGITATION OF THE PROPERTY OF	Delicitore.	41022-000111

XXVIII - COMUNICAÇÃO - d3: refere-se às características gerais e especificas da comunicação, por meio da linguagem, sinais e simbolos, incluindo a recepção e produção de mensagens, manutenção da conversação e utilização de dispositivos e técnicas de

Indicadores = limitação no desempenho para se comunicar (entender e se fazer entender), em igualdade de condições com as demais pessoas.

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	P
111, Dificuldade na recepção de mensagens orais (compreender o significado de uma frase) - d310	X						
112. Dificuldade na recepção de mensagens não verbais (transmitidas por gestos, simbolos, fotos, desenhos e expressões faciais, leitura labial) - d315	х						
113. Dificuldade na recepção e compreensão de mensagens na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - d320 (*)					Х		
114. Dificuldade na recepção e compreensão de mensagens escritas ou mensagens em Braille (revistas, livros, ornais e outros) - d325	×						
115. Dificuldade na fala (produção de silabas, palavras, frases ou mensagens compreensiveis) - d330	Х						
116. Dificuldade na produção de mensagens não verbais (usar gestos, símbolos ou desenhos para se comunicar) - d335	х						
117. Dificuldade na produção de mensagens na Lingua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - d340 (*)					Х		
118. Dificuldade na conversação (iniciar, manter e finalizar uma troca de pensamentos e ideias, usando qualquer forma de linguagem) - d350	х						
Qualificador de domínio -d3	Х						

(") Avsisir nas unidades de classificação de números 113 e 117 o grau de dificuldade para os comunicar utilizando a Lingua Briasileira de Sinais - LIBRAS. Para uma pessoa sem surtez, que não domino o Idioma, a dificuldade è máxima (4), porêm não impacta em nada o qualificador final do dominio "Comunicação", a menos que no seu dia a dia mantenha contato com pessoas com deficiência auditiva, situação que poderá configurar corto grau de dificuldade para comunicação com as mesmas. Pessoa surda, com total dominio de UBRAS, lará o qualificador para receber, comprehendar e producir mensagane) nas unidades de classificação correspondentes, mas o qualificador final do dominio "COMUNICAÇÃO" jamais podará sere (nichimam áticuldade para interiocutores na societade não se comunica em LIBRAS, configurando uma dificuldade final moderade final dod dominio "COMUNICAÇÃO" poderá sere (nichima áticuldade se secondo care (nenhuma áticuldade para receber, comprehendor es producir mensagane) nas sunidades dos demais fatores envolvidos na comunicação como um todo. Interiperte de LIBRAS fará habrem o qualificador zero (nenhuma diflucidade para receber, comprehendor es produzir mensagane) nas unidades de classificação correspondentes, mas o qualificador final de "COMUNICAÇÃO" poderá também ser zero, por não depender exclusivamente da LIBRAS para se comunicar com as demais passoas.

XXIX - MOBILIDADE - d4: refere-se ao movimento de mudar o corpo de posição ou de lugar, carregar, mover ou manipular objetos, ao andar ou deslocar-se,

Indicadores = limitação no desempenho para se mobilizar ou mobilizar objetos, com ou sem auxílio, em Igualdade de condições com as demais pessoas.

pessoas.	151	15			10.0	1	
(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	P
119. Dificuldade para mudar a posição básica do corpo (levantar, ajoelhar, agachar, deitar e/ou rolar) - d410			х				
120. Dificuldade para se mover na mesma superficie ou de uma superficie para outra, sem mudar a posição do corpo (ex. de deitado para deitado, de sentado para sentado) - d420			X				
121. Dificuldade para manusear, mover, deslocar e/ou carregar objetos, realizando movimentos finos - d430 / d435 / d445		х					
122. Dificuldade para andar (mover-se a pé, por curtas ou longas distâncias, sem auxilio de pessoas, equipamentos ou dispositivos) - d450			X				
123. Dificuldade para se deslocar utilizando equipamento ou dispositivo especifico para facilitar a movimentação andador, cadeira de rodas, muletas, bengala e outros) - d465			×				
Qualificador de dominio -d4			X				

XXX - CUIDADO PESSOAL - d5: refere-se ao cuidado pessoal como lavar-se e secar-se, cuidar do próprio corpo e de parte do corpo, vestir-se, comer, beber e cuidar da própria saúde.

Indicadores = Ilimitação no desempenho para cuidar de si próprio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

indicadores = limitação no desempenho para culdar de si proprio, em igualdade de condições com as demais per	12209	13.					
(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	P
124. Dificuldade nos cuidados com o próprio corpo (lavar, secar, cuidar das mãos, dentes, unhas, nariz, cabelos a/ou higiene após excreção) - d510/ d520/ d530		х					
125. Dificuldade para se vestir (colocar, tirar e escolher roupas e calçados apropriados) - d540		Х					
126. Dificuldade para coordenar os gestos para comer, beber alimentos e bebidas servidos, sem auxílio - d550/ d560		X					
127. Dificuldade para cuidar da própria saúde (conforto físico, dieta, prevenção de doenças e busca de assistência, exposição a riscos ou situações perigosas, incluindo abusos e violência) - d570 / d598			х				
Qualificador de domínio -d5		X					

18/01/2017 11:33:50 Página 10 de 10

Beneficio:

	d1 1			cipação				
į	1	d2	d3	d4	d!	5		
		2	0	2	1			
	^ -							
	Qualif	icador Parcia	2000-0000		pação			
		M - Dific	culdade Mod	erada				
		T						
		Con	nplicações n	parto	Does	nça	De	ependência ilmica
	cupacional ou	X Acid	dente de trân	sito			U Vi	olēncia
	Outra Espe	cifique:						
	J Julia. Laper	unque.						
ricial:		E	Funções do C	orno				
b1 h	2 h				b6	b7	b8	
755	22		SVA	0	0		1	
	d1	d2	d3	d4	_			
	1	2	0	2		1		
	A THE PARTY OF PARTY IS NOT				Private State of the State of t	Madarada		
QI	ualificador Par	LIMI DE ATIVIDA	aues e Martic	раўао: М	- Diliculdade I	vioderada		
	Trabalho(*) ao de aprendiz e	calho/Doença Ocupacional ou Trabalho(*) Outra. Esperitão de aprendiz ou estagiário ericial: b1 b2 b1 1 2 d1 d1 1	calho/Doença Ocupacional ou X Acid Trabalho(*) Outra. Especifique:	Complicações no Condition (Complicações no Complicações no Condition (Compl	Complicações no parto palho/Doença Ocupacional ou X Acidente de trânsito Outra. Especifique:	Complicações no parto Doer Complicações do Corpo Doer Complicações	Complicações no parto	Complicações no parto

Avaliado:

18/01/2017 11:33:50 Página 11 de

Beneficio: Avaliado:

Dados da Avaliação:

Data da Realização :

01/12/2016

Local da Realização :

19026050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE

Ordem:

Nome do Serviço :

Avaliação Médico Pericial do B87

Dados do Avaliador: Nome do Avaliador: CRM: CADMED: SIAPE:

Resultado da Avaliação Social e Médico-Pericial

Resultado Final

Fatores Ambientais : G - Barreira Grave

Atividades e Participação : M - Dificuldade Moderada

Funções do Corpo : M - Alteração Moderada

Decisão da Avaliação Social e Médico-Pericial:

O avaliado preenche os requisitos estabelecidos pelo Art. 20, §§ 2º e 10, da Lei nº 8.742/1993, que define pessoa com deficiência para fins de acesso ao Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC.

18/01/2017 11:33:50 Página 12 de 12

Laudo Social LOAS



Identifique o representante legal:

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

SIBE - Sistema Integrado de Beneficios

AVALIAÇÃO SOCIAL DETALHADA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESPÉCIE 87 - BPC/LOAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 16 ANOS OU MAIS GEX: GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS AGÉNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE Dados Pessoais do Requerente Requerimento: Nome do Requerente: Apelido: Não informado Nome do Responsável ou Representante Legal: Tipo de Representante Legal: Data de Nascimento: 18/04/1966 MASCULINO - 50 ano(s) Sexo: CPF: 958.781.497-53 Doc. Identidade nº: Escolaridade: ENS. MEDIO INCOMPL Estado Civil: DIVORCIADO(A) Onde o Avaliado vive: Vive em residência Endereço Residencial ou Institucional: Nome da Instituição: Nome do Representante: Bairro: **PROFILURBI** CEP: 96213-354 Cidade: RIO GRANDE UF: RS Telefone: Telefone: Alternativo: Não Informado Celular: Não Informado Cobertura Previdênciária e/ou Assistência Social: Já foi beneficiário do BPC Teve vinculo empregaticio após ter sido beneficiário do BPC Tem qualidade de Segurado sem carência Perdeu a qualidade de Nunca foi segurado X Dependente de segurado Outros Deficiência informada: Neuromusculoesquelética (Física) Visual (Sensorial) Intelectual Múltipla Auditiva (Sensorial) Transtomo Mental Doença Crónica Não informada Outra. Especifique: Responsável pela informação: Avaliado não tem condições de informar X Avaliado Avaliado não sabe informar Acompanhante ou representante não sabe informar Representante legal Acompanhante Identifique o acompanhante:

18/01/2017 11:38:32 Página 1 de

Beneficio:

História Social:

Usuário com 50 anos, separado judicialmente, fundamental completo, iníciou o ensino médio mais não chegou a concluir o primeiro ano. Reside só em casa alugada por R\$300,00, é de material, sem água e luz, em precárias condições coberta por uma lona para substituir o telhado, em bairro da periferia da cidade com baixa infra estrutura e indice alto de violência na periferia da cidade do Rio Grande. Tem vinculos em 1987,3 1988, 1989, contribuições como facultativo em 2000, 2001, 2011, 2012 e 2013. Sempre trabalhou em atividades de baixa complexidade e vinha trabalhando com recicláveis e venda de peixe. Aparece também inscrição como segurado especial em aberto, sendo que o mesmo relata que tem muito tempo que não exerce a atividade. Apresenta nota de alta da Santa Casa do Rio Grande para o periodo de 27/07 a 03/008/2016 com CID 10 S 82.3, faz uso de medicação que retira no SUS. Abatido e inconformado com a situação em que se encontra. Realiza sua higiene pessoal com dificuldade precisando de cadeira para tomar banho . Vem sobrevivendo com ajuda da ex esposa que vem lhe fornecendo alimentação e de familiares. SMJ, usuário abaixo da linha de pobreza.

FATORES AMBIENTAIS									
= Nenhuma barreira	1 = barreira Leve	2 = barreira Moderada	3 = barreira Grave	4 = barreira Completa (96 a 100%)					
	Nenhuma barreira (0 a 4%)			~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~					

Os Fatores ambientals são externos ao indivíduo e podem ter influência sobre seu desempenho na execução de Atividades e Participação social, assim como nas Funções e Estruturas do Corpo. Considerar na avaliação dos fatores ambientais as barreiras do ambiente físico, social e de atitudes no qual as pessoas vívem e conduzem sua vida, assim como os fatores pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros).

Barroira

é um qualificador que descreve os obstáculos vivenciados pelo indivíduo (a qualificação deve considerar, inclusive, a frequência e extensão dessas barreiras).

Ambiente Social

relações de convivio familiar, comunitário e social, considerando a acessibilidade às políticas públicas, a vulnerabilidade e o risco pessoal e social a que a pessoa com deficiência está submetida.

Ambiente Fisico

território onde vive e as condições de vida, considerando a acessibilidade, salubridade ou insalubridade.

I - PRODUTOS E TECNOLOGIA - e1: referem-se a qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia, inclusive os adequados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa, bem como bens materiais e não materiais e patrimônio financeiro que a pessoa possa usufruir. Analisar conforme a necessidade do avaliado.

Indicadores = disponibilidade; condições de acesso (despesa, distância geográfica entre o domicilio e local de acesso, qualidade e periodicidade).

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
 Produtos ou substâncias para consumo pessoal (alimentação, dieta especial, medicação prescrita, entre outros) - e110 			X		
2. Produtos e tecnología para uso pessoal e na vida diária (objetos necessários ou de uso pessoal disponíveis, como: roupas e móveis, inclusive os adequados e especialmente projetados, órtese/prótese, inclusive óculos e flentes de contato ou intra-oculares, lupas, bolsa coletora, sonda nasogástrica, nasoenteral ou de gastrostomia, nebulizador, instrumentos e aparelhos/produtos de limpeza, aparelhos e produtos para cuidados e higiene pessoal, fralda descartável, colchão caixa ou casca de ovo, colchão d'água, cama hospitalar, entre outros) - e115			х		
3. Produtos e tecnología para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (objetos necessários para mobilidade, como: cadeira de rodas, cadeira para banho, muletas, andador, bengala e veículos motorizados para transporte de pessoas em terra, água ou ar, inclusive os adequados e especialmente projetados, entre outros) - e120			×		
4. Produtos e tecnologia para comunicação utilizada pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de nformações (instrumentos disponíveis, como: prótese de voz, aparelhos auditivos e computador, internet, telefone, lelevisão, rádio, inclusive os adequados e especialmente projetados, entre outros) - e125			х		
5. Produtos e tecnologia para educação (inclusive aquisição de conhecimento ou habilidade), cultura, lazer e rabalho, inclusive na condição de aprendiz (materiais e produtos, como: livros, brinquedos, materiais educativos, ferramentas, máquinas, equipamentos, mobiliário, hardwares, softwares, instrumentos musicais, materiais artisticos, ecreativos e esportivos, entre outros) - e130 / e135 / e140			×		
6. Produtos e tecnología usados em projetos, arquitetura e construção para acesso às instalações de uso obblico/privado, com segurança fisica (rampa de acesso, corfimão, piso tátil, elevador sonorizado, placas e sinalizações, inclusive em Braille e de emergência, semáforo sonoro, instalações sanitárias acessiveis, grades, irmazenamento seguro de objetos e materiais perigosos, entre outros) - e150 / e155			х		
7. Produtos ou objetos de intercâmbio econômico (acesso a dinheiro, mercadorias, propriedades e outros valores que o indivíduo ou a familia possui ou tem o direito de usar; considerar grau de comprometimento da renda familiar com gastos relacionados à dieta especial, medicação continuada não disponível na rede pública, tratamento aspecializado, gastos com cuidadores, entre outros, destinados ao próprio indivíduo ou a outros componentes do grupo familiar) - e165			х		
Qualificador de dominio -e1			Х		

18/01/2017 11:38:32 Página 2 de 2

Beneficio:

II - CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E MUDANÇAS AMBIENTAIS - e2: referem-se ao ambiente natural ou físico e aos componentes deste ambiente que foram modificados pelas pessoas, bem como às características das populações humanas desse ambiente. (*)

Indicadores = grau de vulnerabilidade e de risco social (acessibilidade, privacidade da moradia, condição de habitabilidade, insalubridade, periculosidade, precarização do ambiente, violência e outros não especificados).

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
8. Nível de vulnerabilidade e risco das condições de habitabilidade (quaisquer aspectos climáticos ou evento natural ou de causa humana que configurem barreira para a pessoa com deficiência, tais como: morro, córrego, possível desabamento, inundações ou tempestades, poluição, violência, entre outros) - e210 / e225 / e230 / e235				x	
9. Situação e condição de habitabilidade (condição de moradia como barreira para a pessoa com deficiência. Considerar se a residência ou instituição é adequada ou de acesso universal, grau de privacidade, se própria, alugada, cedida, de favor, ocupada, acampamento, assentamento, pessoa em situação de rua, se é construção de aluganda fação, anadeira, taipa, entre outros) - e298 / e299 (**)				х	
Qualificador de domínio -e2				X	

(*) Domínio da CIF adaptado para atender aos objetivos do instrumento.(**) Unidade de Classificação da CIF adaptada para atender aos objetivos do instrumento.

III - APOIO E RELACIONAMENTOS - e3: referem-se à disponibilidade das pessoas ou animais domésticos em fornecer proteção, apoio físico ou emocional. Referem-se também aos relacionamentos com outras pessoas, na casa, na comunidade, escola ou apoio em outros aspectos das suas atividades diárias.

Indicadores = Apoio e relacionamentos insatisfatórios ou inexistentes no âmbito das relações familiares, comunitárias, institucionais e sociais, ou em outros aspectos das suas atividades.

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
10. Disponibilidade da familia em oferecer apolo físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados - e310/ e315			Х	2011	
11. Disponibilidade de amigos, conhecidos, colegas, vizinhos e membros da comunidade em oferecer apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados - e320 / e325			Х		
12. Disponibilidade de apoio físico, emocional, afetivo, proteção (segurança) e cuidados de profissionais de saúde, cuidadores e outros profissionais - e340 / e355 / e360		×			
13. Disponibilidade de animais de estimação que proporcionem apoio físico, emocional, psíquico e terapêutico cavalos, cachorros, gatos, pássaros, peixes, entre outros) ou animais que auxiliem a mobilidade e transporte pessoal (cânquia, entre outros) - a55.0		x			
14. Condições familiares que interferem na disponibilidade de apoio e relacionamentos (existência de idosos, crianças, pessoas com deficiência, com doença crônica, com dependência química, desempregadas, sobrecarga de cuidadores na familia, menor disponibilidade de familiares por residirem distante ou por razões diversas, incluindo compromissos de trabalho) - e398		×			
Qualificador de dominio -e			X		

IV - ATITUDES - e4: referem-se às consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores e normas, partindo de pessoas externas à pessoa cuja situação está sendo avaliada. As atitudes influenciam o comportamento individual e a vida social em todos os níveis, dos relacionamentos interpessoais e sociais às estruturas políticas, econômicas e legais.

Indicadores = atitudes estigmatizantes, estereotipadas, preconceituosas, discriminatórias, de superproteção e/ou negligentes, que contribuem

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)		1	2	3	4
 Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de membros da familia - e410 / e415 		×			
16. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de amigos, conhecidos, colegas, vizinhos, membros ou grupos sociais da comunidade/sociedade - e420 / e425 / e430 / e435 / e440/ e460.		х			
17. Situações de preconceito, estigma, estereótipo, discriminação, superproteção, negligência de cuidadores e assistentes pessoais, profissionais de saúde e de educação, pessoas em posição de autoridade ou subordinadas e outros, inclusive em relação à inserção e permanência no trabalho - e450 / e499		х			
Qualificador de dominio -e4		Х	-		F

18/01/2017 11:38:32 Página 3 de 3



V - SERVIÇOS, SISTEMAS E POLÍTICAS - e5; referem-se à rede de serviços, sistemas e políticas garantidoras de proteção social.

Não tem acesso ou o acesso disponível não supre suas necessidades, inclusive pela distância e/ou inexistência do serviço na Indicadores =

localidade em que vive.					
(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4
 Serviços, sistemas e políticas de habitação (existência e acesso a políticas habitacionais que contemplem moradias e entorno com acessibilidade e proximidade de equipamentos e serviços públicos) - e525 			х		
19. Serviços, sistemas e políticas dos serviços públicos (acesso a serviços de abastecimento de água e esgoto, energia elétrica, coleta de lixo, correios, entre outros) - e530				х	
20. Serviços, sistemas e políticas de comunicação (acesso à transmissão de informações por meio de vários métodos que incluem telefone, fax, correio postal, correio eletrônico e outros) e comunicação em massa (rádio, elevisão, serviços de circuito fechado, serviços de reportagens e imprensa, jornais, serviços em Braille, internet, entre outros) - e535 / e560			×		
21. Serviços, sistemas e políticas de transporte (acesso a transporte coletivo e/ou adaptado e/ou existência e noclusão em programa de livre acesso ao transporte coletivo, de forma a suprir as necessidades) - e540				х	
22. Serviços, sistemas e políticas de proteção civil (acesso a serviços de emergência e de ambulância e a serviços e programas voltados à segurança das pessoas e da propriedade, tais como bombeiros, polícia, defesa civil, entre putros) - e545			х		
 Serviços, sistemas e políticas legais (acesso a serviços dos órgãos de proteção dos direitos sociais: Fóruns, Fribunais, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Cartórios, entre outros) - e550 			x		
24. Serviços, sistemas e políticas de associações e organizações (relacionados a grupos de pessoas que se organizam em busca de interesses comuns ou coletivos, sem fins lucrativos) - e555			х		
25. Serviços, sistemas e políticas de apolo social (fornecimento de suporte específico para aqueles que necessitam te apoio para compras, trabalho doméstico, transporte, cuidados com criança, cuidados temporários, cuidado pessoal, entre outros, para que participem plenamente na sociedade) - e575			х		
26. Serviços, sistemas e políticas de saúde (acesso a hospitais, postos de saúde, programa de saúde da familia, exames simples e complexos, procedimentos cirúrgicos, serviços de habilitação e reabilitação, inclusive terapia eabilitatória e estimulação precoce, entre outros, de forma a suprir as necessidades) - e580			х		
27. Serviços, sistemas e políticas de educação e treinamento (acesso a escolas com educação inclusiva e/ou especializada na comunidade, equipadas com materiais pedagógicos adequados, equipe técnica especializada, acessibilidade, incluindo áreas de apoio que atendam às necessidades especificas da pessoa com deficiência, entre outros) - e585	3		х		
28. Serviços, sistemas e políticas relacionados ao trabalho e emprego (acesso ao trabalho, serviços de habilitação eabilitação profissional, condições de trabalho adequadas, inclusive na condição de aprendiz, entre outras ações) - 590			х		
29. Serviços, sistemas e políticas de assistência social (o conjunto integrado de programas, serviços e beneficios d niciativa pública estatal e da sociedade para garantir proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade e isco social, tais como: ações socioassistenciais promovidas pelo PAIF, CRAS, CREAS e outros, disponíveis para suprir as necessidades) - e598.	B	x			
Qualificador de dominio -e	5			X	

	Fat	tores Ambient	tals	
e1	e2	e3	e4	e5
2	3	2	1	3

Qualificador Final de Fatores Ambientais G - Barreira Grave

18/01/2017 11:38:32 Página 4 de

Beneficio:

		ATIVIDADES E	PARTICIPAÇÃO		
Qualificadores a serem	0 = Nenhuma alteração	1 = dificuldade Leve	2 = Alteração Moderada	3 = dificuldade Grave	4 = dificuldade Completa
usados :	(0 a 4%)	(5 a 24%)	(25 a 49%)	(50 a 95%)	(96 a 100%)

Considerar na análise o impacto/influência dos fatores ambientais (barreiras) e pessoais (gênero, etnia, idade, condição física, estilo de vida, hábitos, nível de instrução, profissão e outros) e na avaliação do desempenho para a execução de atividades e participação social, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desempenho

è um qualificador que descreve o que o individuo faz (grau de dificuldade) em seu ambiente de vida habitual, entendido como "envolvimento em uma situação vital" ou "a experiência vivida", no contexto real em que vive (a qualificação deve considerar, sobretudo, a frequência e extensão da dificuldade).

Atividade

é a execução de uma tarefa ou ação por um indivíduo. Representa a perspectiva indivídual da funcionalidade.

Participação

é o ato de se envolver em uma situação real de vida. Representa a perspectiva social da funcionalidade.

As colunas T e P, à direita dos qualificadores de cada domínio, destinam-se à sinalização de dependência Total ou Parcial de cuidados de terceiros, sempre que o avaliador julgar pertinente, com vistas a fornecer subsidios para políticas públicas de cuidados. Não representam o foco principal da avaliação, que deve estar centrado no desempenho para o exercício de atividades e participação social, conforme o grau de dificuldade estabelecido pelos cortes percentuais acima.

VI - VIDA DOMÉSTICA - d6: refere-se à realização de ações e tarefas domésticas e do dia a dia (limpeza e reparos domésticos, cuidar de objetos pessoais, da casa e ajudar os outros, além de obter um fugar para morar, alimento, vestuário e outras necessidades).

Indicadores = limitação no desempenho para administrar e executar tarefas domésticas, com ou sem auxilio, em igualdade de condições com as demais pessoas.

as demais pessoas.		-	_	_	_	-	-
(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	F
30. Dificuldade para obter um lugar para morar (comprar, alugar, tomar emprestado, mobiliar, arrumar, entre outras) d610			х				
31. Dificuldade para obter bens e serviços (selecionar, adquirir e transportar bens e produtos para uso doméstico v/ou solicitar instalações e reparos, entre outros serviços) - d620			х				
32. Dificuldade para preparar e servir refeições simples e complexas para si próprio e para outros (planejar o que será consumido, selecionar ingredientes, preparar, cozinhar e servir o alimento ou bebida) - d630				х			
33. Dificuldade para planejar, administrar e realizar tarefas domésticas (organizar o trabalho doméstico, limpar e arrumar a casa, lavar e passar roupa, utilizar utensilios domésticos, armazenar alimentos, remover o lixo, entre autras altividades) - d640				х			
34. Dificuldade para cuidar de objetos da casa, de objetos pessoais, de plantas e animais (manter e consertar bjetos da casa e objetos pessoais, cuidar das plantas, tratar e alimentar animais domésticos, entre outras tividades) - d650				X			
35. Dificuldade para ajudar os outros (auxiliar os membros da casa e outros no seu aprendizado, na comunicação, so cuidado pessoal e movimento, dentro ou fora da casa; preocupar-se com o bem estar dos membros da casa, entre outros) - d660			X				
Qualificador de dominio -d6				Х			

VII - RELAÇÕES E INTERAÇÕES INTERPESSOAIS - d7: referem-se à realização de ações e condutas necessárias para estabelecer interações pessoais, de maneira contextual e socialmente estabelecida com outras pessoas (estranhos, amigos, familiares e companheiros).

Imitação no desempenho para iniciar, manter e terminar relações interpessoais de maneira contextual e socialmente

(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	P
36. Dificuldade para estabelecer interações pessoais básicas com os outros (com respeito, discernimento, afeto, tolerância, atitude crítica, reações adequadas, contato físico contextual e apropriado, entre outras) - d710		х					
37. Dificuldade para estabelecer interações pessoais complexas (iniciar, manter ou terminar relações com outras pessoas, como controlar emoções, impulsos, agressões verbais e/ou fisicas e agir de forma independente nas interações sociais e conforme as regras sociais; considerar se a autorrepresentação da deficiência dificulta os relacionamentos) - d720		х					
38. Dificuldade para estabelecer contatos ou ligações temporárias com estranhos (solicitar algo, fazer um agradecimento, formular indagações, perguntar um caminho) - d730		х					
 Dificuldade para criar e manter relações especificas em ambientes formais (com professores, funcionários, profissionais ou prestadores de serviços, entre outros) - d740 		x					
40. Dificuldade para iniciar relações informais com outros, como relações casuais com pessoas que vivem na mesma comunidade ou residência, ou com colaboradores, estudantes, companheiros de lazer (amigos, vizinhos, conhecidos, coleqas de moradia) - d750		x					
41. Dificuldade para criar e manter relações de parentesco com membros do núcleo familiar, familia adotiva e de criação e parentes distantes, não consanguineos ou tutores - d760		х					
Qualificador de domínio -di	7	X					

18/01/2017 11:38:32 Página 5 de 5





VIII - ÁREAS PRINCIPAIS DA VIDA - d8: referem-se à realização das tarefas e ações necessárias para participar das atividades de educação e transações econômicas.

limitação no desempenho em participar e realizar tarefas e ações acima mencionadas, com ou sem auxílio, em igualdade de Indicadores =

condições com as demais pessoas.							_
(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	T	1
42. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir responsabilidades e exigências do ensino fundamental, médio ou educação de adultos, incluindo frequência regular, rabalho em equipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d820		х					
43. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir esponsabilidades e exigências de curso técnico e/ou profissionalizante, incluindo frequência regular, trabalho em squipe e interação adequada com demais alunos, professores e funcionários - d825				×			
44. Dificuldade para obter acesso, realizar ou participar de atividades, aprender o conteúdo e cumprir esponsabilidades e exigências do ensino superior ou pós-graduação, incluindo frequência regular, trabalho em apulpe e interação adecuada com demais alunos, professores e funcionários - d830				x			
45. Dificuldade para realizar transações econômicas bésicas e complexas, como comprar, trocar e negociar necesadorias, manter conta bancária, economizar dinheiro, obter acesso a fontes de recursos financeiros, entre putras - 4860/d865			×				
Qualificador de dominio -d8				X			

|X - VIDA COMUNITÁRIA, SOCIAL E CÍVICA - d9: referem-se às ações e tarefas necessárias para participar da vida social organizada fora do âmbito familiar, em áreas da vida comunitária, social e cívica.

limitação no desempenho em participar e realizar atividades relacionadas à vida comunitária, social e civica, com ou sem auxilio, em joualdade do concluções com ou demais consecuentes. Indicadores =

em igualdade de condições com as demais pessoas.	-		-		_	_	-
(Qualifique de 0 a 4 cada unidade de classificação abaixo)	0	1	2	3	4	Т	P
46. Dificuldade para participar de reuniões comunitárias, cerimônias sociais, associações e grupos sociais - d910				Х			
 Dificuldade para participar de atividades recreativas e de lazer (excursões, trabalhos artesanais, jogos, esportes, inema, museus, tocar instrumentos musicais, demais atividades culturais, entre outras atividades de diversão) - 1920 				х			
48. Dificuldade para participar da vida social e política enquanto cidadão, considerando a garantia e ampliação do acesso aos direitos humanos (direitos políticos: liberdade de associação e posição legal de cidadão; direitos civis: lberdade de expressão, de autodeterminação ou autonomia; direitos sociais: satisfação digna de suas necessidades sociais) - d940/d950			х				
Qualificador de domínio -ds				X			

	Atividades e	Participação	
d6	d7	d8	d9
3	1	3	3

Qualificador Parcial de Atividades e Participação
G - Dificuldade Grave

Avaliação Social:

	Fat	ores Ambien	tais	
e1	e2	e3	64	e5
2	3	2	1	3

	Atividades e	Participação	
d6	d7	d8	d9
3	- 1	3	3

18/01/2017 11:38:32

Página 6 de

	TEMUMDE SOMESDEAM E	Beneficio:
	Resultado Parcial	
	Fatores Ambientais: G - Barrei	ra Grave
	Qualificador Parcial de Atividades e Participaçã	io: G - Dificuldade Grave
,		
Observações do Av	raliador	
Sudel vações do Av		
Judel Vaçoes do Av	Salinador	
obaci veçoca do Av	STIPOUT	
SUSTINIA SES DE AV		
33301704905 40 AV		
Social Vilgoes do AV		
3331749053 40 AV		
Society agoes do Av		
Dados da Avaliação	o Social	19026050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE
Dados da Avallação Data da Realização :	o Social : 01/12/2016 Local da Realização :	RIO GRANDE
Dados da Avallação Data da Realização :	o Social	
Dados da Avallação Data da Realização : Ordem :	Social : 01/12/2016 Local da Realização : 1 Nome do Serviço ;	RIO GRANDE
Dados da Avallação Data da Realização : Ordem : Dados da Avallador	o Social : : 01/12/2016 Local da Realização : 1 Nome do Serviço ;	RIO GRANDE Avaliação Social B/87
Dados da Avallação Data da Realização : Ordem :	o Social : : 01/12/2016 Local da Realização : 1 Nome do Serviço ;	RIO GRANDE

18/01/2017 11:38:32

Página 7 de

Laudo conjunto LOAS



INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

SIBE - Sistema Integrado de Beneficios

PREVIDENCIA SOCIAL AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL CONJUNTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESPÉCIE 87 - BPC-LOAS

16 ANOS OU MAIS

GEX: GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS

APS: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE

	Dados Pessoais	lo Requerente	
Requerimento:	depicts.	NB:	- CONTRACTOR
Nome do Requerente:	Company of the Compan	Apelido:	Não informado
Nome do Responsável ou Representante Legal:	5	Tipo de Representante Legal	
Data de Nascimento:	18/04/1966 - 50 ano(s)	Sexo:	MASCULINO
CPF:	embrongsome.	Doc. Identidade nº:	- CHE PROPERTY
Escolaridade:	ENS. MEDIO INCOMPL		- k
Estado Civil:	DIVORCIADO(A)		
Onde o Avaliado vive:	Vive em residência		
Endereço Residencial ou Institucional:	May 14 Ma	•	
Nome da Instituição:			
Nome do Representante:			
Bairro:	PROFILURBI	CEP: 96	3213-354
Cidade:	RIO GRANDE	UF: R	S
Telefone:	Telefone: Alternativo: N	ão Informado Celular: Não Informado	

2 0 2 1 3 1 3				es Ambientais					
Atividades e Participação d2 d3 d4 d5 d6 d7 d8 d7				100000	20.0	17,517	_		
d2 d3 d4 d5 d6 d7 d8 d 2 0 2 1 3 1 3		2	3	2	1	3			
d2 d3 d4 d5 d6 d7 d8 d 2 0 2 1 3 1 3									
2 0 2 1 3 1 3				_					
	d1 d2	d2 d3	d4	d5	d6	d7		d8	d9
	1 2	2 0	2	1	3	1		3	3
Funções do Corpo		36	Fu	ınções do Co	rpo				
b1 b2 b3 b4 b5 b6 b7 b8	b1	b2	b3 t	b4 b	5	b6	b7	3d	3
1 2 0 0 0 0 2 1	1	2	0	0	0	0	2	1	

Requerente:	rente : Ebeno Boomes of Alley					
Resultado Final	NEW WAY THE RESIDENCE	Call State of the Call State o				
Fatores Ambientais:	G - Barreira Grave					
Atividades e Participação:	M - Dificuldade Moderada					
Funções do Corpo:	M - Alteração Moderada					
Pecisão da Avaliação Social e Medico	-Pericial:					
O avaliado preenche os requisitos e de acesso ao Beneficio de Prestação	astabelecidos pelo Art. 20, §§ 2º e 10, da Lei ão Continuada da Assistência Social - BPC.	nº 8.742/1993, que define pessoa com deficiência para fins				
ados da Avaliação Social:						
Data da Realização: 01/12/2016	5 Local da Rea	alização: 19026050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE				
Ordem: 1	Nome do S	Serviço: Avaliação Social B/87				
Dados da Avallação Médico Pericial:						
Data da Realização: 01/12/2016	S Local da Rea	alização: 19026050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO GRANDE				
Ordem: 1	Nome do Serviço: Avaliação Médico Pericial do B8					
Pados dos Avalladores:	CONTRACTOR STATE					
Nome do Assistente Social:		CRESS: SIAPE				

18/01/2017 11:36:36

ANEXO VI – Tempo duração enfermidades

TEMPO ESTIMADO PARA RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL BASEADO EM EVIDÊNCIAS

INTRODUÇÃO

Para a Previdência Social, incapacidade laborativa decorre da impossibilidade de desempenho das funções específicas de uma atividade ou ocupação, em consequência de alterações morfo-psico-fisiológicas provocadas por doença ou acidente.

Na avaliação da incapacidade laborativa, deve-se considerar a existência de tempo necessário e estimado para a recuperação funcional dos trabalhadores, a fim de que os serviços assistenciais possam desenvolver todas as intervenções diagnósticas e terapêuticas, que levem à melhora do estado de saúde ou cura.

Com a finalidade de conferir padronização e respaldo técnico à atuação médica, este instrumento disponibiliza os tempos estimados de repouso para recuperação funcional nas doenças codificadas de acordo com a 10ª Edição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10 – passíveis de gerar incapacidade laborativa.

DEFINIÇÃO

O tempo estimado de repouso é aquele no qual se presume que o trabalhador esteja impossibilitado de realizar suas tarefas e exigências profissionais. Neste contexto, pode ser entendido como o tempo médio necessário para a resolução do quadro clínico limitador do trabalho habitual, sendo considerados a história natural das doenças/agravos e os recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis na atualidade.

O tempo sugerido pelo médico assistente poderá ser inferior ao tempo definido neste trabalho, na dependência de fatores de ordem pessoal, tipo da atividade laboral e forma de tratamento instituído.

A impossibilidade de retorno ao trabalho dentro dos prazos estabelecidos poderá decorrer de complicações clínicas e/ou terapêuticas, como também de exigências inerentes à atividade e/ou ao posto de trabalho. Neste caso, compete ao profissional médico assistente emitir relatório detalhado dos fatores determinantes da não recuperação funcional, para fins de análise médico-pericial quanto à persistência da incapacidade laborativa e a necessidade de prorrogação do prazo.

OBJETIVOS

Geral:

Estabelecer parâmetros de tempo de repouso para recuperação da capacidade funcional, que permitam a operacionalização do novo modelo de reconhecimento de direito ao benefício por incapacidade.

Específicos:

- Servir de parâmetro para análise de tempo de incapacidade laboral para peritos médicos e tempo de repouso para médicos assistentes.
- Contribuir na gestão do novo modelo de reconhecimento de direito a benefícios por incapacidade, no que se refere à redução do tempo médio de espera para a realização de perícia médica e definição de novos indicadores estatísticos.
- Auxiliar, através dos parâmetros estabelecidos, na elaboração de projetos e programas específicos de prevenção e de reabilitação.

METODOLOGIA

A Diretoria de Saúde do Trabalhador – DIRSAT, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em agosto de 2011, constituiu um grupo de trabalho para avaliar e estabelecer parâmetros de períodos de repouso por motivos de doença, com a finalidade de estimar os prazos de reconhecimento de direito dos benefícios por incapacidade dos segurados da Previdência Social, com base na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10 (PORTARIA Nº 04 /INSS/DIRSAT, DE 27 DE JULHO DE 2011).

O avanço experimentado pelos Sistemas Informatizados do INSS permitiu o levantamento dos benefícios por incapacidade no período de 2006 a 2010, correspondendo a aproximadamente 1.800.000 benefícios ao ano, em todo território nacional. Desta forma, foi possível conhecer a frequência de cada diagnóstico e o tempo médio de afastamento no período levantado. Nessa análise, foram excluídos da lista os códigos (CID 10) de 4 e 5 dígitos, cuja frequência foi inferior a 1/100.000 benefícios. Foram mantidos os códigos de 3 dígitos relativos a categorias diagnósticas, mesmo com frequência inferior à mencionada. O processo de elaboração do instrumento e a definição dos períodos fundamentaram-se nesses estudos estatísticos, nas Diretrizes de Apoio à

Decisão Médico-Pericial do INSS, no SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, em parâmetros internacionais, bem como na literatura atualizada da medicina baseada em evidências.

Por convenção do grupo de trabalho, os códigos que compreendem grande variação de apresentações clínicas (ex: doenças crônicas) e os códigos indefinidos (ex: alguns finalizados em ".8" e ".9") serão encaminhados para avaliação médico-pericial do INSS e constam na tabela com a sigla "PM" — Perícia Médica. Da mesma forma, códigos da CID que não definem ou determinam incapacidade estão descritos na tabela como "NA" - Não se Aplica.

Em alguns casos, um mesmo código recebeu diferentes prazos de acordo com a modalidade de tratamento realizado (clínico e/ou cirúrgico e/ou quimioterápico e/ou radioterápico). Em outros casos, um código foi primariamente considerado como "NA" ou "PM", porém, quando associado a um CID secundário, passou a ter prazo definido (ex: H25.1 e Z54.0).

TEMPO ESTIMADO PARA RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE FUNCIONAL BASEADO EM EVIDÊNCIAS

CID	0	Descrição	Proposta GT	Cirurgia Z54.0	Radio Z54.1	Qumio Z54.2	Combinado Z54.7
A00		Cólera	7				
A00	0	Cólera devida a Vibrio cholerae 01, biótipo cholerae	7				
A00	1	Cólera devida a Vibrio cholerae 01, biótipo El Tor	7				
A00	6	Cólera não específicada	7				
A01		Febres tifóide e paratifóide	15				
A01	0	Febre tifóide	15				
A01	-	Febre paratifóide A	15				
A01	2	Febre paratitóide B	15				
A01	3	Febre paratitóide C	15				
A01	4	Febre paratifóide não especificada	15				
A02		Outras infecções por salmonela	7				
A02	0	Enterite por salmonela	7				
A02	-	Septicemia por salmonela	30				
A02	2	Infecções localizadas por salmonela	PM				
A02	8	Outras infecções especificadas por salmonela	PM				

B67	9	Infecções por Echinococcus multilocularis, outras e de localizações múltiplas	30	45	
B67	7	Infestação não especificada por Echinococcus multilocularis	30	45	
B67	89	Infestação hepática não especificada, por Echinococcus	30	45	
B67	6	Infestações por Echinococcus, outras e as não especificadas	30	45	
B68		Infestação por Taenia	PM		
B68	0	Infestação por Taenia solium	PM		
B68	-	Infestação por Taenia saginata	PM		
B68	6	Infestação não especificada por Taenia	PM		
B69		Cisticercose	PM	45	
B69	0	Cisticercose do sistema nervoso central	30	45	
B69	-	Cisticercose do olho	30	45	
B69	ω	Cisticercose de outras localizações	PM	45	
B69	6	Cisticercose não especificada	PM	45	
B70		Difilobotriase e esparganose	PM		
B70	0	Difilobotriase	PM		
B70	-	Esparganose	PM		
B71		Outra infestações por cestoides	PM		
B71	0	Infestação por Hymenolepis	PM		
B71	-	Infestação por Dipylidium	PM		

	6	Neoplasia maligna do estômago, não especificado	120				
C17		Neoplasia maligna do intestino delgado	06	06	180	180	
C17	0	Neoplasia maligna do duodeno	06	06	180	180	
C17	-	Neoplasia maligna do jejuno	06	06	180	180	
C17	2	Neoplasia maligna do íleo	06	06	180	180	
C17	6	Neoplasia maligna do divertículo de Meckel	06	06	180	180	
C17	8	Neoplasia maligna do intestino delgado com lesão invasiva	06	06	180	180	
C17	6	Neoplasia maligna do intestino delgado, não especificado	06	06	180	180	
C18		Neoplasia maligna do cólon	120	120	180	180	
C18	0	Neoplasia maligna do ceco	120	120	180	180	
C18	1	Neoplasia maligna do apêndice (vermiforme)	06	06	180	180	
C18	2	Neoplasia maligna do cólon ascendente	120	120	180	180	
C18	3	Neoplasia maligna da flexura (ângulo) hepática(o)	120	120	180	180	
C18	4	Neoplasia maligna do cólon transverso	120	120	180	180	
C18	5	Neoplasia maligna da flexura (ângulo) esplênica(o)	120	120	180	180	
C18	9	Neoplasia maligna do cólon descendente	120	120	180	180	
C18	7	Neoplasia maligna do cólon sigmóide	120	120	180	180	
C18	8	Neoplasia maligna do cólon com lesão invasiva	120	120	180	180	
C18	6	Neoplasia maligna do cólon, não especificado	120	120	180	180	

E21		Hiperparatireoidismo e outros transtornos da glândula paratireóide	30	45	
E21	0	Hiperparatireoldismo primário	30	45	
E21	1	Hiperparatireoidismo secundário não classificado em outra parte	30		
E21	2	Outro hiperparatireoidismo	30		
E21	3	Hiperparatireoidismo não especificado	PM		
E21	4	Outros transtornos especificados da glândula paratireóide	PM		
E21	5	Transtorno não especificado da glândula paratireóide	PM		
E22		Hiperfunção da hipófise	30	09	
E22	0	Acromegalia e gigantismo hipofisário	30	09	
E22	1	Hiperprolactinemia	PM		
E22	2	Síndrome da secreção inadequada de hormônio antidiurético	09	06	
E22	8	Outras hiperfunções da hipófise	09		
E22	6	Hiperfunção não especificada da hipófise	PM		
E23		Hipofunção e outros transtornos da hipófise	09		
E23	0	Hipopituitarismo	09		
E23	-	Hipopituitarismo induzido por droga	09		
E23	7	Diabetes insípido	30	09	
E23	က	Disfunção hipotalâmica não classificada em outra parte	PM		
E23	9	Outros transtornos da hipófise	PM		

G04		Encefalite mielite e encefalomielite	30		
G04	0	Encefalite aguda disseminada	30		
G04	-	Paraplegia espástica tropical	06		
G04	2	Meningoencefalite e meningomielite bacterianas não classificadas em outra parte	30		
G04	8	Outras encefalites, mielites e encefalomielites	30		
G04	6	Encefalite, mielite e encefalomielite não específicada	30		
G05		Encefalite mielite encefalomielite doenc COP	30		
G05	0	Encefalite, mielite e encefalomielite em doenças bacterianas classificadas em outra parte	30		
G05	١	Encefalite, mielite e encefalomielite em doenças virais classificadas em outra parte	30		
G05	2	Encefalite, mielite e encefalomielite em outras doenças infecciosas e parasitárias classificadas em outra parte	30		
G05	89	Encefalite, mielite e encefalomielite em outras doenças classificadas em outra parte	30		
G06		Abscesso granuloma intracran intra-raquid	45	06	
G06	0	Abscesso e granuloma intracranianos	45	06	
909	-	Abscesso e granuloma intra-raquidianos	45	06	
905	2	Abscesso extradural e subdural não específicados	45	06	
G07		Abscess granul intracran intraspin doenc COP	45	06	
G08		Flebite tromboflebite intracran intra-raquid	45		
609		Sequelas doenc inflam sist nerv centr	09		
G10		Doenc de Huntington	150		

ANEXO VII – Laudos judiciais médicos

MD. ANDRÉ AIRTON BENDER

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA FEDERAL DE RIO GRANDE/RS.

Processo nº (Dans Barrella Mariana)

Autor: Manage Barre

Réu: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

1. INTRODUÇÃO

André Airton Bender, médico, CREMERS nº 17.970, abaixo assinado, nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe como perito judicial, vem respeitosamente apresentar a prova pericial para a apreciação do Ilustre Magistrado.

2. QUALIFICAÇÃO DO PERITO

- Médico Clínico Geral formado pela Faculdade de Medicina da Fundação Universidade do Rio Grande, FURG.
- Residência médica em Pediatria no Hospital Professor Miguel Riet Correa Junior, FURG.
- MBA em Gestão em Negócios de Saúde pela Escola Superior de Propaganda e Marketing de Porto Alegre, ESPM.
- Pós-Graduado em Medicina do Trabalho pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAMED/UFRGS.
- Título de Especialista em Medicina do Trabalho pela ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho).
- Perito Judiciál pela Escola de Administração Judiciária (ESAJ) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ)
- Sócio da Sociedade Brasileira de Perícias Médicas, SBPM.
- Cursando pós-graduação em Higiene Ocupacional (Higiene & Segurança do Trabalho) - Turma 2015/2016 LACASEMIN/ Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - EPUSP.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

3. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a elaboração da prova pericial consistiu na leitura prévia dos autos do processo, em anamnese (uma entrevista realizada com o autor) através do método hipotético-dedutivo e reconhecimento de padrões, exame físico e manobras semiológicas, análise documental dos exames e atestados acostados aos autos e os apresentados no ato pericial, consulta bibliográfica, dando ênfase a artigos de medicina baseada em evidências.

4. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR

Nome: Chapter 5

Data de nascimento: 10/12/1927 - 88 anos

Sexo: masculino

5. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO PERICIAL

A perícia foi realizada na data, hora e local conforme o previamente agendado.

A parte autora foi identificada por meio de

Compareceu à perícia acompanhado de sua esposa e veio de carona.

Adentrou o consultório apresentando-se cadeirante.

Não compareceu médico assistente técnico da parte autora.

6. SÍNTESE PROCESSUAL E HISTÓRICO PREVIDENCIÁRIO

A ação visa à concessão do benefício por majoração de 25% sobre a aposentadoria por invalidez.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42. e desde dezembro de 2001.

7. OCUPAÇÃO HABITUAL

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/041.040.227-3 e desde dezembro de 2001.

8. PATOLOGIAS

O Fulcro Processual refere o(s) seguinte(s) diagnóstico(s):

PATOLOGIA	CID 10
Síndrome da artéria cerebral media	G 46.0

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

9. RELATO DO QUADRO DE SAÚDE ATUAL 9.1 QUADRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO

A esposa do autor refere que o mesmo encontra-se hemiparético à direita e afásico desde 12/2001 por "derrame cerebral".

9.2 TRATAMENTOS

Refere que realizou os seguintes tratamentos:

Realizou sessões de fisioterapia

Refere o uso atual das seguintes medicações: Fenitoina, Diosmin, Hidantal, Novilax.

10. EXAME FÍSICO

Ao exame, o paciente apresenta-se em bom estado geral, respondendo às perguntas de forma lúcida, orientada e coerente com atitude adequada durante a entrevista. Cooperativo ao exame.

É destro.

Refere: Altura: 1, ? m Peso: ? kg

Pulsos: Carotídeo: presentes e simétricos Radial: presentes e simétricos

Pedioso: presentes e simétricos

AP. RESP: Murmúrio vesicular normal e sem ruídos adventícios.

APCC: Ritmo regular, dois tempos, bulhas normofonéticas, sem sopro.

ABD: Globoso, depressível, ruído hidroaéreos presentes, sem visceromegalias.

Reflexos: Presentes e simétricos

Inspeção estática: desvio da comissua labial à esquerda, mão direita em flexão, presença de órtese na perna direita.

Inspeção dinâmica: restrição moderada a severa de a amplitude de movimentos do membro superior direito e inferior direito.

Palpação: sem dor à palpação.

Muscular: massas musculares eutônicas e eutróficas. Sem atrofia aparente.

Neurológico: reflexos osteotendíneos presentes e simétricos. Força grau zero no MSD e MID.

11. DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS E EXAMES COMPLEMENTARES 11.1 NOS AUTOS DO PROCESSO

Atestado médico datado de 15/09/2014 CREMERS nº 4767 - CID 10 teve isquemia cerebral em 24/12/2001, ficando com déficit motor a D e afasia.

Atestado médico datado de 27/03/2002 CREMERS nº ilegível - CID 10 G 46.0. Termo de compromisso de curador datado de 11/03/2002

(evento 19 PROCADM8).

Visualizado os documentos médicos acostados pela parte autora no processo.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

11.2 TRAZIDOS AO ATO PERICIAL

A parte autora não trouxe documentos médicos ao Ato Pericial.

12. CONCLUSÃO

O índice de Katz, foi criado por Sidney Katz, em 1963, para avaliar a capacidade funcional do indivíduo idoso. Katz estabeleceu uma lista de seis itens que são hierarquicamente relacionados e refletem os padrões de desenvolvimento infantil, ou seja, que a perda da função no idoso começa pelas atividades mais complexas, como vestir-se, banhar-se, até chegar as de auto-regulação como alimentar-se e as de eliminação ou excreção.

Abaixo, o enquadramento do demandante nos critérios elencados, em vermelho:

ÍNDICE DE KATZ

		INDEPENDÊNCIA		DEPENDÊNCIA	
		Faz sozinho, totalmente, habitualmente e	PARC	TAL	COMPLETA
FUNÇÃO		corretamente atividade considerada	Faz parcialmente ou atividade ou com		O idoso não faz a atividade
		(0)	Ajuda não humana (1)	Ajuda humana (2)	considerada (3)
BANHAR-S Usa adequadamente sabão e/ou esponja		Independente para entrar e sair do banheiro.	Necessidade de ajuda através do uso de órtese ou algum apoio material para o banho.	Necessidade de ajuda humana para lavar algumas partes do corpo (costas ou pernas) ou supervisão	Recebe assistência no banho para mais de uma parte do corpo (ou não se banha)
VESTIR-SI Apanha a roupa do a gaveta, veste-se e con despir-se. Exclui-se c	mário ou segue	Independente para pegar a roupa e se vestir	Necessidade de apoio de algum objeto para se vestir.	Necessidade de ajuda humana para pegar a roupa,	Dependência total para vestir-se.
USO DO BANHEIRO Locomove-se até o banheiro, despe-se e limpa-se e arruma a roupa.		Independente para ir ao banheiro e se limpar.	Necessidade de ajuda através do uso de órtese ou marreco, comadre e urinol para a higiene	Necessidade de ajuda humana para ir ao banheiro ou se limpar,	Não vai ao banheiro para o processo de eliminação
TRANSFERIR-SE Locomove-se da cama para a cadeira e vice-versa		Independente para entrar ou sair do leito, sentar e levantar da cadeira.	Necessidade de ajuda utravés do uso de órtese ou de algum apoio material para realizar a transferência	Necessidade de ajuda humana parcial para entrar e sair do leito, sentar e levantar da cadeira.	Não sai da cama. Restrito ao leito
CONTROLE	Micção	Independência para controlar a micção	Necessidade de ajuda através do uso regular de urinol, comadre ou matreco para controle da micção e defecação.	Necessidade de ajuda humana para controle da micção) ou usa fralda noturna somente (supervisão)	Dependência total através do uso constante de cateteres ou fraldas
ESFINCTE- RIANO (Considerar o escore mais alto)	Evacua ção	Independência para controlar os movimentos intestinais	Necessidade de ajuda através do uso regular de urinol, comadre ou marreco para controle da defecação.	Necessidade de ajuda humana para controle da defecação (supervisão) ou usa fralda noturna somente.	Dependência total através do uso constante de fraldus
ALIMENTAR-SE Consegue apanhar a comida do prato ou equivalente e levar â boca		Independente para pegar o alimento e levá-lo até a boca.	Necessidade de ajuda através do uso de adaptadores para a alimentação	Alimenta-se sezinho exceto pela assistência para cortar a carne e passar manteiga no pão.	Dependência total para a alimentação.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

Dentro do critério técnico adotado por este perito, o autor é dependente de terceiros para <u>as seis categorias</u> das seis aplicadas; os seja depende de terceiros diuturnamente.

Index de AVUs (Kara)	Tipo de ciamá imação
D	independente nes sels funções (humbarose verdirose altinoméroles e ou bunharose é cabérários a continencia)
1	independents with carrie automat in degendration not raise français
2	independente un quatra synaces e accesareme en quae turides.
A	Independenta on tres lungres o dependente em tres lungres
4	redopendente em duas flamõne e dependente em quairo families
á	Independent or sem timpe a dependents ser since contes
5	Department plane taken as furnishin

Há enquadramento no Anexo I do Decreto 3048/99.

ANEXOI

RELAÇÃO DAS SITUAÇÕES EM QUE O APOSENTADO POR INVALIDEZ TERÁ DIREITO À MAJORAÇÃO DE VINTE E CINCO POR CENTO PREVISTA NO ART. 45 DESTE REGULAMENTO.

- 1 Cegueira total.
- 2 Perda de nove dedos das mãos ou superior a esta.
- 3 Paralisia dos dois membros superiores ou inferiores.
- 4 Perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível.
- 5 Perda de uma das mãos e de dois pés, ainda que a prótese seja possível.
- 6 Perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível.
- 7 Alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social.
 - 8 Doença que exija permanência contínua no leito.
 - 9 Incapacidade permanente para as atividades da vida diária.

13. QUESITOS 13.1 JUÍZO

- a. O autor é portador de alguma doença, síndrome, sequela ou deficiência física ou mental? Qual?
- Sim, hemiparesia direita desde 2001.
- b. Quais as queixas do periciado quanto ao seu estado de saúde? Ele vem se tratando? Como? Há quanto tempo?
- Hemiparesia direita desde 2001.
- c. Qual a idade do periciado e em que grau influi no diagnóstico e no prognóstico?
 Não.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

d. Qual a atual ou última atividade laboral do autor? Há quanto tempo a desempenhava? Descrever sucintamente as tarefas.

Favor reportar-se ao item "7" do Laudo Pericial.

e. A patologia apresentada gera alguma espécie de incapacidade laboral que determine o afastamento do trabalho ou de apenas algumas tarefas? Se o afastamento deve ser de determinadas tarefas, indicar quais são elas e informar se com tratamento médico é possível a permanência em atividade.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42 e desde dezembro de 2001.

f. Havendo incapacidade esclareça, de forma fundamentada, sua graduação, ou seja, se o autor está impossibilitado de exercer suas atividades habituais ou se está incapaz para o exercício de todo e qualquer trabalho.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/ e desde dezembro de 2001.

g. A incapacidade apresentada é temporária (caráter reversível), podendo o examinado retornar à sua profissão ou a outra atividade após o tratamento? Ou é permanente (caráter irreversível) e não haverá possibilidade de retornar a qualquer atividade laboral? Por quê?

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/ e desde dezembro de 2001.

 h. Em caso de incapacidade temporária informar o prazo necessário à recuperação, ainda que de forma aproximada.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42. e desde dezembro de 2001.

i. Em caso de incapacidade permanente para o exercício de sua atividade é possível a reabilitação para alguma outra? Qual? Que medidas necessárias?

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42

j. Em caso de incapacidade permanente para qualquer atividade profissional o autor necessita da assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias, como alimentação, higienização, locomoção?
Sim.

k. É possível afirmar, ainda que aproximadamente, desde quando existe a incapacidade? Quais as razões que levaram a essa conclusão? O início da incapacidade coincide com o início da doença? Em resposta a esse quesito o perito deverá fixar a data de início da doença (DID) e do início da incapacidade (DII) de acordo com suas próprias conclusões, não bastando a simples menção à referência do autor. Além disso, o expert deverá mencionar o início da incapacidade parcial (para as atividades habituais) ou o início da incapacidade total (para qualquer atividade), ou ainda, quando termina uma e

MÉDICO PERITO FORENSE

CREWERS 1797/

começa a outra, se for o caso; esclarecendo se foi o agravamento da doença que levou à incapacidade.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42 e desde dezembro de

1. O periciado afirma estar afastado de qualquer atividade laboral? Há quanto tempo? O afastamento do trabalho coincide com o início da incapacidade alegada?

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42

m. Sendo o caso de acidente de qualquer natureza, o autor apresenta sequela que tenha reduzido sua capacidade para o trabalho? Em caso positivo, a sequela está consolidada ou é passível de reversão?

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42. e desde dezembro de 2001.

n. Tratando-se de moléstia cardiológica, pode ser caracterizada como CARDIOPATIA GRAVE?

Não se trata da situação.

o. Em que dados técnicos e critérios o perito fundamentou sua convicção, informando se extraídos: a) do exame clínico, anamnese e exame físico; b) de exames complementares (laboratoriais, de imagem e outros); c) de documento médico-hospitalar (atestados, diagnósticos firmados, tratamentos, internações, cirurgia).

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/ e desde dezembro de 2001.

13.2 UNIÃO

- 1- A parte autora é ou já foi paciente do(a) Perito(a)? Não.
- 2- Qual a idade, o grau de escolaridade e a profissão habitualmente exercida pela parte? Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42. e desde dezembro de 2001
- 3- A parte autora está empregada, desempregada ou exerce atividade de forma autônoma? Quando e por qual motivo houve o afastamento do trabalho? Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42 de desde dezembro de 2001.
- 4- A parte autora é portadora de alguma doença ou lesão? Em caso afirmativo, diga quais doenças e o CID correspondente. Favor reportar-se ao item "8" do Laudo Pericial.
- 5- A doença ou lesão é decorrente do trabalho habitualmente exercido? Justifique, informando o agente causador, se houver.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/ e desde dezembro de

6- Em caso de acidente, foram apresentados documentos comprovando a ocorrência do acidente (tais como CAT, boletim de ocorrência policial ou documentos de atendimento hospitalar, em razão do acidente)?

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/cm e desde dezembro de 2001.

7- Caso afirmativo o quesito 4, informe se alguma das patologias descritas é incapacitante para o tipo de trabalho que a parte autora exerce, especificando qual a moléstia principal geradora da incapacidade e o CID correspondente.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42. e desde dezembro de 2001

- 8- Havendo incapacidade, descreva os elementos objetivos nos quais se baseou para chegar a tal conclusão (exame físico, exames complementares, laudos e atestados, etc.). Favor reportar-se ao item "10" do Laudo Pericial.
- 9- Informe a provável data do início da doença. Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para tal conclusão (atestados, exames complementares, laudos, prontuários, etc.).

 Favor reportar-se ao item "9.1" do Laudo Pericial.
- 10- Se há incapacidade laborativa, indique a provável data de início da incapacidade. Mencione, objetivamente, quais elementos levou em consideração para tal conclusão (atestados, exames complementares, prontuários, laudos, etc.).

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42 e desde dezembro de 2001.

11- Caso a parte autora esteja incapacitada, informe se a incapacidade é temporária ou permanente. Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para tal conclusão.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42 de desde dezembro de 2001.

- 12- A incapacidade permite à parte autora o exercício de outras atividades profissionais? Mencionar, objetivamente, quais elementos levou em consideração para tal conclusão. Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/
- 13- Sendo detectada incapacidade total e permanente, esclareça se a parte autora necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades cotidianas (locomover-se, comunicar-se, alimentar-se, higienizar-se, vestir-se) ou se a doença exige permanência contínua no leito. Em caso afirmativo, desde quando se faz necessária a assistência permanente de terceiros?

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42. Le desde dezembro de 2001.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

14- Apresenta alteração grave das faculdades mentais que o torne incapaz para os atos da vida civil?

- 15- A parte autora realiza e coopera com a efetivação do tratamento médico recomendado? Há documentos que comprovem tratamento? Relacione-os.
- 16- É possível combinar atividade laborativa e tratamento médico no momento? Aposentadoria por tempo de contribuição nº 42/ e desde dezembro de 2001.
- 17- O periciando poderia apresentar melhora com tratamento adequado?
- 18- Havendo possibilidade de recuperação de capacidade laborativa, esclarecer o tempo estimado para a recuperação.

Aposentadoria por tempo de contribuição nº 427 de desde dezembro de 2001.

19- A incapacidade eventualmente constatada resulta de algum dos seguintes males: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação ou hepatopatia grave? Em caso afirmativo, qual ou quais deles? Alienação mental.

13.3 AUTOR

- Qual a idade do autor? Quais foram suas atividades laborais até a sua aposentadoria?
 Favor reportar-se ao item "4" do Laudo Pericial.
- 2) O requerente apresenta algum tipo de enfermidade? Em caso afirmativo poderia informar qual ou quais? Favor reportar-se ao item "8" do Laudo Pericial.
- O autor trouxe exames, laudos médicos, receitas médicas que possam melhor elucidar o caso?
 Não.
- 4) É possível afirmar desde quando está acometido da(s) enfermidade(s) descritas? Favor reportar-se ao item "12" do Laudo Pericial.
- 5) Qual seu estado atual? O autor apresenta algum problema cognitivo, motor ou outros? Favor reportar-se ao item "12" do Laudo Pericial.

MÉDICO PERITO FORENSE

CREMERS 17970

6) Quais são os sintomas dessa(s) enfermidade(s)? onde mora, há possibilidade de recuperação plena de sua saúde através de algum tratamento e a consequente reversão de seu estado clínico? Quais deverão ser os métodos aplicados e qual o prazo para sua recuperação?

Favor reportar-se ao item "12" do Laudo Pericial.

- 8) Atualmente o autor faz uso de algum medicamento? Qual a finalidade deles? Favor reportar-se ao item "9.2" do Laudo Pericial.
- 9) Em razão do seu estado de saúde e idade avançada, o autor está impossibilitado de desenvolver tarefas cotidianas sozinho como tomar banho, cozinhar, limpar o imóvel onde reside, ir ao supermercado, bancos, entre outros? Poderia o perito exemplificar mais algumas tarefas que em razão da situação apresentada o autor não consegue ou teria dificuldades de realizar sozinho?
 Não.
- 10) São e serão necessários cuidados especiais com o autor, tal como o auxílio permanente de terceiros para os atos da vida diária? Atualmente, há alguém que preste esse auxílio?
 Sim
- 11) Desde quando é necessário o auxílio de terceiros para os atos da vida diária? Favor reportar-se ao item "12" do Laudo Pericial.

Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

Remetido eletronicamente MD. André Airton Bender CREMERS nº 17970 Perito Médico

Laudos judiciais Sociais

REJANE MARIA SILVEIRA LOPES

Assistente Social - CRESS 3585 Endereço: Rua Visconde do Rio Grande, 528 Bairro Cidade Nova, Rio Grande, RS Fone: (53) 32321561 / 99740969

ESTUDO SOCIAL

Processo:

Nome:

Endereço: Estrada RG 250, nº 565

Bairro: Ilha do Leonídio Data: 26/09/2016

RELATO

Na data da entrevista, encontravam-se na residência o cliente, sua esposa e a empregada doméstica. Fomos recebidas pela esposa do cliente que possui 84 anos, não completou o primeiro ano primário, trabalhou sempre na agricultura e nos afazeres domésticos; é aposentada, possui mobilidade reduzida e possui outras limitações, em função da idade avançada.

O cliente, 88 anos, nascido na Ilha do Leonídio, assim como sua esposa, também não completou o primeiro ano primário tendo sempre trabalhado na agricultura. Encontramos este senhor em uma poltrona, um pouco arqueado para o lado direito, com os olhos fechados, com a boca entreaberta e babadores no peito. A esposa tocou no cliente que abriu os olhos e esboçou um cumprimento. Ela relatou que o autor vive nessas condições há 14 anos, desde que fez uma isquemia. Comenta que a situação já foi pior, pois, o cliente não caminhava, não falava e não movia os braços. Agora, embora ainda não fale nem caminhe, já está recuperando a força na mão esquerda e consegue se alimentar com esta mão.

Quando relatei o motivo da visita a senhora demonstrou apreensão dizendo que talvez não soubesse nos dar todas as informações necessárias. Tentou, sem êxito, telefonar para o filho. Conseguimos falar com a nora, que me passou seu número de telefone, onde combinamos que outro dia eu estaria ligando para alguns detalhes, caso não fossem esclarecidos naquele momento. No decorrer da entrevista chegou o filho informando que não poderia participar da conversa, quando relatei o combinado com sua esposa.

Casados há 66 anos, possuem três filhos, netos e bisneto. Um dos filhos reside na Quitéria. A filha reside na Vila da Quinta e o outro filho reside na cidade (em Rio Grande). O filho que reside na Quitéria, e sua esposa, mesmo possuindo vínculo empregatício, são os principais responsáveis pelo casal. Eles recebem e administram as aposentadorias, realizam os pagamentos e compras da residência, contratam e efetuam o pagamento das empregadas domésticas, agendam e acompanham o casal nas consultas médicas, dentre outros afazeres. As empregadas domésticas são duas: uma trabalha durante o dia e a outra acompanha o casal à noite.

Em relação à moradia, a senhora informou não lembrar a quanto tempo residem na localidade. A chácara onde residem se situa no interior da Vila da Quinta, no caminho para a Ilha do Leonídio, onde passa ônibus apenas duas vezes por dia (manhã e final de tarde) e não é asfaltada, caracterizando um difícil acesso, principalmente em períodos chuvosos.

A châcara possui duas construções: a casa e um grande galpão. A casa, em

REJANE MARIA SILVEIRA LOPES

Assistente Social - CRESS 3585 Endereço: Rua Visconde do Rio Grande, 528 Bairro Cidade Nova, Rio Grande, RS Fone: (53) 32321561 / 99740969

alvenaria, com peças pequenas é constituída de sala, três quartos, varanda, despensa, cozinha e banheiro. No pátio, outro banheiro, também utilizado como lavanderia, é em alvenaria, com piso cerâmico e lajotas. Todas as paredes da residência possuem pintura e reboco muito antigos e desgastados. Nas paredes externas e em muitos pontos das paredes internas visualizamos manchas de mofo, assim como na laje do teto. A parede de acesso ao banheiro foi danificada pela passagem da cadeira de rodas. Nas mesmas condições estão as aberturas em madeira. O chão da residência é em parquet antigo. Também antigos estão o piso cerâmico e as lajotas da cozinha e do banheiro. A casa possui água de poço

artesiano, luz e fossa séptica.

Em relação ao orçamento doméstico a senhora relatou, sem apresentar valores, que, para a sobrevivência, recebem ajuda do filho porque o montante recebido pelas aposentadorias não é suficiente para o pagamento de todas as despesas. Para a definição do orçamento doméstico, entramos em contato telefônico com a nora do cliente que informou como receitas os valores das aposentadorias do cliente e de sua esposa. O cliente recebe R\$ 2.180,00 e sua esposa recebe um salário mínimo mensal. Como despesas, a nora do casal apontou como principais gastos mensais: R\$ 400,00, em alimentação e material de higiene; R\$ 120,00 mensais em frutas; R\$ 172,00 na padaria; R\$ 280,00 em açougue; R\$ 100,00 em farmácia; R\$ 112,00 em energia elétrica; R\$ 1.760,00 com as duas empregadas domésticas; R\$ 43,00 com gás de cozinha e R\$ 600,00 com combustível. A nora relata outros gastos, que não são mensais tais como: R\$300,00 com consultas médicas (relata que o cliente realiza, no mínimo, duas consultas ao ano); exames clínicos, sempre que necessário (a senhora informou a realização de um exame, no mês de agosto, com custo de R\$ 1.200,00); Imposto territorial rural; conserto do motor a luz; IPVA do carro; cartão telefônico e roupas, dentre outros. A nora informa que o cliente possui um automóvel Corsa Classic, ano 2012, utilizado para os deslocamentos do cliente, de sua esposa e das empregadas. Esta senhora também relatou que seu esposo possui a tutela do cliente.

No que diz respeito a equipamentos domésticos verificamos: um sofá de três lugares; um sofá de um lugar; uma estante, uma televisão antiga; duas camas de solteiro; um roupeiro pequeno; uma cômoda; um ventilador; um roupeiro de casal; uma cama de casal; uma cômoda; uma mesa; quatro cadeiras; uma mesa pequena; um armário de cozinha; um armário aéreo de cozinha; um fogão de quatro bocas; um balcão de pia; um refrigerador; um freezer; liquidificador, ferro elétrico, um aparelho celular; dois chuveiros, uma máquina de lavar roupas, dentre outros aparelhos domésticos.

A partir do que se tem relatado e limitando-se aos quesitos do juízo para este estudo socioeconômico, serão respondidas a seguir as questões previamente definidas:

QUESITOS AUTOR - PERÍCIA SOCIAL

1. Qual a idade da parte autora? O autor possui 88 anos.

REJANE MARIA SILVEIRA LOPES

Assistente Social - CRESS 3585 Endereço: Rua Visconde do Rio Grande, 528 Bairro Cidade Nova, Rio Grande, RS Fone: (53) 32321561 / 99740969

 Qual a localidade de sua residência? Seria o meio urbano ou rural do município?

A chácara se situa no interior da Vila da Quinta, no caminho para a Ilha do Leonidio, em zona rural.

3. Ele responde por seus atos civis ou é interditado? Saberia informar o motivo da interdição?

O filho do autor possui sua tutela. Segundo fomos informadas, o que motivou a situação foi a condição de total dependência do cliente para a realização das atividades de vida diária e autônoma.

- 4. O autor reside sozinho?
 Não
- 5. Quais enfermidades do autor podes identificar?
 O autor não fala, não caminha, não movimenta a mão direita e não consegue fechar totalmente a boca.
- 6. Quais as limitações físicas e cognitivas que possui para exercer suas atividades diárias? Consegue deambular, utilizar seus membros superiores e inferiores ou precisa utilizar cadeira de rodas e da ajuda de terceiros para realizar suas atividades diárias como, por exemplo, tomar banho, cozinhar, lavar roupa, limpar a casa, ir ao supermercado, entre outras? Sua limitação física, descrita acima, torna evidente que o autor não possui condições de realizar sozinho qualquer atividade de vida diária.
- 7. Com que frequência precisa ir ao médico para fazer consultas ou exames de rotina ou outras que, porventura seja recomendada? Qual a distância percorrida para isso?
 A nora do autor relatou um mínimo de duas consultas ao ano, no consultório do neurologista, no centro da cidade. O percurso percorrido é de aproximadamente 35 Km.
- 8. Quais as limitações ambientais do local onde reside com relação as suas limitações físicas e cognitivas? Sua casa é adaptada a elas? Acreditamos oportuno considerar que nem mesmo a cadeira de rodas do cliente é adequada a sua condição. Este senhor não possui força suficiente nos membros superiores que possibilitem a movimentação da cadeira. Assim, para um ir e vir independente, seria fundamental uma cadeira automatizada e adequada a sua situação física. A residência do cliente não é adaptada. Neste sentido, também apontamos como grandes impedimentos a uma melhor qualidade de vida, dentre outros aspectos, a pequena metragem das peças que definem pouco espaço para a circulação da cadeira e o fato de o banheiro não ser adaptado à cadeira de rodas.
- 9. O entorno da residência, como as ruas são pavimentadas, quais limitações ambientais oferece ao autor? Poderia facilmente o autor deslocar-se até um supermercado, farmácia, médico ou outro compromisso sozinho? A distância do centro urbano à châcara é a primeira consideração que fazemos,

REJANE MARIA SILVEIRA LOPES

Assistente Social - CRESS 3585 Endereço: Rua Visconde do Rio Grande, 528 Bairro Cidade Nova, Rio Grande, RS Fone: (53) 32321561 / 99740969

no que diz respeito à falta de um tratamento adequado. Não obstante, o único acesso é por estrada de saibro, criando uma grande barreira, em relação à acessibilidade. Por sua condição física o autor não consegue deslocar-se sozinho para qualquer compromisso.

- 10. Na localidade onde reside há transporte coletivo de forma que possa servir adequadamente em relação à frequência de ônibus para que possa se deslocar aos seus compromissos como consultas médicas e exames? Há ônibus adaptado para cadeirantes?
 - O ônibus passa naquela estrada apenas duas vezes por dia (manhã e final de tarde). Não fomos informadas se o ônibus é adaptado, no entanto, a frequência do coletivo dificulta a condição de acessibilidade.
- 11. Qual a distância aproximada da porta da entrada da residência do autor até a parada de ônibus mais próxima? Esse trajeto é pavimentado ou é de dificil locomoção para o autor em razão de suas limitações físicas e cognitivas? Por ser residência de interior, não existe uma parada definida. Assim, o ônibus para em qualquer lugar, por solicitação dos usuários, podendo ser na frente da chácara.
- 12. Quantas e quais pessoas auxiliam o autor durante o dia e à noite? Alguma dessas pessoas recebe remuneração?
 - Todos os dias o autor recebe os cuidados de sua esposa e de uma empregada. O filho ou a nora sempre acompanham de perto. No período noturno, outra empregada acompanha o casal. As duas empregadas domésticas são remuneradas. Nos finais de sema, na folga das empregadas, os outros filhos auxiliam nos cuidados ao casal.
- 13. Saberia informar se o valor da aposentadoria do autor é suficiente para custear medicamentos, alimentação, deslocamentos, entre outros para que possa ter melhor qualidade de vida ou é necessário o auxílio financeiro de terceiros?
 - A esposa do autor relata receberem ajuda financeira do filho, sem a qual não conseguiriam custear as despesas domésticas. Pelas despesas informadas pela nora do casal, o valor da aposentadoria não é suficiente par a manutenção das despesas.
- 14. Em razão das limitações físicas, cognitivas e ambientais do local onde reside é necessário que terceiros auxiliem o autor nas suas atividades diárias? Em caso afirmativo, desde quando haveria essa necessidade?
 - Como já descrito anteriormente, o autor necessita de terceiros para a realização de sua higiene pessoal, para se vestir, para seu ir e vir, para se alimentar, para deitar e levantar, dentre outros. Segundo a esposa esta situação já acontece há 14 anos, desde que cliente fez uma isquemia.